SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2852

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2020

PROCESSO: 105/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
V.E.C COMECIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS
CNPJ: 30.194.892/0001-70

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**"
BASE LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.
Valor global R$ 400,00 (quatrocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3F7B9D5D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2020
PROCESSO: 90/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
JOABE PONTES DA SILVA
CPF: 042.455.992-78

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ABRIR PORTA DE ACESSO NA SALA DA OUVIDORIA E FIXAR DIVISÓRIAS DE PLACAS DE COMPENSADO**"
BASE LEGAL: Art. 24
Valor global R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C06C32F6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2020
PROCESSO: 106/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
OBJETO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 01.886.840/0001-66

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE 7 UNIDADES DE ARQUIVOS EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSSÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO E DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO**"
BASE LEGAL: Art. 24 lei 8.666/93
Valor global R$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7F2D41F5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2020
PROCESSO: 106/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
MC MOVEIS – COMERCIO, SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 04.790.881/0001-42

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE 4 UNIDADES DE ESTANTE EM AÇO PARA ARQUIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DO ALMOXARIFADO E DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE -RO**"
BASE LEGAL: Art. 24 da Lei 8.666/93.
Valor global R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:00DA155A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2020

O Secretário Municipal da SEMEI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 735/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 72/**2020**
Data da Homologação: 02 de Dezembro de 2020.
Objeto Homologado: Dispensa de licitação para aquisição de pilares, vigas e lajes ,para confecção de base elevada para reservatória de agua de 10.000 litros.
Fornecedor:CONSTRUTORA LUZ SERV.E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.560.952/0001-13
Valor Total Homologado – 9.400,00
Fornecedor: ZANETE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.286.017/0001-12
Valor Total Homologado – 2.600,00

ALTA FLORESTA, 02 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6839E600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2020, tendo como objeto: *"Contratação de serviços especializados na área de softwares de automatização da informatização; sistemas de administração de orçamento e contabilidade financeira que atenda as normas do TCE e demais órgãos de controle.* ***Sistemas de administração de pessoal e recursos humanos. Sistema de administração de compras e controles de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado). Sistema de administração de controle de frotas e controle interno. Sistemas de administração do portal de transparência. Inclui-se a cada item dos sistemas a serem locados a necessidade de fazer treinamento da equipe que trabalha em cada setor desta administração legislativa municipal.".***
Procedimento albergado nos autos nº 082/2020 Com o seguinte cronograma: INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS em 01/12/2020 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 21/12/2020 até 00h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 22/12/2020 a partir das 09h00min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 22/12/2020. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**, o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa **LICITANET-Licitações On-Line** com acesso no endereço ***www.licitanet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou (69) 3643-1434 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 30 de novembro de 2020.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

Publicado de __/__/___ a __/__/___, em átrio publico da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 82 da lei Orgânica Municipal Revisada.	Publicado de __/__/___ a __/__/___, em átrio publico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 82 da lei Orgânica Municipal Revisada.
Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE3E6B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2020 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para

contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional COREN;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica

NOME		Classificação
1	VANILZA FIAU PIMENTEL	1º
2	JULIENE RODRIGUES	2º

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A9990CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º (QUINTO) REEQUILIBRIO ARP 007-2020 - COMBUSTIVÉL

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO No 014/CPL/2020/SRP
ARP 007/2020/CPL
Processo nº 1-1499/SEMAP/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3079/2020, de 21 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que após análise realizada pelo departamento de controle de Combustível, devido à redução do combustível, foi solicitado junto a empresa Peres & Vilela LTDA, CNPJ: 84.577.172/0002-31, concede oREEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROpara o preço do COMBUSTIVEL registrado em Ata de Registro de nº 007/2020 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	4,96
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	4,03
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	4,05

Alto Paraíso/RO, 26 de novembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DF9C5A8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 100-1/PGM/2020.**
Processo **Nº 987-1/2020**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO**
Contratado: **MFM SOLU ÇOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA.**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER.**
Dotação orçamentaria: 18.5420012.2047
Ficha 715
Recurso: **SEMATUR**
Data: **10/11/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva -*** *Prefeito Municipal*
ALLAN Thiago Muller Cirino – *Representante Legal Da Contratada*
Wellington da Silva Gonçalves *- Procurador geral, adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:953CC6B9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 350/FMS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/CPL/2020
PROCESSO Nº 350/FMS/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios **(marmitex)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 15/12/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 15/12/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 15/12/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 350/FMS/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0009.2037	**3.3.90.30-99**	**PAB**	**482**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de dezembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B690C00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.574, DE 07 DE JULHO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 18 DA LEIMUNICIPAL DE Nº1.574, DE 07 DE JULHO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercíciodas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 18 da LeiMunicipal de nº1.574, de 07 de Julho de 2.010, que passaráa vigorar com a seguinte redação:

(...)

I - Uso residencial (R) - Residências uni e multifamiliares, térreas e sobrados, condomínios, loteamentos e prédios verticais sem limitação de gabarito de altura as edificações na área urbana fora do entorno do aeroporto, desde que acompanhem além dos projetos completos e memoriais descritivos, estudos técnicos ambientais, geológicos e justificativas;
(...)

Art. 2º Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria: Poder Executivo Municipal;
- Solicitação: Mem.nº 130/2.020, advindo da DIPUR (Sist. EPROC: ID 111667);
- Mensagem de Lei nº 102/2.020;
- Projeto de Lei nº 3034/2.020;
-Ofício nº 103/20 SEC.LEG./CMA-2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9B0F8E99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 389, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR VALDESIR SUHRE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 389, de 28 de setembro de 2020.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AOSERVIDOR VALDESIR SUHRE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora **VALDESIR SUHRE**, no valor de **R$1.200,00 (um mil e duzentosreais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), nos termos do processo administrativo nº 12040/2020.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV); Programação: 04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Próprio.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE PEREIRA FLORES
Prefeito

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E24ABA6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.006, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020. AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DÍVIDAS REFERENTES OS VALORES DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA) EFETIVAMENTE PROTESTADAS PELOS TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA, ALTERA DI

DECRETO DE Nº 17.006,DE 02DE DEZEMBRODE 2.020.

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DÍVIDAS REFERENTES OS VALORES DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA) EFETIVAMENTE PROTESTADAS PELOS TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA, ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.581, DE 22 DE MAIO DE 2014, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO Memorando nº. 175/DIREM/SEMFAZ/2020,de 23 de Outubro de 2.020e Anexo (Minuta de Decreto), advindos da Diretoria de Receita Municipal, âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município, tais documentos estão contidos no teor do Sistema de Controle de Processos/EPRO, cita-se ID: 92882 e 92914;
CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deve tomar medidas no âmbito da discricionariedade administrativa em relação à cobrança do crédito fiscal, para utilizar mecanismos não só para lançar o tributo, que é ato vinculado, mas também para exigir o seu pagamento da forma mais efetiva e econômica possível, o que contempla o Protesto;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2913 de 03 de dezembro de 2012 que Autoriza a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Estado, de autarquias e de fundações públicas estaduais, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, especialmente o disposto na Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, devendo encaminhar para protesto as certidões de dívida ativa tributária e não-tributária e os títulos executivos judiciais de quantia certa, bem como inscrever o nome dos sujeitos passivos inadimplentes com o Erário em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito;
CONSIDERANDO o Convênio de 22 de abril de 2014 entre Município de Ariquemes e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Rondônia (IEPTB-RO) nos termos do art. 303 e parágrafos das Diretrizes Gerais extrajudiciais de Rondônia provimento nº 026/2013-CG objetivando a efetivação do protesto de crédito componente da dívida ativa do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.581 de 22 de maio de 2014 considerando o protesto do estoque da dívida ativa do Município, suas autarquias e Fundações;
CONSIDERANDO o Ato Recomendatório Conjunto de 16 de junho de 2020 entre Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia, Tribunal de Justiça de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.
DECRETA:
Art. 1º Ficam os Tabelionatos de Protestos de Títulos e outros Documentos de dívida, por si ou por intermédio de sua Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de Rondônia ou da Central Nacional (CENPROT), regulamentada pelo Provimento nº 87/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, autorizados, nos termos do artigo 20, §2º do Provimento nº 11 da CGJ/TJRO (Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia), a receber o valor dos débitos referentes às Certidões de Dívida Ativa do Município de Ariquemes levadas a protesto.
Parágrafo único. A presente autorização refere-se ao recebimento das dívidas após a efetiva lavratura do protesto, sem prejuízo daqueles pagamentos realizados anteriormente à lavratura, cujo procedimento permanece conforme disposto em Convênio firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Rondônia (IEPTB-RO).
Art. 2º Uma vez efetivamente lavrado o protesto, o recebimento da dívida deverá ser realizado com base em consulta ao sistema de informatização disponibilizado pela Administração Pública Municipal de Ariquemes, com a qual será obtido código com informação do valor atualizado do débito e respectivos encargos previsto na Legislação Municipal.
§1º Fornecido o montante devido ao Município, incumbe ao sistema do Tabelionato/central calcular e acrescentar os emolumentos e demais encargos (custas e fundos) a cargo do interessado, relativos às medidas de incentivo à quitação ou renegociação, ao protesto e seu cancelamento.
§2º Optando o contribuinte pelo pagamento da dívida de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade da legislação geral ou específica em vigor do Município, faculta ao sistema do Tabelionato/central a possibilidade de calcular e acrescentar na primeira parcela o valor total dos emolumentos e demais encargos (custas e fundos) a cargo do sujeito passivo ou seu representante, relativos ao valor integral da dívida protestada e seu cancelamento, bem como dos valores da medida de incentivo à quitação ou renegociação, disponibilizando-se ao contribuinte as demais guias, referente ao Acordo de Parcelamento.
§3º Efetuado o pagamento do boleto emitido pelo sistema dos Tabelionatos/central, do valor referente à dívida protestada, seja integral ou da primeira parcela do Acordo de Parcelamento, e das demais despesas (previstas nos §§1º e 2º), deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação Municipal (DAM) extraída do sistema de informatização do Município, o valor da dívida negociada pelo Cartório para que, ao identificar o crédito, possa proceder a baixa do valor na conta corrente da inscrição municipal, sendo esta de exclusiva responsabilidade do Município e instituição financeira, ficando os Tabelionatos/central isentos de qualquer responsabilidade por baixa indevida, ausência ou demora na baixa do retorno bancário.
§4ºA fim de viabilizar a quitação eletrônica das dívidas negociada à vista ou parcelada, o repasse dos valores recebidos pelos Tabelionatos/central ao Município, deverá utilizar o código do cadastro (ou número da inscrição) de acordo com o tipo de cadastro (diverso/mobiliário/imobiliário) obtido pela consulta mencionada no caput.
§ 5ºÉ de inteira responsabilidade do Cartório de Protesto no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da dívida quitar a DAM do valor negociado para que seja recebido na conta da Arrecadação Municipal, e eventualmente se o Cartório de Protesto retardar na quitação da DAM, será responsável pelos eventuais Consectários da dívida.
Art.3º Paraquenãohajadivergênciadecorrentedaatualizaçãomensal do montante devido com a quitação das dívidas, os recebimentos pelos Tabelionatos/central serão permitidos até o antepenúltimo dia útil de cada mês.
Art.4º Asoperaçõesautorizadasneste Decreto ocorrerão, sempre que possível, eletronicamente, através da integração de sistemas validados pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Rondônia (IEPTB-RO) e Administração Fazendária Municipal através de Termo escrito.
Parágrafo único. Enquanto não for possível esta integração (webservice) de sistemas, o Município, para que haja a consulta prevista no Art. 2º, dará acesso aos dados da dívida ao Tabelionato/central, através de cadastamento de login e senha especificamente ao perfil do usuário de acordo com as atividades a serem desenvolvidas inerente a matéria deste Decreto, que serão fornecidos mediante assinatura de documento específico solicitado a unidade administrativa da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Município.

Art.5ºO pagamento previsto neste Decreto, valerá como anuência ao cancelamento, conforme art. 26, parágrafo 1º, da Lei 9.492/1997, ficando o Tabelionato competente automaticamente autorizado a procedera o cancelamento do protesto no primeiro dia útil subsequente a sua efetivação, independentemente de qualquer outra medida.
Art. 6º Os valores dos emolumentos relativos às medidas de quitação ou renegociação, do protesto e do cancelamento, a cargo do interessado, serão do Tabelionato onde foi registrado o protesto, independente se o acesso ao sistema e a emissão das guias foi feito pelo Tabelionato ou pela central.
Parágrafo único. Pelo uso da plataforma de negociação da CENPROT Nacional ou do IEPTB-RO o Tabelionato pagará à central 5% (cinco por cento) do valor dos emolumentos devidos pelas medidas de renegociação, que serão descontados pela Central quando do repasse dos valores ao Tabelionato.
Art. 7º Este Decreto é o mandamento jurídico autorizativo ao Tabelionato de Protesto, com fundamento no provimento nº 11/2020 da CGJ/TJRO e no provimento nº. 72/2018 do CNJ, para que sejam adotadas todas as medidas necessárias como fase antecedente à possível instauração de procedimento de conciliação ou de mediação, com vistas à QUITAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO, com o consequente CANCELAMENTO do protesto, referente ao(s) título(s) protestado(s) no respectivo Tabelionato.
Art. 8º O Cartório de Protesto além da Carta de Anuência emitida pela Prefeitura, poderá recebe em substituição a esta, e contendo o mesmo valor de comprovação quanto a liquidez da dívida pelo contribuinte, um relatório diário e atualizado, após as baixas do retorno bancário, discriminando o pagamento das dívidas recebidas pelo Município.
Parágrafo Único. O relatório poderá ser emitido pelo corpo técnico do Cartório no sistema de software utilizado pela Prefeitura, após a criação de um perfil para um cadastro que contenha prerrogativas e atributos dentro de suas competências regulamentadas neste Decreto.
Art. 9º. Altera artigo 2º do Decreto n. 10.581 de 22 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º*Não existe limite de valor da Certidão da Dívida Ativa (CDA) para a cobrança junto ao Cartório, podendo a Administração Pública Municipal, enviar primeiramente ao protesto e posteriormente para a cobrança judicial, desde que observe os requisitos do Município para a execução fiscal.*
Art. 10. Altera o §4º do artigo 3º do Decreto n. 10.581 de 22 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:
§4º *Poderá haver remessa das CDA´s em qualquer dia útil do mês, sempre acompanhado da DAM com vencimento para 30 dias da data do seu encaminhamento ao Cartório.*
Art. 11. Altera o §1º do artigo 4º do Decreto n. 10.581 de 22 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:
§1º *Caso o Cartório de protesto realize a negociação do valor da dívida recebendo em boleto próprio, deverá transferir o valor recebido na sua conta corrente sempre no dia útil subsequente ao do vencimento da GUIA/DAM encaminhada juntamente com a CDA na remessa pela Prefeitura, exceto em casos que haja regramento sobre a suspensão do atendimento em data superveniente, tornando impossível a transação entre Cartório e Prefeitura.*
Art. 12. Altera o parágrafo único do artigo 4º do Decreto n. 10.581 de 22 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:
Parágrafo único.*O contribuinte poderá requerer cancelamento do protesto Junto ao Cartório de Protesto, sempre após a confirmação da baixa da GUIA/DAM recolhida, e conforme a instituição financeira ou cooperativa de crédito conveniada com o Município poderá ocorrer em até 02 dias úteis após o recebimento da GUIA/DAM.*
Art. 13. Altera o inciso IV do artigo 8º do Decreto n. 10.581 de 22 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:
IV -*A qualquer tempo o Município poderá ajuizar as CDA que não obtiveram êxito na cobrança com o Contribuinte, após o efetivo protesto.*
Art.14. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 02de Dezembrode 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:22CA6FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 461, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ATOS SANCIONATÓRIOS, INERENTE À APURAÇÕES DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR EMPRESA CONTRATADA JUNTO À ESTE ENTE, PROCESS

PORTARIA Nº461, DE 27DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃODE ATOS SANCIONATÓRIOS,INERENTE ÀAPURAÇÕES DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POREMPRESA CONTRATADA JUNTO À ESTEENTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1003/2020/FUNCET,E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Memorando nº 301/2.020, de 28 de Outubro de 2.020, advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ariquemes - RO, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 96173;

- Considerando Processo Administrativo nº. 1003/2020/FUNCET;

- Considerandoas disposições do Decreto nº 16.875, de 16de Outubrode 2.020, que: "Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município de Ariquemes".

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR servidores para compor**COMISSÃO DE ATOS SANCIONATÓRIOS** inerente àapurações de possíveis infrações administrativas praticadas porempresa contratada junto à esteEnte, Processo Administrativo nº. 1003/2020/Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,como segue:

I - ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-II, MATRÍCULA Nº 87254-1;

II - ROSANGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA- PROFESSOR 40H NÍVEL IV, MATRÍCULA Nº 34444-1;

III MABEL DOS SANTOS DALTIBA- DIRETORA DE TURISMO DA FUNCET, DEC.16.263/2020;

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadasasdisposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:24BC79D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 465, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, REVOGA A PORTARIA N°430, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENC

PORTARIA Nº 465, DE 30DE NOVEMBRODE 2.020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, REVOGA APORTARIA N°430, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Processo Administrativo físico nº 1-13059/2.019, (migrado para o Sistema de Controle de Processos/EPROC);

- Considerando Portaria n°430, de 06 de Novembro de 2.020;

- Considerando Despacho, de 23 de Novembro de 2.020, advindo da repartição denominada "Administrativo", âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme ID: 124077.
RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**,inerente à ampliação da cozinha/espaço para funcionamento de padaria no Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

FISCAL DE OBRA:
- MILTON S. ALONSO SOARES(Registro/CAU: A17556-0).
GESTORA DO CONTRATO:
- ELAINE SANTOS PASTER (Matrícula nº88617-1).
MEMBROS:
- PAULO COLETA DE ALMEIDA(Registro/CFT: 45238553153 RN);
- CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA(Registro/CREA: 13270D RO).
Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogadaaPortaria n°430, de 06 de Novembro de 2.020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/11/2020, Edição 2835, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A1EDD8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), às 9h00, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, sede Administrativa Municipal, nesta cidade de Ariquemes, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD,** designada pela Portaria de n. 203 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, constituída pelos servidores VICENTE PAULO DE SOUZA, professor, matrícula 22454, Presidente da Comissão e LUIZA DE MARILAC DE LONDE RAPOSO, Assessora Especial III, matrícula 11868 e ROMULO ELIAS DE ANDRADE, Agente de Serviço Escolar, matrícula 66605, todos servidores efetivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. A Comissão do PAD em atenção despacho191 de 13/11/2020 da Secretária Municipal de Educação Sra Cleuzeni Maria de Jesus, (fl. 354 – proc. nº 1-14914/2019) que deferiu o despacho da Comissão do PAD, (fl. 352/353, proc. nº 1-14914/2019) encerrou o processo Nº 1-14914/2019 que foi paralisado em decorrência da pandemia do coronavírus e os prazos automaticamente não foram cumpridos, (fl.355 proc. nº 1-14914/2019) deliberando assim sobre o cadastramento do novo Processo administrativo Disciplinar de **nº. 9-172051/2020**. De início a Comissão promoveu a autuação dos documentos recebidos, anexando ao novo processo copia digitalizada do processo Nº 1-14914/2019 que se aproveitará das peças originais contidas no âmbito destes autos, para fins de continuidade e término dos trabalhos correlatos, atendendo ao Princípio Administrativo da Eficiência, conforme citado nos termos despacho (fls. 352/353, proc. nº 1-14914/2019). Nos termos legais se instaura processo administrativo disciplinar em desfavor as servidoras **Jicelma Pereira Vasconcelos Polegato,** professora com o a função de gestora da Escola Municipal Pedro Louback, 40 horas semanais, matrícula nº 64947 e **Marinêz dos Santos Lima**, agente de serviço escolar com a função de prestadora de contas da Escola Municipal Pedro Louback, 40 horas semanais, matrícula nº 7874-1. O referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD visa dar continuidade em apurar as responsabilidades das servidoras no exercício de suas funções, em atenção ao pedido de memorando nº. 1149/2019 - PMA-SEMED, (contido no proc. nº 1-14914/2019, fl. 02) a denúncia é de contratação irregular de funcionários da APP (Associação de Pais e Professores), desperdício de merenda escolar, permitir que servidores da APP não cumpra a carga horária de 44 horas semanais e autorizar folga para servidores da APP sem os mesmos ter o direito. Na denúncia as servidoras acima mencionadas teria em tese infringido a **Lei Municipal nº 1.336/2007 Art. 154. São deveres do servidor: III - observar as normas legais e regulamentares e a Lei Municipal nº 1.387/2008 Art. 4º. São atribuições do diretor: X – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.** Não havendo questões pendentes, e em conformidade com os dispositivos legais, Romulo Elias de Andrade, como Secretário da Comissão, lavrou o presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

VICENTE PAULO DE SOUZA
Presidente

ROMULO ELIAS DE ANDRADE
Secretário

LUISA DE MARILAC LONDE RAPOSO
Membro

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D493DD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 9628/2020

Objeto: Julgamento do Recurso apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes em face Decisão da Diretoria Executiva da AMR nº 003/DEX/2020 – Contrato nº 194/2016

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado pela Agência Municipal de Regulação (AMR), em face da concessionária **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,** em razão do descumprimento de cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 194/2016, devidamente descritas no Auto de Infração nº 010/AMR/2019 Id. **39656 – fls. 2/4**

(...)

3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, **CONHEÇO**o recurso apresentado pela concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SPE LTDA e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente os efeitos da decisão da Diretoria Executiva da AMR de Id. **55061**.
Publique-se.
Ao Gestor do Contrato para atualizar o valor da multa e, na sequência, notificar a concessionária para recolhimento no prazo legal.

Não havendo recolhimento da multa no prazo estipulado, proceda-se na forma da Cláusula 24.5 do Contrato nº 194/2016.

Ariquemes, 01 de dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:139562D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº273/2020 PROCESSO Nº 15.282/2020

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0001-70

OBJETO: A Aquisição de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, para atender a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme as especificações e condições constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15.282/SEMPOG/FINISA/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2020 ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2020 DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, nos termos do Edital, Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 152.750,00 (cento e cinquenta e dois mil setecento e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.282/2020

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO R. MILANI Mat. 7914-6

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0500954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SANCIONATÓRIO 13950/2020 - NOTAS DE EMPENHOS 1758/2020, 2217/2020 E 2641/2020 - PREMIER COMPERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Processo Sancionatório: 13950/2020
Processo Administrativo: 4826/2020
Fornecedor: **PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 12.828.039/0001-80
PE. 010/2020 e Ata de Registro de Preço 019/SEMPOG/2020
Notas de Empenho nº. 1758/2020, 2217/2020 e 2641/2020 – METILERGOMETRINA, METILSULFATO NEOSTIGMINA, AMIODARONA CLORIDRATO.
DECISÃO
A empresa **PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** localizado na Avenida Graça Aranha, nº. S/N, Quadra 22, Lote 19, Sala 01, Bairro: Jardim Nova Era – CEP: 74916-070 – Aparecida de Goiânia/GO, foi vencedora das Notas de Empenho nº. 1758/2020, 2217/2020 e 2641/2020 por meio do Pregão Eletrônico 0104/2020 – COVID-19, no Processo Administrativo nº. 4826/2020; o qual tem por objeto à aquisição de medicamentos injetáveis utilizados na rede hospitalar, para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
[...]
Desta forma, com base nas legislações aplicáveis (Pregão Eletrônico 010/2020, ARP 019/SEMPOG/2020, Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.851 de 29 de novembro de 2018 e parecer 1079/2020/PGM – ID 93524) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado no Termo de Referência constante no Pregão Eletrônico 010/2020 – 30 (trinta) dias corridos.
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **ADVERTÊNCIA e MULTA.**
Advertência previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 010/2020, **Multa moratória de 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no item 16, subitem 16.1.2, alínea a) do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 010/2020 e **Multa Compensatória de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no item 16, subitem 16.1.2, alínea b) do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 010/2020 calculados conforme as memórias de Cálculo de Multa anexo.
A multa perfaz no valor total de **R$ 528,96 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**.
DEIXO DE APLICAR: o Cancelamento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente; Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, por Prazo não Superior a 2 (Dois) Anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, podendo ser enviada nesse referido e-mail eletrônico ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Após decorrido prazo para recurso será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Caso mantenha-se a inadimplência na entrega total das Notas de Empenho nº. 1758/2020, 2217/2020 e 2641/2020, poderá haver à aplicação das seguintes penalidades: **o cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente**; **Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, por Prazo não Superior a 2 (Dois) Anos** e/ou **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.**
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Sancionatório: 13950/2020 e Processo Administrativo: 4826/2020** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 06 de Novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:86B9A738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

Concurso Público
Câmara Municipal de Buritis – RO

Edital de Retificação Nº 01
DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

Concurso Público da Câmara Municipal de Buritis – Rondônia
Edital De Retificação Nº 01 Do Edital de Abertura nº 01/2020

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020, resolve:

I - Retificar a alínea "b" do Artigo nº 52 – Etapa III – Prova Prática, do Edital de abertura nº 01/2020, passando a constar a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica e habilidades para o desempenho eficaz das atividades relacionadas ao cargo, conforme o quadro abaixo;

LEIA-SE:
Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica e habilidades para o desempenho eficaz das atividades relacionadas ao cargo, conforme alínea "g";

II - Retificar a alínea "g" do Artigo nº 52 – Etapa III – Prova Prática, do Edital de abertura nº 01/2020, passando a constar a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
Será considerado reprovado o candidato que se mostrar incapaz de realizar as atividades listadas no quadro abaixo;

Nível Médio – Motorista	
Tipo de Prova	Teste
Prática	Condução de automóvel em via pública no perímetro urbano e em rodovia, se possível; Realização de manobras; Demonstração de conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando, manutenção do veículo e direção e operação veicular.

LEIA-SE:
g) DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR:
O candidato convocado para a prova prática de direção veicular, obrigatoriamente, deverá comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria "AB", no mínimo.
Para a prova prática de direção poderá ser utilizado um veículo automotor de passeio ou utilitário.
A prova prática consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 15 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
A pontuação na prova prática de direção dar-se-á da seguinte forma:
faltas graves (3 pontos): descontrolar-se no plano, no aclive ou no declive; entrar na via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazêla; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
faltas médias (2 pontos): executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;
faltas leves (1 ponto): ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio fio.
Será considerado **APROVADO** o candidato cujo somatório de faltas não exceder a **oito pontos**, inclusive.
Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

III - As demais disposições constantes do Edital de Abertura nº 01/2020 permanecem inalteradas.

01 de Dezembro de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D82542DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020/CPLMS PROCESSO Nº 962/2020/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 962/2020/SEMAST, tendo como Objeto: **Aquisição de material de Consumo (Recarga de gás de cozinha de 10kg) para atender famílias carentes, em situação de vulnerabilidade face à Pandemia da COVID-19**.

Onde se lê:
Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
Leia-se:
Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Onde se lê:
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: *"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".*
Leia-se:
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

Buritis, 01 de dezembro de 2020

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:938DD4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1580/SEMAST/ 2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (cestas básica de alimentos complementares) para tender as famílias vulneráveis devido a pandemia COVID-19,** valor prévio total R$ **130.382,93 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 16/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:04804A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1684/2020/SEMAST-SRP

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Aquisição de Materiais de consumo (Recarga de Gás de Cozinha de 13 Kg e Botijão Vazio) para atender às famílias em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social existentes no território, face à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavirus**. Com valor médio estimativo: R$ 34.133,34**. (**trinta e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos**)**, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11h00min (horário local) do dia 15/12/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
E Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:43E7939E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 9894/GAB/PMB/2020,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1977/2020/SEMUSA**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de OBRA DE REFORMA NA FUNASA, com área de construção de 198,55m².** Valor **R$ 155.587,11** (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos). Data de Abertura: **18 de dezembro de 2020,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 02 de dezembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7FAB50AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0011/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº1310/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3. 3- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Ensino Médio Completo **– ORIENTADOR SOCIAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
32º	47	Andreza Henrique da Silva Moreira	5,6	Aprovado
33º	58	Carolina Albino Rosa Pedroso	5,4	Aprovado
34º	04	Cristiamara Vieira dos Reis	5,4	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime

ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Dezembro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F12C908F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0013 /2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2017

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.18 – Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA -Ensino Médio – Técnico de Enfermagem (APH) - 40 Horas Semanais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
7º	09	Lindamara Rodrigues de Jesus	8,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Dezembro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06838270

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMB/2020

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-510/SEMPLAN/2020 E CONTRATO 016/PMB/2020."

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, conforme segunda alteração as fls. 198/199, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho/RO, conforme 3ª Alteração Contratual de fls. 484 a 487, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Processo nº 1-510/2020-SEMPLAN e Contrato nº 016/PMB/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para conclusão dos serviços objeto do Contrato nº 016/PMB/2020, compreendendo o período de **150 (cento e cinquenta) dias corridos,** ou seja, compreendendo o período de **30.11.2020** até **29.04.2021**.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 27 de novembro de 2020.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CNPJ nº 20.754.249/0001-08
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMB/2020

PROCESSO N° 1-510/2020 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS 234/DPCN/2018 E 235/DPCN/2018 JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA POR INTEMÉDIO DO PROGRAMA CALHA NORTE

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

NOTA DE EMPENHO: 2057/2020
Orçamento: 02.04.01– 26.782.1008.1151 – 4.4.90.51.99
Ficha: 379
Valor do Empenho: R$ 446.101,41

NOTA DE EMPENHO: 2058/2020
Orçamento: 02.04.01– 26.782.1008.1151 – 4.4.90.51.99
Ficha: 662
Valor do Empenho: R$ 4.461,01

NOTA DE EMPENHO: 2059/2020
Orçamento: 02.04.01– 26.782.1008.1152 – 4.4.90.51.99
Ficha: 380
Valor do Empenho: R$ 220.186,59

NOTA DE EMPENHO: 2060/2020
Orçamento: 02.04.01– 26.782.1008.1152 – 4.4.90.51.99
Ficha: 663
Valor do Empenho: R$ 2.201,87

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 672.950,88

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 29.04.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.06.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:89703402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº 961/SEMOSP/2020.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de material de consumo - selador, em atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.784330/0001-20
Valor de R$1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais).
Projeto Atividade:
2.045 – Conservação de Vias Urbanas
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 02 de Dezembro de 2020.

JOÃO MARCOS BERTOCO
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:0AF856EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº053/2020-PMC,** adjudicado em 27 de novembro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº926/SEMEC/2020, que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo e permanentes que atenderão as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Escolas Municipais, Conforme memorandos de solicitação **nº432/2020/SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: ERICA DE FATIMA GENTIL.....R$9.959,00 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais)**.** Valor adjudicado do lote 04.

JAN CHARLES RUECKERT.....R$40.322,00 (quarenta mil trezentos e vinte e dois reais)**.** Valor adjudicado dos lotes 01 e 08.

Valor total adjudicado R$ 50.281,00

Cabixi-RO, 01 de dezembro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:57904327

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA J L DA SILVEIRA.

ADITIVO Nº 069/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **J L DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.701.122/0001-82, com sede a Avenida Tupiniquins, n° 4369, centro, Cabixi-RO, CEP: 76.994-000, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. João Loureiro da Silveira, portador do CIRG n° 1046871503 SSP-RS e do CPF n° 619.666.140-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 801/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 048/2020 (Pregão Eletrônico nº 043/2020), por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, até o dia a 21 de janeiro de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

J L DA SILVEIRA.
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:BF45E582

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 070/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº0600/2017, licitado através da Tomada de preço Nº. 001/2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2017, por um período de 90 (noventa) dias a contar do dia 15 dezembro de 2020.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Projeto de atividade: 1.069 – Construção de Creche – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2;
Elementos de despesas; 44.90.57 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:BBA304A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 882/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

Fundamentado no art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, atendendo o Artigo 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s)**:**

ROSALVO FERREIRA MEIRA
CPF: 867.595.582-00
RG: 000973505 SSP/RO
Valor R$ 1.491,70

MARLIZA DE SOUZA
CPF: 657.394.502-68
RG: 634368 SSP/RO
Valor R$ 4.523,30

EDINÉIA DIAS FERREIRA
CPF: 793.508.102-63
RG: 000794375 SSP/RO
Valor R$ 1.196,20

MAURO LAURINDO ALVES
CPF: 390.098.152-34
RG: 234333418 SSP/SP
Valor R$ 1.302,00

MARCOS AURÉLIO KOSSMANN
CPF: 019.488.489-96
RG: 62719133 SSP/PR
Valor R$ 1.302,00

MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
CPF: 692.490.322-34
RG: 408959 SSP/RO
Valor R$ 700,50

2.008 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
2.014 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche – PNAC
Fundamento Legal: Art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018
Cabixi/RO.

Cabixi-RO, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:47D890AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 49/2020 que tem por objeto **Registro de Preços paraaquisição de materiais de expediente,destinado a atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cacaulândia,** que teve como vencedor a seguinte empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - 03.716.848/0001-00** - Valor Total R$ 32.449,28 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50** - Valor Total R$ 264.952,78 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos); **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - 09.467.155/0001-07** - Valor Total R$ 258.483,25 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos);

Cacaulândia – RO, 02 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:ECFF9C5C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2020

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº51/2020**tipo menor preço por lote, objetivando**Registro de preço para Registro de preço contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO,**com o valor total estimado em**R$327.111,05. Envio das propostas poderá ser feito até as 10h00min do dia 15/12/2020(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 02 de dezembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:772C3E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0800/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0768/PMC/2020, publicada em 30/11/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0119/PMC/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6115C0E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0801/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0766/PMC/2020, publicada em 30/11/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0226/PMC/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5247973

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0802/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0778/PMC/2020, publicada em 30/11/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0065/PMC/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73575A24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0796/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0572/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) ADRIANA MARIANO DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 715613/SESDEC, de 04/08/2017, e do C.P.F. n.º 65665600253, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Especiais.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBAC9A0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0795/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2020, o(a) senhor(a) LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013757/SSP/RO, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 00572248202, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) CORREGEDORIA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F36C53C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0798/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2020, o(a) senhor(a) ANDERSON BACKES RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 80778490/SSP/RO, de 21/05/1997, e do C.
P.F. n.º 69012458234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:619DE0CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0797/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2020, o(a) senhor(a) KALEBE OLEGARIO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1102720/SESDC/RO, de 09/06/2008, e do
C.P.F. n.º 00744961238, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Especiais, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0263/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administ

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE581B97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0787/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2020, o(a) senhor(a) AROLDO TAVARES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 565.490/SSP/RO, de 08/11/1994, e do
C.P.F. n.º 46922083253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0682/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1CF5C0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0799/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2020, o(a) senhor(a) ELIANE DE LACERDA LUCIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 858231/SSP/RO, de 30/12/2002, e do C.P.F. n.º 81384076204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0314/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE21EA5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0804/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0082/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA DO CARMO BERNARDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 706295/SSP/RO, de 22/03/1999, e do C.P.F. n.º 68657560291, para exercer o cargo de Diretor da Patrulha Agrícola.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE04BF03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0807/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/12/2020, a Portaria nr.º 0502/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) SOLANGE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 714.119/SSP/RO, de 10/06/1999, e do C.P.F. n.º 67600034204, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:367C2651

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0803/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0743/PMC/2020, publicada em 30/11/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0196/PMC/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C089EAE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0806/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/12/2020, a Portaria nr.º 0359/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5237178/SSP/PA, e do C.P.F. n.º 34893857215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DFED9C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0805/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/12/2020, a Portaria nr.º 0171/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 231493/RO, de 31/12/1982, e do C.P.F. n.º 24856398253, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DA ALA FEMININA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C264A6C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0808/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0765/PMC/2020, publicada em 30/11/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0206/PMC/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CD47CD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 273/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 273/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
CICERO MARTINS DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA- Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	08/12/2020	09/12/2020		
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÍCERO MARTINS DASILVAQUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, PARA LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA4389, PROCESSO 86/2020. JUSTIFICATIVA: Memo. nº 0180/Coord. Vig. Saúde/Semusa/2020 DATA DA SAÍDA: 08/12/20 as 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 09/12/20 no período da tarde MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX CD 4X4 STD/TOYOTA OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:901EA642

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LISTAGEM DOS ESPAÇOS CULTURAIS INABILITADOS

A Fundação Cultural de Cacoal, através de sua Comissão de Acomapanhameto e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 21/FUNCCAL/2020, publica o resultado da análise final dos recursos apresentados, referentes ao Edital nº 10/2020, conforme fundamentação do julgamento.

	SOLICITANTE	**SITUAÇÃO**
1	Vinhos Premiados Cacoal - O Escritório Do Vinho – Maria Aparecida Melo de Souza	INDEFERIDO
2	Ronaldo Peyerl	INDEFERIDO
3	Associação Paiterey Agoyah	INDEFERIDO
4	Msk Soluções Musicais	DEFERIDO
5	Associação Beneficente Dos Idosos De Cacoal	INDEFERIDO
6	Associação Metareila do povo Indígena Suruí	INDEFERIDO
7	Centro Cultural Indígena Paiter Wagôh Pakob	INDEFERIDO
8	Royal Decorações	INDEFERIDO
9	Neuza Noivas E Decorações	INDEFERIDO
10	Espaço Paullus	INDEFERIDO
11	Ass. Dos Aposen. E Pencio, Idosos E Port. De Defi. De Cacoal/Ro	DEFERIDO
12	Erva E Artesanatos Da Amazônia	INDEFERIDO
13	Arte e Decorações	INDEFERIDO
14	Associação Atlética Banco Do Brasil	INDEFERIDO
15	Inst. Espirita Educac. E Assist. Caminho Da Luz	DEFERIDO
16	Abrace Capoeira Cacoal	INDEFERIDO
17	Bellas Artes	INDEFERIDO
18	Helton Decorações	INDEFERIDO
19	Forro da 6	INDEFERIDO

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:272AE1D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 232/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 20/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9825/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de Dezembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFCA4B70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 231/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 20/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9829/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de Dezembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB883A4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 233/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/11/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 558/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de Dezembro 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05BEAAA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 234/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 28/11/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo autos n. 9211/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de Dezembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8DF3890

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-131/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: PORT-131/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	02/12/2020	05/12/2020		
Finalidade:DIÁRIASAFAVOR DO SECRETÁRIO ELIAS MOISES,POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE IRACIDADE DE PORTO VELHO ACOMPANHAR A PREFEITA EM VISITAA SEAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARATRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A ESTA SECRETARIA COMO: PROJETO MINHA CASA MINHAVIDA RESIDENCIAL CIDADE VERDE,CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.620,00 NO REDUZIDO 110 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº537 PROCESSO ORDINÁRIO 139/2020 DATA DAVIAGEM: 02/12/2020 A 05/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ETIOS PLACA- QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/12/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:515B7929

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 983/SEMMA/20, processo n. 6849/2020, emitido em 20/11/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Adenilson Laus Aguiar. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7C2B81A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 984/SEMMA/20, processo n. 6848/2020, emitido em 20/11/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Laides Goldner Aguiar. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B54BEA3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 985/SEMMA/20, processo n. 6845/2020, emitido em 20/11/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Rodrigo de Oliveira. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:801C0988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 046/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8122/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 046/PMC/20.
DATA: 11/11/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB6CBE7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2020- TJ/RO

CONVENENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE Rondônia – TJ/RO
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a mútua cooperação entre as partes acima relacionadas, a fim de viabilizar a cedência de servidores do conveniado, sem qualquer ônus ao Convenente, com expertise técnica para auxiliar o Convenente na implantação do projeto piloto de digitalização e cadastro dos processos judiciais criminais junto ao PJe, nas Varas Criminais de Cacoal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cacoal, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FCC2417

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03/PMC/19

Processo Administrativo n. 1345/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.
OBJETO: Reajustar o valor do Contrato nº 03/PMC/2019, conforme solicitação de fls. 1.152/1.153 e Parecer Jurídico de fls. 1.154/1.158**.**
DO VALOR: R$ 13.435,96 (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 353.722,66 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/19.
DATA: 25/11/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F7E8635

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 31/GABINETE/2020

ALTERA A PORTARIA 30/GABINETE/2020 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO N.° 3217/PMC/2016 NOS TERMOS DO ARTIGO 256, I, DA LEI 2.735/2010.

MARIA APARECIDA SIMOES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n° 2.543/PMC/2009 e Lei 2.735/PMC/2010, e;
Considerando a necessidade de alteração a Portaria n. 030/GABINETE/2020, com base nas leis acima mencionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria n. 030/GABINETE/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° A nomeação e o desempenho das atividades serão remuneradas, em consonância com o disposto no artigo 80 da Lei 2.735/PMC/2010.

Art. 2º A presente alteração entra em vigor com a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F38BC59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020 PROCESSO N° 106/ADMINISTRATIVO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE DESTILADOR, LÂMPADA ULTRAVIOLETA E MEDIDOR DE OXIGÊNIO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 14.955,80**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/12/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de dezembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77ED3497

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0811/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2020, o(a) senhor(a) RHAYANI MARQUARDT FLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1317073/SESDEC/RO, de 26/06/2012, e do C.P.F. n.º 02894163290, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55858148

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0809/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 16/12/2020, a Portaria nr.º 0500/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) EDEGMAR OLIVEIRA DE SOUSA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 321572/SSP/RO, de 13/04/1999, e do C.P.F. n.º 30217342272, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/12/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF455367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 235/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 6653/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos relatados no memorando n. 209/GAB-FMS/SEMUSA/2020 e demais documentos que instruem o processo n. 6653/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211;
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408; e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D8D490D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 235/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 558/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto ao evento danoso de que trata o processo n. 558/2020, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;
Membros: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:951E2AEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 237/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 6640/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos narrados no ofício n. 146/2020 e demais documentos que instruem o processo n. 6640/2020, indicando eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas por servidores públicos municipais, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16863E14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 163/2020.
PROCESSO Nº 5361/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP – CNPJ *23.700.376/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,64	161.576,04
TOTAL:		161.576,04

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,64	53.849,04
TOTAL:		53.849,04

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **198/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C2BFE21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0812/PMC/2020

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sr.ª MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0754/PMC/2020, publicada em 30/11/2020, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 0196/PMC/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA804B87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0814/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/12/2020, a Portaria nr.º 0577/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ILMA SCHUSTER BARBIERI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 67056027/SSP/PR, de 17/12/1992, e do C.P.F. n.º 95545310959, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atenção e Integração Familiar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A82ED3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0789/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0369/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 42.124.283-8/SSP/SP, de 15/03/2018, e do C.P.F. n.º 69279357204, para
exercer o cargo de Chefe de Divisão de Portadores de Deficiência.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administr

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37179369

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0813/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/12/2020, a Portaria nr.º 0637/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) PAULO AUGUSTO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1563063/SESDC/RO, de 26/01/2017, e do C.P.F. n.º 11378867653, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37469F1E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 47/GP/2020

Cacoal/RO,16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de licença a servidora e das outras providencias

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 172 da Lei nº 1.1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; Considerando Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, acostado ao Processo Tipo 4 - Nº 8/2020.desta Câmara Municipal de Cacoal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ELINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente, matricula nº 200.505, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.
Art. 2º. A concessão da Licença ao referido servidor será pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta dada, com efeitos a 11/06/2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A2C41DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 94/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar JOSE CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 222.142.329-15, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria das Comissões, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A5C56427

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 96/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar JOYCE TOREZANI MONTHAY, inscrita no CPF sob o n° 869.989.942-49, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8565BC38

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 95/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar RAUANE JANINE DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 122.676.056-27, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AB4FE3C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 99/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar BRENDA FERREIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n° 039.113.552-03, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A44AF3FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 98/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar ORLANDO SA DO AMOR DIVINO, inscrito no CPF sob o n° 753.625.112-20, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviços Gerais, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7CB3E8AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 100/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar ROSANGELA NUNES PEREIRA, inscrita no CPF sob o n° 124.3663008-21, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CC63873C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 102/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar THAIS FERNANDA CARLOS PAVÃO, inscrita no CPF sob o n° 008.469.812-89, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E5F80DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 101/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar JUECIELANDE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 371.237.006-78, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:225863B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 103/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar MICHEL SANTANA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 016.018.232-82, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5CB224CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 104/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar CLEITON DOUGLAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 041.791.662-08, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9713FFFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 105/GP/2020

Cacoal, 01 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I– Exonerar PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, inscrita no CPF sob o n° 890.037.052-91, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6DE183CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 032/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01677/2020.**
b) Órgão	**SEMUSA**
c) Licitação nº	**032/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (Oxibutina, Gazes, Saco Coletor e Fraldas).**

f) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65. Valor Total Adjudicado – R$ 2.620,08 (dois mil seiscentos e vinte reais e oito centavos).

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37. Valor Total Adjudicado – R$ 2.433,60 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70. Valor Total Adjudicado – R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Valor Total Adjudicado: R$ 7.717,68 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 02 de novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A5AFB11C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da

Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP:76887--000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69-3239-2090, neste ato representado por sua Superintendente Izolda Madella, **convoca os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento e demais interessados para uma Reunião Extraordinária a ser realizada dia 10 de dezembro de 2020 , ás 08:30 com a seguinte pauta:**
1º Apresentação e Aprovação da PAI (Politica Anual de Investimento);
2º Outros assuntos de Interesse deste RPPS.
Considerando a **PANDEMIA–COVID -19** e as restrições a apresentação da Politica será por Vídeo Conferência pelo endereço https://.google.com/meq-epmn-trt. Este endereço será disponibilizado no grupo **PAI 2021.**
Será criado um grupo de **whatsapp** com o nome **PAI 2021** em que os conselheiros poderão discutir e encaminhar questionamentos que serão respondidos pela equipe da Atuarial Consultoria.
Após a apresentação os participantes desta reunião irão se manifestar quanto à aprovação da PAI 2021.
Fica disponibilizada a sede do IPECAN aos membros dos conselhos, ambiente adequado para acesso a apresentação .

Campo Novo de Rondônia-RO, 02 de dezembro de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:B67D83A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 22ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 03 de dezembro de 2020, as 11h00horas.

Pauta

I. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.451/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Autoriza a Inclusão e anulação no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional por Suplementação com a finalidade de cobrir despesas com material de consumo (combustível), no valor de **R$. 755.375,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, e contém outras providências. "

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:68FBD42E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N. º 198 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º-*INTERROMPER*as férias das servidoras abaixo relacionadas, para que as mesmas permaneçam desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-las.**

CAD.	SERVIDORA	FUNÇÃO
9295	ANACELE COSTA DA SILVA	CHEFE DE DEP. DE ESCOLAS DO CAMPO.
9003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	CHEFE DE DEP. DE TRANSFERÊNCIA E ARQUIVOS ESCOLARES.

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput* seriam gozadas no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**.

***Art.*3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01/12/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:573673FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.186 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA	Coordenador NII – Coordenadoria de Apoio ao Agricultor	CC – 7
02	CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	Diretor de Departamento Operacional	CC – 4
03	RAISSA MARIA DA SILVA ANDRADE	Sub Secretaria de Agricultura	CC-9

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3A90E89E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.188 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionada**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo - SEMCELT**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Herivaldo Souza dos Santos	Assessor Operacional Especial/ departamento de fanfarra municipal	CC-6

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3E987702

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.185 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ALINE SILVA DE SOUZA	Diretor Departamento Administrativo	CC-4
02	NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA	Assessor Operacional Departamento de Fiscalização	CC – 2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2C96C074

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.184 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Erica Severiano de Oliveira Santos	Assessor Operacional especial – Departamento de Fanfarra	CC – 6
02	Lucimara Eing Galvão	Coordenador N II – Coordenador Geral de Cultura	CC – 7
03	Ziquiel Dias de Souza	Assessor Operacional – Departamento de Plano Turístico	CC -2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:86347FE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.187 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ALAIR ELLES DE SOUZA	Assessor Operacional de Departamento de Finanças	CC -2
02	ALINE SOUZA CASAROLI	Coordenador N II - Coordenadoria de Educacional de Pol. Public	CC -7
03	DAIANE DE CARVALHO CHAVES	Assessor Operacional de Departamento Projetos	CC -2
04	EDMILSON BATISTA SALES	Coordenador N II Contábil	CC -7
05	FABIANA ANDRADE VAZ	Assessor Operacional Departamento de Patrimônio	CC - 2
06	RAIMUNDO ALVES MOURA	Assessor Operacional N II – Departamento Administrativo de Transporte Escolar	CC – 3
07	SABRINA GABRYELLA DE OLIVEIRA	Assessor Operacional de Educação	CC -2
08	THIELY FEITOSA PEREIRA	Assessor Operacional de Departamento de Almoxarifado	CC -2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:33EE35DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.183 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	EVELYN LORRAYNE ALVES DA SILVA	Assessor Operacional Divisão de Ordenamento Econômico	CC -2
02	MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS	Assessor Operacional Departamento Fundiário	CC-2
03	MOISES ALMEIDA DA SILVA	Assessor operacional de Vistoria de Obras	CC-2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2F1CB94D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.179 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	ALRICELIA PEREIRA ALVES	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTEÇÃO	CC 1
02	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS S.	ASSESSOR OPERACIONAL DIV. ADMINISTRATIVA – CASA LAR	CC 2
03	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DV. DE MAPEAMENTO DE MERC. E BANC. EMPR.	CC 1
04	FRANCILENE SILVA DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL DEP. DE ACOES POLÍTICAS DA JUVENTUDE	CC 2
05	INES LIMA MOREIRA	ASSESSOR OPER. DEPT. DE EXPANSÃO AO MERCADO DE TRABALHO	CC 2
06	JEAN CARLOS PENHA DA SILVA JUN.	CH. DI. EMISSÃO CARTEIRA DO IDOSO	CC 1
07	JEISIELLY VIEIRA ALMEIDA	ASSESSOR OPERACIONAL DPT. ADMINISTRATIVO DO CRAS	CC 2
08	JUCELIA SOARES CUNHA	CHEFE DE DV DE PROGRAMA D. MEDIA COMPLEXIDADE	CC 2
09	LAUANE SILVA CAMELO	ASSESSOR DPT DE ATIVIDADE DE AÇÃO SOCIAL	CC 2
10	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	COORDENADORIA DE POLÍTICA SOCIAIS	CC 7
11	MARIA HELENA PONTES DA SILVA	ASSESSOR POR. DV. DE ADM. DO CRAS VOLANTE	CC 2
12	NAIARA MARIA DE SOUZA BEZERRA	ASSESSOR POR. DPT. DE CONFECÇÃO DE DOCUMENTO	CC 2
13	VIVALDO MARTINS FALCAO	CHEFE DE DV. DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	CC 1
14	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	COORDENADOR DE COORDENADORIA SOCIAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL	CC 7

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrario.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AE782DB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.180 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	CLEIDSON LIMA DA SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2
02	FRANCISCO MARCIO NUNES SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2
03	HONALD ASTLEI FARIAS DA SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2
04	LUZIMAR OLIVEIRA DE LIMA	Assessor Operacional NI	CC-2
05	OSVALDO NUNES CAMPINA	Assessor Operacional NI	CC-2
06	RONI VICENTE DE SOUZA	Assessor Operacional NI	CC-2
07	UALISSON RODRIGUES DA SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A4AFA36B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.178 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente ao **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ALAN OLIVEIRA DE SA	Assessor Operacional NI	CC-2

02	ADENILSON CAMPOS PAIXÃO	Assessor Operacional NI	CC-2
03	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	Diretor de Departamento Operacional	CC-4
04	ELAINE ALVES	Diretor de Departamento Operacional	CC-4
05	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	Assessor Operacional NI	CC – 2
06	LEUDINEIA BARROS RAMOS	Assessor Tecnico Operacional	CC-7
07	LUCIVANE FONSECA NOVAIS	Assessor Tecnico Operacional	CC-7
08	MEIRE ALVES CABREIRA	Assessor Operacional Especial	CC – 6
09	OZIEL PEREIRA SACRAMENTO	Administrador Executivo Distrito Triunfo	SUB
10	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	Assessor Operacional Especial	CC-6
11	RILLARY LIMA DAS CHAGAS BARROS	Assessor Tecnico Operacional	CC-7
12	SANDRA MARIA CARNEIRO	Assessor Operacional NI	CC-2
13	SHIRLENE ALVES DE OLIVEIRA	Assessor Operacional NI	CC-2
14	TAILINE DE SOUZA FERREIRA JACO	Assessor Operacional NI	CC-2
15	UALISSON RODRIGUES MOURA	Assessor Operacional NI	CC-2
16	UILTON JASSON BATISTA BORGES	Diretor de Departamento Operacional	CC-4
17	ANA CASSIA DA SILVA DUQUEZA	Diretor de Departamento de Ouvidoria	CC - 4

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2C805DE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.181 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 5.181 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	CAMILA LIMA DA SILVA	Coordenador N I – Departamento de Almoxarifado	CC- 5
02	DONIZETE CHAVES RIBEIRO	Assessor Operacional – Departamento de Suporte Técnico de Infor.	CC-2
03	JADY MARTHINA DOS SANTOS CAMPO	Assessor Operacional – Departamento de Aquisições e Cotações	CC-2
04	JEAN DE CARVALHO BORBA	Assessor Operacional – Departamento de Planejamento Orçamentário	CC -2
05	JORDANIA ALEXANDRE DA SILVA	Chefe da Divisão de Estudos Técnicos Especializados	CC-1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B7B71D8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.182 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	COORDENADOR DE EQUIPE ODONTOLÓGICA	CC-6
02	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS.	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE	CC-2
03	GILSIANE DE SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-2
04	JEANE DA SILVA RODRIGUES	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	CC-4
05	LIDIANE DOS SANTOS RAMOS	CHEFE DE SERVIÇO EM SAÚDE	CC-2
06	LORENA MARQUES FROTA DA SILVA	GERENTE NI DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS	CC-4
07	LUZIA ROCHA	CHEFE DE DIVISÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS VETORES	CC-1
08	MONICA NUNES MACIEL	CHEFE DE SEÇÃO DE DIVISÃO AUXILIAR ODONTOLOGIA	CC-2
09	RITA GOMES DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	CC-2
10	ROSENILDA BARROS BRASIL	CHEFE DE DIV. DE CONTROLE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	CC-1
11	SILVANA ANASTACIO DOS SANTOS D.	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MEDICO E ESTAT. SAME	CC-1
12	TANIA MARIA STEIN	CHEFE DE SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicaçao, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E38E4C1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 007/SEMAM/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556/2010, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;

Considerando que a propriedade deve atender a função social, prevista no art. 5º, inciso XXIII, assegurando a todos a propriedade privada e livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei, bem como a defesa do meio ambiente, nos termos do art. 170, inciso II, IV e Parágrafo Único, combinado com o art. 186, inciso II e Art. 225, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que os empreendimentos considerados de efetiva ou potencialmente poluidores, capazes sob qualquer forma de causar a degradação ambiental, conforme a Resolução nº 001/CMDMA/2019, de 17 de setembro de 2019, e suas modificações;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais de dispensa de autorização ambiental gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM; RESOLVE;

Art.1º Ficam as atividades listadas abaixo dispensadas de autorização ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

I - Formação ou recuperação de pastagens, operações de destoca, catação de raízes, construção de leiras e limpeza de terreno rural em áreas de pastagens já consolidadas;
II - Construção e manutenção de aceiros;
III - Limpeza de terreno para edificação de moradia rural e urbana;
IV – Limpeza de terreno para plantio de forma rudimentar de subsistência.

Art. 2º A dispensa da autorização ambiental não exime o dispensado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente e não se aplica às áreas de reserva legal – ARL, área de preservação permanente – APP, floresta nacional-FLONA, poda e remoção de árvores, e àquelas que por lei são sujeitas ao licenciamento ambiental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 08 de outubro de 2020.

PEDRO HUMBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 4.900/2020

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:2F6095E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.189 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Isamari Roseline Nascimento Souto	Chefe de Divisão de doenças transmissíveis vetores	CC-1

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:3FDE329B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro no Processo Licitatório nº 017/2020, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 072/2020, na modalidade DISPENSA nº 016/2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA	02, 03, 05, 06 e 07	809,41
ALTERNATIVA E INFORMÁTICA LTDA	01, 04, 08 e 09	1.889,60
TOTAL GERAL R$		**2.699,01**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 01 de dezembro de 2020.

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Ver. Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:082289FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.. Processo Administrativo nº**1757/2020**. Valor total de R$: 22.550,00. (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de dezembro de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:6585F736

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**A. M. SARAIVA - ME**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA- RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0123/20**,**Proc. Adm. Nº 1669/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2976 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 1.955,84 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:01 de dezembro de 2020

Chupinguaia - RO, 01 de dezembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 02/12/2020 às 07:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CCA4345E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**S. ALMEIDA EIRELI**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA- RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0123/20**,**Proc. Adm. Nº 1669/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2977 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:01 de dezembro de 2020

Chupinguaia - RO, 01 de dezembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2020 às 07:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF53AD90

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 002/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 002/2020.
PROC ADMIN. 477/2020
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI
DOOBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do FUNDEB 40%

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 477/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
1.O repasse doFUNDEB 40%no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 -Manutenção do FUNDEB 40%
Empenho n.º 2961 de 26 de novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2020 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A656EFC2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 001/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 001/2020.
PROC ADMIN. 476/2020
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES.
DOOBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do FUNDEB 40%

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 476/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
1.O repasse doFUNDEB 40%no valor de R$ R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 -Manutenção do FUNDEB 40%
Empenho n.º 2960 de 30 de novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2020 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:70E9A562

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 004/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 004/2020.
PROC ADMIN. 475/2020
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DE CHUPINGUAIA.
DOOBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do FUNDEB 40%
• Recursos do MDE FUNDAMENTAL

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 475/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
1.O repasse do FUNDEB 40% no valor de R$ R$ 50 000,00 (cinquenta mil reais).
2.O repasse do MDEFUNDAMENTAL no valor deR$ 16.922,23 (dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 -Manutenção do FUNDEB 40%
Empenho n.º 2958 de 26 de novembro de 2020
Prog. Trabalho: 12.361.0022.2019.0000 -Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
Empenho n.º 2959 de 26 de novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2020 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9227CDBB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 007/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 007/2020.
PROC ADMIN. 474/2020
DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CONSELHO ESCOLAR DA C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA
DOOBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do FUNDEB 40%

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 474/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
I.O repasse do FUNDEB 40%CRECHEno valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
Prog. Trabalho: 12.365.0022.2104.0000 -Manutenção do FUNDEB 40% - Creche
Empenho n.º 2957 de 30 de novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA:30 de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 02/12/2020 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F424C04A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 003/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 003/2020.
PROC ADMIN. 478/2020
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.

DOOBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 478/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
I.O repasse doFUNDEB 40% FUNDAMENTALno valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 -Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
Empenho n.º 2956 de 26 de novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2020 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A7E7F636

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 005/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 005/2020.
PROC ADMIN. 479/2020
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VALTER JOSÉ ZANELLA
DOOBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do FUNDEB 40%

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 479/2020, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
I.O repasse doFUNDEB- 40%no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
Prog. Trabalho: 12.361.0022.2020.0000 -Manutenção do FUNDEB 40%
Empenho n.º 2979 de 30 de novembro de 2020
DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2020.
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:01 de dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 01 de dezembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2020 às 07:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF7E594C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino deColorado do Oeste – RO, para o ano letivo de2021.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas e os procedimentos destinados às matrículas e rematrículas para o ano Letivo de 2021, considerando: A Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, conforme previsto na Constituição Federal/88, Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015, Lei nº2018 de 15 de setembro de 2017, Diário Oficial da União Portaria nº1.035, de 5 de outubro de 2018, Plano Municipal de Educação/PME, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2013) e outras legislações correlatas.

Resolve:

Regulamentar os procedimentos de matrículas e rematrículas para as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal que oferecerem Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais para o ano letivo de 2021**.**

I - Zona Urbana:
a)C.M.E.I. Monteiro Lobato (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola I e II)
b)E.M.E.I. F 16 de Junho (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais);
c)E.M.E.I.F Governador Ângelo Angelin (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais);
d)E.M.E.I.F Prefeito Marcos Donadon (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais); e
e)E.M.E.I.F Julieta Vilela Velozo (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais);

II- Zona Rural:
a)E.M.E.I.F. Dom João VI (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);
b)E.M.E.I.F. Professora Clair da Silva Weyh (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);
c)E.M.E.I.F. Getulio Vargas (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais); e
d)E.M.E.I.F. Planalto (Educação Infantil Pré-Escola I e II e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais);

CAPÍTULO I
DO OFERECIMENTO DE VAGAS
1. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental serão oferecidos em:
I – Creche: crianças de 1 ano completo á 3 anos e 11 meses.
II – Pré I - 4 anos completos ou a completar até 31/03/2021;
III –Pré II - 5 anos completos ou a completar até 31/03/2021;

IV- Ensino Fundamental Anos Iniciais - 6 anos completos ou a completar até 31/03/2021;

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

2. Objetivo:
2.1 Objetivos Gerais:
a) assegurar o direito de todas as crianças a efetivação da matrícula de acordo com os critérios estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Objetivos Específicos:
a)dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores e aos funcionários da escola, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade, para fins de matrícula e rematrícula das crianças na Creche, Pré-Escolar e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental nas instituições que oferecem Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.
b)efetuar matrícula em qualquer época do ano nas Creches desde que haja vagas, atendidas as disposições legais. Na Pré-Escola e Ensino Fundamental desde que atendam o disposto na Lei nº12.796/2013, Lei de diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96.
2.2.2 A realização da matrícula fora da data estabelecida dependerá da oferta de vagas nas escolas, observadas as disposições legais.
2.2.3 Compete aos responsáveis fornecer informações para atualizar os dados cadastrais da criança junto a Creche e as demais escolas que atendem a Pré-Escola e o Ensino Fundamental sempre que houver mudanças ou novas informações referentes à: problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares (com apresentação de laudo médico), alterações de endereço, telefone, local de trabalho, documentação dos pais e da criança e outros afins.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS
3. Serão atendidas crianças, residentes no município de Colorado do Oeste, na Creche e Pré Escolas e Ensino Fundamental em cumprimento ao Inciso V, art.53 da Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº6.094/07.
3.1 No caso de haver vaga na turma pretendida, admitir-se-á a matrícula de crianças residentes em bairro próximo às instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado na mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da Instituição.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA
4. Poderão ser matriculadas crianças de 1 (um) ano completo á 3 anos e 11 meses em turmas de creche;
4.1 De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2021 em turmas de Pré-Escolar e a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2021, em turma do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
4.2 No ato da matricula, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos no item 6 (seis) deste Edital.
4.3. Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na Creche, isto é, antes de a criança completar 1 (um) ano de idade.
4.4 Para as crianças em fila única de espera serão respeitados os procedimentos, conforme rege este edital e os regimentos escolares.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
5. O processo de matrícula na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.
5.1 No ano letivo de 2021, excepcionalmente, as rematrículas e matriculas dos estudantes devidamente matriculados no ano letivo de 2020 em escolas da rede municipal de ensino, ocorrerá de forma automática.
§ 1º A rematrícula e matricula dos estudantes constantes, no ano letivo de 2021, considerará o resultado obtido no processo ensino-aprendizagem, quanto a situação de aprovação ou não no ano escolar, mediante a realização das atividades pedagógicas designadas pelas escolas.
§ 2º A direção da escola municipal deverá informar previamente ao responsável dos estudantes a situação da matricula no ano letivo de 2021.
5.2. As matriculas novas serão realizadas presencialmente pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha específica utilizada pelas escolas, após prévio agendamento junto à secretaria de cada escola, a fim de evitar aglomeração e obedecendo as medidas sanitárias.
5.3 Será efetuada a matrícula para as crianças, conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingressar na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2021.
5.4 No caso de mudança do local de residência, os pais ou responsáveis legais poderão solicitar a transferência desde que haja vaga para o novo endereço.
5.5 Será compromisso da família, comunicar à Creche e às escolas qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO

6.A documentação exigida no ato da matrícula para Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamentais Anos Iniciais e Finais, será:
I - cópia da carteira de vacinação;
II - cópia do cartão do SUS da criança;
III - cópia da certidão de nascimento;
IV - cópia do CPF da criança;
V - 02 fotos 3x4 da criança;
VI - comprovante de residência atual;
VII - cópia do RG e CPF do pais ou responsáveis;
VIII - cópia do Cartão do Bolsa Família (para quem recebe o beneficio).
IX – caso a criança possua necessidades especiais, também deverá ser apresentado laudo médico original e atual (máximo de seis meses).
6.1 Todas as documentações deverão ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.
6.2 Não será considerada, no processo de organização, a inscrição que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela inscrição passível das penas que a lei determinar.
6.3 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo as Unidades Escolares, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários. Durante o processo de busca da documentação é garantida a frequência escolar.

CAPÍTULO VII
DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL.
7. Da Frequência na Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental compreende:
7.1 Ausência
7.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 03 (três) dias úteis devem ser justificadas;
7.1.2 A equipe gestora da instituição deverá entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos após 03 (três) dias de ausência sem justificativas;
7.1.3 Caso a criança continue faltando na escola depois que a equipe gestora tenha entrado em contato com a família, será preenchida a ficha FICAI (ficha de Comunicação do Aluno Infrequente).
7.2 Afastamentos
7.2.1 O afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência na instituição.
7.3 Frequência
7.3.1 Será exigida na Pré-Escola a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas e no ensino Fundamental 75% (setenta por cento) do total de horas (lei n°12.796/2013)

7.4 Cancelamentos da Matrícula
7.4.1 - Entende-se por cancelamento o desligamento definitivo da criança da Educação Infantil em que está matriculada.

7.4.2 O cancelamento da matrícula poderá ocorrer:
§1º Por iniciativa da família (pai, mãe ou responsáveis legais), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à equipe gestora da Creche;
§2º Não há possibilidade de cancelamento de matrícula na Pré-Escola ou Ensino Fundamental, cuja matrícula e frequência são obrigatórias pela Lei n.12.796 de 04 de abril de 2013.

CAPÍTULO VIII
DAS VAGAS – DIREITO AO ACESSO
8. Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período semi-integral e parcial, no espaço de Educação Infantil:
I - por semi-integral: entende-se a permanência da criança por 5 horas e meia no turno matutino (6h30min às 12h) ou vespertino, (12h às 17h30min) oferecido em Creche.
II - por parcial: entende-se a permanência da criança no turno matutino (7h às 11h) ou no turno vespertino (13h às 17h), oferecido em creche, na pré-escola ou ensino fundamental.

CAPÍTULO IX
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS
9. A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto abaixo:
I –CRECHE:
a) Berçário; e
b) Maternal
II -PRÉ-ESCOLA:
a) Pré I; e
b) Pré II
III -ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
a) 1º Ano;
b) 2º Ano;
c) 3º Ano;
d) 4º Ano; e
e) 5º Ano
IV-ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:
a)6º Ano;
b) 7º Ano;
c) 8º Ano; e
d) 9º Ano
9.1 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma (turma mista na Pré-Escola) nas unidades escolares em que o número de crianças não atingir o número mínimo de 20 crianças por turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação do Município.
9.2 Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima e o regimento escolar de cada instituição.
9.3 O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da Creche e das Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental, quando da necessidade, por orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município.

CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
10. O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a seguinte proporção:
I - Creche
a) 11 crianças por professor (no caso de crianças de um até dois anos),
b) 15 crianças por professor (no caso de criança de dois até três anos)
II - Pré-Escola
a) 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).
III - Ensino Fundamental
a) Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1° 2° e 3° – até 25 alunos;
b) Ensino Fundamental Anos Iniciais 4° e 5° – até 30 alunos;
c) Ensino Fundamental Anos Finais – até 30 alunos.
10.1 Conforme disposto na Resolução nº 001/2018/CME/PMCOL/RO as turmas serão organizadas, considerando o equilíbrio entre as idades das crianças.
10.2 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurado à qualidade do atendimento.
10.3 No caso de não haver número de matriculas nas turmas de Pré - Escolar nas respectivas idades de 4 e 5 anos para compor as turmas, poderão ser agrupadas turmas mistas, considerando 20 alunos em cada turma.

CAPÍTULO XI
DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS
11. No Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, E.M.E.I.F 16 de Junho, Governador Ângelo Angelin, Prefeito Marcos Donadon e Julieta Vilela Velozo, as rematrículas ocorrerão de forma automática e, serão realizadas no período de 14 a 21 de dezembro de 2020, para os alunos aprovados por média, e as matrículas novas e rematrículas pós recuperação final de 06 a 15 de janeiro de 2021, após agendamento no local de pretensão de vaga, no horário das 7h ás 13h.
11.1 Nas Escolas Municipais Rurais, as rematrículas ocorrerão de forma automática e serão realizadas no período de 14 a 21 de Dezembro de 2020, para os alunos aprovados por média, e as matrículas novas e rematrículas pós recuperação final de 06 a 15 de janeiro de 2021, após agendamento pelo telefone 69 3341-4467, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 7h às 13h na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 3956.

CAPÍTULO XII
DO QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA
12. Ficam disponibilizadas as vagas de acordo com a seguinte tabela por turma, período e quantitativo de vagas.
C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO
Berçário I:
Turma “A”matutino: 11 crianças
Turma “B” matutino: 11 crianças
Turma “C” vespertino: 11 crianças

Berçário II:
Turma “A”matutino: 16 crianças
Turma “B” matutino: 16 crianças
Turma “C” vespertino: 16 crianças

Berçário III:
Turma “A” matutino: 16 crianças
Turma “B” matutino: 16 crianças
Turma “C” vespertino: 16 crianças

Maternal I:
Turma“A” matutino: 16 crianças
Turma “B” vespertino: 16 crianças

Maternal II:
Turma “A” matutino: 16 crianças
Turma “B” vespertino: 16 crianças

Maternal III:
Turma “A” matutino: 16 crianças
Turma “B” vespertino: 16 crianças

Pré-Escolar I:
Turma “A” matutino: 20 crianças
Turma “B” vespertino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A” matutino: 20 crianças
Turma “B” vespertino: 20 crianças

EMEIF PREFEITO MARCOS DONADON
Pré-Escolar I:
Turma “A” vespertino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A” vespertino: 20 crianças

1º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

2º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

3º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” vespertino: 25 alunos

4º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos
Turma “B” vespertino: 30 alunos

5º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos
Turma “B” vespertino: 30 alunos

EMEIF 16 DE JUNHO
Pré-Escolar I:
Turma “A” matutino: 20 crianças
Turma “B” vespertino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A” matutino: 20 crianças
Turma “B” vespertino: 20 crianças

1º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” vespertino: 25 crianças

2º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” matutino: 25 alunos
Turma “C” vespertino: 25 crianças

3º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” matutino: 25 alunos
Turma “C” vespertino: 25 crianças

4º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos
Turma “B” matutino: 30 alunos
Turma “C” vespertino: 30 crianças

5º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos
Turma “B” vespertino: 30 alunos

EMEIF GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN
Pré-Escolar I:
Turma “A” matutino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A” vespertino: 20 crianças

1º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” vespertino: 25 crianças

2º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” vespertino: 25 crianças

3º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” vespertino: 25 crianças

4º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos
Turma “B” vespertino: 30 crianças

5º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos
Turma “B” vespertino: 30 alunos

EMEEIF JULIETA VILELA VELOZO
Pré-Escolar I:
Turma “A” matutino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A” vespertino: 20 crianças

1º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” vespertino: 25 crianças

2º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” vespertino: 25 crianças

3º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos
Turma “B” vespertino: 25 crianças

4º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos
Turma “B” vespertino: 30 crianças

5º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos
Turma “B” vespertino: 30 alunos

EMEIF PROFESSORA CLAIR DA SILVA WEYH
Pré-Escolar I:
Turma “A” matutino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A” matutino: 20 crianças

1º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

2º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

3º ano:
Turma“A” matutino: 25 alunos

4º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

5º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

6º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

7º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

8º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

9º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

EMEIF DOM JOÃO VI
Pré-Escolar I:
Turma “A” matutino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A”matutino: 20 crianças

1º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

2º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

3º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

4º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

5º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

6º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

7º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

8º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

9º ano:
Turma “A”matutino: 30 alunos

EMEIF PLANALTO
Pré-Escolar I:
Turma “A” matutino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A” matutino: 20 crianças

1º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

2º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

3º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

4º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

5º ano:
Turma “A”matutino: 30 alunos

6º ano:
Turma “A”matutino: 30 alunos

7º ano:
Turma “A”matutino: 30 alunos

8º ano:
Turma “A”matutino: 30 alunos

9º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

EMEIF GETÚLIO VARGAS
Pré-Escolar I:
Turma “A” matutino: 20 crianças

Pré-Escolar II:
Turma “A” matutino: 20 crianças

1º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

2º ano:
Turma “A”matutino: 25 alunos

3º ano:
Turma “A” matutino: 25 alunos

4º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

5º ano:
Turma “A”matutino: 30 alunos

6º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

7º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

8º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

9º ano:
Turma “A” matutino: 30 alunos

CAPÍTULO XIII
DA DIVULGAÇÃO

13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, estará divulgando no endereço eletrônico www.arom.org.br e www.coloradodooeste.ro.gov.br o C.M.E.I Monteiro Lobato e as demais escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da campanha de matrículas e rematrículas e deverão utilizar os meios de comunicação disponíveis.

13.1 A ampla divulgação do período destinado à realização de matricula e rematrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto por este Edital.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Após o prazo estipulado para a realização das matrículas e rematrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Colorado do Oeste para fins de controle de oferta de vagas restantes.

14.1 Em função da demanda e considerando o espaço físico, a SEMEC se reserva o direito de aplicar o critério de matriculas para abertura de novas turmas nas unidades escolares.

14.2 Ficam sujeitos a estas diretrizes a Creche e as Escolas que oferecerem a Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo Município de Colorado do Oeste.

14.3 Eventuais dúvidas acerca do edital serão assumidas pelas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste.

14.4 Este Edital deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste - RO e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto 064/2020

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:A0D53AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$

22.441,53 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais cinquenta e três centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/12/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 02 de Dezembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:20EBAD98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 08/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 08/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA CONSTRUFOR E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada **Contratante** e a empresa **CONSTRUFOR E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o **nº 155.875.636/0001-54**, com sede na Av. dos imigrantes nº 2509 sala C do município de porto velho-RO, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do **Contrato nº 08/2020**, cujo objeto é a **PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE BLOQUETEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS) EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

DAS RAZÕES:

Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;
Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do Contrato Administrativo nº 08/2020;
Considerando ainda que o período chuvoso impede que os serviços sejam prestados de forma satisfatória, tendo em vista que os mesmos são executados em ambiente aberto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 26 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ficarão suspensos a partir de 26 de novembro de 2020 pelo período de 60 (sessenta dias), encerrando em 25 de janeiro de 2021, mediante as necessidades da Administração.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 26 de novembro de 2020.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Contratante

CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7804CA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4529, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária),
Considerando o Ofício nº 133/PRESIDÊNCIA/2020, por meio do qual a instituto solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo ao IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas da IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 574/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 576/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 12.000,00 (doze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistências do Servidor – R$ 200,00 (duzentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.3.90.46 – Auxilio Alimentação – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;

c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo ao IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3066 – Despesas com Assistência Previdenciária ao Servidor;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 03 – Contribuição p/ Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 591/3.1.90.91 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, o valor de R$ - 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) com seguinte ordem de classificação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo ao IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Politicas Administrativas da IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 583/3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – R$ - 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo ao IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3066 – Despesas com Assistência Previdenciária ao Servidor;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ -150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3BF8F6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4530, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária),
CONSIDERANDO o Ofício nº 109/SEMAME-EXECUÇÃO/2020, por meio do qual a unidade solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 682/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 684/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 701/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 703/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 716/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ - 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) com seguinte ordem de classificação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 685/4.4.90 30 – Material de Consumo – R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 686/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 687/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ --25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 688/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes – R$ -10.000,00 (dez mil reais);

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 708/4.4.90.30 – Material de Consumo - R$ -10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica - R$ -10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 710/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 720/4.4.90.30 – Material de Consumo - R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 723/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ -10.000,00 (dez mil reais);

III. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 17 512 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 740/4.4.90.30 – Material de Consumo - R$ -10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 741/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica - R$ -7.000,00 (sete mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 742/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ --3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A6C59283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4531, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 07, no Processo nº 4734, na qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo para reforço de dotação para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.358,37 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
PODER: 02 – Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 83/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista- R$ 2.358,37 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 2.358,37 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) com a seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 85/3.3.90.14 – Diárias Civil - R$ - 2.358,37 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comercio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:52C31F90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4532, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando os ofícios nº 30/SEMAS-EXECUÇÃO/2020 e nº 31/SEMAS-EXECUÇÃO/2020 na qual solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.973,00 (quatro mil e novecentos e setenta e três reais) para, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMA;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 354/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 3.943,00 (três mil e novecentos e quarenta e três reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 385/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ -4.973,00 (quatro mil e novecentos e setenta e três reais), com a seguinte ordem de classificação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMA;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -3.943,00 (três mil e novecentos e quarenta e três reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 390/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -1.030,00 (um mil e trinta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7DB3807F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4533, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o ofício nº 160/SEMSAU-EXECUÇÃO/2020, por meio do qual SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Vinculados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 416/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, o valor de R$ -20.000,00 (vinte mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Vinculados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 411/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ -20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUCIANA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:94A3B5E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4534, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o ofício nº 03/GABINETE-EXECUÇÃO/2020, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender a Gabinete do Prefeito em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 25/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, o valor de R$ -4.000,00 (quatro mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 22/3.3.90.14 – Diárias Civil – R$ -4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AEA4F57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 688-1/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 688-1/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

Constitui– se objeto deste certame PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPECIDENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/CPL/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

E.M.P.BAQUE PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no **CNPJ n°.09.467.155/0001-07**, valor ordinário de R$ 12.230,36 (Doze mil, duzentos e trinta e trinta e seis centavos);

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:94C90A41

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 052/GJTPREVI/2020 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE LABORATIVA - JORCENI DE AZEVEDO BARBOSA

PORTARIA nº 052/GJTPREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. JORCENI DE AZEVEDO BARBOSA".

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **JORCENI DE AZEVEDO BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.737.805 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 735.160.747-87, efetivo no cargo de ELETRICISTA, Cadastro nº. 164, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 667-1/GJTPREVI/2020, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 12, Inciso "I", Alínea "a" c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 01 de dezembro de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:D6ABE6AB

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 053/GJTPREVI/2020 - REPOSIÇÃO SALARIAL DE 2019 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PARIDADE

PORTARIA nº 053/GJTPREVI/2020

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos proventos dos inativos e pensão por morte e dá outras providências.

O Senhor Edivaldo de Menezes, Presidente do GJTPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e de acordo com o que dispõe o artigo 74 da Lei Municipal Complementar nº 015/2016 de 09 de maio de 2016:

CONCEDE

Art. 1° O reajuste nos proventos de aposentadorias e pensão por morte concedidos aos aposentados e dependentes nos termos da E.C 20/1998, art. 6º e art. 6º-A da E.C 41/2003 e art. 3º da E.C 47/2005 (PARIDADE), de acordo com a reposição salarial aplicado aos servidores ativos do município de Governador Jorge Teixeira, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.107/2020 de 23 de novembro de 2020.

§1º O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte com direito ao reajuste será de **4,31%** (quatro inteiro e trinta e um centésimos por cento).

§ 2º O pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão por morte previsto no caput deste artigo poderá ser retroativo aos meses de agosto, setembro, outubro de 2020, conforme art. 2º da lei supracitada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do GJTPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 01/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 02 de dezembro de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:16EC179D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386 CHEF-GAB/20 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 diárias no valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mais 20% do valor por deslocar-se em veículo próprio, 300,00 (trezentos reais), em nome do servidor **ARLISON BATISTA SILVA**, cargo de Diretor do Departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo- SEMCET com o intuito de deslocar-se ao Municípios de Ji-Paraná para participar de um curso de Artesanato e Reciclagem de Garrafas PET, no período de 01 a 05 de dezembro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9264674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385 CHEF-GAB/20 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 diárias no valor R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), mais 20% do valor por deslocar-se em veículo próprio, 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em nome do servidor **THOME ALVES**, cargo de Diretor da Divisão de Eventos e Manifestação Artística, da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo- SEMCET com o intuito de deslocar-se ao Municípios de Ji-Paraná para participar de um curso de Artesanato e Reciclagem de Garrafas PET, no período de 01 a 05 de dezembro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E871EF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384 CHEF-GAB/20 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 05 diárias no valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mais 20% do valor por deslocar-se em veículo próprio, 300,00 (trezentos reais), em nome do servidor **ERNANDES GOMES DA SILVA**, cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo-SEMCET com o intuito de deslocar-se ao Municípios de Ji-Paraná para participar de um curso de Artesanato e Reciclagem de Garrafas PET, no período de 01 a 05 de dezembro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E32BD1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
1)**Modalidade:**Tomada de Preço Nº 010/2020
2)**Processo:** 323–04/2020
3)**Tipo:** Menor Preço Global - Execução Indireta
4)**Objeto:** Construção de Campo de Futebol Society com gramado sintético e drenagem, com área de 760,00m² - CONVÊNIO SICONV Nº 864075/2018.
5)**Empresa**: TERRA FORTE EIRELI - ME.
6)**CNPJ:** 01.999.130/0001-42
7)**Valor homologado:** R$ 227.245,77 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
8)Valor total homologado: R$227.245,77 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
9)**Data da Homologação:** 02 de Dezembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de Dezembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:37933C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0184/PMJ/2020

PROCESSONº 1-8152/PMJ/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 332545)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 0184/PMJ/2020, e AUTORIZA a contratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A J CONTADORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA	04.465.743/0001-98	R$ 30.698,52
Valor Total: R$ 30.698,52 (Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)		

Jaru/RO, 02 de dezembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:19412EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO No 005/PMJ/2020.

Processo Administrativo n. º **1-9055/PMJ/2020**.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para credenciamentos, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 005/PMJ/2020.

Objeto: **CREDENCIAR** pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de Exame de Ultrassonografia, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia **07 de dezembro de 2020, às 08:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 02 de dezembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:09DBF47D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.764/GP/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições queIhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 165.751,34 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 165.751,34

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1032.0000 Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 123.751,34
F.R.: 03 28
3 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1032.0000 Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 42.000,00
F.R.: 01. 02
1 Recursos do tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 03.28 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.40.00 Serviços da tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 33.916,47
Ficha: 437
F.R.: 01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 1.966,70
Ficha: 442
F.R.: 01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 6.116,83
Ficha: 432
F.R.: 01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Superávit Financeiro: R$ 123.751,34

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$123.751,34	0,00	R$123.751,34

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.40	1.211.0000	R$ 33.916,47	-
0001.2003	4.4.90.52	1.211.0000	R$ 1.966,70	
0001.2003	3.3.90.30	1.211.0000	R$ 6.116,83	-
0001.1032	4.4.90.93	1.211.0000	-	R$ 42.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 30 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3F47076D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/GP/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições queIhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 27.687,21 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e

sete reais e vinte e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 27.687,21
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0001 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 27.687,21
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 27.687,21

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	0	R$ 27.687,21	R$ 27.687,21

Fonte: Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru -RO, 30 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7276678F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.767/GP/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições quelhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 87.373,04 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 87.373,04
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0001 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 87.373,04
Ficha: 682
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 87.373,04

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso de Arrecadação
1.214.0000	R$ 401.587,92	R$ 324.485,96	R$ 164.475,00	R$ 87.373,04

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru RO 30 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BDA17902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12984/GP/2020 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLOVIS MORALI ANDRADE PARA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 217/GP (ID 323837), do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, o qual solicita a prorrogação de cedência do Servidor Clovis Morali Andrade, para dar continudade na prestação de serviços.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cedido, à pedido, o servidor **CLOVIS MORALI ANDRADE**, matrícula nº 932-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, atendendo assim, ao disposto no art. 144 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia devendo a cota previdênciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidore 18,51% parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:041D0E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12985/GP/2020 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2020 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o contexto de excepcionalidade impressa no cenário imposto pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos os membros da comunidade escolar e paralelamente, manter ativo e operante o Sistema de Ensino do Município de Jaru;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.441 de junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 5/1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam com exclusividade a atividade escolar;
CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 5/2020, que dispõe sobre reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o Parecer n° 08/2020-CME/JARU-RO, que dispõe sobre a aprovação da nova proposta ao Calendário Escolar de 2020 nas escolas públicas municipais de Jaru;

CONSIDERANDO a relevância do regime de aulas remotas para manutenção do ano letivo de 2020 e compreendendo como o pilar que sustenta as atividades educacionais ao mesmo tempo em que preserva a vida humana;

D E C R E T A

Art. 1º Fica mantida a suspensão até o dia 31 de dezembro de 2020 das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino público do Município de Jaru, podendo ser revisto este prazo, desde que observadas às recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos de combate ao coronavírus - Covid-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.
Art. 2º O encerramento do ano letivo de 2020 será no dia 31 de dezembro de 2020, com atividades não presenciais, conforme planejamento e organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, referendado pelo Conselho Municipal de Educação de Jaru.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FF4B391A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 588/GP/2020 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)**, a pedido, do cargo de **ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE BOM JESUS - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ROMEU VAZ MOTA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.319.047-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:44AF6C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1032/GP/2020 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - CLEDER RODRIGUES DE OLIVEIRA para o cargo de **ADMINISTRADOR (A) DO DISTRITO DE BOM JESUS -SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.328.362-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F74CB44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12986/GP/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que incumbe ao Município a responsabilidade pela implementação e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, especialmente na distribuição do subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, verificando o cumprimento da contrapartida gratuita a ser definida com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante fiscalização e atuação primordialmente local;

CONSIDERANDO que o poder público não pode ficar inerte, devendo atuar com políticas públicas de enfrentamento aos prejuízos causados pela pandemia, promovendo ações que visem a proteção da economia popular, preservando empregos, empresas e serviços autônomos, evitando, por consequência, uma recessão generalizada.

CONSIDERANDO a situação pandêmica, que ensejou, no âmbito da Administração Pública Municipal, a declaração de calamidade pública no Município de Jaru, por meio do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020 e suas alterações, ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os recursos previstos no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão distribuídos da seguinte forma:
I - R$ 228.000,00 destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
II - R$ 135.375,51 destinados ao cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, mediante chamadas públicas a serem publicadas no Diário Oficial do Município, cujas regras constarão dos respectivos instrumentos convocatórios.

Parágrafo único: O remanejamento de recursos é permitido, desde que informado no relatório de gestão final, na forma do § 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, serão denominados Espaços Culturais os espaços dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Art. 3º - A solicitação para recebimento do subsídio será realizada exclusivamente por meio do preenchimento ou da atualização do Cadastro Cultural Municipal, disponível em: https://forms.gle/K8njRyR9S6ahd8WU6, no prazo de três dias, contados da data de publicação deste decreto.
§ 1º - Serão considerados, para eventual homologação e recebimento do subsídio, os cadastros novos e os já realizados no Cadastro Municipal de Cultura, desde que sejam complementadas as informações específicas exigidas neste decreto.
§ 2º - O Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc realizará a análise e a homologação do cadastro, com o objetivo de enquadrar os cadastrados nas categorias do art. 4º.
§ 3º - Após o prazo final para envio do cadastro na opção Lei Aldir Blanc, não serão aceitas inserções e alterações nos dados do interessado.
§ 4º - A lista de cadastros homologados e não homologados, com o respectivo enquadramento do interessado nas categorias do art. 4º, será publicada no Diário Oficial do Município, tendo os interessados o prazo de um dia útil para interpor recurso, a ser decidido pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, vedada a apresentação de novos documentos.
§5º - O recurso será interposto por meio do e-mail leialdirblanc@jaru.ro.gov.br, e haverá publicação da lista de recorrentes e do resultado final do recurso no Diário Oficial do Município.
§ 6º - O mero cadastramento, a homologação e a categorização do cadastro do interessado no Cadastro Municipal de Cultura não assegura o recebimento automático do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º - Os Espaços Culturais serão enquadrados em:
I - categoria 1: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$3.000,00 (três mil reais);
II - categoria 2: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais);
III - categoria 3: Espaços Culturais aptos a receber o benefício em duas parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Para enquadramento nas categorias, os responsáveis pelos Espaços Culturais precisarão comprovar:
I - para recebimento na categoria 1:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 1.179, de 01 de julho de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;

II - para recebimento na categoria 2:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;
d) caracterização de Espaço Cultural físico;
e) custo mínimo mensal de R$5.000,000 (cinco mil reais) ou, no máximo, dois funcionários empregados ou autônomos;

III - para recebimento na categoria 3:
a) caracterização do Espaço Cultural;
b) interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social;
c) funcionamento nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, comprovadas, no mínimo, duas atividades no período;
d) caracterização de Espaço Cultural físico;
e) custo mínimo mensal de R$10.000,00 (dez mil reais) ou, no mínimo, três funcionários empregados ou autônomos.

§ 1º - Para fins de caracterização do Espaço Cultural, na forma da alínea a do inciso I do caput, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - espaços com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
a) cartão do CNPJ;
b) material de clipping, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e links de redes sociais;
II - espaços sem CNPJ:
a) carteira de identidade e cartão do Cadastro de Pessoas Físicas CPF da pessoa física ou representante de coletivo não constituído;
b) material de clipping, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e links de redes sociais;
c) duas cartas de reconhecimento, sendo, no máximo, uma emitida pelo Poder Público, admitida carta de órgão ou entidade de Cultura, exceto do âmbito do Município de Jaru, conforme modelo disponibilizado no Cadastro Cultural Municipal;
d) carta de representação, no caso de espaços coletivos, conforme modelo disponibilizado no Cadastro Cultural Municipal.

§ 2º - No caso de espaços com CNPJ, a inscrição deverá ser efetuada pelo representante legal da pessoa jurídica.
§ 3º - Para fins de comprovação da interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social, na forma da alínea b do inciso I do caput, os representantes dos Espaços Culturais preencherão autodeclaração disponível no ato do cadastro no Cadastro Cultural Municipal.
§ 4º - A caracterização do funcionamento do Espaço Cultural, nos seis meses anteriores à situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, na forma da alínea c do inciso I do caput, será feita por meio de material de clipping, como fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário e links de redes sociais.
§ 5º - A comprovação de Espaço Cultural físico, na forma das alíneas d do inciso II, e d do inciso III, do caput, ocorrerá por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
a) comprovante de endereço nominal ou de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU em nome do espaço;
b) links de redes sociais com postagens, com data anterior ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, e peças gráficas que comprovem o uso do endereço;
c) declaração da cessão ou parceria com o espaço para realização de atividades artístico-culturais assinada pelo cessionário ou parceiro;
d) comprovante de locação.

§ 6º - Os gastos relativos aos custos mínimos mensais, na forma das alíneas e do inciso II, e e do inciso III, do caput, poderão incluir as despesas de um dos seis meses anteriores à situação de calamidade,conforme Anexo, mediante juntada dos respectivos documentos comprobatórios.
§ 7º - Será emitido certificado pelo Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc para recebimento do benefício, contendo os dados do beneficiário e o valor aprovado, que instruirá o processo de pagamento para comprovação do direito ao recebimento do subsídio.
Art. 6º - A destinação de recursos a cada uma das categorias descritas no art. 5º será proporcional à demanda de recursos apurada após homologação do cadastro e o correspondente valor total do subsídio.
Art. 7º - Caso o número de espaços cadastrados e homologados seja superior ao número de beneficiários previsto após o preenchimento ou da atualização do Cadastro Cultural Municipal, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - maior tempo de existência, devidamente comprovado por meio de atos constitutivos e material de clipping;
II - sorteio público, quando não for possível o cumprimento do inciso I do caput.

Art. 8º -Os interessados não contemplados nas categorias em que forem enquadrados, após aplicação dos critérios de desempate, não poderão receber o subsídio nas categorias de menor valor.
Art. 9º - No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da sua responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 10 -O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA

Art. 11 - Os Espaços Culturais beneficiados com o subsídio ficam obrigados a prestar contrapartida em escolas públicas ou organizações sociais comunitárias, de acordo com a categoria em que foram enquadrados, da seguinte forma:
I - categoria 1: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo três horas de duração;
II - categoria 2: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo cinco horas de duração;
III - categoria 3: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo dez horas de duração.

§ 1º -A contrapartida deverá ser viabilizada e aprovada diretamente pelo beneficiário junto ao representante da unidade em que ela for realizada.
§ 2º -A contrapartida poderá ser executada por meio da plataforma virtual, com a disponibilização de material gravado que possa ser reproduzido na rede básica de ensino público.
§ 3º -A execução da contrapartida deve ser comprovada por meio de relatório fotográfico com, no mínimo, cinco fotos, além de declaração do representante do espaço em que ela foi realizada, em até um ano após o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.
§ 4º -O modelo de declaração do representante do espaço em que a contrapartida for realizada será disponibilizado no sítio eletrônico: http://jaru.ro.gov.br/.
§ 5º -A ausência de comprovação do cumprimento da contrapartida gera o dever de devolução integral do recurso recebido.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES DE APROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 -Para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e §§ 4º, 5º e 6º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, incubirá aoComitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanca análise e a aprovação da devida execução da contrapartida.
Parágrafo único: Em caso de rejeição da contrapartida, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.
Art. 14 - Para fins de cumprimento do art. 10 da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de portaria da SMC, Comissão de Prestação de Contas, à qual incumbirá a análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.
§ 1º - Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas até cento e vinte dias após o recebimento da última parcela.
§ 2º -Em caso de rejeição da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.
§ 3º - O procedimento de prestação de contas será descrito em ato normativo próprio.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Fica vedado o cadastro e o recebimento do recurso de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, por espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 16 - A ampla publicidade dos atos administrativos necessários à execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020 serão divulgadas no Diário Oficial do Município.
Art. 17 -Os recursos necessários para as medidas de que trata este decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5A3E0E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/SEGAP/2020 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui e designa os membros do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/20.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 12986/GP/2020dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir o Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal n.º 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Jaru;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR o Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal n.º 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Jaru, que tem por finalidade promover a gestão das parcerias público privadas do Município.

Art. 2º -O Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Jaru, de que trata o art. 1º desta portaria, será composto pelos seguintes membros:

I - GISELE PEREIRA VIRGILIO - Matrícula nº 16162
II - SANDRA MARA BORDIN - Matrícula nº 16054
III - EDELSON PENHA DA SILVA - Matrícula nº 1647
IV - JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 15089
V - CHARLAN BRUNO FAUSTINO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 14104

Parágrafo Único:O presidente do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal n.º 14017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Jaruserá o membro designado no inciso I do caput deste artigo.

Art. 3º -Compete aoComitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Jaru as seguintes atribuições:

I - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Jaru, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020,
II - incentivar a participação democrática na adesão e divulgação dos programas desenvolvidos através do recurso da Lei Emergencial;
III - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, na implantação, divulgação e cumprimento do uso de recursos aprovados pela Lei Emergencial;
IV - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos recursos transferidos pelo Plano Emergencial;
V - Acompanhar a execução das atividades vinculadas aos recursos do Governo Federal para o Município de Jaru;
VI - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial na participação e divulgação de programas realizados com os recursos da Lei Emergencial;
VII - Compor comissão de validação do cadastramento de espaços culturais
VIII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jaru.
IX - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
X - Demais obrigações definidas pelo Decreto Municipal Nº 12986/GP/2020.

Art. 4º -A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D0859045

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/IPJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

REPUBLICAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
Processo nº: 0214/IPJ/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA DE ÁRVORE, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS E DESCARTE ADEQUADO.

Valor Total Estimado da Contratação: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do Processo Licitatório Simplificado, Dispensa de Licitação, o qual será observado o**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE,**sempre

respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA DE ARVORE, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS E DESCARTE ADEQUADO**.Proc. Administrativo. nº 0214/2020.**Os interessados terão até PRAZO LIMITE o dia 07/12/2020 (segunda-feira), às 13h:00min (horário local)**para entregar a proposta de preços, ciente das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência e seus anexos juntamente com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido e enviado por e-mail ou entregue em mãos) poderão ser obtido através do Portal da Transparência (Acesso: http://transparencia.jaru.ro.gov.br/, link: Editais) e no Site Institucional (Acesso: http://www.jaruprevi.ro.gov.br/, link: 7.Outras Publicações, b) Licitações, b.1) Contratação Direta), ou via requerimento no e-mail ipj@jaru.ro.gov.br ou ainda na sede do Jaru-Previ, de Segunda à Sexta-feira 07h00min às 13h00min exceto feriados. Outras informações pelos telefones: (69) 3521-1774 e 3521-1390 (Zap).

Jaru/RO, 02 de Dezembro de 2020

SILMAR LACERDA SOARES
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:863C9352

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-9109/PMJ/2020, visando a formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID - 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.327979, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 186/PMJ/2020, e autoriza a futura e eventual aquisição de material para enfrentamento à pandemia da covid – 19, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	05.252.941/0001-36 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	R$ 196.195,00
2)	22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL LTDA	R$ 84.652,05
TOTAL GERAL:		R$ 280.847,05

TotalR$ 280.847,0500(Duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

Jaru, 02 de dezembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:F2D2F56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°7

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração aoart. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 05, da quadra 05,?Setor 17.Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	***.630.172-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:6013934B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°8

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração aoart. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 19/B-3, da quadra 17,Setor 16. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
JOSE ROBERTO DA MOTA	***.030.712-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor Do Departamento De Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:6F66682E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°9

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827, que dispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração aoart. 279 da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 19/B1-1, da quadra 17,Setor 16. Sujeitando-se a pena de multa no valor de 20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não

sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
ROGERIO SOARES DIAS	***.594.512-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:BA448EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°10

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração aoart. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 19/A, da quadra 17,Setor 16. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
FRANCISCO ALVES DE ASSIS	***.826.437-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:6C4E7E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°11

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJ aru, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao art. 279da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada no lote urbano nº 01, da quadra 46, Setor 21. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
CICERO FELIX DA SILVA	***.216.439-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor Do Departamento De Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:1C825B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°12

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao art. 279da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada no lote urbano nº 12, da quadra 04,Setor 7, Cadastro nº 8831. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
UELITON MACHADO DA SILVA	***.970.942-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor Do Departamento De Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:DF587AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°13

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração aoart. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 20, da quadra 17,Setor 16, Cadastro nº 13864. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
DEIZE ROZA MOREIRA	***.126.762-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor Do Departamento De Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:DDF32CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°14

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração ao art. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 12, da quadra 05,Setor 17, Cadastro nº 36883. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
LUAN RIGONI	***.981.872-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:0D9CB864

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°15

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração aoart. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 07, da quadra 05,Setor 17, Cadastro nº 36879. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
JOAO BATISTA DE SOUZA	***.313.121-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9D97A01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°16

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração aoart. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 25, da quadra 24,Setor 21, Cadastro nº 15953. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
MARIO PEREIRA BATISTA	***.571.782-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:2FBE2B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°17

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração aoart. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 25, da quadra 24,Setor 21, Cadastro nº 15953. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
MARIO PEREIRA BATISTA	***.571.782-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:05BDD6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°18

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao art. 279da supracitada norma,pela ocorrência: Queimada nos lotes urbanos nº 06 e nº 05, da quadra 14,Setor 18, Cadastros nº 13844 e nº 13843. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
ELIZETE ROSA DE JESUS	***.714.212-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor Do Departamento De Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:F433B877

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°19

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração,por infração aoart. 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada no lote urbano nº 10, da quadra 05,Setor 21, Cadastro nº 15296. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
MARINETE TEODORA LIMA MAGGIONI	***.548.022-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:CB4B057D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°20

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao art. 279da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada no lote urbano nº 21, da quadra 24,Setor 21, Cadastro nº 15949. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
CLAUDIO MARTINS CORDEIRO E OUTROS	***.505.092-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:55AC8CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°21

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao art. 279da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada no lote urbano nº 17, da quadra 03, Setor 7, Cadastro nº 8647. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
NILEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.940.392-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:0846A918

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°22

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao art. 279da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada no lote urbano nº 14, da quadra 49,?Setor 21,?Cadastro nº 16604. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
HILDETE DIAS DOS SANTOS SILVA	***.247.732-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D54DEE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°23

Considerando o disposto da Lei Municipal nº1.827,quedispõe sobre o código ambiental do município de Jaru, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por intermédio do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar público a Notificação Preliminar, embargo de obras/atividades e Auto de Infração, por infração ao art. 279da supracitada norma, pela ocorrência: Queimada no lote urbano nº 01, da quadra 49,?Setor 21,?Cadastro nº 15591. Sujeitando-se a pena de multa no valor de20 (vinte)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legal do imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
ROGERIO LEANDRO FABIANO	***.753.409-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor Do Departamento De Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E60C8749

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.511.964/0001-65 doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **03 - Gliconato de Cálcio 10% Ampola 10ml.**

Jaru, **02 de dezembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9D99D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3256/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CLUBE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM ESTAR DE RONDÔNIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 031/GP/2018 que trata da LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rodovia BR 364, KM 422, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins de instalação do ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Clube de Assistência a Saúde e Bem Estar de Rondônia LTDA
CNPJ nº 84.651.348/0001-39
Representante
PAULO PEDRO STOCCO
Locador

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8571EAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5646/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 010/GP/2020 que trata da AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E O SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO LETRIX tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 24 de janeiro de 2022. 1.2. Em razão do equilíbrio econômico financeiro, será, ainda, realizado o reajuste de valor do contrato, posto que houve a majoração dos preços, conforme requerimento enviado pela empresa, anexo no ID 302731.
VALOR: 3.1. O valor total do presente termo aditivo quanto ao reajuste de preço é de R$ 44.468,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇARMENTÁRIA: 4.1. As despesas referentes ao reajuste de preços correrão conforme a dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria em momento oportuno.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Editora Aprende Brasil LTDA
CNPJ nº 79.719.613/0001-33
Representante
LUCAS RADUY GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7671D942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1845/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SCPC BOA VISTA SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU ACIJ
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 019/GP/2017 que trata de possibilitar a CONTRATANTE associar-se junto à entidade CONTRATADA para fins de utilizar como USUÁRIA dos serviços de consulta e serviços de registros de débitos tributários e não tributários junto ao Banco de Dados do Serviço Central de Proteção ao Crédito SCPC BOA VISTA SERVIÇOS tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLAF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

SCPC Boa Vista Serviços Sob a Responsabilidade da Associação Comercial e Industrial de Jaru ACIJ
CNPJ nº 14.584.973/0001-20
Representante
SR. EDNILSO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FD6DE70E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2020

ERRATA DALEI MUNICIPAL Nº 2.065DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 01/12/2020.

ONDE LÊ-SE:

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.061 de 09 denovembro de 2020, que dispõe sobre a Revisão das MetasAnuais para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

LEIA-SE :

Que dispõe sobre a Revisão das MetasAnuais para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:A errata dar-se pelo fato de erro material

1 -Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS**,**ASSESSOR JURIDICO (C.C.)**, em 02/12/2020 às 07:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25932**e o código verificador**9EB55E98**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A2F08787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2020

PORTARIA Nº410/2020

27/11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato de Chefe do poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor os dados necessários para a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO, o oficio nº001/2020, datado do dia 26 de Novembro de 2020, assinado pelo Senhor Paulo Henrique dos Santos - Prefeito eleito para Governar o Município de Machadinho D'Oeste na gestão 2021 a 2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição;

CONSIDERANDO, a Decisão Normativa nº001/2016/TCE-RO, que recomenda providências com vistas a transmissão de cargo no âmbito municipal e;

CONSIDERANDO, finalmente a Lei Orgânica Municipal, a qual na Sessão III, dispõe sobre a transição administrativa, mais especificamente no artigo 65.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Art. 2ºA participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR

Presidente:
Marcio Brune Christo
Membros:
Albertino Ferreira Dias
Ruslaine Dourado Gomes dos Santos
Maria Tatiane Ribeiro Chringer
Seila Maria Gandra Moreti

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO

Membros:

Reginaldo de Lima;
Gesiel Mendes Fernandes;
Iaane Aparecida da Graça Cordeiro;
Pamila Queiroz de Nascimento Silva;
Joaquim Alves de Souza;
Livrado Dutra Villar;
Hildo Rodrigues do Amaral;

Art. 3º Esta Comissão tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2020 às 12:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25186**e o código verificador**2ED4E476**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A96AF32E

IMPREV
PORTARIA N.º122/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **QUEILA JESUS MONTEIRO,** portadora do **RG: 1261271 SESDEC/RO, CPF: 015.608.662-09**, **Auxiliar Educacional I / Zeladora – 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **22/11/2020**, conforme processo **nº 170/2020/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 1.171,96 (mil cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos),** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
II- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (28/60), verificar o valor junto ao agente financeiro.
III– Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **21/03/2021**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **22/11/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:1B98FE6E

IMPREV
PORTARIA N.º123/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **CLAUDIA BUENOS ALVES,** portadora do **RG: 1137349 SESDEC/RO, CPF: 946.599.742-00**, **Professora nível II / Pedagogia – 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **18/11/2020**, conforme processo **nº 160/2020/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/Rondônia:
I – Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 2.573,56 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
II- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (049/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
III– Realizar a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **17/03/2021**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **18/11/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:DF397FD4

IMPREV
PORTARIA N. º 0124/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste- RO, 02 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre resultado da Eleição dos Conselhos, Administrativo e Fiscal do IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
- Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal 1766/2018, artigo 197.

RESOLVE:
Artigo 1º- Enunciar neste ato, em atendimento aos artigos 197, o resultado da eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IMPREV, para um mandato de 04(quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º- Ficam nomeados os Servidores eleitos, abaixo relacionados:

Colocação	Conselho Fiscal
1º	Kerles Fernandes Duarte
2º	Uelliton Batista Souza
3º	Luana Lima de Souza

Colocação	Conselho Administrativo Ativo
1º	Silvia Natalia Gandra Demeu
2º	Fabiane Purificação Aparecida dos Santos
3º	Joniel Mozer Ferreira

Colocação	Conselho Administrativo Inativo
1º	Leila Augusta Gomes de Souza

Artigo 3º - Ficam nomeados os servidores suplentes, abaixo relacionados:

Colocação	Conselho Fiscal
1º suplente	Flaviano Teixeira Nobre
2º suplente	André Cirilo Xavier
3º suplente	Moacir Correia Pinho

Colocação	Conselho Administrativo Ativo
1º suplente	Ronivan Eugenio de Oliveira
2º suplente	Camila Pamela da Costa
3º suplente	Marleide Carvalho Borges

Colocação	Conselho Administrativo Inativo
1º suplente	Celia Pereira de Souza e Silva

Artigo 4º - Em obediência ao artigo 195 da Lei Municipal Nº 1766/2018, os servidores ativos, inativos, eleitos para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal tem 15 dias após o pleito para se manifestarem e apresentarem toda a documentação junto ao IMPREV para seu cadastro.

Artigo 5º - Em obediência ao parágrafo único, artigo 195 da Lei Municipal Nº 1766/2018, os candidatos eleitos que não se manifestarem no prazo de 15 dias após o pleito será considerado desistente e imediatamente convocado o suplente com o maior número de votos para assumir o cargo.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4F3B9B5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 075/2020/CMMS/RO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 075/CMMS/2020

CELEBRAÇÃO: 30/11/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: OI S.A

Readequação de plano existente na prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, sob migração ***das 03 linhas fixas para o Plano OI Fixo Avançado****, Implantação sujeita a viabilidade técnica de disponibilidade de facilidades de acesso e backbone/estação. Caso identificado indisponibilidade técnica que ocasione na necessidade de investimentos e ou despesas, o atendimento será cancelado sem penalidades para contratante e a contratada.*

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 083/2019

O valor a ser pago pela contratação mensal é de R$ 362,70 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), sendo o valor de cada linha R$ 120,90 (cento e vinte reais e noventa centavos).

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro-rata.
Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de OURO PRETO DO OESTE/RO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Mirante da Serra – RO, 30 de novembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:23391511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2801/2020

02 De dezembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 44.021,12 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 298/SEMTAS/2020 de 26 de novembro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 44.021,12 (quarenta e quatro mil vinte e um reais e doze centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0030.2.053	*MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*	
3.1.90.11 - 271	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	573,20
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.90.11 - 279	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.847,92
3.1.90.13 - 280	Obrigações Patronais	1.600,00
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.1.90.13 - 322	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94 - 323	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**44.021,12**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 44.021,12 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0030.2.053	*MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*	
3.1.91.13 - 273	Contribuições Patronais	573,20
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.91.13 - 282	Contribuições Patronais	1.600,00
3.3.90.14 - 283	Diárias Civil	500,00
3.3.90.30 - 284	Material de Consumo	305,91
3.3.90.34 - 285	Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contrato Terceirização	100,00
3.3.90.36 - 286	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	550,00
3.3.90.39 - 287	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.165,32
3.3.90.40 - 288	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00

3.3.90.47 - 289	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.095,28
3.3.90.92 - 290	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.52 - 292	Equipamentos e Material Permanente	131,41
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.1.90.05 - 320	Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
3.1.90.11 - 321	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
3.1.91.13 - 324	Contribuições Patronais	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**44.021,12**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 44.021,12 (quarenta e quatro mil vinte e um reais e doze centavos)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F81B6F6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1158/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 230 e da homologação anexada as folhas de nº 232 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 225, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 227 e 228 e as decisões da CPL as folhas de nº 186 a 200 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇAO LTDA, CNPJ: 05.707.674/0001-44, no valor de R$ 12.240,00 (Doze Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Mirante da Serra – RO, 02 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED1D1541

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1167/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 471 a 473 e da homologação anexada as folhas de nº 475 e 476 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 058/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 466 frente e verso, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 468 e 469 e as decisões da CPL as folhas de nº 255 a 293 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 8.335,00 (Oito Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 509,60 (Quinhentos e Nove Reis e Sessenta Centavos).

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 1.324,20 (Um Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos).

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 63.772.925/0001-70, no valor de R$ 1.936,55 (Um Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

CLC – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº: 11.680.906/0001-10, no valor de R$ 205,80 (Duzentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 02 de Dezembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:136C7DE6

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, nº 2389, centro, cidade Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** brasileiro , Divorciado, portador do RG nº 1571003 SSP/RO e do CPF nº 369-391-882-15,doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **TALITA TAVARES BARROCO,** brasileira, casada, portadora do RG nº955704SSP/RO e do CPF nº 011.774.892-79, residente na Rua Piaui n° 2394, Município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Contratação:
A Prorrogação do Contrato é por prazo determinado, conforme Lei nº 879/2018; 06 (seis) meses a partir de 11/12/2020 até 08/06/2021, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos Serviços:
A prestação dos serviços do(a) Empregado(a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra na Secretaria Municipal de Saúde; exercendo o Cargo de Farmaceutico-Bioquimico – 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA -Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado(a) é temporária e com duração prevista para 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de trabalho:
Ajornada de trabalho do(a) Empregado(a) será de 08(oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de 40 Horas semanais. Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado(a) às horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA – DO Salário:
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$2.821,84(DoisMil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA: - Dos descontos:
O Empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo Empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SETIMA – Das Disposições Especiais:
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento inserido na presente legislação sobre o contrato temporário ou determinado, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do Empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao Administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviços.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Mirante da Serra/RO, 02 de Dezembro de 2020.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E83CFA82

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado entre **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 63.787.071/0001-04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, nº 2389, centro, cidade Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** brasileiro , Divorciado, portador do RG nº 1571003 SSP/RO e do CPF nº 369-391-882-15,doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA,** brasileira, CASADA, portadora do RG nº 10644284 SSP/RO e do CPF nº 002.461.192-17, residente na Rua Tiradentes n° 2667, Município de Mirante da Serra/RO, adiante designado **EMPREGADO,** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Contratação:
A Prorrogação do Contrato é por prazo determinado, conforme Lei nº 879/2018; 06 (seis) meses a partir de 11/12/2020 até 08/06/2021, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das leis do trabalho e podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos Serviços:
A prestação dos serviços do(a) Empregado(a) destina-se a cobrir lacuna de mão de obra na Secretaria Municipal de Saúde; exercendo o Cargo de Odontólogo – 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado(a) é temporária e com duração prevista para 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Da Jornada de trabalho:
Ajornada de trabalho do(a) Empregado(a) será de 08(oito) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de 40 Horas semanais. Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado(a) às horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA – DO Salário:
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$1.881,24 (Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA: - Dos descontos:
O Empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo Empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SETIMA – Das Disposições Especiais:
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento inserido na presente legislação sobre o contrato temporário ou determinado, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do Empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao Administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviços.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Mirante da Serra/RO, 02 de Dezembro de 2020.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:99BC8D9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa destinada à aquisição de material permanente, destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: W. A DE MORAIS COMERCIO, no valor total estimado para a despesa **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, com base no Art.24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **078/2020**

Monte Negro, 02 de Dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:A6BC16EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RECISÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-1/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015-1/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO E A EMPRESA MARIA SHYELI RAMOS DE CATRO MILANO.

DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EVANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 595.965.622-15, residente e domiciliado Av. Juscelino Kubitschek, em MONTE NEGRO-RO; e a Empresa **MARIA SHYELI RAMOS DE CATRO MILANO**, inscrita no **CNPJ: Nº 35.457.234/0001-47** ,residente a domiciliado a Rua Uirapuru, nº 1584 Setor 02, na Cidade de Ariquemes-RO , têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 164/2020, resolvem rescindir o referido Contrato n. 015/2020 **Fornecimento de Serviços Profissionais Para Atuarem Como Facilitadores de Oficina de Artesanato em Geral.,** com fundamento na Cláusula Décima Terceira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto, Contratação de empresa para fornecimento de serviços profissionais para atuarem como

facilitadores de oficina de artesanato em geral, sendo para SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DA RECISÃO DO CONTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Monte Negro – RO, 24 de novembro de 2020.

Município de Monte Negro -RO
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Distratado

Empesa
MARIA SHYELI RAMOS DE CATRO MILAN
CNPJ: Nº 35.457.234/0001-47
Distratante

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:37140018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1041/GAB/2020

PORTARIA N. 1041, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 016/2020 e Decreto n. 2020) para posse do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 22 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). RAFAEL solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D2C24A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1042/GAB/2020

PORTARIA N. 1042, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 579-1/2020;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 454/2020/SEMUSA de 30 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO Matricula: 190, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/12/2020 á 18/01/2021, referente ao quinquênio 01/09/2014 á 29/02/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6383952C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1043/GAB/2020

PORTARIA N. 1043, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 196/2020/HMID de 27 de novembro de 2020, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, junto a farmácia hospitalar, por defasagem de funcionário no mês de dezembro/2020.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo	144 horas mensais
1720	Mirian Nink Barros	Auxiliar Administrativo	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1F08EBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1044/GAB/2020

PORTARIA N. 1044, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 194/2020/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	25/05/2018 a 24/05/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC6C37B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1045/GAB/2020

PORTARIA N. 1045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 451/SEMUSA/2020 de 30 de novembro de 2020, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, junto a farmácia hospitalar, por defasagem de funcionário no mês de dezembro/2020.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1738	Gabriel Eloy Lezzi da Silva	Agente Vigilância	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A9AA1BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1046/GAB/2020

PORTARIA N. 1046 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Afastar preventivamente o servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 191/2020/UMID de 24 de novembro de 2020 (a) informando a situação funcional do servidor e a impossibilidade de trabalho *home office* e Laudo da Junta Médica do Município recomendando o afastamento das atividades laborais e Processo n. 853-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 1023 de 24 de novembro de 2020 que afastou preventiva e temporariamente de suas funções laborais o servidor(a) Joel Nunes da Paixão, Matricula 165, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, devendo retornar as suas funções de imediato.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D190090C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1047/GAB/2020

PORTARIA N. 1047, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designar a Comissão para análise de viabilidade de doação de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o contido na Lei n. 942/GAB/PMMMN/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engenheiro Cívil Arnaldo Peixoto Amorim, CREA n. 5518 D/RO, para emitir o Laudo de Avaliação de Imóvel.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0EDAE0E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº 46/2020/PMNBO/RO – Tomada de preços: 02/2020. Contratante: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Contratada: **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP**, CNPJ nº 00.541.146/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da ampliação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acréscimo de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos) do valor do contrato, que perfaz a quantia de R$6.186,74 (seis mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', combinado com o §1º do mesmo dispositivo, da Lei 8.666/93. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PARÁGRAFO NONO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, passando a viger até o dia 24/04/2021, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:698974EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 010/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público a Reabertura da Tomada de Preço nº 010/2020, tendo como objeto: Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A licitação foi respectivamente estimada em **294.261,07 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e sete centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrera no dia **18/12/2020 às 11h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de dezembro de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F950263C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 028/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2018 , e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGROP* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, com itens de Ampla Participação e itens de participação exclusiva o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/12/2020 até às 09h00min. do dia 16/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/12/2020 (Horário de Brasília**), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Fornecimento de Material de Expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das *Secretarias* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**.
Valor Estimado para a Aquisição é de **R$ 2.380.253,31 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).**

Nova Mamoré - RO, 03 de dezembro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C7A83D20

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3811/SEMUSA/2020.
Assunto: Assinatura Digital tipo A1 e A3

EMENTA:"Pagamento de taxa do certificado digital para uso de assinatura e acessos em documentos e sistemas públicos efetuados em atividade administrativa".

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Gestor, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com ONLINE CERTIFICADORA LTDA pelo preço de R$ 544,00, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 02 de dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:452FB7D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997. "

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30/11/2020**, no valor de **R$ 101.760,00** (cento e um mil setecentos e sessenta reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4745-7 Caixa Econômica Federal** Conta Corrente nº **0066470026** vinculado ao Convenio nº **835980/2016,** entre se celebram a união federal por intermédio do Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: " C**ONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS)**".
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 02 de dezembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:6D8BD800

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 28ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 9h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 27ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente e Marlene Martins Ferreira -** Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo das contas correntes: **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** com o valor de R$ 581.920,21 (Quinhentos e oitenta e um Mil Novecentos e vinte reais e vinte um centavos), aplicar o referido valor no **Fundo CAIXA BRASIL IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA** CNPJ 10.740.670/0001-06 conforme **APR nº 022/COMINOM/2020.** Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Rosemeire M Rodrigues, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 02 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2EFC33B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2172, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.30	74	**30.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.05	314	**5.080,00**
TOTAL			**R$ 35.080,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.00015.2014	3.3.90.39	75	**30.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.48	86	**5.080,00**
TOTAL			**R$ 35.080,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:90FF7233

P M N U - RO
PORTARIA Nº 310/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Aparecida Chagas Correia, Leandro da Silva Ferreira, Ivani Dias Lourenço, Alessandro Leite da Lus, Maria Aparecida de Oliveira dos Santos, Elizabete Rosa Cantão Vidal, João Alves Barros, Cristina Lubiana Ribeiro, João Batista de Souza, Nadia Aparecida Zani Abreu, Gilmar da Silva Werdam, Nilton Cesar Moreira a contar de 1º de dezembro de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Reconhecer férias da servidora **Chirley Pereira Portela,** usufruídas em 1º de novembro de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B8005BD7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 02/12/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 02/12/2020.	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário), aonde irá conduzir pacientes agendado para consulta e exame no Centro de Saúde e Centro de Epidemiologia. Segue a Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 01/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:33A34724

P M N U - RO
PORTARIA Nº 311/GP/DRH

Concede Adicional por Especialização aos servidores que especifica.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 22, da Lei Municipal nº 502/2015.

Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativo nº 467-1/2020, 286-1/2020 e 278-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de **7%** (sete por cento), por especialização aos servidores abaixo:

Marcio Deniz da Silva;
Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo;
Roberci Magno Passamani;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BDFDE29B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADENDO ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO ESCLARECEDOR

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020
PROCESSO ADM. Nº 1156/SEMOSP/2020

O Presidente da CPL e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/GP/2018, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020** decorrendo do **Processo Administrativo nº 1156/SEMOSP/2020,** informa que **onde se lê no título das publicações: Pregão Eletrônico n° 011/2020, Leia-se: Tomada de Preços n° 011/2020.** O Presidente informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 02 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0B6F8AF9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2020
PROCESSO ADM. N° 1193/FMS/2020

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Sorológicos e Exames de Imagens, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 16/12/2020
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 16/12/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 385.083,33 (trezentos e oitenta e cinco mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Parecis/RO, 02 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8BDAC6EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº76/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Contratação de empresa para refazer parte do muro da Escola Municipal Urucumacuã. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 23.144,91** (vinte e três mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP ",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 17/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 02 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29C01617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5874/2020 DE 02/12/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº5874/2020 de 02/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2009.		**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	
3.1.90.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais	45.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.00.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.00.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2003.		**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 02/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17434A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5875/2020 DE 02/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5875/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2009.		Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	
3.1.90.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2009		Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	
3.1.90.92.00.00	10000000	Despesa de Exercício Anterior	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia , em 02/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B507018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO em conformidade com o Decreto 5.437/2019, e nas disposições do Chamamento Público de N° 002/2020, cujo objeto é o repasse de 3 (Três) Motocultivador (Tratorito) e 3 (Três) Carreta Agrícola de Madeira, conforme o convenio 289/PGE/2017/RO, para atender as necessidades das Associações do Município, sendo ganhadoras as Associações abaixo citadas e pontuadas de acordo com a tabela descrita no edital:
1° Lugar: **Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Estrada Velha da Produção- APREMEP**

2° Lugar: **Associação de Produtores Rurais da Linha 17-ASPROLIDER;**
3° Lugar: **Associação dos Produtores Rurais da Linha 44-ASPROLI44.**

Pimenta Bueno 19 de Novembro de 2020.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária SEMAGRI

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4BFCE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 39/2020 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas**,** *no valor unitário* de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que o mesmo irá conduzir os conselheiros tutelares em suas necessidades, sendo que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 01 (um) mes.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,
Pimenta Bueno, 02 de dezembro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B50E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 40/2020 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas**,** *no valor unitário* de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que o mesmo irá conduzir os conselheiros tutelares em suas necessidades, sendo que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 01 (um) mês.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C1807B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 41/2020 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias estimativas**,** *no valor unitário* de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidores abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros tutelares não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 01 (um) mês.

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

LETISSANE DOS SANTOS FREITAS – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 001.558.892 – 06
03 (três) diárias no valor de R$ 600,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392 - 72
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ADEB155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, autoriza a empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no ***C.N.P.J. Nº.09.331.963/0001-42***, situada na Rua Atlanta, 2112, no Município de Porto Velho - RO, a **PARALISAÇÃO** dos serviços de Construção de Rotatórias em Avenidas no Município de Pimenta Bueno/RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 1719/00 e Contrato nº 041/2020 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 3295/2020.

Pimenta Bueno/RO, 27 de Novembro de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Secretário
SEMUSP

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C92A2F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 638/CMPV-2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO A LEI FEDERAL Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 254/CMPV-91 de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Câmara Municipal de Porto Velho, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Porto Velho assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta resolução a Câmara Municipal, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta resolução não se aplica:
I - Às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, da Câmara Municipal de Porto Velho coordenado pela ouvidoria.

Informação, acessível via web, no endereço portovelho.ro.leg.br/ **e Sapl- saplportovelho.ro.leg.br** (endereço eletrônico atualizado) ou através do Protocolo Único que ficará instalado à Rua Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-210 (69) 3217-8001, PORTO VELHO/RO.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão:

I - Disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - Disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - Receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - Orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico porto velho.ro.leg.br/ e SAPL – saplportovelho.ro.leg,br(endereço eletrônico atualizado);

V - Zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

VI - Elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes à Câmara Municipal, preferencialmente, no site portovelho.ro.leg.br/ e SAPL-saplportovelho.ro.leg.br(endereço eletrônico atualizado) e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão.

I - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido;

III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.CÂMARA MUNICIPAL. Rua Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-210 (69) 3217-8001,PORTO VELHO/RO.

§ 1º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 2º. Na hipótese do inciso III, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - Apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Mesa Diretora.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico portovelho.ro.leg.br/ e SAPL-.saplportovelho.ro.leg.br/ (endereço eletrônico atualizado), as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - Conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - Possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever da Câmara Municipal de Porto velho promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico portovelho.ro.leg.br/ e SAPL. saplportovelho.ro.leg.br/ (endereço eletrônico atualizado) as seguintes informações de interesse público:

I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Programas, projetos, ações, obras e atividades.

III - Receita orçamentária arrecadada;

IV - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - Execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - Remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Mesa Diretora Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão de Reavaliação de Informações com a seguinte representação: o Presidente desta Comissão, um membro do Departamento de Recursos Humanos, um membro da Controladoria Geral, um membro da Procuradoria Geral e um membro da ASTEC.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º. O membro da Comissão de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão de Reavaliação de Informações será exercida pelo Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Porto Velho.

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão de Reavaliação de Informações:

I - Manter registro dos titulares de cada setor do Poder Legislativo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão de Reavaliação de Informações cabe:

I - Presidir os trabalhos da Comissão;

II - Aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - Dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - Designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - Convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - Remeter ao Presidente da Mesa Diretora a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.

§ 1º. A Comissão de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos destas Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Legislativo.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta resolução estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o poder público;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. A Unidade de Coordenação de Controle Interno desenvolverá atividades para:
I - Promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - Treinamento dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública.

III - Monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - Definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação desta resolução serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 717/2020
Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97818D78

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 398/CMPV-2020

DECRETO N° 398/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 608/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo
Marcela Pinheiro Mota	Assessor Parlamentar Volante APV- 01
Pedro Lucas Miranda Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV- 01
Waldir Silva do Carmo	Assessor Parlamentar Volante APV- 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1BEC2E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 399/CMPV-2020

DECRETO N° 399/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete Da Presidência, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 609/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo
Danilo Pinheiro de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV- 20
Dejanira Vita de Jesus	Assessor Parlamentar Volante APV- 01
Francisco Chagas da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV- 01
Leidiane Pereira Souza	Assessor Parlamentar Volante APV- 01
José Junior Mendes Santos	Assessor Parlamentar Volante APV- 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A66A605F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 400/CMPV-2020

DECRETO N° 400/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete Da Presidência, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 610/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo
Elaine G. Pereira Ardarios	Assessor Técnico Legislativo
Eliete Silva da Cunha	Assessor Técnico Legislativo
Murilo Mussiau Barbosa	Assessor Técnico Legislativo
Renan Cunha Suarez	Assessor Técnico Legislativo
Rhaison T. B. Dias de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Ronan Costa Muniz	Assessor Técnico Legislativo
Rubenes Loras dos Santos	Assessor Técnico Legislativo
Luiz Sergio de Araujo Gomes	Assessor Técnico Legislativo
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Assessor Técnico Legislativo
Franciênio Nunes Amorin	Assessor Técnico Legislativo
Waldeir G. Trintade Ott da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Ocicleide Carvalho de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Edivan Santana do Amaral	Assessor Técnico Legislativo
Beatriz Vieira Brito	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:229B1283

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 401/CMPV-2020

DECRETO N° 401/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete Da Presidência, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 611/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo
Bruno Alves Simão	Assessor Executivo da Presidência
Geane Alves Barbosa da Silva	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5B5747

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 402/CMPV-2020

DECRETO N° 402/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 613/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo
Aldair Antônio Souza de Sá	Membro de Comissão da Divisão de Controle Patrimonial Almoxarifado

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:955DBDFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 403/CMPV-2020

DECRETO N° 403/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 614/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo
Maria Deusa Pimenta Costa	Assessor de comunicação Institucional

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:600C0898

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 404/CMPV-2020

DECRETO N° 404/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 615/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo
Ana Lucia Severo Garcez	Chefe de Divisão de Asses. Ao Plenário

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871366CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 405/CMPV-2020

DECRETO N° 405/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar o cargo e lotação do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 25 de novembro de 2020.

Servidor	Do cargo e lotação	Para o cargo e lotação
Raphael Souza e Silva	Assessor Executivo da Presidência-Gab.Presidencia	Assessor Parlamentar Volante APV-11- Gab. Vereador Luan Wendel Martins Costa

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E8824A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 406/CMPV-2020

DECRETO N° 406/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 616/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Luana Q. M. Lemos Gushiken	Assessor Técnico Legislativo	Membro de Comissão da Divisão de Controle Patrimonial Almoxarifado
Larissa Dourado Fontinele	Assessor Técnico Legislativo	Assessor de Comunicação Institucional
Ricardo Santana Pinto de Souza	Assessor Técnico Legislativo	Chefe de Divisão de Asses. Ao Plenário

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC5C5DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 407/CMPV-2020

DECRETO N° 407/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 619/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-10	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-25	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Antônio da Silva Barbosa	Assessor Parlamentar Volante APV-26	Assessor Parlamentar Volante APV-28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A7808C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 408/CMPV-2020

DECRETO N° 408/CMPV-2020 De 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, a partir de 25 de novembro de 2020. Conforme memorando nº 622/GAB/PRES/2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Leandro Lopes Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-23	Assessor Parlamentar Volante APV-22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F7F3B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº033 /CMPV-2020

PORTARIA Nº033 /CMPV-2020 De 30 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Raimunda Waldete dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, matrícula 1013-8, lotada no Departamento de Recursos Humanos, a Gratificação Especial de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Pós-Graduação “lato sensu”, nos termos do Art. 38, V, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01 – 00414-0002019, retroagindo a 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D2B084

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº034 /CMPV-2020

PORTARIA Nº034 /CMPV-2020 De 30 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Robert Freire Biajo, ocupante do cargo de Téc. Áudio e Vídeo A-I e, matrícula 85049, lotado na Assessoria de Comunicação, a Gratificação de Nível Superior de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, nos termos do Art. 39, V, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01 – 00096-0002020, retroagindo a 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E7AB85F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 409/CMPV-2020

DECRETO N° 409/CMPV-2020 De 30 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, lotado no Gabinete do Vereador LUAN WENDEL MARTINS COSTA a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
Déborah Borges Pinheiro Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-07	Assessor Parlamentar Volante APV-10
Emercio Freire de Santana	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante APV-10

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692C04A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 410/CMPV-2020

DECRETO N° 410/CMPV-2020 De 01 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, lotados no Gabinete do Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
André de Jesus do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV-16	Assessor Parlamentar Volante APV-28
Luiz Henrique Pereira Noberto	Assessor Parlamentar Volante APV-28	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24043DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 411/CMPV-2020

DECRETO N° 411/CMPV-2020 De 01 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, lotada no Gabinete da Vereadora JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Servidor	Do cargo
Mirian Lima de Córdova	Assessor Parlamentar Volante APV-25

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BC949F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 517/2020

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO o MEMO. Nº56/2020/GEAD/IPAM de 01 de dezembro de 2020.

Resolve,

Designar o Servidor **ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR,** matricula nº **11002AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO** a ser substituído por **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** cadastro nº. **12581AT**, no período de 30 de novembro à 04 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F05ED0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 481/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23184P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ANTÔNIO ALVES COSTA**, C.P.F: 449.778.163-15, RG: 1200449 SSP/RO, Cadastro nº 170746, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º, Artigo 41, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFD80A6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 482/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24627P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ANTÔNIO CARLOS DAMASCENO SILVA**, C.P.F: 090.836.502-00, RG: 80698 SSP/RO, Cadastro nº 8096, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, Classe C, Referência III, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EABC9349

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 483/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23306P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ANTÔNIO DIOMAR LIMA**, C.P.F: 221.397.452-72, RG: 257622 SSP/RO, Cadastro nº 623323, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AFE560F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 484/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23176P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com paridade, a servidora **AUDALICE RAMOS DA CUNHA**, C.P.F: 085.437.122-20, RG: 92333 SSP/RO, Cadastro nº 193938, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 11, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, Artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º, Artigo 41, da Lei Complementar nº 404/2010. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D47695D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 485/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24610P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **CEZINELMA OLIVEIRA DE SOUZA**, C.P.F: 239.115.222-15, RG: 240521 SSP/RO, Cadastro nº 373118, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, Classe C, Referência III, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1674273B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 486/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.2442P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **FRANCILEUDE VIEIRA CAETANO**, C.P.F: 847.550.759-04, RG: 223438 SSP/RO, Cadastro nº 77182, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 06, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31084A02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 487/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23338P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **FRANCISCA VITALIANA FEITOZA**, C.P.F: 283.581.122-20, RG: 1282453 SSP/RO, Cadastro nº 787947, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BE48A3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 488/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24483P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **JOELMA FONSECA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 645.467.644-72, RG: 715740 SSP/RO, Cadastro nº 12840, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C31A4A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 489/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24532P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOSÉ BORGES FILHO**, C.P.F: 022.903.082-34, RG: 7615 SSP/RO, Cadastro nº 9664, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VI, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMES/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:239BD2D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 491/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24576P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **LUIZ MERCADO VALENTE**, C.P.F: 085.274.662-87, RG: 55345 SSP/RO, Cadastro nº 180150, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F297F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 492/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24489P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO**, C.P.F: 161.949.502-34, RG: 98039 SSP/RO, Cadastro nº 274564, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9F7FD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 493/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24403P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA BERNARDO**, C.P.F: 341.160.012-87, RG: 98672 SSP/RO, Cadastro nº 801953, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho/RO– **GABINETE/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0041510

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 494/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24377P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA**, C.P.F: 149.554.152-53, RG: 141671 SSP/RO, Cadastro nº 269135, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, Lotada Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE47ED15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 497/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.02.23224P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por Idade**,** com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, ao servidor **RAIMUNDO PINHEIRO RODRIGUES**, C.P.F: 341.167.962-04, RG: 238685 SSP/RO, Cadastro nº 764573, ocupante do cargo efetivo Gari, Classe A, Referência IX, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Basicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, Incisos I, II e III e Artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15, da Lei nº10.887/2004.A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D1E4584

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 498/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24447P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA**, C.P.F: 162.909.412-91, RG: 165013 SSP/RO, Cadastro nº 322800, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED14471D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 500/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24545P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ROSICLEIDE DA COSTA PINTO SILVA**, C.P.F: 271.848.202-82, RG: 222578 SSP/RO, Cadastro nº 510637, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 40 horas, Lotada Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB00093B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 501/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23042P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ROSIMAR IBIAPINA BATISTA**, C.P.F: 149.464.672-20, RG: 191096 SSP/RO, Cadastro nº 13748, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FF3C236

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 502/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24510P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **VALQUIRA DA SILVA LIMA**, C.P.F: 237.941.512-91, RG: 000098454 SSP/RO, Cadastro nº 433110, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDA01D60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 503/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.03061P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **FRANCISCA ALZA GARÇA LIMA**, C.P.F: 113.510.472-72, RG: 89899 SSP/RO, Cadastro nº 159, ocupante do cargo efetivo de Assistente Previdência, Classe D, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO– **IPAM/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81158F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 499/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24508P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RITA VIDAL PINHEIRO DE SOUSA**, C.P.F: 152.108.392-49, RG: 177996 SSP/RO, Cadastro nº 530586, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BC8A26C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 496/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24663P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MARLECIO ALEXANDRE DOS REIS**, C.P.F: 531.483.126-00, RG: 534877 SSP/RO, Cadastro nº 834110, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C439258

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 490/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24644P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **LÚCIA FÁTIMA DE ARAÚJO**, C.P.F: 204.505.832-87, RG: 109756 SSP/RO, Cadastro nº 734914, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA0B9E24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 495/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23176P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, a servidora **MARILSA BARBOSA DA SILVA**, C.P.F: 327.106.822-49, RG: 242975 SSP/RO, Cadastro nº 18996, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, da CF/88, com redação da Emenda Constituição nº 41/2003, alterada pelo Artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º, Artigo 41, da Lei Complementar nº 404/2010.A partir de 01 de dezembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE0EE47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 518/2020

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n. 54/2020/CONGER/IPAM de 02 de dezembro de 2020.

Resolve,

Designar a Servidora **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**, cadastro n°. **20598AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Controladora-Geral a substituir a titular **CARLA DE FREITAS JACARANDÁ**, cadastro nº. **12696AT**, no período de 06 de dezembro à 15 de março de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D33379A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 519/2020

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 57/2020/GEAD de 02 de dezembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO – Titular**, cadastro n° 1275-0/1, **FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA – Suplente**, cadastro nº 4197, para fiscalização do contrato da empresa **R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Nº PROCESSO	2020.2327.601878
EMPRESA	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	02.023.290/0001-14
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO ACERVO DOCUMENTAL COM GUARDA/CUSTÓDIA, TRATAMENTO TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/IPAM
VIGÊNCIA	19/08/2020 até 19/08/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor- Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F367C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0031/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 007/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 111/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **JUCINEIDE ARRAIS THEODORO DA SILVA,** Agente de Secretária Escolar, cadastro: 241670, lotado na Secretária Municipal de Educação/SEMED – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D46A14F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 008/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0033/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **CARLA CRISTINA ZENI SILVA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 008/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 113/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **CARLA CRISTINA ZENI SILVA,** Especialista em Educação, cadastro: 27880, lotado na Secretária Municipal de Educação SEMED – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

ONILDO PIRES ARAUJO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23D1F2F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 009/SPPD/CD/PGM/2020

PROCESSO Nº 04.0032/CD/SPPD/PGM/2020
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED
INTERESSADO: **HELENILDO SILVA SOUZA**
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 009/SPPD/CD/PGM/2020

O Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 112/CD/PGM/2019, de 13 de Abril de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove pelo presente edital, a **CITAÇÃO** de **HELENILDO SILVA SOUZA,** Gari, cadastro: 13954, lotado na Secretária Municipal de serviços Básicos SEMISB/SEMUSB – pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho-RO, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão

Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044 – Centro, sala 304, 3º andar, nesta Cidade, a fim de apresentar Defesa Escrita, sob pena de REVELIA conforme determina o art. 194, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

MARIA DA PENHA NOBRE PERREIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB320240

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.096/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDILSON PACHECO PINHEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A25FCCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.097/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2020.

SOLIMARA PEREIRA NUNES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
ERIDELSON CASTRO MERENCIO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E33EC3A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.098/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA ÁVALO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
SOLIMARA PEREIRA NUNES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15
KEILA FALCÃO VEIGA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B87224

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.001/I/2020.

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Individual nº 6.001, publicado no Diário Oficial dos Municípios de nº 2851 na data de 02 de dezembro de 2020, ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto com a presente retificação a redação do Decreto nº 6.001/I, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 6.100/I DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação).

LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS CRUZ	ASSESSORIA TÉCNICA	CC-13	1º.12.2020
JÉSSICA CAMPOS	SECRETÁRIA	CC-11	04.12.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0E71A4A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.107/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SUELEN CALIXTO DA COSTA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C08BA31B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.108/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E93B5C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.109/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS BEZERRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Serviços Básicos, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:009DCCA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.110/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Serviços Básicos, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3E6B946

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.111/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de dezembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DA ROCHA (a pedido)	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD5BCE93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.112/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IGOR DE CASTRO PEREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 02 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8371C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2020

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** – Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.30** **Fonte: 1.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Rolo de tinta intermediário	Und	02	R$ 588,49	R$ 1.176,98
2	Rolo entintator cil. chapa com rolamento e bucha guia	Und	02	R$ 1.268,51	R$ 2.537,02
3	Rolo tomador de tinta	Und	01	R$ 538,27	R$ 538,27
4	Rolo molhador com rolamento e bucha guia	Und	01	R$ 1.268,51	R$ 1.268,51
5	Rolamento Tomador de água	Und	01	R$ 588,49	R$ 588,49
TOTAL GERAL: R$ 6.109,27					

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DPLCR, coordenar os serviços de materiais de consumo e permanente; reproduzir e imprimir os documentos e formulários em uso pela Prefeitura Municipal; manter as máquinas e equipamentos gráficos; tombamento, avaliação, registro, carga e baixa dos bens patrimoniais e etc.
Nesse sentido, considerando o Memorando nº 057/DRLP/SEMAD, fl. 03, solicitando a aquisição de suprimentos para o equipamento gráfico impressora offset, Marca Catú Modelo 510 Monocolor, foi realizada a abertura do presente autos, para aquisição do material supracitado, a fim de atender a demanda do DPLCR, o qual, por meio da Divisão de Gráfica Oficial – DIGO, desenvolve a atividade de Gráfica Municipal.
Ressalta-se que o DIGO atende as mais de 26 unidades administrativas desta municipalidade, dentre as quais citamos: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMES; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG; Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN; Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF; Secretaria Municipal de Integração – SEMI; Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB; Secretaria Municipal de

Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR; Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; Secretaria-Geral de Governo – SGG; Controladoria Geral do Município – CGM; Procuradoria-Geral do Município – PGM e Secretaria Municipal De Resolução Estratégica De Convênio e Contratos – SEMESC, recebendo anualmente cerca de **2.371.996,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e seis)**pedidos de confecções de artes gráficas, polyester, chapas, impressos, formulários, requisições, encadernações, grampeados, papel rec. A4, cartolinas e serviços conforme folha 03.
Ressalta-se que sem os referidos suprimentos, os trabalhos desenvolvidos pela DIGO, são criticamente prejudicados, tendo em vista a crescente demanda da Prefeitura do Município de Porto Velho quanto a impressão, aliado ao fato que a impressora está com sua produtividade comprometida.
Vale salientar que, os serviços requisitados são efetuados em conformidade com as demandas das unidades administrativas por intermédio de solicitação, devidamente autorizada pelos setores/departamentos competentes, permitindo assegurar a transparência no quantitativo solicitado.
Por fim, diante de todo o exposto torna-se evidente a imprescindibilidade dos materiais em comento, visando a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA
CNPJ: 06.253.085/0001-04
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preços
DATA: 20 de Novembro de 2020 FL. 72

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9913F523

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 09.00601-00/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTAS 18L – ARP Nº 053/2018/SML/PMPV
CONTRADADA: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Considerando as notas de empenho nº 428/2020, fls. 43; nº 429/2020, fls. 44; nº 430/2020, fls. 45;
Considerando que a empresa não realizou a entrega dos materiais previsto nos empenhos supracitados;
Considerando que a empresa em epígrafe foi notificada para proceder à entrega dos materiais por meio de 04 (quatro) notificações, às fls. 42 (17/08/2020); fls. 46 (09/09/2020); fls. 47 (08/10/2020); fls. 48 (06/11/2020);
Considerando que a empresa se quedou inerte e silente até a presente data quanto à entrega do material e/ou apresentação de defesa;
Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº. 106/2018/SML/PMPV, no item 18, c/c item 13 do Anexo II prevê as sanções administrativas que podem ser aplicadas para o caso em tela;
Considerando os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93
Considerando o artigo 87, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;
Considerando também o dano causado à Administração, que ficou sem o fornecimento de material necessário para a pintura das escolas centralizadas;

Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação da seguinte penalidade: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, cadastrado com CNPJ nº 01.664.219/0001-96,** a pagar pela multa contratual no valor de 10% (dez por cento) referente ao valor total das 03 (três) Notas de Empenho supracitadas, que totaliza em **R$1.301,93** (Mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos).

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 4.037/L de 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B661492

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **23 de novembro de dois mil e vinte** , nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto com a utilização do link meet.google.com/dei-rhzp-waf , para inserção dos demais conselheiros visando a participação na reunião, na modalidade virtual , onde reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1-** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores; **2** - Propositura de um fórum virtual para a uniformização de informações sobre a REFORMA ADMINISTRATIVA; **3** – Outros assuntos :

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	JOCENILSON DA SILVA FERREIRA	06.07402-000/2020	CIRLENE TAGLIATTI
2	OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR	06.07444-000/2020	CLAUDIA DO NASCIMENTO
3	SIMONE CRISTINA ZWIRTES	06.07420-000/2020	IGOR DE MELO TRIVERIO
4	ELENILDES FONSECA DA SILVA	06.07419-000/2020	MAIARA MALTA
5	CRISTIANE ANGELICA BRIEL DE MELO	06.07711-000/2020	**ROSINEIA JULIA substituída pelo** Conselheiro JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
6	LORENA DE LAIA FERREIRA	06.07899-000/2020	CIRLENE TAGLIATTI
7	EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA	06.08169-000/2020	HUGO SIMÃO
8	ROMER SOARES PAZ	06.8274-000/2020	ROMULO BARBOSA

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheiro - **ROMULO BARBOSA MALTEZ,** que a pedido solicitou que fosse o primeiro a apresentar o seu relatório, sendo assim deliberado por todos os conselheiros iniciamos os trabalhos, com a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.8274-000/2020 ,** a **PROMOÇÃO do servidor (a) ROMER SOARES PAZ** para a **CLASSE C – NÍVEL I,** a partir do dia 16/10/2020 , sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheira **CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07402-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) JOCENILSON DA SILVA FERREIRA** para a **CLASSE B – NÍVEL I ,** a partir do dia **21/12/2020**, sendo aprovado por unanimidade. Ainda na relatoria da Conselheira **CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07899-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) LORENA DE LAIA FERREIRA** para a **CLASSE B – NÍVEL I ,** a partir do dia **21/12/2020**, sendo aprovado por unanimidade. Passando a palavra a Conselheira **CLAUDIA DO NASCIMENTO** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07444-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) OSCAR PEREIRA LEITE**

JUNIOR para a **CLASSE B – NÍVEL I ,** a partir do dia **21/12/2020**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra ao Conselheiro **IGOR DE MELO TRIVERIO** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07420-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) SIMONE CRISTINA ZWIRTES** para a **CLASSE B – NÍVEL I ,** a partir do dia **21/12/2020**, sendo aprovado por unanimidade. Passando a palavra a Conselheira **MAIARA MALTA GONÇALVES** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07419-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) ELENILDES FONSECA DA SILVA** para a **CLASSE B – NÍVEL I ,** a partir do dia **21/12/2020**, sendo aprovado por unanimidade. Em continuidade a pauta, passando a palavra ao Conselheiro **JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR ,** em substituição a Conselheira **ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO,** por motivo de gozo de férias, este fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07711-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) CRISTIANE ANGELICA BRIEL DE MELO** para a **CLASSE B – NÍVEL I ,** a partir do dia **21/12/2020**, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, passando a palavra ao Conselheiro **HUGO SIMÃO ALVES CASINI** este fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.08169-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA** para a **CLASSE B – NÍVEL I ,** a partir do dia **26/11/2020**, sendo aprovado por unanimidade. Dando andamento ao próximo assunto da pauta referente a propositura de um fórum virtual para a uniformização de informações sobre a REFORMA ADMINISTRATIVA, ficou deliberando o agendamento da data de 07 de dezembro do corrente ano, com inicio as 14:30, para a realização de uma reunião virtual com a participação dos representantes do SINDISF e da AAFIM , como sugestão a participação do Advogado Dr .Zoil , visando a apresentação dos projetos de Lei que tramitam no Congressso Nacional e seus possíveis impactos na carreira dos servidores do grupo TAF. Ainda em continuidade dos trabalhos foi aberta a pauta para outros assuntos que por decisão de todos presentes deliberou pelo encerramento da pauta do dia. Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ Presente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ Presente

(Ausente)
OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB Presente

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB Presente

(Ausente)
HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheira - SEMTRAN

(Ausente)
JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheira - SEMTRAN

CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Presente
Conselheira - SEMI/SEMA

MAIARA MALTA GONÇALVES
Presente
Conselheira - SEMI/SEMA

JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Presente
Conselheiro - SEMUR

(Ausente/ Férias)
ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

(Ausente)
ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES
Conselheira - SEMUSA

(Ausente)
ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheira - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1CF034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 020/2020/CONSTAF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **CRYSTIANE ANGELICA BRIEL DE MELLO,** matrícula nº **250522,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de dezembro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92500A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 021/2020/CONSTAF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ELENILDES FONSECA DA SILVA,** matrícula nº **250605,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de dezembro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA036736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 022/2020/CONSTAF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Meio Ambiente da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº **83618,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **26 de novembro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D6E141

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 023/2020/CONSTAF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR,** matrícula nº **250556,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 dezembro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF8B888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 024/2020/CONSTAF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ZWIRTES,** matrícula nº **250465,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de dezembro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:161B2873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 025/2020/CONSTAF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Meio Ambiente da Classe "B", Nível IV para a Classe "C", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **ROMER SOARES PAZ,** matrícula nº **196057,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**B**", Nível **IV,** para a Classe "**C**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **16 de outubro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F0F9FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 026/2020/CONSTAF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **LORENA DE LAIA FERREIRA,** matrícula nº **250548,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de dezembro de 2020**.

João Altair Caetano dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF**O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **LORENA DE LAIA FERREIRA,** matrícula nº **250548,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de dezembro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1969A9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 027/2020/CONSTAF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **JOCENILSON DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº **250431,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de dezembro de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4858DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.069 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Ofício n° 774/DEA/GAB/SEMI/2020, referente ao convênio Plataforma + Brasil n° 897823/2020 celebrado entre o Ministério da Cidadania - MC e a Prefeitura do Município de Porto Velho.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), provenientes conforme o demonstrativo do extrato da conta 0632-7, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.23.691.349.2.857	Apoio as ações do desenvolvimento socieconômico sustentável	FIS	4.4.90.52	2.014	600.000,00
SUBTOTAL					**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B987AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 212/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SYNESIO GARCIA CRUZ,** com endereço a Rua Jose Vieira Caula, 6651, Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 202.971.577-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.051.0255.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01623**, lavrado em 02.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **02/12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5869715

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 213/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SYNESIO GARCIA CRUZ,** com endereço a Rua Jose Vieira Caula, 6651, Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 202.971.577-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.051.0255.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005379**, lavrada em 02.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **02/12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB991F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 214/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SYNESIO GARCIA CRUZ,** com endereço a Rua Jose Vieira Caula, 6651, Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 202.971.577-87. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.051.0255.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000074**, lavrado em 02.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **02/12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:045452C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 215/2020/DFLO/DELI/SEMUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HUDSON ADAM REIS CLEMENTE PEREIRA,** com endereço a Rua Jardins, 905, Casa 119, Bairro Novo, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 946.782.602-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.29.510.1596.119.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01622**, lavrado em 02.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **02/12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C69B4F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 216/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HUDSON ADAM REIS CLEMENTE PEREIRA,** com endereço a Rua Jardins, 905, Casa 119, Bairro Novo, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 946.782.602-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.29.510.1596.119.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005377**, lavrada em 02.12.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **02/12/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E018E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº233/ASTEC/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº233/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020

Substituir, o servidor Claudenor Miranda Araújo, referente ao Processo nº 14.02620.00/2019 de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, através do Contrato nº 068/PGM/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) SUBSTITUIR, o servidor **Claudenor Araújo Miranda**, cadastro número 308032, por **Marco Antônio S. Campos,** cadastro n° 1000538, a ser substituído, como fiscal do Processo nº 14.02620-00/2019 de Prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, através de Contrato nº 068/PGM/2019.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD794D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº015/2020/GAB/SML

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

AUTORIZA SERVIDOR A COMPOR TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBRAS, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº. 654/2017, que permite o remanejamento provisório dos membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo designado para, juntamente com os demais, compor a Comissão Permanente de Licitação Obras, denominada **CPL Obras**, no período de **01.12.2020 a 20.12.2020.**

NOME	CADASTRO
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36FA8329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR

JACKSON APARECIDO NOGUEIRA, portador do RG n° 7.100246-0 SSP/PR Inscrito no CPF sob o N° 019.802.079-17, residente e domiciliado na Linha 128, Lote 59-A, Gleba 03, Setor Muqui, área de abrangência do Distrito de Estrela de Rondônia, no município de Presidente Médici estado de Rondônia, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 02 de Dezembro de 2020 a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de AGROINDUSTRIA FAMILIAR agroindústria familiar derivados de leite (queijo muçarela e yogurte de pequeno porte e baixo impacto ambiental .

Presidente Médici 02 de Dezembro de 2020.

JACKSON APARECIDO NOGUEIRA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:478B4016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 030/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: RICARDO WILHIAM SABINO – ME/ SOLUTION.
CNPJ: 32.840.895/0001-69
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de inventários físicos e financeiro dos bens patrimoniais (mobiliário) da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia abrangendo, Catalogação fotografada individual, fixação de etiquetas de código de barras, classificação e reclassificação, Avaliação e reavaliação dos bens, cálculo da depreciação acumulada e emissão de laudos técnicos para nortear a correta escritura contábil do patrimônio, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por Departamento /Seção.

Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Dotação: 33.90.39.99
Data de Assinatura: 01 de Dezembro 2020.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:324A9B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2020.
Proc. Administrativo nº: 511/2020.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARAREALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 90.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA OHN1561, ANO 2018.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	9ª Revisão	SERV	0,8	275,00	220,00
02	Óleo lubrificante TG	LITRO	7,9	52,3	413,17
03	Filtro de óleo	UND	01	73,00	73,00
04	Conjunto elemento filtrante	UND	01	275,00	275,00
05	Sub cj elemento filtrante	UND	01	294,00	294,00
06	Junta de alumínio	UND	01	11,00	11,00
07	Junta, aço, dreno C	UND	02	6,50	13,00
TOTAL				**R$ 1.299,17**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.299,17 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 02 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3DF65582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 101 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2020, Objeto Aquisição de Armário em aço para vestiário do Hospital Municipal. Advindo do Processo 1.197-1/2020. No valor de **R$ 16.773,73 (dezesseis mil setecentos setenta e três reais e setenta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 16/12/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes

endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de Dezembro de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5B9E0887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/2020

DECRETO Nº 97/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ **10.000,00 (dez mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manut das Ativ do Pab Fixo
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 111 – Valor: R$ 10.000,00

SUB TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manut das Ativ do Pab Fixo
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 112 – Valor: R$ 10.000,00

SUB TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:42499DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2020

Port.: 0278/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **EXONERAR o** servidor JARDEL DE DEUS DOS REIS **,** portador da Cédula de Identidade n° 853551 SSP/RO e inscrito no CPF nº 796.448.562-87 no Cargo/função Diretor da Escola Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:DDFFB77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2020

Port.: 0279/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR o** servidor **REGINALDO ALMIRO DA COSTA ,** portador da Cédula de Identidade n° 555176 SSP/RO e inscrito no CPF nº 59560576291 no Cargo/função Diretor da Escola Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:EE3E60E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2020

Port.: 0280/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- CONSTITUIR equipe de apoio do Munícipio para acompanhamento da Realização do Concurso Publico Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, que realizara no dia 06/12/2020 , constituída pelos seguintes membros:

Marli dos Reis
Marcia Regina Ferreira
Nilson Gregório Neto
Juliano Cardoso Dias
Patrícia Magalhaes do Valle
Danyela Nascimento Galdino

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:518CB89D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1816/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO nº 1816/2020 de 03 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "COMPLEMENTA A RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DA VERBA INDENIZATÓRIA RELATIVA À LEI MUNICIPAL Nº 832/2020 – EQUIPE DE ENFRENTAMENTO COVID-19 NO MÊS DE NOVEMBRO/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parágrafo Segundo do Artigo Segundo da Lei Municipal nº 832/2020 de 11 de agosto de 2020.

DECRETA
Art. 1º – Serão Beneficiados os seguintes servidores públicos municipais com a verba indenizatória e temporária para o mês de NOVEMBRO/2020 haja vista que não foram incluídos no Decreto Municipal nº 1805/2020, conforme relação a seguir:
RETROATIVO REFERENTE AOS MESES

NOMES	MESES	VALOR
SANDRA SIQUEIRA DOS REIS	SETEMBRO	250,00
ANDRÉIA CRUZ SILVA	OUTUBRO	250,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5909CE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1815

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1815/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
16 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.015.		ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	
80 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
Total Suplementação:			44.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	7.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00
Total Redução:			44.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 02/12/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7852AEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CLASS. FINAL: PROC. SELETIVO 004/2020-ENFERMEIRO (A) COVID 19:

CLASS. FINAL: PROC. SELETIVO 004/2020-ENFERMEIRO (A) COVID 19:
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 004/2020 Enfermeiro Padrão COVID 19, CONFORME LEI 834/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e DECRETO Nº 1798/2020 de 19 de outubro de 2020, vem a público relatar os **CANDIDATOS HABILITADOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS.**

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS E NOTAS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA**
1º	Noadia Rayane Silva Ostrosk	66,00
2º	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	46,00
3º	Carlos Magno Nogueira	38,23
4º	Ellen Greice Oliveira Souza	18,03
5º	Lindaura Honório de Oliveira	16,66
6º	Mikline Nogueira de Assis	16,08
7º	Amanda B. Araújo de Oliveira	14,00
8º	Jessica de Oliveira Barbosa Kuss	10,00
9º	Andressa Cristiane C. de Oliveira	7,33
10º	Cleovanio Oliveira da Silva	7,00
11º	Ana Paula Vicente da Silva Feitosa	6,00
12º	Elaine Ferreira dos Santos	5,83
13º	Vanessa do Nascimento Alves	3,00
14º	Flavio Cordeiro dos Santos	2,00
15º	Cleidimar Aparecida Rocha	1,00
16°	Gesiane Lima de Souza	0,00

JAQUELINE SIMBRE
Membro Comissão

CLAUDIA HELENA GASPAR
Membro Comissão

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA P. CORREIA
Membro Conselho Saúde

São Felipe do Oeste/RO, 02 dezembro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B8734DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AUXILIO 047

Portaria nº 047/SEMADF/2020.

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de ANDRESSA ALVES DA LUZ ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em 28/11/2020 a 28/05/2020**,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1300/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F7293348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045 AUXILIO DOENÇA 048

Portaria nº 048 /SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de Aparecida Pereira Chaves ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 100 (cem) dias, com início em ***20/11/2020 a 30/03/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Aparecida Pereira Chaves**, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1128/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:02D12CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 049 /SEMADF/2020.

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de EDIO TOSTE DE SOUZA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a aposentadoria por invalidez**,** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Edio Toste de Souza**, ocupante de Professor, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 476/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CE4DE226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050 AUXILIO DOEENÇA

Portaria nº 050/2020

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença temporário em favor de: EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA"

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença temporário no prazo de 72 (setenta e dois) dias início 27/11/ 2020 a 09/02/2021, conforme consta na perícia médica a servidora **Edna Oliveira Santos Arruda** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 479/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 30 de novembro de 2020.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E106EFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº/051/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de benefício de Auxilio doença em favor de JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 95 (noventa e cinco) dias, com início em ***25/10/2020 a 31/01/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **JULIANA PROCOPIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Agente Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 1316/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:252F2607

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD na Rua Cecila Pedro de Oliveira Pinheiro neste município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2020

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EED0F13

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD em Ruas e Avenidas no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2020

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EA11DBD

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD em Ruas no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2020

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:229F8012

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a execução de obra de Construção do Almoxarifado localizado na Rua Mogno, Lote 240, Bairro Cristo Rei, neste Municipio de São Miguel do Guaporé/RO.
.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2020

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:25426655

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Ampliação do Predio da Prefeitura Municipal localizada na Av. São Paulo nº 1.490 neste município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2020

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBF36FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 053/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de Luzanete Pinheiro Torres Leonardi ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***28/10/2020 a 28/03/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Luzanete Pinheiro Torres Leonardi**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 505/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B831BD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 0054/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença (READAPTAÇÃO PROFISSIONAL), em favor de LUZIA MEDINA DA SILVA ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Readaptação em um prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***28/11/2020 a 28/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Luzia Medina da Silva**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 672/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9C949F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 055/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de Niralva de Oliveira Silva ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 175 (cento e setenta e cinco dias) dias, com início em ***20/10/2020 a 20/04/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 556/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C313D340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 056/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de Rosangela Soares de Moura Correa ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 152 (cento e cinquenta e dois) dias, com início em **19/11/2020 a 21/04/2021,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Rosangela Soares de Moura Correa**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 485/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E1A86C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 057/SEMADF/2018

*"Dispõe sobre a concessão d*o benefício *de Auxilio Doença em favor de* Sebastião Soares dos Reis Filho*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** *nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.*

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta), dias com início em 06/11/2020 a 06/04/2021, conforme consta na perícia médica, ao servidor **Sebastião Soares dos Reis Filho** efetivo na função de Professor, 40 horas, conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1375/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F98AF359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 0058/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxilio doença (READAPTAÇÃO PROFISSIONAL), em favor de SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Readaptação em um prazo de 180 (cento oitenta) dias, com início em ***28/11/2020 a 28/05/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Luzia Medina da Silva**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 672/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E7D6BD72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 059/2020

*"Dispõe sobre a prorrogação d*o benefício *de Auxilio Doença em favor de* VICENTE FERNANDES DA SILVA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do artigo 40º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) início 13/10/2020 A 13/04/2021, conforme consta na perícia médica, ao servidor VICENTE **FERNANDES DA SILVA,** efetivo na função de Coveiro conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 493/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:E727FF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020 PROCESSO Nº 1460/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no **CNPJ 26.133.510/0001-20.**

O valor da total de **R$ 419,07** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE3 ° REVISÃO NO VEICULO PEUGEOT PLACAS OHQ-2423 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 02 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DD1D521B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 109/CPL/2020, PROCESSO Nº 1460/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 109/CPL/2020 , Processo Nrº 1460/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE3 ° REVISÃO NO VEICULO PEUGEOT PLACAS OHQ-2423 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor da empresa **HM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 26.133.510/0001-20,** no valor total de **R$ 419,07.**

Seringueiras, 02 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:899DA625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 PROCESSO Nº 418/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 18.571.247/0001-23.**

O valor da total de **R$ 1.911,65** objetivando a DESPESA COM 9ª (NONA) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 02 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C3C9377F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 111/CPL/2020, PROCESSO Nº 418/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 111/CPL/2020 , Processo Nrº 418/2019, Objeto**: DESPESA COM 9ª (NONA) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23,** no valor total de **R$ 1.911,65.**

Seringueiras, 02 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:12E85B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 PROCESSO Nº 1256/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **BURITI CAMINHOES LTDA**, inscrito no **CNPJ 84.652.296/0001-15.**

O valor da total de **R$ 9.018,54** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE 8ª (OITAVA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO PLACA-NEH-4103 (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 02 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:30C26BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N°110/CPL/2020, PROCESSO Nº 1256/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 110/CPL/2020 , Processo Nrº 1256/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE 8ª (OITAVA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO PLACA-NEH-4103 (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15,** no valor total de **R$ 9.018,54.**

Seringueiras, 02 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FF362ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.122/2020 PROCESSO Nº 1070/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 23.308,00(VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
COMERCIAL TIGRE EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AF731774

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.120/2020 PROCESSO Nº 1075/2020/SEMTRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS.
VALOR R$= 23.628,08 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA.
MADEIRA CORRETORA E ADM. DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AF3AAC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 184/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 184/2020 de 02/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
17 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
21 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
34 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.560,00
46 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**19.560,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
47 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.944,67
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
115 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.615,33
Total Redução:			19.560,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/12/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FF81A36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela legislação vigente do Município, **CONVOCA** o Servidor **RONALDO ADRIANO DE MIRANDA**, Motorista de veículos Pesados, 40 horas semanais, matrícula 1424, a **REGRESSAR** a suas atividades, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, ou mesmo comparecer perante a Assessoria Jurídica do Município ou Secretaria de Municipal de Administração, para tratar de assuntos de vosso interesse, para que o Município **NÃO** aplique ao mencionado servidor o artigo 137, inciso II da Lei Municipal 048, de 27 de setembro de 1994 (Regime Jurídico), e que o servidor não venha sofrer sanções administrativas.

Seringueiras – RO, 02 de dezembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2FBB72C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 097/CPL/2020

Edital Nº: 110/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 396/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (um veículo novo 0 km) para atender as demandas administrativas e pedagógica da SEMECT e das Escolas da Rede Municipal de Ensino.** Estimado no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 396/2020.** Data para recebimento de propostas: **03/12/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **15/12/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **15/12/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **15/12/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 02 de Dezembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F633DD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 028/2020
ADL n.007/2020
Contrato n. 003/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **Sr. RENISVALDO DE OLIVEIRA**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.387.292 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 340.669.852-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 5600,Bairro Santíssima Trindade, neste Município, na Cidade de Urupá-RO, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**
CONTRATADA: ANGELICA APARECIDA GOMES, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.216.785/0001-53, com sede na AVENIDA dos Pioneiros, n.4982, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá-RO, representada por sua representante legal a Senhora ANGELICA APARECIDA GOMES, brasileira, portador da cédula de identidade RG n. 1.221.943 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.004.280.992.246, residente e domiciliado na AV. Dos Pioneiros, n.4982, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá-RO, doravante denominada CONTRATADA.
VALOR*: O* valor global do presente Contrato importa em R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de manutenção dos Aparelhos de Ar condicionados, da Câmara Municipal de Urupá-RO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0011.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39.20, Nota de Empenho N.104/2020, Processo Administrativo nº028/2020.

PRAZO: O prazo de Vigência deste contrato encerra-se no dia 16 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 02 de Dezembro de 2.020.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
02/12/2020 À 16/12/2020	02/12/2020 À 16/12/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:35781B5B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 193/2020

Decreto nº 193/2020 de 16/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 916/2020 de 03/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
58 - 4.4.90.52.00.00 1001004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.600,00
02.004.12.365.0004.2.018. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
80 - 4.4.90.52.00.00 1001004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.400,00
Total Suplementação: 7.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.365.0004.2.018.	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.	
79 - 3.3.90.39.00.00	1001004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

Total Redução: 7.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 16/11/2020

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E871892C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 194/2020

Decreto nº 194/2020 de 18/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 916/2020 de 03/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.006. Contribuição e Formação do Patrimonio do Servidor Publico.
31 - 3.3.90.47.00.00 1000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 38.750,30

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.04.122.0002.2.030. Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
97 - 3.3.90.39.00.00 1000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas
99 - 3.3.90.30.00.00 1000000 MATERIAL DE CONSUMO 49.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0002.2.034. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
115 - 3.3.90.30.00.00 1000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

02.008.20.608.0010.2.036. Apoio as Atividades da Agricultura Familiar
123 - 3.3.90.30.00.00 1000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 105.750,30

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.452.0009.2.033. Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
107 - 3.3.90.39.00.00 1000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105.750,30

Total Redução: 105.750,30

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 18/11/2020.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E99C7A6A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 195/2020

Decreto nº 195/2020 de 18/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 916/2020 de 03/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

58 - 4.4.90.52.00.00 1001004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 399.893,00

Total Suplementação: 399.893,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.1.004. Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental
49 - 4.4.90.51.00.00 1001004 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.268,27

02.004.12.361.0004.2.014. Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental
50 - 3.3.90.30.00.00 1000000 MATERIAL DE CONSUMO 967,30

02.004.12.361.0004.2.029. Manutenção do Transporte Escolar Municipal -MDE
67 - 3.3.90.39.00.00 1001004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 353.000,00

02.004.12.365.0004.2.015. Contra Partida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil
75 - 3.3.90.30.00.00 1000000 MATERIAL DE CONSUMO 649,37

02.004.12.365.0004.2.018. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
76 - 3.3.90.14.00.00 1001004 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

02.004.12.367.0004.2.103. Manutenção das Ações da Educação Especial
88 - 3.3.90.30.00.00 1000006 MATERIAL DE CONSUMO 43.008,06

Total Redução: 399.893,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 18/11/2020

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3A7F1E1A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 196/2020

Decreto nº 196/2020 de 18/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.931,54 (cem mil novecentos e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.009. Devolução de Convênios Estado/União
35 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.350,84

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
58 - 4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.443,00

02.004.12.365.0004.2.018. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
80 - 4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 63.388,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.452.0009.2.032. Manutenção da Coleta de Resíduos
104 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

02.007.15.452.0009.2.033. Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
106 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.249,70

Total Suplementação: 100.931,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
23 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.350,84

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
53 - 3.3.90.14.00.00 1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 26.701,54
55 - 3.3.90.32.00.00 1001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
56 - 3.3.90.36.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.911,00

02.004.12.361.0004.2.029. Manutenção do Transporte Escolar Municipal -MDE
66 - 3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02.004.12.367.0004.2.103. Manutenção das Ações da Educação Especial
89 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.218,46

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.452.0009.2.032. Manutenção da Coleta de Resíduos
105 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00

02.007.15.452.0009.2.033. Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
107 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.249,70

Total Redução: 100.931,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 18/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6F2D7DC0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 197/2020

DECRETO N. 197/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2020, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), decreta:
Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.
Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.
Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.
Art. 4º O Protocolo não poderá receber solicitação de despesa, para realização no presente exercício após o dia 20 de novembro de 2020, com exceção daquelas descritas no art. 14.
Art. 5º Não se poderá emitir nota de nota de autorização de despesa para realização de despesa no presente exercício após o dia 20 de novembro de 2020, com exceção daquelas descritas no art. 14.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, telefone, água, energia e despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Convênios.
Art. 6º As notas de empenho serão emitidas até o dia 25 de novembro de 2020.
§ 1º Após a data fixada no caput deste artigo, a seção de execução orçamentária somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, devidamente justificada e após declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização esteja em andamento ou encerrados após o dia 25 de novembro de 2020 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2021 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.
§ 3º Não se aplica o prazo estabelecido no caput deste artigo aos empenhos que tratam de despesas com pessoal e obrigações patronais.
Art. 7º. Ficam vedadas:
A emissão de requisições para aquisição de materiais ou serviços a partir de 02 de dezembro de 2020;
O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 15 de dezembro de 2020, exceto recursos vinculados, no caso de recursos livres somente com a declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 8º As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2020, obedecendo ao disposto no art. 6º.
Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.
Art. 9º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:
Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.
Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Todos os processos de despesas deverão ser realizadas até 18 de dezembro de 2020, contendo os documentos comprobatórios da respectiva liquidação, devidamente atestados, serão encaminhados respectivas Tesourarias até o dia 23 de dezembro de 2020, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.
Art. 10 As despesas empenhadas e não processadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em restos a pagar não processados, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 1º As despesas que não serão inscritas em restos a pagar deverão ter os seus empenhos anulados até o dia 23 de dezembro de 2020, devidamente justificadas.
§ 2º Até o dia 23 de dezembro de 2020 será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em restos a pagar não processados.
§ 3º Fica estabelecido o até o dia 24 de dezembro de 2019 para o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete deverão encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.
§ 4º As despesas inscritas em restos a pagar não processados no exercício de 2020 serão liquidadas até o dia 31 de janeiro de 2021 e, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021 serão cancelados pelo departamento de contabilidade, salvo as despesas para cumprimento de índice constitucional da educação e da saúde até 31 de março de 2021.
§ 5º Será encaminhado ofício aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.
Art. 11 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.
Art. 12 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 22 de dezembro de 2020, até às 13 horas.
Art. 13 Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 30 de novembro de 2020.
§ 1º Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar.
§ 2º Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação e prestação de contas encerradas em 20 de dezembro de 2020.
§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 20 de dezembro de 2020 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.
§ 4º Os adiantamentos do exercício de 2020, pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas a Controladoria Geral até o dia 20 de dezembro de 2020.
Art. 14 As situações excepcionais serão submetidas à Controladoria Geral, Contabilidade e Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente justificadas e, se for o caso, deverá ser expressamente ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 15 Fica estabelecido até 29 de Janeiro de 2021, prazo para entrega do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020.
Parágrafo único As Secretarias terão até o dia 15 de janeiro de 2021 para protocolar junto a Divisão de Planejamento o Relatório Circunstanciado sobre atividades desenvolvidas no interstício de 2020, composto de informações sobre os programas, projeto e atividades

comparando as metas previstas e executadas de forma quantitativa e qualitativa.
Art. 16 O disposto neste Decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I
PRAZOS LIMITES

DESCRIÇÃO	DATA
SOLICITAÇÃO DE DESPESA	20/11/2020
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA	20/11/2020
NOTA DE EMPENHO	25/11/2020
REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	02/12/2020
RECEBIMENTO DE MATERIAIS ALMOXARIFADO	15/12/2020
LIQUIDAÇÃO DE DESPESA	18/12/2020
PAGAMENTO DA DESPESA	22/12/2020
OFÍCIO C/RELAÇÃO EMPENHOS A PAGAR	23/12/2020
ANULAÇÃO DE EMPENHOS	24/12/2019
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31/01/2021
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	05/02/2021
SUPRIMENTO DE FUNDOS	30/11/2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS SUPRIMENTO DE FUNDOS	20/12/2020
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO	15/01/2021
RELATÓRIO DE GESTÃO 2020	29/01/2021

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DD1F8913

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 198/2020

Decreto nº 198/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 922/2020 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.244. Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Atenção Primária
106 - 3.3.90.36.00.00 1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.244. Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Atenção Primária
96 - 3.1.90.11.00.00 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 20/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:647DE6FE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 199/2020

DECRETO N. 199/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Urupá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com fulcro na Decisão Normativa n. 001/2016/TCE/RO.

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão de Transmissão de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Urupá/RO, com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.
§1º A Comissão de Transmissão de Governo será integrada por:
Presidente: FRED RODRIGUES BATISTA – Controlador Geral;
Secretário: VALDEIR ELOY DA SILVA – Diretor Municipal de Administração e Planejamento;
Membro: MÁRIO VANDERLEY LOPES – Secretário Municipal de Fazenda;
Membro: CRISTIANO BORGES DE LIMA – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
§2º O acesso às informações pela equipe de transição designada pelo Prefeito eleito deverá ser formulado por escrito e encaminhados a comissão designada acima, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados.
Art. 2º Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de atender às demandas da equipe de transição do Prefeito eleito, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para a realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo máximo de 15 dias após a constituição da mesma:
I - Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município; **(Responsável pela informação: Valdeir Eloy da Silva);**
II - Plano Plurianual de 2018-2021; **(Responsável pela informação: Valdeir Eloy da Silva);**
III - Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas; **(Responsável pela informação: Valdeir Eloy da Silva);**
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021; **(Responsável pela informação: Valdeir Eloy da Silva);**
V - Anexos de Metas e Riscos Fiscais; **(Responsável pela informação: Valdeir Eloy da Silva);**
VI - Lei Orçamentária Anual de 2021; **(Responsável pela informação: Valdeir Eloy da Silva);**
VII - Demonstrativos:
a) dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano; **(Responsável pela informação: Arlei Marques);**
b) dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes; **(Responsável pela informação: Elias Sebastião Moisés);**

c) da situação perante o Regime Próprio da Previdência Municipal;
VIII - Relações:
a) Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente; **(Responsável pela informação: Cleudineia Maria Nobre);**
b) Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente; **(Responsável pela informação: Cleudineia Maria Nobre)**
c) Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente; **(Responsável pela informação: Diretores);**
d) Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação; **(Responsável pela informação: Célio José);**
e) Servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal; **(Responsável pela informação: Célio José);**
f) Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado; **(Responsável pela informação: Célio José);**
g) Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração; **(Responsável pela informação: Célio José);**
h) Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido; **(Responsável pela informação: Célio José);**
i) Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos; **(Responsável pela informação: Cleudineia Maria Nobre);**
j) Procedimentos licitatórios em andamento; **(Responsável pela informação: Edimar de Almeida Genelhú);**
IX - Inventários:
a) Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; **(Responsável pela informação: Max Thadeu Gama);**
b) Bens de Consumo do Almoxarifado; **(Responsável pela informação: Elismar Rodrigues Medeiros);**
IX - Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE. **(Responsável pela informação: Cleudineia Maria Nobre)**
Art. 3º Os documentos enumerados no artigo 2º serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pela comissão designada pelo Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao representante do Prefeito eleito.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:52A7631F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 200/2020

Decreto nº 200/2020 de 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 921/2020 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.830,48 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.303.0007.2.254. Aquisição de Medicamentos/Saúde Mental em virtude da COVID 19
107 - 3.3.90.30.00.00 1027 MATERIAL DE CONSUMO 34.830,48

Total Suplementação: 34.830,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.81.10.00000000 Fonte: 10000000 34.830,48

Total da Receita: 34.830,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:373A2583

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 201/2020

Decreto nº 201/2020 de 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 823/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.938,30 (três mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.12.365.0004.2.255. Aquisição de Materiais de Higienização/Brasil Carinhoso
161 - 3.3.90.30.00.00 3008 MATERIAL DE CONSUMO 3.938,30

Total Suplementação: 3.938,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 24/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:091A2F43

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203/2020

Decreto nº 203/2020 de 25/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 823/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito
02.001.12.365.0004.2.255.		Aquisição de Materiais de Higienização/Brasil Carinhoso
161 - 3.3.90.30.00.00	3008	MATERIAL DE CONSUMO 19,70

Total Suplementação: 19,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
57 - 3.3.90.39.00.00 1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19,70

Total Redução: 19,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 25/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4840A229

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 052/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 052/2019
PROCESSO N. 776/2019-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, doravante denominado contratante com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. MARIO VANDERLEY LOPES.**

CONTRATADA: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede na Rua do Brilhante, n. 201 Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, CEP n. 76900-150, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. PAULO PIOVESANI.**
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente "WEB" para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal da Produção Primária do Município. O sistema a ser utilizado deverá atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração no acompanhamento e conferência do valor adicionado da produção rural do Município e consequentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, funcional programática: 02.02.003.04.123.0002.2.012, categoria econômica: 3.3.90.39.46, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 914/2020, Pregão Eletrônico n. 069/2019 e processo administrativo n. 776/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (meses) dias, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2020, data seguinte a expiração do prazo previsto inicialmente em contrato originário, podendo ser prorrogado por um período de 60 meses.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F364713F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 204/2020

Decreto nº 204/2020 de 26/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.100,00 (dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0002.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
46 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
Total Suplementação:			**2.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

25 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00

Total Redução: 2.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:772D8D0C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 205/2020

DECRETO N. 205/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a readaptação do servidor Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA no cargo de Técnico de Gestão Pública (funções administrativas) na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a disposição da Lei n. 692/2015 que trata a readaptação como reinvestidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
Considerando o disposto nos autos 400/2020, despacho da Secretaria Municipal de Saúde e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptado o servidor **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. ***54*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***370.202***, para atuar na Função de Técnico de Gestão Pública (funções administrativas), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B94F95B1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 206/2020

DECRETO N. 206/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Atribui ao servidor Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, a função de Supervisor Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil - Sonho Infantil, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 082/2020-SEMEC, de 25 de novembro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a atribuição da função de supervisor escolar ao servidor abaixo qualificado, com eficácia retroativa ao dia 16 de novembro de 2020, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a Supervisão Escolar da **Escola Municipal de Ensino Infantil "Sonho Infantil",** sem qualquer ônus, ficará a cargo do servidor **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **89** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***345.422***. A presente nomeação terá eficácia retroativa ao dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 16 de novembro de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A3CE2093

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 114/2020

PORTARIA N. 114/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Srª Sirlene Gomes Sena e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o processo administrativo n. 385/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Srª SIRLENE GOMES SENA,** portadora do RG n. **57* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***159.032***, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender interesses e

necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001,** sendo suprimento de serviços – pessoa jurídica no valor de **R$ 3.120,81** (três mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos) e material de consumo no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 385/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo – PAA – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito.
Elementos:
33.90.39.96: Outros Serv. de Terceiros - pessoa jurídica - pagto. antecipado.....**R$ 3.120,81**
33.90.30.96: Material de consumo - pagto. antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5CC57B23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 058/CMVA/2020
MODALIDADE: Dispensa
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2020
OBJETO:

1 - DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM FOCO NA **DESCUPINIZAÇÃO** DE TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA PARTE INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO CANALETAS, CAIXAS DE GORDURAS E FOSSAS, PARA COMBATER INSETOS DE TODAS AS ESPÉCIES.

2 - LIMPEZA DO FORRO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA EXPELIÇÃO DE MORCEGOS, RATOS E OUTROS ANIMAIS VERTEBRADOS QUE GEREM SUJEIRA E POSSÍVEIS DOENÇAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Jurídico e Controladoria Geral, resolve:
RATIFICAR, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa abaixo citada.

Fornecedor: ***RENILSON DE SOUZA NEGREIRO – ME,*** CNPJ: 10.578.654/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 8.998,11 (Oito Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos)

Vale do Anari/RO, 31 de Novembro de 2020.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:AF5EFDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020
PROCESSO Nº 264/2020 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. Valor estimado R$ 246.022,55 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme, Processo Administrativo sob o nº. **264/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **03 de dezembro de 2020, às 08:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir do dia **17 de dezembro de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 02 de dezembro de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:498888BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6125 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a portaria n° 5970 de 17 de março de 2020 que nomeou LEONARDO BARBOSA DE OLIVEIRA REIS STRELOW KNOBLAUCH para exercer o cargo deChefe de Diretoria do Departamento Municipal de pecuáriae dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o processo nº**1-892/SEMAPEM/2020**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5970 de 17 de março de 2020 que nomeou LEONARDO BARBOSA DE OLIVEIRA REIS STRELOW KNOBLAUCH para exercer o cargo deChefe da Diretoria do Departamento Municipal de pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12 de novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2395A7D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6748 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto 6442 de 14 de maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A:

Art 1º Alterar o art 7º do Decreto n° 6442 de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 7º Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades relacionadas nos anexos I e II, do presente decreto, desde que cumpridas as regras de proteção à saúde do art. 9°.

Art 2ºAltera os anexos I, II e III do Decreto n° 6442 de 14 de Maio de 2020 que passa a vigorar conforme anexo I do presente Decreto.

Art 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I DO DECRETO N° 6442 DE 14 DE MAIO DE 2020
a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
b)atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e**pet shops**;
f)postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h)serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (**drive-thruetake away**) ou entrega em domicílio (**delivery**);
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas e sanitização ; e
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (**drive-thruetake away**) e entrega em domicílio (**delivery**);
s) atividades religiosas de qualquer culto, até 05 (cinco) pessoas;
t) escritório de advocacia;
u) vistoria veiculares mediante agendamento;
ANEXO II DO DECRETO N° 6442 DE 14 DE MAIO DE 2020

a) corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
d)práticas esportivas de execução individual e, no caso de academias e centro de treinamento, somente uma pessoa por equipamento/ exercício, objetivando evitar o contato físico;
e)shopping centers e galerias;
f) livraria e papelaria;
g) lojas de confecções e sapataria
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l)centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
m)salões de beleza e barbearias;
n)atividades religiosas presenciais;
o)pesca esportiva;
p)comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza;
q) serviços e eventos na modalidade drive-in;
r) serviços de eventos e afins que contemplem apresentações artísticas ao vivo com até 4 (quatro) músicos;
s) visitas nas unidades socioeducativas;
t) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara;
u) prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) para ambientes fechados; e
v) academia de artes marciais.
ANEXO III DO DECRETO N° 6442 DE 14 DE MAIO DE 2020

a) casas de show, bares e boates;
b) eventos com mais de 16 (dezesseis) pessoas;
c) cinemas, teatros e museus;
d) balneários;
e) atividades religiosas presenciais.
f)cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos;
g)cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A2C4E575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6124 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia ELAINE LINA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Obras,e da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº**491/SEMOSP/2020**
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **ELAINE LINA DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº:11706430 SSP/MGe inscrita no CPF sob o nº:856.454.511-04, para exercer o cargo deChefe da Diretoria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A1AAD954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6123 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia FELIPE RICARDO DOS SANTOS para exercer o cargo deChefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSPe da outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº**491/SEMOSP/2020**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **FELIPE RICARDO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade nº:1134629 SESDEC/ROe inscrito no CPF sob o nº:003.722.552-99, para exercer o cargo deChefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E2DBE10B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6122 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a portaria n° 5760 de 15 de agosto de 2019 que nomeou ELAINE LINA DOS SANTOS para exercer o cargo deChefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSPe dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº**491/SEMOSP/2020**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5760 de 15 de agosto de 2019 que nomeou **ELAINE LINA DOS SANTOS** para exercer o cargo deChefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6E0FB21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6121 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a portaria n° 6073 de 21 de agosto de 2020 que nomeou FELIPE RICARDO DOS SANTOS para exercer o cargo deChefe da Diretoria Do Departamento Municipal de Obrase dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº**491/SEMOSP/2020**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 6073 de 21 de agosto de 2020 que nomeou **FELIPE RICARDO DOS SANTOS** para exercer o cargo deChefe da Diretoria Do Departamento Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:01DC861F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2020

Processo Administrativo nº. 439/SAAE/2020
Pregão Eletrônico nº. 055/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 055/2020, devidamente homologado à fls. 157, nos autos do Processo Administrativo n° 439/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: F. GALDINO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.681.123/0001-21, com sede Av. Tancredo Neves nº290, Sala 02 - Centro, CEP: 76.977-000, São Felipe D´ Oeste/RO, fone: (69) 99394-1144, E-mail: fgdasilvaeireli@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Leonides de Carvalho Junior, portador do CPF n° 654.116.922-53 e RG n° 673753 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Bombas de Capacitação de Agua e Bombas Dosadoras, solicitado pelo Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	02	**Bomba com motor potência de 10 CV trifásico (220/380V) multi-estágio de no mínimo 4 estágio.**	Schneider/Meal24100	R$:7.290,00	R$:14.580,00

Valor total R$:14.580,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado do SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Novembro de 2020.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 32.681.123/0001-21

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:71BDBFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2020

Processo Administrativo nº. 439/SAAE/2020
Pregão Eletrônico nº. 055/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 055/2020, devidamente homologado à fls. 157, nos autos do Processo Administrativo n° 439/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HGR COMERCIO DE HIDOMETROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.880.286/0001-40, com sede Rua Javarés nº449, Bairro Bom Retiro, CEP: 01130-010, São Paulo/SP, fone: (11) 3223-5454, E-mail: hgrcomercio@gmail.com neste ato representada pela Srª. Raianne Cristine Martins, portador do CPF n° 365.581.078-48 e RG n° 30.747.272-3 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura Aquisição de Hidrômetros, solicitado pelo Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca/ Modelo	Valores	
					Unit.	Total
03	Und	100	Hidrômetro Unijato DN 3/4, vazão máxima 3m3/hora, vazão nominal 1,5 m3/h, vazão de transmissão 120litros/hora, vazão mínimo 30 litros/hora.	Ecogyrus/Energyrus	R$:68,00	R$:6.800,00
04	Und	100	Hidrômetro Unijato DN 1/2, vazão máxima 3m3/hora, vazão nominal 1,5 m3/h, vazão de transmissão 120litros/hora, vazão mínimo 30 litros/hora.	Ecogyrus/ Energyrus	R$:68,00	R$:6.800,00

Valor total R$:13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado do SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo SAAE – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Novembro de 2020.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

HGR COMERCIO DE HIDOMETROS
CNPJ Sob o n.º 17.880.286/0001-40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:10C2DE6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.444, DE 02DEDEZEMBRODE 2.020. "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.442, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA OS PARTICIPANTES DO 1º FESTIVAL CULTURAL DE ARIQUEM

LEI MUNICIPAL Nº 2.444, DE 02DEDEZEMBRODE 2.020.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.442, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA OS PARTICIPANTES DO 1º FESTIVAL CULTURAL DE ARIQUEMES-ARICULTURA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art.1° - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal de nº 2.442, de 19 de Novembro de 2.020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/11/2020, Edição 2843, a qual versa sobre a**UTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA OS PARTICIPANTES DO 1º FESTIVAL CULTURAL DE ARIQUEMES-ARICULTURA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO,** passando a ter a seguinte redação:

Art.2° - Os prêmios serão os seguintes:

Quadro de distribuição:

PLANO DE APLICAÇÃO ***(Discriminação de todas as despesas com premiações, previstas para o Festival)*** ***1 - CONCURSO LITERÁRIO:*** *Falando Poesias*				
Item 1	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Item 2	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*

04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

2 - CONCURSO DANÇA ON-LINE DE ARIQUEMES - CDOA

Categoria 01: Estilo Livre OPEN JUNIORde6 a 14 anos

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

Categoria 02: Estilo Livre OPEN JOVENS E ADULTOSde 15 anos acima

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

3 - CONCURSO DE FOTOGRAFIA EXPRESSÕES DE ARIQUEMES

Categoria 01: Artístico/Cultural

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

Categoria 02: Histórico/Turístico

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

4 - CONCURSO CULINÁRIA: DESCOBRINDO SABORES DE ARIQUEMES
Descobrindo Sabores de Ariquemes

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

5 - CONCURSO DE MUSICA "MINHA CANÇÃO"

Categoria 01: Solo Autoral

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

Categoria 02: Coletivos Autoral (Duplas, Trios, Bandas, etc)

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

Categoria 03:Instrumental Performance

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

6 - CONCURSOS DE ARTESANATO: "ARIQUEMES EM ARTES"

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

7 - CONCURSOS DE ARTES CENICAS.
MONOLÓGO

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

GRUPO TEATRAL

Item	*Discriminação*	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor total*
01	*Premiação 1º Lugar*	*01*	*R$ 4000,00*	*R$ 4000,00*
02	*Premiação 2º Lugar*	*01*	*R$ 3000,00*	*R$ 3000,00*
03	***Premiação 3º Lugar***	*01*	*R$ 2000,00*	*R$ 2000,00*
04	***Premiação 4º Lugar***	*01*	*R$ 1000,00*	*R$ 1000,00*
05	***Premiação 5º Lugar***	*01*	*R$ 893,56*	*R$ 893,56*
VALOR TOTAL				*R$ 10.893,56*

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° -Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria:Poder ExecutivoMunicipal;
- Solicitação: Mem.nº 328/2.020,advindo da FUNCET(Sist. EPROC: ID 122728);
- Mensagem de Lei nº 104/2.020;
- Projeto de Lei nº 3035/2.020;
-Ofício nº 103/20 SEC.LEG./CMA-2.020(Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:20CA9A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 6585/SEMED/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 111/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, para atender o Fundo Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Ariquemes.
TABELA I

LICITANTE: **PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP**

CNP: **04.879.948/0001-10** TEL/FAX: (41) 3388-3400 E-MAIL: **licitacao@prequipcomercial.com.br**
ENDEREÇO: Rua Governador Jorge Lacerda, nº. 241 Bairro: Guabirotuba– CEP: 81.510-040– Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Jerferson Policeno de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **061.495.069-40** RG sob o nº. **10.006.193-7SSP/PR**

LICITANTE: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA- EPP**
CNP: **07.628.070/0001-38** TEL/FAX: (38) 3721-6983/9177 E-MAIL: **orthovidacvo@gmail.com contato@orthovida.com.br**
ENDEREÇO: Av. Bias Fortes, nº.405Bairro: Vila de Lourdes– CEP: 35.796-489– Curvelo/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Carlos Diniz Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **083.721.346-00** RG sob o nº. **14.854.629SSP/MG**

LICITANTE: **K.C.R.S COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **21.971.041/0001-03** TEL/FAX: (18) 3621-2782 E-MAIL: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br**
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, Sala A, Parque Industrial – CEP: 16.075-370 – Araçatuba/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **277.277.558-50** RG sob o nº. **27.601.293-8SSP/SP**

LICITANTE: **GUAPUÍCOMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME**
CNP: **24.321.932/0001-02** TEL/FAX: (65) 3637-3999/9-9917-5450E-MAIL: **carlos@jart.com.br**
ENDEREÇO: Av. Júlio Domingos de Campos, nº. 6591 -A Bairro: Santa Isabel– CEP: 78.150-538– Várzea Grande/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Carlos Roberto Pinheiro Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **918.058.301-63** RG sob o nº. **11133155SSP/MT**

LICITANTE: **ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP**
CNP: **26.865.222/0001-60** TEL/FAX: (18) 3822-1353 E-MAIL: **alfabrink@hotmail.com vendas@alfabrink.com.br**
ENDEREÇO: Av. José Bonifácio, nº.813Bairro: Centro– CEP: 17.900-000– Dracena/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Irenildo Neves da Rocha**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **058.791.638-90** RG sob o nº. **18.014.810-2SSP/SP**

LICITANTE: **RALSON M. LIMA EIRELI**
CNP: **33.146.225/0001-00** TEL/FAX: (69) 3536-6063/9-9252-9883 E-MAIL: **amazoncomerciolicitacoes@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Cacoal, nº.2432 (Sala Fundos)Bairro: BNH Setor 07– CEP: 76.870-752– Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Ralson Marques Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **027.970.476-30** RG sob o nº. **560254SSP/RO**

LICITANTE: **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA**
CNP: **35.654.754/0001-40** TEL/FAX: (48) 3065-8239E-MAIL: **refrifrioarcondicionados@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gênova, nº.151Bairro: Pagani– CEP: 88.132-153– Palhoça/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Tiago Queiroz Ortiz**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **372.008.378-06** RG sob o nº. **46.185.529SSP/SP**

LICITANTE: **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNP: **35.942.214/0001-61** TEL/FAX: (65) 9-9218-0864 E-MAIL: **aragsaobrinquedos@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua J, nº. 37 Qd. 03 Bairro: Araés– CEP: 78.005-695– Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Ricardo César de Aragao**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **003.374.721-06** RG sob o nº. **1524993-0SSP/MT**

LICITANTE: **VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI- ME**
CNP: **36.063.652/0001-12** TEL/FAX: (65) 3665-1488 E-MAIL: **egscomercio@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, nº.346 Sala ABairro: Lixeira– CEP: 78.008-800– Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleves Farias**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **023.913.479-60** RG sob o nº. **7.677.657-1SSP/PR**

LICITANTE: **ERICA DE FATIMA GENTIL**
CNP: **36.656.877/0001-82** TEL/FAX: (66) 3566-1339/1240 E-MAIL: **olmieletro@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº. 92 N Bairro: Módulo 02– CEP: 78.320-000– Juína/MT
NOME DAREPRESENTANTE: **Èrica de Fatima Gentil**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **009.876.531-05** RG sob o nº. **14107406SSP/MT**

LICITANTE: **FRÍOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**
CNP: **36.850.598/0001-55** TEL/FAX: (65) 2127-8550/9-9361-0705 E-MAIL: **licitacao@friolareletro.com.br**
ENDEREÇO: Rua Trinta e Três, Qd. 78, nº. 32 Bairro: Santa Cruz II– CEP: 78.077-015– Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: **Luiz Carlos Machado**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **318.356.861-68** RG sob o nº. **05316979SJ/MT**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	02	UND.	**APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ** **DESCRIÇÃO:** DVD player com Karaokê. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** DVD´s compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/-RW.	mondial / d-15	185,90	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82

			Entrada USB. Funções mínimas: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, CloseCaption. Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial; Função Karaokê com pontuação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão do equipamento: bivolt Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
2	11	UND.	**APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM** **DESCRIÇÃO:** Aparelho de som tipo microsystem. **DIMENSÕES:** Altura máxima: 350mm; Largura máxima: 450mm; Profundidade máxima: 300mm **CARACTERÍSTICAS:** Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R,CD-RW; Rádio AM eFM; Controle remoto; Potência mínima:20W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	multilaser / sp178	251,49	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
3	01	UND.	**Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 12.000 BTUs,** tipo de operação frio, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, deverá possuir baixo nível de ruído; tensão 220 v e selo INMETRO e Selo Procel "A"; Com Instalação, já incluso montagem com perfuração de parede ou Lage para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede e fixação da condensadora, drenos e tubulação de cobre de até 6 metros de comprimento. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses.	elgin	1.600,00	FRÍOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDACNP: 36.850.598/0001-55
4	02	UND.	**Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 18.000 BTUs,** tipo de operação frio, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, deverá possuir baixo nível de ruído; tensão 220 v e selo INMETRO e Selo Procel "A"; Com Instalação, já incluso montagem com perfuração de parede ou Lage para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede e fixação da condensadora, drenos e tubulação de cobre de até 6 metros de comprimento. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses.	tcl / tac 18csa	2.199,45	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
5	20	UND.	**Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 24.000 BTUs,** tipo de operação frio, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, deverá possuir baixo nível de ruído; tensão 220 v e selo INMETRO e Selo Procel "A"; Com Instalação, já incluso montagem com perfuração de parede ou Lage para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede e fixação da condensadora, drenos e tubulação de cobre de até 6 metros de comprimento. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses.	elgin	2.879,50	FRÍOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDACNP: 36.850.598/0001-55
6	10	UND.	**Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 30.000 BTUs,** tipo de operação frio, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, deverá possuir baixo nível de ruído; tensão 220 v e selo INMETRO e Selo Procel "A"; Com Instalação, já incluso montagem com perfuração de parede ou Lage para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede e fixação da condensadora, drenos e tubulação de cobre de até 6 metros de comprimento. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses.	elgin	3.879,50	REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDACNP: 35.654.754/0001-40
7	02	UND.	**Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 9.000 BTUs,** tipo de operação frio, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, deverá possuir baixo nível de ruído; tensão 220 v e selo INMETRO e Selo Procel "A"; Com Instalação, já incluso montagem com perfuração de parede ou Lage para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede e fixação da condensadora, drenos e tubulação de cobre de até 6 metros de comprimento. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses.	elgin	1.378,00	FRÍOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDACNP: 36.850.598/0001-55
8	16	UND.	**ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS** **DESCRIÇÃO:** Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** **Armário:** Largura: 810mm; Profundidade: 500mm; Altura: 740mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. **Portas:** Largura: 400mm; Profundidade: 630mm; Espessura: 18mm; **Prateleiras:** Largura: 768mm; Profundidade: 455mm; Espessura: 18mm; **CARACTERÍSTICAS:** Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14(1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.	pandin	424,99	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00

			GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.			
9	07	UND.	**ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS.** Dimensão mínimas: Largura: 900 Altura:1970; Profundidade: 400 Armário em aço chapa 26 ou chapa 24 com 02 (duas) portas de abrir, com 04 (quatro) prateleiras internas com 03 reguláveis e uma fixa ,com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, possui fechadura, e pés com sapatas plásticas, cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; empresa deverá entregar o produto montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	jota	571,40	GUAPUÍCOMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME CNP: 24.321.932/0001-02
10	01	UND.	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS** **DESCRIÇÃO:** Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. **DIMENSÕES MÍNIMAS:** Largura: 1230 mm; Profundidade: 400 mm; Altura: 190 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100micrometros. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Corpo, divisórias e portas em chapa 22(0,75mm); Piso dos compartimentos em chapa 20(0,90mm); Pés em chapa 16(1,50mm); Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **GARANTIA:** Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	jota	1.100,00	GUAPUÍCOMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME CNP: 24.321.932/0001-02
11	02	UND.	**ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO COM QUATRO GAVETAS** **DESCRIÇÃO:** Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Altura: 1330 mm +/- 10mm; Largura: 470 mm +/- 10mm; Profundidade: 710 mm +/- 10mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24(0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **GARANTIA:** Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	jota	490,00	GUAPUÍCOMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME CNP: 24.321.932/0001-02
12	01	UND.	**BALANÇA DIGITAL 30 KG** **DESCRIÇÃO:** Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30kg. **DIMENSÕES E CAPACIDADE MÍNIMAS:** Largura mínima: 275mm; Profundidade mínima: 285mm; Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada5g) **CARACTERÍSTICAS:** Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. **GARANTIA:** Mínima de doze meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	lider	990,00	K.C.R.S COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPPCNPJ: 21.971.041/0001-03
13	01	UND.	**BALANÇA PLATAFORMA 150 KG** **DESCRIÇÃO:** Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (*Display*)digital. **DIMENSÕES E CAPACIDADE MÍNIMA:** Largura mínima: 300mm; Profundidade mínima: 400mm; Altura mínima da coluna: 600mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g -máximo). **CARACTERÍSTICAS:** Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	lider	1.350,00	K.C.R.S COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPPCNPJ: 21.971.041/0001-03
14	01	UND.	**BALANÇO QUATRO LUGARES** **DESCRIÇÃO:** Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Largura: 1800mm; Altura mínima: 2200mm; Comprimento: 4400mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS:** Selo do INMETRO;	cia da criança	2.515,82	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00

			Peças multicoloridas; Não tóxico; Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de2,5"x3mm; Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). Pé central em aço de 2"x 2,65mm. Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. Parafusos de fixação a base do tipo para bolt em aço galvanizado, medindo⅜"x3". Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70micrômetros. Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibidoo uso de ponteiras plásticas para este acabamento. A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. Os parafusos de fixação à base do tipo para bolt deverão acompanhar os produtos. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.			
15	01	UND.	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L** **DESCRIÇÃO:** Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. **CARACTERÍSTICAS:** Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox AISI304. Sistema de engrenagens helicoidais. Com, no mínimo, três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva. Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. Motor: ¼ CV, no mínimo. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com acorrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	mana	2.899,90	PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP CNP: 04.879.948/0001-10
16	02	UND.	**BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL** **DESCRIÇÃO:** Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro(CI). **DIMENSÕES E CAPACIDADE:** Altura máxima: 625mm; Largura máxima: 465mm; Profundidade máxima: 490mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 6l/h. **CARACTERÍSTICAS:** Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil(Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. Reservatório de água em aço inox AISI304. Serpentina externa com isolamento térmico. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
17	02	UND.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L** **DESCRIÇÃO:** Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. **DIMENSÕES E CAPACIDADE:** Altura máxima: 1300mm; Largura máxima:550mm; Profundidade máxima: 500mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 25l/h. **CARACTERÍSTICAS:** Termostato com regulagem de temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro(CI). Corpo em aço inox polido, Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina interna em aço inox. Isolamento em EPS. Gás refrigerante R600a ouR134a. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Dreno para limpeza da cuba. Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**

			GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
18	20	UND.	**BERÇO COM COLCHÃO** **DESCRIÇÃO:** Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Comprimento: 1200 mm +/- 10mm; Largura: 670 mm +/- 10mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. **CARACTERÍSTICAS:** Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16(1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. **COLCHÃO PARA O BERÇO:** **DESCRIÇÃO:** Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Altura: 120 mm - 5 mm +15mm; Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm. **CARACTERÍSTICAS:** Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
19	06	UND.	**CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO** **DESCRIÇÃO:**Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandejaremovível. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Altura: 1050 mm +/- 50mm; Largura: 560 mm +/- 50mm; Profundidade: 680 mm +/- 50mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5mm. **CARACTERÍSTICAS:** Suporta até 15kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras sub abdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	galzerano	289,93	VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI- ME CNP: 36.063.652/0001-12
20	04	UND.	**CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTO** **DESCRIÇÃO:** Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Largura do assento: 480 mm +/- 30mm; Profundidade do assento: 430 mm +/- 30mm; Altura do assento: 440 mm +/- 10mm; Largura do encosto: 430 mm +/- 30mm; Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30mm. **CARACTERÍSTICAS:** Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14(1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. **GARANTIA:** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	jota	87,50	GUAPUÍCOMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME CNP: 24.321.932/0001-02
21	10	UND.	**CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS PARA REUNIÕES** **DESCRIÇÃO:** Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Largura do assento: 500 mm +/- 50mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **CARACTERÍSTICAS:** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.	jota	120,00	GUAPUÍCOMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI- ME CNP: 24.321.932/0001-02

			Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união **GARANTIA:** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.			
22	06	UNID.	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS** **DESCRIÇÃO:** Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Largura do assento: 500 mm +/- 50mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100micrometros. **CARACTERÍSTICAS:** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300mm. Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm(mínimo), Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. **GARANTIA:** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	milla	343,16	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
23	01	UND.	**CAFETEIRAELÉTRICA** **DESCRIÇÃO:** Cafeteira elétrica com jarra térmica. **DIMENSÕES E CAPACIDADE:** Capacidade mínima do reservatório de água:1,1l Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. **CARACTERÍSTICAS:** Tipo de cafeteira: elétrica. Potência mínima:700W. Botão liga/ desliga com indicador luminoso. Jarra térmica em inox. Estrutura em plástico. Sistema corta pingo. Indicador do nível de água. Filtro permanente removível. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
24	72	UND.	**CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 a 5 ANOS** **DESCRIÇÃO:** Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Altura: 110 mm + 50mm; Largura: 550 mm +/- 50mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50mm. **CARACTERÍSTICAS:** Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	própria	144,30	ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI- EPP CNP: 26.865.222/0001-60
25	02	UND.	**CARRO COLETOR DE LIXO 120L** **DESCRIÇÃO:** Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. **DIMENSÕES E CAPACIDADE:** Altura máxima: 950mm; Largura máxima: 480mm; Profundidade máxima: 555mm; Capacidade/ carga: 120l/50kg. **CARACTERÍSTICAS:** Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e atração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	lar plasticos / cole	281,50	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
26	01	UND.	**CASA DE BONECAS** **DESCRIÇÃO:** Casinha de boneca para crianças a partir de três anos.	belfix	2.700,00	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS

			DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1310mm; Altura mínima: 1287mm; Comprimento: 1610mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS:** Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.			LTDACNP: 35.942.214/0001-61
27	01	UND.	**CENTRÍFUGA DE FRUTAS** **DESCRIÇÃO:** Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. **DIMENSÕES E CAPACIDADE:** Diâmetro/ largura máxima: 400mm; Altura máxima: 440mm; Profundidade máxima: 450mm; Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. **CARACTERÍSTICAS:** Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. Filtro em aço inox. Lâminas e peneira em aço inox. Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. Trava de segurança. Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. Base firme com pés antideslizantes(ventosa). Motor com potência mínima de700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
28	01	UND.	**COIFA DE CENTRO PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES** **DESCRIÇÃO:** Coifa de centro com filtro metálico removível em aço inox AISI 304 dotada de exaustor axial interno Ø30 cm vazão 40 m3 min; P = 1/4 hp; Dimensão 150 x 100 cm. Tensão do equipamento: bivolt. Com certificado Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
29	07	UND.	**COLCHONETE PARA TROCADOR** **DESCRIÇÃO:** Colchonete de espuma flexível de poliuretano. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:** Comprimento: 1000 mm +/-5mm; Largura: 600 mm +/-5mm; Altura: 40 mm +/-10mm. **CARACTERÍSTICAS:** Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. **GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	exclusiva	46,85	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNP: 35.942.214/0001-61
30	09	UND.	**COMPUTADOR DESKTOP COMPACTO COM MONITOR**1. Processador com no mínimo 4 núcleos, 3.1GHz, cache de 6MB, 35 W; 2. Memória de no mínimo 8GB (1x8GB), DDR4, 2400 MHz; 3. Disco rígido SATA de no mínimo 500GB 3.5" (7200 RPM); 4. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso menu de atalhos; Equivale ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento. Conexão USB, sem uso de adaptadores. Bloco numérico separado das demais teclas. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU); 5. Mouse com tecnologia óptica. Dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico). Compatível com o padrão Microsoft Optical Technology. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores. Mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico. Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU); 6. Portas e slots: 01 Tomada de áudio universal; no mínimo 04 Portas USB 3.1 de 1º geração, distribuídas em metade na parte da frente do gabinete, e metade na parte de trás; 02 Portas USB 2.0, preferencialmente na parte traseira do gabinete, sendo uma (01) com ativação inteligente; Slots knock-out para antenas wireless; 01 Porta RJ-45 (LAN); 01 Anel para cadeado (proteção). No mínimo 01 slot de segurança K; 01 entrada DisplayPort; No mínimo 01 Porta HDMI; 7. Placa Wireless integrada (Placa de Rede Sem Fio); 8. Gabinete compacto em formato micro BCC (preto); Deve vir com o transformador CA de 65W, ou equivalente que, por sua vez, suporte a carga do equipamento. Deve vir com suporte vertical para o gabinete; 9. Dimensões e peso (Formato Micro): Largura máxima de 3,6cm (1,4"); Profundidade máxima de 17,8cm (7,0""); Altura máxima de 18,2cm (7,2""); 10. Regulamentação: Em conformidade ambiental (selos ecológicos), ENERGY STAR, com certificação EPEAT; 11. SOFTWARES: Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM pré-instalado, todos no Idioma Português do Brasil. 14. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ONSITE). O FABRINCANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo- se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. **MONITOR DE VÍDEO**; 1. Monitor de vídeo com tela LCD e retro iluminação LED de tamanho mínimo de 23" Widescreen ou tecnologia superior, 2. Painel do tipo IPS (tecnologia de cristal líquido TFT - Thin Film Transistor; 3. Resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz,; 4. Brilho de 250 cd/m*; 5. Tempo de resposta de 6ms (cinzento-para-cinzento), 6. Hub USB 3.0 integrado; 7. Relação de Aspecto de 16:9, ou equivalente, 8. Conectores de Entrada: No mínimo 1 entrada HDMI, VGA e DisplayPort. 9. Ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros). O ajuste de giro deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90º, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical. 10. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático. 11. Cabo de conexão Display Port, HDMI e um cabo de alimentação. 9. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ONSITE). O FABRINCANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

			ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.			
31	18	UND.	**CONJUNTO COLETIVO LARANJA, COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M** **DESCRIÇÃO: A mesa**deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impactoà base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusoso. Após montada a mesa deve medir 800x800mm e ter 460mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2” com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. **A cadeira**por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. **O assento**deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 260 mm aproximadamente. **O encosto**deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 350 mm de largura por 155 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e “L’s” fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas. Otampo da mesa, o encosto e o assento da cadeira deverá ser na cor laranja. **GARANTIA:** Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
32	48	UND.	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRAConjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira.DESCRIÇÃO: O conjunto deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa, sendo que o tampo da mesa, o encosto e assento da cadeira deverá ser na cor laranja. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 260 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 460 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 600mm de largura e 450mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento
33	48	UNID.	CONJUNTO INFANTIL II COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. DESCRIÇÃO: O conjunto deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa, sendo que o tampo da mesa, o encosto e assento da cadeira deverá ser na cor amarela. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento
34	03	Conj.	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA50 LITROS DESCRIÇÃO: Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa,	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**

			sendo: um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR: Altura máxima: 1200mm; Largura máxima: 2500mm; Profundidade máxima: 550mm; Capacidade individual do coletor:50l. CARACTERÍSTICAS: Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e atração. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.			
35	04	UND.	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA DESCRIÇÃO: Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Deve possuir um tapume de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa deve medir aproximadamente 610x810mm e 760mm de altura. A estrutura formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Deverá ter nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa deverá ter tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal deve ser provido de borda arredondada. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões, 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. O tampo da mesa, o encosto e o assento da cadeira deverão ser da mesma cor, cinza ou azul. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
36	08	UND.	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 MESA E 4 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M DESCRIÇÃO: Mesa, a mesa deverá ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 2 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa deverá medir aproximadamente 1100x680mm e 460mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé deverá existir uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 4 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 340 mm de largura, 260 mm de profundidade 4mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 260 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas, 350 mm de largura por 155 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira deverá receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Otampo da mesa, o encosto e o assento da cadeira deverá ser na cor laranja. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
37	08	UND.	CONJUNTO REFEITÓRIO II - 1 MESA E 4 CADEIRAS PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M DESCRIÇÃO: A mesa, deverá ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 2 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa deverá medir aproximadamente 1220x810mm e 590mm de altura. A estrutura deverá ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé deverá existir uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 4 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deverá ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deverá ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas, 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve recebe banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira deverá receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Otampo da mesa, o encosto e o assento da cadeira deverá ser na cor amarela. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento
38	01	UND.	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE TIPO TÚNEL SANFONADO DESCRIÇÃO: Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 3000mm;	icm	218,70	VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI- ME CNP: 36.063.652/0001-12

			Diâmetro: 530mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico. GARANTIA: Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.			
39	01	UND.	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA - FOMATO EM CURVAS/LOMBADAS DESCRIÇÃO: Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 700mm; Profundidade: 450mm; Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. GARANTIA: Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	cancelado	canc.	cancelado por inexistência de proposta
40	01	UND.	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA TIPO PISCINA COM BOLINHAS DESCRIÇÃO: Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro interno: 1100mm; Diâmetro externo: 1300mm; Largura das laterais: 200mm; Altura das laterais: 300mm; Espessura do fundo: 30mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. GARANTIA: Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	cancelado	canc.	cancelado por inexistência de proposta
41	01	UND.	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE EM ESPUMA REVESTIDA COM DEGRAUS E RAMPA DESCRIÇÃO: Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1200mm; Profundidade: 1200mm; Altura: 250mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. GARANTIA: Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	cancelado	canc.	cancelado por inexistência de proposta
42	01	UND.	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO DESCRIÇÃO: Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 590cm; Altura mínima: 1152mm; Comprimento: 2050mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	exclusiva	598,68	VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI- ME CNP: 36.063.652/0001-12
43	01	UND.	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS DESCRIÇÃO: Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 330mm; Diâmetro/ largura máxima: 300mm; Capacidade volumétrica mínima: 1litro. CARACTERÍSTICAS: Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	cancelado	canc.	cancelado por inexistência de proposta
44	16	UND.	ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF DESCRIÇÃO: Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em	moveis andriei	766,13	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00

			polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 810mm; Profundidade: 500mm; Altura: 740mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA ESTANTE: Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14(1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. Fixação dos painéis que compõem o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis. Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6x30mm e buchas de poliamida M6x11mm coláveis. Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras. Parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips para fixação dos espaçadores/amortecedores. CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS E TRILHOS: Caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja. Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para MDF, cabeça chata, fenda Philips, de 4mmx¾". GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.			
45	02	UND.	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS DESCRIÇÃO: Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 180mm; Diâmetro/ largura máxima: 300mm; Capacidade mínima: 4 mamadeiras CARACTERÍSTICAS: Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	cancelado	canc.	cancelado por inexistência de proposta
46	02	UND.	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR, base com revestimento Cerâmica: com Reservatório de água: Especificações Mínimas: Passa a seco e a vapor, com Spray frontal. Tensão/Voltagem: 110 V. Ajuste da intensidade de vapor. Garantia Mínima de 06 meses.	multilaser / h009	165,30	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
47	01	UND.	FOGÃO COMERCIAL SEIS QUEIMADORES COM DOIS FORNOS DESCRIÇÃO: Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. Largura máxima*: 1850mm; Profundidade máxima*: 1350mm; Grelhas mínimo: 400 mm x 400mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/-10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA: 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS: Fogão comercial central de seis queimadores(bocas). Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação(gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25mm). Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento

			Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO: Profundidade máxima: 580mm; Largura máxima: 540mm; Altura máxima: 30mm. CARACTERÍSTICAS: Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18(1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5mm. Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS: Duas chapas bifeteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5mm. GARANTIA: Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
48	01	UND.	FOGÃO LINHA BRANCA QUATRO QUEIMADORES DESCRIÇÃO: Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600mm; Capacidade mínima do forno: 50litros. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO: Mesa em aço inox. Acendimento automático da mesa. Funções de timer sonoro e relógio. Sapatas niveladoras reguláveis. Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. CARACTERÍSTICAS DO FORNO: Ascendimento automático. Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. Com grill. Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "auto limpante" ou similar). Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	muller / fratello	724,10	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
49	02	UND.	FREEZER HORIZONTAL (LINHA BRANCA) 420 LITROS - Tipo doméstico, com capacidade bruta total de no mínimo 420 litros; com 2 (duas) portas; sistema de dreno frontal, com degelo manual; sistema de dupla ação (refrigeração e freezer); base contendo rodízios e pés reguladores. Deverá possuir faixa de eficiência enérgica A (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Ence). Voltagem: 110v. Será aceito bivolt. Manual de Instruções. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses.	consul	2.190,00	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
50	01	UND.	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 LITROS DESCRIÇÃO: Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frost- free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e+7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750mm; Capacidade total mínima: 450 litros. CARACTERÍSTICAS: Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e-24°C. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema"frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.	metal frio / vf55	3.988,40	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82

			Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
51	02	UND.	GANGORRA DUPLA EM POLIETILENO DESCRIÇÃO: Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 400mm; Altura: 470mm; Comprimento: 1110mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	exclusiva	170,00	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNP: 35.942.214/0001-61
52	01	UND.	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L DESCRIÇÃO: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 620mm; Capacidade total: mínima de 300 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração"frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de de gelo"frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	consul	1.949,90	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
53	01	UND.	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L DESCRIÇÃO: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750mm; Capacidade total: mínima de 410litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração"frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo"frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	consul	2.850,00	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
54	01	UND.	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL QUATRO PORTAS 1.000 LITROS DESCRIÇÃO: Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e+7°.G DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do	gelopar	5.899,90	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00

			equipamento. Largura máxima: 1250mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema “frostfree” (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55cm de largura, 65cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema“frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até +43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. AL INDUSTR			
55	01	UND.	GIRA GIRA CARROSSEL TRÊS LUGARES DESCRIÇÃO: Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro: 1000mm; Altura mínima: 495mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	exclusiva	830,00	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNP: 35.942.214/0001-61
56	01	UND.	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA Impressão -Especificações Mínimas: Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Interface :USB 2.0, Wireless - Capacidade de Entrada do papel:100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel :30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm – Tipos de papel: Suporta distintos papéis Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta – Scanner - Resolução do scanner:1200 x 2400 dpi - Área de escaneamento :21,6 x 29,7 cm;- Digitalizar para PDF, Copiadora: - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 meses.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento
57	04	UND.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com Duplex e Rede Copiadora - Especificações Mínimas: Impressora, Digitalizadora - Impressão - Velocidade de impressão (preto): 30 ppm; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10.000 páginas; - Tecnologia de impressão: Laser; - Qualidade de impressão preto: 600 x 600 dpi ou superior; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada - Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 250 folhas; - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas; - Impressão frente e verso: automatic; - Tamanhos de mídia suportados: ate 21.5 X 35.6 cm; Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; Resolução de digitalização, óptica: Até 600 X 2400 dpi; ADF: sim para no mínimo 35 paginas; Especificações da copiadora - Velocidade de cópia (normal): Preto: 30 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%; Deverá acompanhar um suprimento original do fabricante com capacidade para impressão de no mínimo 2000 paginas. Garantia: 12 meses.	lexmark / mb2236adw	1.997,50	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
58	01	UND.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Lavadora de alta pressão. Mangueira alta pressão - comprimento de no mínimo 6 m. Especificações mínimas: Pistões em aço inox. Cabo elétrico de no mínimo 5 metros. Vazão máxima de água: 405 l/h a 500l/h. Pressão de trabalho: 100 - 200 bar. Potência 1,4 kw. 127 v. Sistema de engate rápido para troca dos bicos, com lança regulável, lança turbo, de jatear, giratória, pistola com gatilho e engate rápido e difusor de espuma. Lavadora de alta pressão 1900 psi monofásica 1800 w 127v trava de segurança no gatilho. Carrinho para transporte. Garantia mínima de 12 Meses.	tramontina / 1800w	1.200,00	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
59	01	UND.	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG DESCRIÇÃO: Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 650mm;	colormaq / lca12	1.520,00	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82

			Profundidade máxima: 680mm; Capacidade mínima:11kg. CARACTERÍSTICAS: Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP(polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
60	01	UND.	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L DESCRIÇÃO: Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 660mm; Largura máxima: 290mm; Profundidade máxima: 280mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas anti vibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento
61	01	UND.	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L DESCRIÇÃO: Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 750mm; Largura máxima: 460mm; Profundidade máxima: 380mm; Capacidade volumétrica: 8 litros. CARACTERÍSTICAS: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete domotor. Sapatas anti vibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	jl colombo / 8 litro	775,00	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
62	01	UND.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L DESCRIÇÃO: Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 1100mm; Largura máxima: 460mm; Profundidade máxima: 690mm; Capacidade volumétrica: 15litros. CARACTERÍSTICAS: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1mm, Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização.	jl colombo / 19 litr	1.526,70	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82

			Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. Sapatas anti vibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão do equipamento: bivolt. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
63	13	UND.	LIXEIRA COM PEDAL 50L EM POLIETILENO DESCRIÇÃO: Lixeira 50 litros com pedal. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 720mm; Largura máxima: 450mm; Profundidade máxima: 450mm; Capacidade:50l. CARACTERÍSTICAS: Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e atração. Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anti corrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	lar plasticos / lar	110,90	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
64	01	UND.	MESA DE REFEIÇÃO TAMPO EM MDP Mesa de refeição para adulto DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10mm; Altura: 750 mm +/- 5mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDP, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5mm; Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3” (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5mm; Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA: Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	moveis andriei	793,76	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
65	01	UND.	MESA DE REUNIÃO EM MDP DESCRIÇÃO: Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDP revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50mm; Altura: 750 mm +/- 5mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDP, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDP entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	vandaflex / passus	700,00	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
66	06	UND.	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO EM MDP DESCRIÇÃO: Mesa de trabalho com tampo retangular em MDP revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10mm; Altura: 750 mm +/- 5mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDP, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve	cancelado	canc.	cancelado no julgamento

			ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDP entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA: Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.			
67	02	UND.	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L DESCRIÇÃO: Forno de microondas; DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 5000mm; Altura mínima: 2900mm; Profundidade mínima: 3900mm; Volume mínimo: 30litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	midea / mtrs41-42	590,10	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
68	01	UND.	MIXER DE ALIMENTOS DESCRIÇÃO: Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES: Altura máxima: 400mm; Largura máxima: 150mm; Profundidade máxima: 320mm; Volume mínimo do copo:600ml. CARACTERÍSTICAS: Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base anti respingos. Botão turbo. Motor com potência mínima de 350W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	cancelado	canc.	cancelado por inexistência de proposta
69	03	UND.	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA DESCRIÇÃO: Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º e-7º; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90º / máximo110º; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; Largura do apoio de braços: mínima 100mm. CARACTERÍSTICAS: Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster,eletrostática,brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2”, com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado. Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas. Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23. Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades. Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406TPX. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	phoenix baby	896,63	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
70	01	UND.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS CENTRÍFUGA INDUSTRIAL. Especificações mínimas: Multiprocessador 700W com Lâminas Multifuncionais em Aço Inox. Com função mínima de moer, rala, fatia, corta, desfiar vários tipos de alimentos, e misturar vários tipos de ingredientes. Possui gabinete revestido em chapas de aço inox, com 06 discos fabricados em aço inox com chassis em alumínio, cada um com sua finalidade específica.Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Garantia mínima de 12 meses.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento
71	09	UND.	PURIFICADOR DE ÁGUA DESCRIÇÃO: Purificador/ bebedouro de água refrigerado. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 410mm; Largura máxima: 315mm; Profundidade máxima: 370mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2l/h. CARACTERÍSTICAS: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.	libel / acqua flex	677,77	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82

			Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40ºC. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica"APROVADO". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
72	04	UND.	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO DESCRIÇÃO: Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10mm; Largura: 2000 mm +/- 10mm; Espessura:17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	stalo	744,20	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
73	04	UND.	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200MM X 3000MM1Q DESCRIÇÃO Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10mm; Largura: 3000 mm +/- 10mm; Espessura:17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de Fabricação. QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAG I	souza	975,06	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
74	02	UND.	QUADRO DE AVISOS EM METAL DESCRIÇÃO: Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1500 mm +/- 10mm; Altura: 900 mm +/- 10mm; CARACTERÍSTICAS: Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	cancelado	canc.	cancelado por inexistência de proposta
75	02	UND.	QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS DESCRIÇÃO: Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10mm; Largura: 900 mm +/- 10mm. CARACTERÍSTICAS: Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; Acabamento em feltro acrílico2mm; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	souza	216,73	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
76	01	UND.	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG DESCRIÇÃO: Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 600mm; Profundidade máxima: 600mm; Capacidade mínima:10kg. CARACTERÍSTICAS: Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. Sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	midea / sm111	1.798,00	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
77	01	UND.	SOFÁ DOIS LUGARES DESCRIÇÃO: Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1250 mm +/- 50mm; Profundidade: 750 mm +/- 50mm; Altura: 730 mm +/- 30mm. CARACTERÍSTICAS: Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura:	orthovida	894,88	INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP CNP: 07.628.070/0001-38

			Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: Assento: Densidade D-23. Braço: Densidade D-20 Encostos: Densidade D-20. GARANTIA: Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.			
78	54	UND.	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. DESCRIÇÃO: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10mm; Espessura: 20 mm +/- 10mm. CARACTERÍSTICAS: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	haiti	36,83	RALSON M. LIMA EIRELICNP: 33.146.225/0001-00
79	02	UND.	TELEVISOR 32” DESCRIÇÃO: Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. CARACTERÍSTICAS: Tela LED. Wi-Fi integrado. Acesso à internet. Resolução de imagem em HD. Conversor digital integrado. Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN,USB. Tensão (voltagem): bivolt automático. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão do equipamento: bivolt. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	multilaser / tl011	1.410,00	ERICA DE FATIMA GENTILCNP: 36.656.877/0001-82
80	01	UND.	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO DESCRIÇÃO: Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 870mm; Altura mínima: 870mm; Comprimento: 2140mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Túnel em estrutura curva; Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	importay	1.487,53	VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI- ME CNP: 36.063.652/0001-12
81	08	UND.	VENTILADOR DE PAREDE DESCRIÇÃO: Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro entre 500 e 600mm; Comprimento do tubo de fixação:150 mm (tolerância:±2,5%). CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo “controle de parede”. Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45m³/s Média: 0,37m³/s Mínima: 0,33m³/s Deverá possuir motor elétrico“monovolt”. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	cancelado	canc.	cancelado no julgamento

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **30**(trinta) **dias**corridos, no almoxarifado central da Prefeitura de Ariquemes, situado na Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (69) 3535-5250, conforme solicitada pela nota de empenho e ordem de fornecimento, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30**(trinta) **dias**corridos, contados após recebimento da Nota Empenho e ordem de fornecimento, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 48 horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao **Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes**, conforme CNPJ apresentado na Nota de Empenho, que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes**os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento, Controle, Avaliacão, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral Municipal,eComissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo Almoxarifado Geral Municipal,***a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto da licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3.1 do Termo de Referência;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3.1 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume, possuir todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO**(s) se dará à contratada de **forma parcelada.**
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento e controle de Material de Consumo Permanente do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do almoxarifado Central,para realizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) **Recebimento provisório:**No momento da entrega e consistirá na mera contagem física e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
b) **Recebimento definitivo:**Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
I – Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes no Termo de Referência.
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante ao **termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento do Almoxarifado Central, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos materiais.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Educação,nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I.Certificado de Regularidade do FGTS.
II.Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência docontrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da SecretariaMunicipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 Aadministração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordadanas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Educação - FME CNPJ: 30.984.161/0001-28 Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Educação - FME;
Programação:12.365.0006.3012 – Recurso de Convênios União/Estado - Educação Infantil;
Fonte de Recurso: 01.008.0035 -Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00. – Material de Consumo.
Programação:02.006.12.361.0006.3001 – Manutenção das Atividades da SEMED;
Fonte de Recurso: 1.001.0046 - Recurso Próprio no Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 1.008.0031 - Transferência do Salário Educação;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Programação:02.006.12.361.0006.3010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 1.001.0046 - Recurso Próprio no Ensino Fundamental;
Fonte de Recurso: 1.008.0031 - Transferência do Salário Educação;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Programação:02.006.12.365.0006.3017 – Manutenção do Ensino Infantil Pré;
Fonte de Recurso: 1.001.0082 - Recurso Próprio na Pré escola;
Fonte de Recurso: 1.008.0031 - Transferência do Salário Educação;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Programação:02.006.12.365.0006.3018 – Manutenção do Ensino Infantil Creches;
Fonte de Recurso: 1.001.0079 - Recurso Próprio na Creches;
Fonte de Recurso: 1.008.0031 - Transferência do Salário Educação;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Programação:02.006.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos;
Fonte de Recurso: 1.001.0067 - Recurso Próprio na EJA;
Fonte de Recurso: 1.008.0031 - Transferência do Salário Educação;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo Fundo Municipal de Educaçãoda Prefeitura de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV– DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**do Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.18 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.19 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.20 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.21 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.22 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.23 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.24 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
15.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura da Ariquemes, situado Travessa União, nº 2463, Setor Institucional, CEP: 76.872-860 (atrás da feira do Municipal) – Ariquemes – RO devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a)Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações doTermode Referência;

b)Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c)Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiaisquenão estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d)Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f)Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g)A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h)No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i)O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j)Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Fundo Municipal de Educaçãoda Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

20.3 Os equipamentos (Aquisição de Materiais Permanentes) deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante; **a)**A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Educação.

20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato seráde 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII -DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1"Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2087 com o **Sra. Cleuzeni Maria de Jesus** na sede do Fundo Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 111/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6585/SEMED/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 111/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Prequip - Comercial De Equipamentos EIRELI- EPP
CNP: 04.879.948/0001-10
Representante:
JERFERSON POLICENO DE SOUSA

Empresa: Indústria E Comércio Colchões Orthovida LTDA- EPP
CNP: 07.628.070/0001-38
Representante:
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Empresa: K.C.R.S Comércio Equipamentos EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Representante:
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Empresa: Guapuícomércio De Moveis EIRELI- ME
CNP: 24.321.932/0001-02
Representante:
CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO

Empresa: Alfabrink Comércio De Brinquedos E Serviços EIRELI- EPP
CNP: 26.865.222/0001-60
Representante:
IRENILDO NEVES DA ROCHA

Empresa: Ralson M. Lima EIRELI
CNP: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MARQUES LIMA

Empresa: Refrifrio Ar Condicionados LTDA
CNP: 35.654.754/0001-40
Representante:
TIAGO QUEIROZ ORTIZ

Empresa: Aragão Brinquedos E Artigos Esportivos LTDA
CNP: 35.942.214/0001-61
Representante:
RICARDO CÉSAR DE ARAGAO

Empresa: via nacional comércio de brinquedos EIRELI- ME
CNP: 36.063.652/0001-12
Representante:
CLEVES FARIAS

Empresa:
Erica De Fatima Gentil
CNP: 36.656.877/0001-82
Representante:
ÈRICA DE FATIMA GENTIL

Empresa: Fríolar Comércio E Serviços De Eletroeletrônicos LTDA
CNP: 36.850.598/0001-55
Representante:
LUIZ CARLOS MACHADO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:3E9DAE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO FINAL DAS ANALISES DOS RECURSOS REFERENTES AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento nomeada através da portaria nº21/FUNCCAL/2020, no uso de suas atribuições legais corrige o RESULTADO FINAL DAS ANALISES DOS RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
A Fundação Cultural de Cacoal, através de sua Comissão de Acomapanhameto e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 21/FUNCCAL/2020, publica a listagem dos espaços inabilitados na análise final das solicitações e recursos apresentados, referentes ao Edital nº 10/2020, conforme fundamentação do julgamento.

	INABILITADO	MOTIVO
1	Vinhos Premiados Cacoal - O Escritório Do Vinho – Maria Aparecida Melo de Souza	Tempo insuficiente de atuação (13/03/2019)
2	Ronaldo Peyerl	Tempo insuficiente de atuação (04/12/2019)
3	Associação Paiterey Agoyah	Ausencia do anexo VI (relatorio de despesa) e tempo insuficiente de atuação
4	Msk Soluções Musicais	Pendente certificado de MEI
5	Associação Beneficente Dos Idosos De Cacoal	Pendente o anexo XII e o comprovante de CPNJ, dados bancários, estatuto e comprovante de residência
6	Associação Metareila do povo Indígena Suruí	Pendente o comprovante de despesas, dados bancários e o anexo XII
7	Centro Cultural Indígena Paiter Wagôh Pakob	Documentos apresentados não conferem com o solicitado em edital
8	Associação Atlética Banco Do Brasil	Indeferido com base no item 3.2 linha e), do edital
9	Inst. Espirita Educac. E Assist. Caminho Da Luz	Indeferido com base no item 3.2 linha e), do edital
10	Bellas Artes	Pendende a comprovação do tempo de atuação e o anexo XII
11	Helton Decorações	Pendente os dados bancários e o anexo XII

LEIA-SE:
A Fundação Cultural de Cacoal, através de sua Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 21/FUNCCAL/2020, publica o resultado da análise final dos recursos apresentados, referentes ao Edital nº 10/2020, conforme fundamentação do julgamento.

	SOLICITANTE	SITUAÇÃO
1	Vinhos Premiados Cacoal - O Escritório Do Vinho – Maria Aparecida Melo de Souza	INDEFERIDO
2	Ronaldo Peyerl	INDEFERIDO
3	Associação Paiterey Agoyah	INDEFERIDO
4	Msk Soluções Musicais	DEFERIDO
5	Associação Beneficente Dos Idosos De Cacoal	INDEFERIDO
6	Associação Metareila do povo Indígena Suruí	INDEFERIDO
7	Centro Cultural Indígena Paiter Wagôh Pakob	INDEFERIDO
8	Royal Decorações	INDEFERIDO
9	Neuza Noivas E Decorações	INDEFERIDO
10	Espaço Paullus	INDEFERIDO
11	Ass. Dos Aposen. E Pencio, Idosos E Port. De Defi. De Cacoal/Ro	DEFERIDO
12	Erva E Artesanatos Da Amazônia	INDEFERIDO
13	Arte e Decorações	INDEFERIDO
14	Associação Atlética Banco Do Brasil	INDEFERIDO
15	Inst. Espirita Educac. E Assist. Caminho Da Luz	DEFERIDO
16	Abrace Capoeira Cacoal	INDEFERIDO
17	Bellas Artes	INDEFERIDO
18	Helton Decorações	INDEFERIDO
19	Forro da 6	INDEFERIDO

WERICLES FERREIRA DA COSTA
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento
Portaria nº 21/FUNCCAL/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A5E8A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4847 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convênio Firmado CV Nº 842967/2017/MD/CN, no valor de R$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.119 de 30/04/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD/CN, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.9.1.08.00	116	OUT. T C Nº 853502/2017/MD/CN-AMP ESP CULT BEIRA RIO		R$. 408.000,00
TOTAL RECEITA					R$. 408.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		R$. 408.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$. 408.000,00
TOTAL GERAL					R$. 408.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.451		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.10.15.451.014		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.10.15.451.0014.1096		CONSTR E AMPLIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL – BEIRA RIO		R$. 408.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$. 408.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$. 408.000,00

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD/CN, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.9.1.08.00	116	OUT. T C Nº 853502/2017/MD/CN-AMP ESP CULT BEIRA RIO		R$. 408.000,00
TOTAL RECEITA					R$. 408.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		R$. 408.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$. 408.000,00
TOTAL GERAL					R$. 408.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.451		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.10.15.451.014		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.10.15.451.0014.1096		CONSTR E AMPLIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL – BEIRA RIO		R$. 408.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$. 408.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$. 408.000,00

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 842967/2017/MD/CN, junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.9.1.08.00	116	OUT. T C Nº 853502/2017/MD/CN-AMP ESP CULT BEIRA RIO		R$. 408.000,00
TOTAL RECEITA					R$. 408.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	84	R$. 408.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$. 408.000,00
TOTAL GERAL					R$. 408.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.451		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.10.15.451.014		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.10.15.451.0014.1096		CONSTR E AMPLIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL – BEIRA RIO		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	471	R$. 408.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$. 408.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$. 408.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.119 de 30/04/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ABFA10AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4866 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza a Inclusão e readequação, Credito Adicional Especial por superávit financeiro nos programas federais no PPA, LDO e LOA/2020 no valor de R$. 738.522,81(setecentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.120 de 13/05/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, por superávit financeiro para suplementação conforme a necessidade do fundo Municipal de Saúde/SEMUSA para cobrir despesas correntes no valor de R$. 738.522,81(setecentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTARIA			Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
02.12.00 –C/C 1003			AIH´S		R$. 26.805,73
02.12.00 –C/C 1044			CAP´S		R$. 28.874,14
02.12.00 –C/C 1048			SAUDE BUCAL		R$. 2.644,62
02.12.00 –C/C 1049			FARMACIA BASICA		R$. 226.718,93
02.12.00 –C/C 1056			SAUDE BUCAL		R$. 24.292,48
02.12.00 –C/C 1059			PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO		R$. 11.931,13
02.12.00 –C/C 1060			SÃO PEDRO		R$. 2.831,64
02.12.00 –C/C 1061			SAUDE BUCAL		R$. 2.903,67
02.12.00 –C/C 1069			PAB, F. BASICA, PAC´S, SVS E VIG SANITARIA		R$. 411.522,81
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO					738.525,15
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2125		MANUT DAS ATIV – AIH´S/SF BANCO 1003		
TOTAL DA DESPESA					R$ 26.805,73
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2126		MANUT DAS ATIV – CAP´S/SF BANCO 1044		
TOTAL DA DESPESA					R$ 28.874,14
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2127		MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1048		
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.644,62
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2128		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1049		
TOTAL DA DESPESA					R$ 226.718,93
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2129		MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1056		
TOTAL DA DESPESA					R$ 24.292,48
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		

	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2130		MANUT.ATIV – P.F.AÇOES ALIM NUT/SF BANCO 1059		
TOTAL DA DESPESA					R$ 11.931,13
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2131		MANUT. DAS ATIV – SÃO PEDRO/SF BANCO 1060		
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.831,64
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2132		MANUT. DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1061		
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.903,67
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2133		MANUT. DAS ATIV – PAB/SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2134		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 123.599,36
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2135		MANUT. DAS ATIV – PAC´S/SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 183.907,91
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2136		MANUT DAS ATIV – SVS/SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 6.644,20
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.304.		VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA		
	02.12.10.304.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.304.0017.2137		MANUT DAS ATIV – VIG SANIT/SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 67.371,34
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 738.525,15

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO,por superávit financeiro para suplementação conforme a necessidade do fundo Municipal de Saúde/SEMUSA para cobrir despesas correntes no valor de R$. 738.522,81(setecentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTARIA	Especificação	Ficha	Valor
2	PODER EXECUTIVO		
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
02.12.00 –C/C 1003	AIH´S		R$. 26.805,73
02.12.00 –C/C 1044	CAP´S		R$. 28.874,14
02.12.00 –C/C 1048	SAUDE BUCAL		R$. 2.644,62
02.12.00 –C/C 1049	FARMACIA BASICA		R$. 226.718,93
02.12.00 –C/C 1056	SAUDE BUCAL		R$. 24.292,48
02.12.00 –C/C 1059	PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO		R$. 11.931,13
02.12.00 –C/C 1060	SÃO PEDRO		R$. 2.831,64
02.12.00 –C/C 1061	SAUDE BUCAL		R$. 2.903,67
02.12.00 –C/C 1069	PAB, F. BASICA, PAC´S, SVS E VIG SANITARIA		R$. 411.522,81
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			738.525,15
SUPLEMENTAÇÃO			

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2125		MANUT DAS ATIV – AIH´S/SF BANCO 1003		
TOTAL DA DESPESA					R$ 26.805,73
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2126		MANUT DAS ATIV – CAP´S/SF BANCO 1044		
TOTAL DA DESPESA					R$ 28.874,14
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2127		MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1048		
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.644,62
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2128		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1049		
TOTAL DA DESPESA					R$ 226.718,93
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2129		MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1056		
TOTAL DA DESPESA					R$ 24.292,48
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2130		MANUT.ATIV – P.F.AÇOES ALIM NUT/SF BANCO 1059		
TOTAL DA DESPESA					R$ 11.931,13
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2131		MANUT. DAS ATIV – SÃO PEDRO/SF BANCO 1060		
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.831,64
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2132		MANUT. DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1061		
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.903,67
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2133		MANUT. DAS ATIV – PAB/SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2134		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1069		

TOTAL DA DESPESA					R$ 123.599,36
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2135		MANUT. DAS ATIV – PAC´S/SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 183.907,91
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2136		MANUT DAS ATIV – SVS/SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 6.644,20
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.304.		VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA		
	02.12.10.304.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.304.0017.2137		MANUT DAS ATIV – VIG SANIT/SF BANCO 1069		
TOTAL DA DESPESA					R$ 67.371,34
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 738.525,15

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, por superávit financeiro para suplementação conforme a necessidade do fundo Municipal de Saúde/SEMUSA para cobrir despesas correntes no valor de R$. 738.522,81(setecentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTARIA			Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
02.12.00 –C/C 1003			AIH´S		R$. 26.805,73
02.12.00 –C/C 1044			CAP´S		R$. 28.874,14
02.12.00 –C/C 1048			SAUDE BUCAL		R$. 2.644,62
02.12.00 –C/C 1049			FARMACIA BASICA		R$. 226.718,93
02.12.00 –C/C 1056			SAUDE BUCAL		R$. 24.292,48
02.12.00 –C/C 1059			PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO		R$. 11.931,13
02.12.00 –C/C 1060			SÃO PEDRO		R$. 2.831,64
02.12.00 –C/C 1061			SAUDE BUCAL		R$. 2.903,67
02.12.00 –C/C 1069			PAB, F. BASICA, PAC´S, SVS E VIG SANITARIA		R$. 411.522,81
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO					738.525,15
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2125		MANUT DAS ATIV – AIH´S/SF BANCO 1003		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	477	R$ 26.805,73
TOTAL DA DESPESA					R$ 26.805,73
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2126		MANUT DAS ATIV – CAP´S/SF BANCO 1044		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	478	R$ 23.374,14
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	479	R$ 5.500,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 28.874,14
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2127		MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1048		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	480	R$ 2.644,62
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.644,62
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2128		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1049		

		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	481	R$ 226.718,93
TOTAL DA DESPESA					R$ 226.718,93
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2129		MANUT DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1056		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	482	R$ 24.292,48
TOTAL DA DESPESA					R$ 24.292,48
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2130		MANUT.ATIV – P.F.AÇOES ALIM NUT/SF BANCO 1059		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	483	R$ 11.931,13
			TOTAL DA DESPESA		R$ 11.931,13
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2131		MANUT. DAS ATIV – SÃO PEDRO/SF BANCO 1060		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	484	R$ 2.831,64
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.831,64
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2132		MANUT. DAS ATIV – S. BUCAL/SF BANCO 1061		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	485	R$ 2.903,67
TOTAL DA DESPESA					R$ 2.903,67
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2133		MANUT. DAS ATIV – PAB/SF BANCO 1069		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	486	R$ 30.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2134		MANUT DAS ATIV - F.AM. BASICA SF BANCO 1069		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	487	R$ 123.599,36
TOTAL DA DESPESA					R$ 123.599,36
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2135		MANUT. DAS ATIV – PAC´S/SF BANCO 1069		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	488	R$ 183.907,91
TOTAL DA DESPESA					R$ 183.907,91
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	02.12.10.302.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.302.0017.2136		MANUT DAS ATIV – SVS/SF BANCO 1069		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	489	R$ 6.644,20
TOTAL DA DESPESA					R$ 6.644,20
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.304.		VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA		

	02.12.10.304.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.304.0017.2137		MANUT DAS ATIV – VIG SANIT/SF BANCO 1069		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	490	R$ 67.371,34
TOTAL DA DESPESA					R$ 67.371,34
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 738.525,15

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.120 de 13/05/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CC9E1D35

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4867 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar na importância de R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.121 de 14/05/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, por Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar no exercício de 2020, do Senador Confúcio Moura no valor de R$ 400.000,00 e o Deputado Federal Leo Morais o Valor R$ 100.000,00, no orçamento vigente, com o Objetivo de Incrementar o Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB-COVID 19, nas Ações de enfrentamento do Covid 19 na ABS do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, no montante de R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	1.7.1.8.10.1.1.99.00		OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	49	R$ 500.000,00
TOTAL RECEITA					R$ 500.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2137		MANUT ATIV – PAB COVID 19/EMEND PARLAM		R$ 500.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 500.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 500.000,00

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LDO, por Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar no exercício de 2020, do Senador Confúcio Moura no valor de R$ 400.000,00 e o Deputado Federal Leo Morais o Valor R$ 100.000,00, no orçamento vigente, com o Objetivo de Incrementar o Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB-COVID 19, nas Ações de enfrentamento do Covid 19 na ABS do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, no montante de R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	1.7.1.8.10.1.1.99.00		OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	49	R$ 500.000,00
TOTAL RECEITA					R$ 500.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2137		MANUT ATIV – PAB COVID 19/EMEND PARLAM		R$ 500.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 500.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 500.000,00

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LOA, por Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar no exercício de 2020, do Senador Confúcio Moura no valor de R$ 400.000,00 e o Deputado Federal Leo Morais o Valor R$ 100.000,00, no orçamento vigente, com o Objetivo de Incrementar o Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB-COVID 19, nas Ações de enfrentamento do Covid 19 na ABS do Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, no montante de R$. 500.000,00 (quinhentos mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		

	1.7.1.8.10.1.1.99.00		OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	49	R$ 500.000,00
TOTAL RECEITA					R$ 500.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2137		MANUT ATIV – PAB COVID 19/EMEND PARLAM		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		3.3.90.39	OUT SERV TERC P JURIDICA		R$ 300.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 200.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 500.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.121 de 14/05/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7690A3FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO DECRETO 5.17 - RELAÇÃO DE PROFESSORES

Cad	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Clas	Para Clas	Efeito Financeiro
10577	ILDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	15/04/2019	15/04/2019	a	15/04/2022	1	1	01/12/2020
5463	IVONE DE ARAÚJO LIMA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	15/10/2009	01/09/2018	a	01/09/2021	1	1	01/12/2020
4987	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	30/06/2006	18/06/2019	a	18/06/2022	1	1	01/12/2020
5036	IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	06/03/2007	01/04/2019	a	01/04/2022	1	1	01/12/2020
9911	MARCOS AURELIO SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	02/05/2017	02/05/2017	a	02/05/2020	1	2	01/12/2020
9417	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGO SUPERVISOR 25 HS	11/03/2015	11/03/2015	a	11/03/2018	1	2	01/12/2020
9420	ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS	PEDAGOGO ORIENTADOR 25 HS	12/03/2015	12/03/2015	a	12/03/2018	1	2	01/12/2020
4354	ALDENIR BATISTA MONTEIRO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	16/04/2001	03/10/2015	a	03/10/2018	1	2	01/12/2020
5506	MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	19/02/2010	01/09/2015	a	01/09/2018	1	2	01/12/2020
5971	ELISETE SOUZA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	20/02/2013	20/02/2013	a	20/02/2019	1	3	01/12/2020
5972	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	20/02/2013	20/02/2013	a	20/02/2019	1	3	01/12/2020
5973	MANOEL BERNARDO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	20/02/2013	20/02/2013	a	20/02/2019	1	3	01/12/2020
5975	ROSILENE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	20/02/2013	20/02/2013	a	20/02/2019	1	3	01/12/2020
5976	MARIA DE SOUZA FREITAS SOTTE	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	20/02/2013	20/02/2013	a	20/02/2019	1	3	01/12/2020
5991	KATIA REGINA SILVA LIMA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	01/03/2013	01/03/2013	a	01/03/2019	1	3	01/12/2020
5993	ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JUNIOR	PEDAGOGO ORIENTADOR 25 HS	01/03/2013	01/03/2013	a	01/03/2019	1	3	01/12/2020
5997	IOLANDA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	01/03/2013	01/03/2013	a	01/03/2019	1	3	01/12/2020
9001	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	01/03/2013	01/03/2013	a	01/03/2019	1	3	01/12/2020
9002	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	02/03/2013	02/03/2013	a	02/03/2019	1	3	01/12/2020
9011	FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	06/03/2013	06/03/2013	a	06/03/2019	1	3	01/12/2020
9063	CLARICE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	15/03/2013	15/03/2013	a	15/03/2019	1	3	01/12/2020
9090	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	01/05/2013	01/05/2013	a	01/05/2019	1	3	01/12/2020
9297	JONAS MARQUIOLE	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	01/07/2014	01/07/2014	a	01/07/2020	1	3	01/12/2020
9319	ALEX RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	15/08/2014	15/08/2014	a	15/08/2020	1	3	01/12/2020
65	ROZIVAL MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/09/1993	01/05/2014	a	01/05/2020	1	3	01/12/2020
283	SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA CASAROLI	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	12/02/1996	01/05/2014	a	01/05/2020	1	3	01/12/2020
5079	MARIA VERÔNICA SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/06/2007	01/05/2014	a	01/05/2020	1	3	01/12/2020
5211	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	15/05/2008	09/07/2013	a	09/07/2019	1	3	01/12/2020
5464	LUCIENE VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	19/10/2009	16/09/2013	a	16/09/2019	1	3	01/12/2020
5502	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	11/02/2010	16/09/2013	a	16/09/2019	1	3	01/12/2020
5510	ANDREIA VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	22/02/2010	03/06/2013	a	03/06/2019	1	3	01/12/2020
5511	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	22/02/2010	12/03/2013	a	12/03/2019	1	3	01/12/2020
4605	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	06/03/2003	01/08/2011	a	01/08/2020	1	4	01/12/2020
4922	IZABEL FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	10/03/2006	13/02/2011	a	13/02/2020	1	4	01/12/2020
4953	JOÃO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	17/04/2006	14/02/2011	a	14/02/2020	1	4	01/12/2020
4983	SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	16/06/2006	13/02/2011	a	13/02/2020	1	4	01/12/2020
5044	GERSON COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	30/07/2007	20/04/2011	a	20/04/2020	1	4	01/12/2020
5007	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	21/09/2006	14/02/2011	a	14/02/2020	1	4	01/12/2020
5499	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	05/02/2010	05/02/2010	a	05/02/2019	1	4	01/12/2020
5208	ANA FURTADO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	05/05/2008	09/05/2011	a	09/05/2020	1	4	01/12/2020
5217	ANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/06/2008	05/04/2011	a	05/04/2020	1	4	01/12/2020
5417	LORECI TEIXEIRA	PROFESSOR NÍVEL I 40 HS	04/03/2009	04/03/2009	a	04/03/2018	1	4	01/12/2020
5509	EVERLÂNDIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL I 40 HS	22/02/2010	22/02/2010	a	22/02/2019	1	4	01/12/2020
47	MARIA NADETE MATOS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/09/1993	01/03/2009	a	01/03/2018	1	4	01/12/2020
252	GENILCE PESSOA MEGIAS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	14/04/1998	01/08/2009	a	01/08/2018	1	4	01/12/2020
282	MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	12/02/1996	30/07/2010	a	30/07/2019	1	4	01/12/2020
351	LUCINO GABRIEL DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/07/1997	19/08/2009	a	19/08/2018	1	4	01/12/2020
4138	CRISTIANE LOPES NERI	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	14/04/1998	01/03/2009	a	01/03/2018	1	4	01/12/2020
4468	EDILENE FELICIANO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	22/01/2009	a	22/01/2018	1	4	01/12/2020
4481	NAZARÉ CRISTINA SOARES SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	14/09/2009	a	14/09/2018	1	4	01/12/2020
4487	EDNEIA DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	09/04/2002	08/10/2009	a	08/10/2018	1	4	01/12/2020
4899	CARLEANA NONATA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/03/2006	14/09/2009	a	14/09/2018	1	4	01/12/2020
4902	IVETE MIGUEL DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/03/2006	19/08/2009	a	19/08/2018	1	4	01/12/2020
4907	LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/03/2006	19/04/2010	a	19/04/2019	1	4	01/12/2020
4925	ZENILDA PLANTIKOW	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	16/03/2006	15/06/2009	a	15/06/2018	1	4	01/12/2020
4928	ADELMO GARCIAS CORDEIRO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	17/03/2006	01/03/2009	a	01/03/2018	1	4	01/12/2020
5040	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	19/03/2007	17/06/2009	a	17/06/2018	1	4	01/12/2020

5466	OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	03/11/2009	03/11/2009	a	03/11/2018	1	4	01/12/2020
5490	MARIA ELENICE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/02/2010	01/02/2010	a	01/02/2019	1	4	01/12/2020
4348	ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	16/04/2001	18/03/2008	a	13/03/2020	1	5	01/12/2020
4444	NEIDE APARECIDA VALERIO	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4546	MAURO SILVA BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	29/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4560	GILMAR FERREIRA LEITE	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	31/05/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4602	ANA NERY NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	06/03/2003	18/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4934	MARIA JUCILIA SERIO	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	17/03/2006	24/04/2008	a	24/04/2020	1	5	01/12/2020
4609	CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	14/03/2003	01/07/2007	a	01/07/2019	1	5	01/12/2020
5064	RONEY RAMOS SOARES	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	19/04/2007	19/04/2007	a	19/04/2019	1	5	01/12/2020
5152	JANE DE CARVALHO SOUZA NUNES	PROFESSOR NÍVEL I 40 HS	19/02/2008	19/02/2008	a	19/02/2020	1	5	01/12/2020
5201	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL I 40 HS	17/04/2008	17/04/2008	a	17/04/2020	1	5	01/12/2020
20	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/09/1993	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
112	ROSILDA CLEMENTINO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/03/1994	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	14/02/1995	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
210	SEBASTIANA SOARES CUNHA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	14/02/1995	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
284	CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	12/02/1996	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
303	LUIZ ALVARO FERREIRA COELHO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/05/1996	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/07/1997	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
354	MARLI JOSE DO CARMO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/07/1997	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
355	ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/07/1997	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
357	SILVELENA DA SILVA BENEVIDES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/07/1997	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4003	APARECIDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/03/1993	18/03/2008	a	18/03/2020	1	5	01/12/2020
4116	DILCEIA NERY XIMENES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	14/04/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4123	JANDER SANTOS MANSO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	14/04/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4125	LUIZ DE SOUZA RENDEIRO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/05/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4130	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	07/05/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4133	IRIS AMORIM DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	07/05/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/05/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4175	MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	22/05/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4199	LUCILETE VIEIRA DO CARMO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	05/06/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4206	JOSE RAMOS DE MELO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	31/07/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4207	ELIEUDE BACELAR MATOS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	30/06/1998	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4349	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	16/04/2001	24/01/2007	a	24/01/2019	1	5	01/12/2020
4353	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	16/04/2001	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4380	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	04/05/2001	18/03/2008	a	18/03/2020	1	5	01/12/2020
4443	MARCIA DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4467	MADSON LUIZ GALVAO SARAIVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4470	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	18/03/2008	a	18/03/2020	1	5	01/12/2020
4471	JURANDINA DA SILVA RAIMUNDO CAVALCANTE	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4472	GILMAR MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4473	SARA NEVES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4474	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	15/01/2007	a	15/01/2019	1	5	01/12/2020
4476	EDNEIA UETE MASSARANDUBA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4479	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4482	WALDIRENE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4483	HILARIO CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4484	JOSIANE COSTA GUARIBANO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4486	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4489	EVA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	10/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4493	LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	10/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	11/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4500	RONEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	11/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4502	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	12/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4503	LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	12/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4505	ROZILEIA PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	15/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4508	MANOEL BERNARDO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	18/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4531	JEILIAN TAVARES VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	24/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4533	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	25/04/2002	15/01/2007	a	15/01/2019	1	5	01/12/2020
4545	ROZIANE CESARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	29/04/2002	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4601	DORY EDSON C DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	06/03/2003	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4604	GRASSINEIDE RESENDE MENEZES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	06/03/2003	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4607	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	06/03/2003	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4628	IETE VIEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/06/2003	24/04/2008	a	24/04/2020	1	5	01/12/2020
4635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	13/06/2003	25/04/2008	a	25/04/2020	1	5	01/12/2020
4641	HELENA DO NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/07/2003	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/03/2006	24/04/2008	a	24/04/2020	1	5	01/12/2020
4903	MIREILY FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/03/2006	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/03/2006	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4915	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	10/03/2006	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4957	IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	02/05/2006	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4968	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/06/2006	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
4984	ANTONIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	21/06/2006	25/04/2008	a	25/04/2020	1	5	01/12/2020
5002	MARIA HOLANDA GURGEL DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/09/2006	19/03/2008	a	19/03/2020	1	5	01/12/2020
5165	ANGELITA UCHÔA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	13/03/2008	13/03/2008	a	13/03/2020	1	5	01/12/2020
54	NORANEI ARAUJO MELO BARROS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/09/1993	14/02/2006	a	14/02/2018	1	5	01/12/2020
346	OZANIR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/07/1997	18/04/2006	a	18/04/2018	1	5	01/12/2020
4128	FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	07/05/1998	13/03/2008	a	13/03/2018	1	5	01/12/2020
4131	JOSE AMADEU DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/05/1998	01/07/2006	a	01/07/2018	1	5	01/12/2020
4351	GILVANI DUARTE COSTA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	16/04/2001	01/07/2006	a	01/07/2018	1	5	01/12/2020
4127	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/05/1998	11/08/2006	a	11/08/2018	1	5	01/12/2020
4129	IVANETE PEREIRA SANTIAGO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/05/1998	01/01/2006	a	01/01/2018	1	5	01/12/2020
4478	GILMARA FERREIRA ROSAS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	08/04/2002	16/03/2006	a	16/03/2018	1	5	01/12/2020
4515	HELENA VIEIRA DOS SANTOS MATEUS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	17/04/2002	19/04/2006	a	19/04/2018	1	5	01/12/2020
5006	VANESKA RODRIGUES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	18/09/2006	18/09/2006	a	18/09/2018	1	5	01/12/2020
4172	MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/05/1998	01/05/2004	a	01/05/2019	1	6	01/12/2020

4205	ESTELANITA AZEVEDO FRAGA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	15/07/1998	12/05/2004	a	12/05/2019	1	6	01/12/2020
4375	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	17/04/2001	12/03/2004	a	12/03/2019	1	6	01/12/2020
4494	DALVINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	11/04/2002	19/07/2004	a	19/07/2019	1	6	01/12/2020
4651	MARIA JULIA DA C GOMES FEITOSA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	22/10/2003	20/04/2004	a	20/04/2019	1	6	01/12/2020
4273	JOAO BENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II 25 HS	01/11/1999	01/11/1999	a	01/11/2020	1	6	01/12/2020
4057	ADAO DE SENA MESQUITA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/03/1997	01/03/1997	a	01/03/2020	1	6	01/12/2020
4077	MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II 40 HS	01/07/1997	01/07/1997	a	01/07/2020	1	6	01/12/2020

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ADAC1FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2020 - PREGÃO 029/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 119/2020 - PMC

PROCESSO nº. **535/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **29/2020**
Data da Abertura: 12/11/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.
Em 12 de novembro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI 13.807.868/0001-40 situada na Rua/Av. Venceslau Brás, 146 Bairro São Pedro – Ji-Paraná-RO, representada pelo Srº(ª) Tais Souza da Silva CPF nº 026.057.272-11 nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21691	SACOLA,PLASTICA, BRANCA ,COM ALÇA 38x48	RIOPLASTIC	KG	18,00	R$ 31,67	R$ 570,06
1	21695	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO 36 LITROS	ARQPLAST	UNID	30,00	R$ 9,65	R$ 289,50
1	21696	BACIA PLASTICA 10 LTS,EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UNID	44,00	R$ 5,00	R$ 220,00
1	22379	BACIA PLASTICA 05 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLAST	UNID	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
1	3664	CERA LIQUIDA AMARELA CX C/12 x 750ml	POLYLAR	CX	20,00	R$ 32,00	R$ 640,00
1	15242	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES	POLYLAR	CX	110,00	R$ 27,00	R$ 2.970,00
1	21714	COLHER DESCATAVEL, REFEIÇÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	PCT	360,00	R$ 3,00	R$ 1.080,00
1	21715	COLHER EM AÇO INOX, JANTAR, COM 12 UNID	SIMONAGGIO	DUZIA	134,00	R$ 14,00	R$ 1.876,00
1	11426	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	CX	475,00	R$ 54,00	R$ 25.650,00
1	21720	COPO DESCARTEVEL, AGUA, BRANCO, TRANSPARENTE , 300 ML CAIXAS COM 20X100 PCT =2.000 UNID	CRISTALCOPO	CX	50,00	R$ 81,16	R$ 4.058,00
1	21728	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, CRISTÃO, CRISTAL, TAMANHO 16 CM, PCTS COM 50 UNID	RIOPLASTIC	PCT	205,00	R$ 3,00	R$ 615,00
1	16611	PAPEL ALUMINIO 0,45 CM POR 7.5 MTS	WYDA	UNID	20,00	R$ 5,00	R$ 100,00
1	21765	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LITRO CAIXA COM 12 UNID	SANTA CRUZ	CX	24,00	R$ 79,00	R$ 1.896,00
1	21784	DESINFETANTE CAIXA DE 6X2 LITROS	VOREL	CX	490,00	R$ 21,00	R$ 10.290,00
1	21790	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES	ASSOLAN	CX	125,00	R$ 26,00	R$ 3.250,00
1	21791	ESPONJA LÃ DE AÇÕ C/ 14 PCT, CADA PCT C/ 08 UNID, PESO 60GR	ASSOLAN	FARDO	115,00	R$ 14,00	R$ 1.610,00
1	21794	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 12X 500 ML	POLYLAR	CX	150,00	R$ 20,00	R$ 3.000,00
1	21796	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	IDEATEX	PAR	155,00	R$ 2,94	R$ 455,70
1	21797	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	IDEATEX	PAR	136,00	R$ 2,94	R$ 399,84
1	21803	PANO PARA CHÃO 80CMX90CM EM ALGODÃO	RAFI-PLAST	UNID	400,00	R$ 7,35	R$ 2.940,00
1	21804	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39CM X 59 CM	ITATEX	UNID	270,00	R$ 3,25	R$ 877,50
1	21805	PAPEL HIGIÊNICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE METROS	GLOBAL	FARDO	565,00	R$ 50,00	R$ 28.250,00
1	15483	RODO, EMBORRACHADO, PLASTICO, GRANDE, 60CM COM CABO DE MADEIRA	CARVALHO	UNID	175,00	R$ 7,99	R$ 1.398,25
1	21807	RODO EMBORACHADO, PLASTICO, MEDIO, 40 CM COM CABO DE MADEIRA	CARVALHO	UNID	62,00	R$ 3,65	R$ 226,30
1	145	SABONETE, BARRA, 90 GR, FRAGANCIAS VARIADAS,12 UNID	ONLY	DUZIA	41,00	R$ 10,58	R$ 433,78

Valor Total Registrado R$ 93.595,93 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 29/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 119/2020; Licitação nº. 29/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A

nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercio Varejista de Armarinhos Martins EIRELI
13.807.868/0001-40
Empresa Detentora
TAIS SOUZA DA SILVA
026.057.272-11

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6A0BBDAE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos

RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 6º-E, que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na rede mundial de computadores – Internet.

Para tanto, está sendo publicado o presente termo, com os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.

O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.

A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO **Análise de Instituição Administradora ou Gestora** Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Politica Anual de Investimentos			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**03/2020**		
Número do Processo instaurado	039/2020		
Documento de solicitação do credenciamento	Oficio nº.0101/IPC/2020 20/08/2020		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	CASTANHEIRAS	CNPJ	63.761.969/0001-03
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS	CNPJ	07.882.164/0001-39
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
Política de Investimento			
Analise Qualitativa			

II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS			
X	FI 100% títulos do TN	**X**	FI Ações referenciados
X	FI Renda Fixa/Referenciados	**X**	FI de Índices Referenciados em Ações
X	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	**X**	FI em Ações
X	FI de Renda Fixa	**X**	FI Multimercado
X	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário
X	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:

III	**x**	**ADMINISTRADOR**	**x**	**GESTOR**	**Outros:**
Razão Social		BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários		CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço		Praça XV de novembro, 20. 2º e 3º Andares		Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)		bbdtvm@bb.com.br		Telefone (s)	(021) 3808 -7500
Data do registro na CVM		13/08/1990	Categoria (s)	Administrador/Gestor	
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ
A CAIXA é uma instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, portanto o capital social é detido 100% pela União.					00.394.460/0409-50
Principal contato com RPPS			Cargo	E-mail	Telefone
EDVALDO A. VENTURA			GERENTE	age1405@bb.com.br	(69) 3471-8400

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade (certidões)**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos	*06/2017*	*Indefinido*
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	*09/2016*	*Indefinido*
3. Certidão da Fazenda Municipal	*07/03/2017*	*Indefinido*
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	*27/06/2017*	*Indefinido*
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	*31/10/2017*	*29/04/2018*
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	-	-

7. Declaração Anbima	*29/09/2014*	*Indefinido*
8. Relatórios de Rating	*26/01/2017*	*Indefinido*
9. Cadastro BCB	*27/02/2018*	*Indefinido*
10. Cadastro CVM	*19/01/2018*	*Indefinido*
11. .Inscrição Municipal	*20/03/2013*	*Indefinido*
12. Situação Cadastral	*13/10/2017*	*Indefinido*

III.2 -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Não se aplica	*Não se aplica*	*07/08/2017*	*CVM*
Não se aplica	*Não se aplica*	*07/08/2017*	*BCB*
Não se aplica	*Não se aplica*	*07/08/2017*	*Anbima*

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento	*Não encontramos nada que desabone a instituição financeira.*

III.3 – Análise das informações do Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:

Identificação do Responsável pelo Questionário:

Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

I Instituição devidamente admitida como associada, aderindo ao código de ética e ao código operacional de mercado da Anbima e demais normas e regulamentos da Associação.

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Gestor	Fitch Ratings	Excelente	23/03/2017
Outro(s) critério(s) de análise:	Não se aplica.		

III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R$) Bilhões	Nº de pessoas que trabalham na Instituição	Nº de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R$) Bilhões	Nº dos cotistas dos FI sob administração / gestão
Dez/2017	714,8	265	570	1.222.567	3.051.363
Dez/2016	714,8	265	644	982.4	2.616.808
Dez/2015	587.7	298	609	591.9	2.004.566
Dez/2014	542.0	285	606	545.1	1.802.039
Dez/2013	478.5	239	565	479.8	1.426.882
Dez/2012	434.1	272	553	435.2	1.375.245

III.6- Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.6.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				
Renda Fixa Simples	01	222.793	5.680.388.415,30	0,46
Renda Fixa Indexados	26	41.063	64.057.783.004.91	5,24
Renda Fixa índices	-	-	-	-
Renda Fixa - Duração Baixa - Soberano	51	1.227.707	275.867.608.005,26	22,56
Renda Fixa - Duração Baixa - Grau de Investimento	48	516.439	174.451.891.932,44	14,27
Renda Fixa - Duração Média – Soberano	04	88	751.950.761,27	0,06
Renda Fixa - Duração Média - Grau de Investimento	30	697.526	155.267.967.907,86	12,70
Renda Fixa - Duração Média - Crédito Livre	05	915	916.960.650,40	0,08
Renda Fixa - Duração Alta - Soberano	02	02	5.143.681.528,60	0,42
Renda Fixa - Duração Alta - Grau de Investimento	03	1.069	50.258.322.686,48	4,11
Renda Fixa - Duração Livre - Soberano	28	1.099	21.788.493.357,74	1,78
Renda Fixa - Duração Livre - Grau de Investimento	46	20.683	55.238.296.726,21	4,52
Renda Fixa - Duração Livre - Crédito Livre	05	2.183	16.843.502.260,72	1,38
Renda Fixa Investimento no Exterior	04	1.786	774.724.166,36	0,06
Renda Fixa Dívida Externa	01	617	7.749.670,86	0,00
Ações Indexados	11	16.558	907.235.850,80	0,07
Ações Dividendos	07	22.784	1.195.942.834,89	0,10
Fundos Mono Ação	05	128.149	1.735.357.014,59	0,14
Fundos Fechados de Ações	02	02	36.819.973.639,13	3,01
Ações Small Caps	03	6.453	304.827.612,68	0,02
Ações Índice Ativo	11	3.660	1.268.940.067,42	0,10
Ações Setoriais	15	31.992	905.561.427,01	0,07
Ações Livre	21	12.723	1.014.404.311,65	0,08
Ações FMP – FGTS	03	12.957	384.164.156,68	0,03
Fechados de Ações	-	-	-	-
Multimercados balanceados	03	3.355	378.343.837.27	0,03
Multimercados Dinâmico	78	8.449	6.710.067.648,70	0,55
Multimercados Macro	12	36.536	4.447.726.502,88	0,36
Multimercados Trading	04	3.989	3.136.357.792,71	0,26
Multimercados Long and Short – Neutro	01	103	25.042.912,12	0,00
Multimercados Long and Short - Direcional	03	2.063	618.025.968,38	0,05
Multimercados Juros e Moedas	08	9.949	6.095.558.791,62	0,50
Multimercados Livre	65	8.690	18.551.529.182,14	1,52
Multimercados Investimento no Exterior	12	246	1.379.297.342,84	0,11
Multimercado Capital protegido	-	-	-	-
Cambial	09	6.725	1.214.927.330,89	0,10

Previdência Renda Fixa	14	818	223.532.584.545,07	18,28
Previdência Multimercados	05	544	547.384.613,36	0,04
Previdência Ações	03	83	1.835.231.105,10	0,15
FIDC Fechado Agro, Indústria e Comércio - Infraestrutura	04	160	28.109.669.880,59	2,30
FII Renda Gestão Ativa	-	-	-	-
Não classificado	17	405	54.399.831.548,51	4,45
TOTAL				

Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.6.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010				
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, "b"	22	5.546	43.990.423.968,81	19,67
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, "a"	06	182.733	37.318.081.522,59	16,69
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima – art. 7º, III, "b"	-	-	-	-
FI de Renda Fixa - art. 7º IV, "a"	-	-	-	-
FI de Renda Fixa Geral - Art. 7º, IV, a	17	1.268.175	138.203.714.193,10	61,80
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – art. 7º, IV, "b"	-	-	-	-
FI em Direitos Creditórios – Aberto – art. 7º, VI	-	-	-	-
FI em Direitos Creditórios – Fechado –- art. 7º, VII, "a"	-	-	-	-
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	01	60	429.150.119,01	0,19
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	03	13.547	286.240.476,48	0,13
FI de Renda Variável Mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	02	13.344	163.025.687,74	0,07
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	-	-	-	-
FI de Índice de Renda Variável - Art. 8º, I, b	-	-	-	-
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	19	183.723	3.072.067.202,88	1,37
FI de Ações - Art. 8º, II, a	-	-	-	-
FI em Ações - Art. 8º, III	01	103	164.522.401,94	0,07
FI de Multimercado - Art. 8º, III	-	-	-	-
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	-	-	-	-
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	-	-	-	-
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	06	182.733	37.318.081.522,59	16,69
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	-	-	-	-
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, b	-	-	-	-
TOTAL				

III.7 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de(s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar:
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Dados presentes no Formulário de fundos e Due Diligence II da ANBIMA.

III.8 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de <u>outra(s)</u> classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe:
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Dados presentes no Formulário de fundos e Due Diligence II da ANBIMA.

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO (Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1)				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	Data Análise do Fundo
BB AÇÕES BB FUNDO DE INVESTIMENTO	09.134.614/0001-30	Art. 8º, inciso III	19/12/2007	03/05/2018
BB AÇÕES CIELO FUNDO DE INVESTIMENTO	10.869.628/0001-81	Art. 8º, inciso III	30/06/2009	03/05/2018
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.648.050/0001-54	Art. 8º, inciso III	18/07/2008	03/05/2018
BB AÇÕES CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.942/0001-68	Art. 8º, inciso III	02/10/2007	03/05/2018
BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.191/0001-87	Art. 8º, inciso III	19/07/2002	03/05/2018
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	14.213.331/0001-14	Art. 8º, inciso III	12/12/2011	03/05/2018
BB AÇÕES ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	02.020.528/0001-58	Art. 8º, inciso III	15/10/1997	03/05/2018
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.213/0001-09	Art. 8º, inciso III	23/07/2002	03/05/2018
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	00.822.059/0001-65	Art. 8º, inciso I	02/10/1995	03/05/2018
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	73.899.759/0001-21	Art. 8º, inciso I	17/12/1993	03/05/2018
BB AÇÕES IBrX ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO	11.240.202/0001-27	Art. 8º, inciso I	10/05/2010	03/05/2018
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30.847.180/0001-02	Art. 8º, inciso I	01/07/1986	03/05/2018
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL JOVEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES	06.349.816/0001-01	Art. 8º, inciso III	01/12/2005	03/05/2018
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.904/0001-67	Art. 8º, inciso III	07/05/2010	03/05/2018
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	07.882.792/0001-14	Art. 8º, inciso III	24/03/2006	03/05/2018
BB AÇÕES PETROBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO	03.920.413/0001-82	Art. 8º, inciso III	19/07/2000	03/05/2018
BB AÇÕES PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17.116.227/0001-08	Art. 8º, inciso III	23/05/2013	03/05/2018
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.948/0001-35	Art. 8º, inciso III	02/10/2007	03/05/2018
BB AÇÕES SIDERURGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.951/0001-59	Art. 8º, inciso III	02/10/2007	03/05/2018
BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.221/0001-55	Art. 8º, inciso III	19/07/2002	03/05/2018
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	01.578.474/0001-88	Art. 8º, inciso III	25/02/1997	03/05/2018

BB AÇÕES VALE FUNDO DE INVESTIMENTO	04.881.682/0001-40	Art. 8º, inciso III	26/02/2002	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	18.270.783/0001-99	Art. 8º, inciso III	30/08/2013	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	15.477.710/0001-84	Art. 8º, inciso III	29/06/2012	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88	Art. 8º, inciso III	10/06/2009	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/0001-50	Art. 8º, inciso IV	02/03/2009	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05	Art. 7º, inciso IV, alínea A.	28/04/2011	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35	Art. 7º, inciso I, alínea b	28/04/2011	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	15.775.748/0001-33	Art. 7º, inciso I, alínea b	08/08/2012	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10	Art. 7º, inciso I, alínea B	16/04/2012	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	Art. 7º, inciso III, alínea A	09/03/2006	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03	Art. 7º, inciso III, alínea A	17/12/1999	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	Art. 7º, inciso I, alínea b.	24/07/2005	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	Art. 7º, inciso I, alínea b	28/04/2011	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	Art. 7º, inciso I, alínea B	08/12/2004	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	Art. 7º, inciso I alínea b	08/12/2009	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49	Art. 7º, inciso IV, alínea A	28/04/2011	03/05/2018
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	Art. 7° Inciso I-b	19/07/2001	03/05/2018
BB INSTITUCIONAL FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	07.541.281/0001-39	Art. 7° Inciso IV	24/08/2005	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83	Art.7º Inciso IV	23/01/2014	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.793/0001-46	Art.7º Inciso IV	30/01/2014	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.794/0001-90	Art.7º Inciso I - b	06/02/2014	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.795/0001-35	Art.7º Inciso IV	11/02/2014	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.015/0001-10	Art.7º Inciso IV	19/02/2014	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.016/0001-65	Art.7º Inciso IV	25/02/2014	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.306/0001-50	Art.7º Inciso I-b	20/03/2014	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.305/0001-06	Art.7º Inciso I - b	16/03/2015	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.638.649/0001-60	Art.7º Inciso IV	11/03/2014	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IX FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.937/0001-06	Art. 7º, inciso I, alínea b	12/05/2015	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.931/0001-20	Art. 7º, inciso I, alínea b	29/09/2015	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO	24.117.2780001-01	Art. 7º, inciso I, alínea b	14/03/2016	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XII FUNDO DE Investimentos	25.069.955/0001-26	Art. 7º, inciso I, alínea b	25/07/2016	03/05/2018
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	13.848.527/0001-12	Art.7º Inciso IV	02/09/2011	03/05/2018
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.647/0001-80	Art.7º Inciso IV	12/01/2012	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.645/0001-91	Art. 7º, inciso VII, alínea b	15/10/2013	03/05/2018
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	07.214.377/0001-92	Artigo 7º Inciso I -b	31/08/2016	03/05/2018
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				

V.1 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS			
Nome/Razão Social Banco do Brasil	CPF/CNPJ:	Data Autorização CVM	Data do Instrumento contratual
Não Possui	-	-	-
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			
Não Possui			

VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:	
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	Nada Consta
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	Certidões Válidas
C - Estrutura da Instituição:	Banco Público
D - Segregação das atividades:	Administrador, Gestor e Custodiante
E - Qualificação do corpo técnico:	Relatório Due Diligence/Ato Declaratório/CVM
F - Histórico e experiência de atuação:	Analisado conforme Relatório Due Diligence
G - Principais categorias de ativos e fundos:	Renda Fixa e Renda Variável com maior peso na RF, em RPPS - FI 100% títulos do TN - art. 7º I, "b"
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	R$ 1.222.567.306.721,44
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	Rentabilidade dos Fundos condizente com o mercado financeiro;
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	Risco dos FI equivalente ao tipo de investimento
L – Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	Política de Investimento e comitê de investimento
M – Outros critérios de análise:	TCE

VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:		
Razão Social**:**	Caixa Economica Federal	
CNPJ:	00.360.305/0001-04	
Número do Termo de Credenciamento:	03/2020	

Data do credenciamento:		
Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições	Instituição atende todos os critérios do RPPS	Instituição atende todos os critérios do RPPS
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento	Instituição atende todos os critérios do RPPS	Instituição atende todos os critérios do RPPS

VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classe sob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):

Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):

Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	

VI.4 - Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento (considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)

Fundo de Investimento	CNPJ	Conclusão da Análise
BB AÇÕES BB FUNDO DE INVESTIMENTO	09.134.614/0001-30	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES CIELO FUNDO DE INVESTIMENTO	10.869.628/0001-81	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	09.648.050/0001-54	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.942/0001-68	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.191/0001-87	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	14.213.331/0001-14	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	02.020.528/0001-58	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE	05.100.213/0001-09	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	00.822.059/0001-65	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	73.899.759/0001-21	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES IBrX ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO	11.240.202/0001-27	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30.847.180/0001-02	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL JOVEM FUNDO DE INVESTIMENTO	06.349.816/0001-01	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	11.328.904/0001-67	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INVESTIMENTO	07.882.792/0001-14	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES PETROBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO	03.920.413/0001-82	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17.116.227/0001-08	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	08.973.948/0001-35	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES SIDERURGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.951/0001-59	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE	05.100.221/0001-55	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	01.578.474/0001-88	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB AÇÕES VALE FUNDO DE INVESTIMENTO	04.881.682/0001-40	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS	18.270.783/0001-99	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS	15.477.710/0001-84	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO	10.418.362/0001-50	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	15.775.748/0001-33	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE	03.543.447/0001-03	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS	13.077.418/0001-49	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB INSTITUCIONAL FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	07.541.281/0001-39	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.793/0001-46	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.794/0001-90	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.795/0001-35	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.015/0001-10	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.016/0001-65	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.306/0001-50	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.305/0001-06	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.638.649/0001-60	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IX FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.937/0001-06	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.931/0001-20	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO	24.117.2780001-01	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XII FUNDO DE INVESTIMENTO	25.069.955/0001-26	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	13.848.527/0001-12	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.647/0001-80	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.645/0001-91	Fundo apto a receber recursos do RPPS
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO	07.214.377/0001-92	Fundo apto a receber recursos do RPPS
Outros		

Obs: quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução do CMN nº 3.922/2010 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento.

Data		**25/11/2020**	
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
WESLEY LOPES	**PRESIDENTE**	**956.024.962-20**	
ELENI S. SOLIMAN LOVISON	**MEMBRO**	**442.042.301-30**	
WAINE BATISTA DE MORAES	**MEMBRO**	**828.659.732-04**	

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:A71C1A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.250, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.250, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 2.109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 2.109, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO OCUPADO	SITUAÇÃO VAGO	TOTAL
Agente Saúde Rural	40hs	08	04	12
Apontador	40hs	00	02	02
Artífice	40hs	08	14	22
Auxiliar Administrativo	40hs	07	18	25
Auxiliar de Topógrafo	40hs	02	00	02
Cozinheira	40hs	04	00	04
Desenhista	40hs	00	02	02
Economista	40hs	00	01	01
Eletricista de Veículos e Máquinas	40hs	00	02	02
Engenheiro Civil	40hs	01	01	02
Engenheiro Eletricista	40hs	00	01	01
Engenheiro Sanitarista	40hs	00	01	01
Fiscal Tributário – Nível Básico	40hs	02	02	04
Fiscal Urbano – Nível Básico	40hs	01	01	02
Fiscal Sanitário – Nível Básico	40hs	01	02	03
Fonoaudióloga	40hs	00	02	02
Gari Coletor	40hs	11	14	25
Manicure	40hs	00	02	02
Marceneiro	40hs	00	01	01
Mecânico Auxiliar	40hs	01	03	04
Mecânico Geral	40hs	00	02	02
Mecânico Veículos Leves	40hs	00	01	01
Médico Clínico Geral - 20 horas	40hs	00	05	05
Médico Clínico Geral (Programa Saúde da Família)	40hs	00	03	03
Médico Clínico Geral para o Hospital Municipal	40hs	00	05	05
Médico Oftalmologista - 20 horas	40hs	00	01	01
Merendeira	40hs	25	14	39
Monitor de Corte e Costura	40hs	00	03	03
Monitor de Ensino	40hs	08	13	21
Monitor de Pinturas em Tecido	40hs	00	02	02
Monitor de Pinturas em Tela	40hs	01	03	04
Monitor de Tricô e Crochê	40hs	00	03	03
Monitora de Pintura – Lei 1.498-2009	40hs	01	03	04
Operador de Moto Serra	40hs	02	02	04
Operador de Retroescavadeira	40hs	01	01	02
Operador de Trator de Esteira	40hs	00	02	02
Operador de Trator de Pneus	40hs	02	04	06
Operador Serviço Diversos	40hs	17	20	37
Pedreiro	40hs	02	00	02
Pedreiro/Carpinteiro	40hs	02	00	02
Pintor	40hs	01	00	01
Professor Nível II Magistério	40hs	62	34	96
Professor C. Normal com Hab. Em Educ. Infantil	40hs	07	07	14
Soldador	40hs	00	02	02
Técnico em Higiene Dental	40hs	00	01	01
Técnico em Manutenção Hospitalar	40hs	00	01	01
Técnico em Registro e Informação em Saúde	40hs	00	01	01
Telefonista	40hs	02	01	03
Topógrafo Agrimensor	40hs	00	01	01
Vigia	40hs	25	10	35
Zeladora/Servente	40hs	71	10	81
TOTAL GERAL	**-**	**275**	**228**	**503**

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de dezembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:7F187606

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.251, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.251, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO E ANEXOS II E III DA LEI Nº 2.175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Na redação da Lei nº 2.175, de 30 de dezembro de 2019, onde se lê "Secretários Municipais", leia-se "Assessores Especiais de Governo".

Art. 2º - O Anexo II da Lei nº 2.175, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

I - GABINETE DO PREFEITO							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		**CARGOS**	**VAGAS**	**TIPOLOGIA**	**CÓDIGO**	**VECIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Assessoria de Gabinete para Projetos, Captação e Monitoramento	Assessor	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IV	R$ 125,00	R$ 1.850,00
02	Secretaria Executiva de Governo	Assessor Especial de Governo	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	-	R$ 3.750,00
03	Coordenação Municipal de Defesa Civil	Coordenador	01	Função Gratificada	FG IV	-	R$ 955,00
04	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	Coordenador	01	Função Gratificada	FG III	-	R$ 1.180,00
05	Ouvidoria Geral	Ouvidor Geral	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC VIII	R$ 100,00	R$ 1.100,00
06	Procuradoria Geral	Procurador Geral	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC II	R$ 125,00	R$ 3.700,00
07	**Controladoria Geral**	**Controlador Geral**	01	Função Gratificada	FG II	-	R$ 2.100,00
08	**Controladoria Interna**	**Controlador Interno**	01	Função Gratificada	FG I	-	R$ 2.280,00
09	**Núcleo de Orçamento, Legislação e Normas**	**Chefe**	01	Função Gratificada	FG II	-	R$ 2.100,00
10	**Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação**	**Chefe**	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
11	Unidade da Secretaria da Junta de Serviço Militar Junta de Serviço Militar	**Chefe**	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
12	Divisão de Comunicação	**Chefe**	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
13	Divisão de Segurança, Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
14	Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresa, Comercio e Industria	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		**CARGOS**	**VAGAS**	**TIPOLOGIA**	**CÓDIGO**	**VECIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
01	**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**	Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	-	R$ 3.750,00
02	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	Coordenador	01	Função Gratificada	FG III	-	R$ 1.180,00
03	Coordenação Geral de Gestão de **Contratos e Convênios**	Coordenador	01	Função Gratificada	FG VII	-	R$ 1.390,00
04	Coordenação Geral de Regulação Urbana	Coordenador	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC VI	R$ 100,00	R$ 1.390,00
05	Departamento de Administração, Planejamento e Finanças	Diretor	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC V	R$ 125,00	R$ 1.750,00
06	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas	Coordenador Geral	01	Função Gratificada	FG VII	-	R$ 1.390,00
07	Divisão de Pagamento de Pessoal	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
08	Divisão de Eventos, Protocolos e Arquivos	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
09	Departamento de Licitações	Diretor	01	Função Gratificada	FG VIII	-	R$ 1.750,00
10	Coordenação Geral de Licitações / Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação-CPL	Pregoeiro	01	Função Gratificada	FG VIII	-	R$ 1.750,00
11	Unidade Geral de Compras	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
12	Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado	Coordenador	01	Função Gratificada	FG IV	-	R$ 955,00
13	Departamento de Arrecadação e Tributos	Diretor	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC V	R$ 125,00	R$ 1.750,00
14	Departamento de Controle, Pagamentos e Execução de Despesa Pública	Diretor	01	Função Gratificada	FG VIII	-	R$ 1.750,00
15	Coordenação de Contabilidade e Finanças	Coordenador	01	Função Gratificada	FG IV	-	R$ 955,00
16	Unidade de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento e Regularização Fundiária	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
17	Setor de Cadastro Rural e Imposto Territorial Rural-ITR	Chefe	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		**CARGOS**	**VAGAS**	**TIPOLOGIA**	**CÓDIGO**	**VECIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Assessor Especial de Educação e Cultura	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	-	R$ 3.750,00
02	Coordenação Geral de Gestão e Administração	Coordenador Geral	01	Função Gratificada	FG VII	-	R$ 1.390,00
03	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	Coordenador	01	Função Gratificada	FG III	-	R$ 1.180,00
04	Coordenação de Contabilidade e Finanças	Coordenador	01	Função Gratificada	FG IV	-	R$ 955,00
05	Coordenação Geral de Desenvolvimento Pedagógico	Coordenador Geral	01	Função Gratificada	FG VII	-	R$ 1.390,00
06	Unidade de Inspeção Escolar	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
07	Unidade de Legislação e Normas	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		**CARGOS**	**VAGAS**	**TIPOLOGIA**	**CÓDIGO**	**VECIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Assessor Especial de Esporte,	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	-	R$ 3.750,00

		Lazer, Turismo e Juventude					
02	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	Coordenador	01	Função Gratificada	FG III	-	R$ 1.180,00
03	Divisão de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
04	Divisão de Gestão das Políticas e Programas para a Juventude	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		**CARGOS**	**VAGAS**	**TIPOLOGIA**	**CÓDIGO**	**VECIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Secretaria Municipal de Saúde	Assessor Especial de Saúde	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	-	R$ 3.750,00
02	Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde	Diretor	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC VI	R$ 100,00	R$ 1.390,00
03	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	Coordenador	01	Função Gratificada	FG III	-	R$ 1.180,00
04	**Setor de Tecnologia e Informação em Saúde**	**Chefe**	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00
05	Coordenação de Contabilidade e Finanças	Coordenador	01	Função Gratificada	FG IV	-	R$ 955,00
06	**Setor de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Diárias**	Chefe	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00
07	Divisão de Gestão de Medicamentos	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
08	Setor de Almoxarifado de Medicamentos e Produtos para a Saúde	Chefe	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00
09	Divisão de Regulação e Agendamento	Chefe	01	Função Gratificada	FG IX	-	R$ 1.064,00
10	Unidade Institucional de Educação e Saúde-*NIESSUS*	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
11	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Chefe	01	Função Gratificada	FG IV	-	R$ 955,00
12	Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Coordenador	01	Função Gratificada	FG IV	-	R$ 955,00
13	Unidade de Controle de Endemias	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
14	Coordenação Geral de Atenção Básica	Coordenador Geral	01	Função Gratificada	FG VII	-	R$ 1.390,00
15	Direção-Geral do Hospital Municipal	Diretor	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC III	R$ 125,00	R$ 2.280,00
16	Direção Clínica do Hospital Municipal	Diretor	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC VII	R$ 100,00	R$ 1.350,00
17	Direção de Enfermagem do Hospital Municipal	Diretor	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC VII	R$ 100,00	R$ 1.350,00
18	Setor de Laboratório do Hospital Municipal	Chefe	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00
19	Divisão de Alimentação, Higiene e Limpeza do Hospital Municipal	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		**CARGOS**	**VAGAS**	**TIPOLOGIA**	**CÓDIGO**	**VECIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do **Trabalho**	Assessor Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	-	R$ 3.750,00
02	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	Coordenador	01	Função Gratificada	FG III	-	R$ 1.180,00
03	Divisão de Programas Sociais	Coordenador	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
04	Unidade do Centro Coloradense para a Infância e Adolescência – CCIA I Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV I	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
05	Unidade do Centro Coloradense para a Infância e Adolescência – CCIA II Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV II	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
06	Unidade do Centro Convivência do Idoso - Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-	chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
07	Unidade da Casa de Acolhimento Cora Coralina - Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
08	Unidade do Centro de Referência de Assistência Social– CREAS	chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
09	Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
10	Unidade do Programa de Atenção Integral à Família-PAIF	chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
11	Unidade do Programa Bolsa-Família	chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
12	Unidade do Programa Criança Feliz	chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		**CARGOS**	**VAGAS**	**TIPOLOGIA**	**CÓDIGO**	**VECIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	Assessor Especial de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	-	R$ 3.750,00
02	Coordenação-Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico	Coordenador Geral	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC VI	R$ 125,00	R$ 1.390,00
03	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	Coordenador	01	Função Gratificada	FG III	-	R$ 1.180,00
04	Coordenação de Fiscalização – Sistema de Inspeção Municipal	Chefe	01	Função Gratificada	FG IV	-	R$ 955,00
05	Divisão de Patrulha Rural Mecanizada	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
06	Departamento de Gestão e Políticas Públicas Ambientais e Turismo	Diretor	01	Função Gratificada	FG VIII	-	R$ 1.750,00

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS		**CARGOS**	**VAGAS**	**TIPOLOGIA**	**CÓDIGO**	**VECIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Assessor Especial de Infraestrutura	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	-	R$ 3.750,00
02	Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	Coordenador	01	Função Gratificada	FG III	-	R$ 1.180,00
03	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Diretor	01	Função Gratificada	FG VIII	-	R$ 1.750,00
04	Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos	Chefe	01	Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	R$ 100,00	R$ 1.064,00
05	Unidade de Infraestrutura de Pontes e Bueiros	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
06	Unidade de Apoio Operacional e Manutenção da Frota	Chefe	01	Função Gratificada	FG V	-	R$ 855,00
07	Setor de Mecânica e Manutenções	Chefe	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00
08	Setor de Controle de Combustíveis e Lubrificantes	Chefe	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00
09	Setor de Controle e Distribuição de Insumos e Serviços	Chefe	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00
10	Setor de Conservação e manutenção dos bens imóveis do município	Chefe	01	Função Gratificada	FG VI	-	R$ 790,00

Art. 3º - O Anexo III da Lei nº 2.175, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DETALHAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES					
TIPOLOGIA	**CÓDIGO**	**VAGAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**TOTAL GERAL DE VAGAS**
Cargo de Provimento em Comissão	CPC I	08	R$ 3.750,00	R$ 30.000,00	**32**
Cargo de Provimento em Comissão	CPC II	01	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00	
Cargo de Provimento em Comissão	CPC III	01	R$ 2.280,00	R$ 2.280,00	
Cargo de Provimento em Comissão	CPC IV	01	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00	

Cargo de Provimento em Comissão	CPC V	02	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	
Cargo de Provimento em Comissão	CPC VI	03	R$ 1.390,00	R$ 4.170,00	
Cargo de Provimento em Comissão	CPC VII	02	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00	
Cargo de Provimento em Comissão	CPC VIII	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	
Cargo de Provimento em Comissão	CPC IX	13	R$ 1.064,00	R$ 13.832,00	
Função Gratificada	FG I	01	R$ 2.280,00	R$ 2.280,00	
Função Gratificada	FG II	02	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	
Função Gratificada	FG III	08	R$ 1.180,00	R$ 9.440,00	
Função Gratificada	FG IV	09	R$ 955,00	R$ 8.595,00	
Função Gratificada	FG V	18	R$ 855,00	R$ 15.390,00	**59**
Função Gratificada	FG VI	10	R$ 790,00	R$ 7.900,00	
Função Gratificada	FG VII	05	R$ 1.390,00	R$ 6.950,00	
Função Gratificada	FG VIII	05	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00	
Função Gratificada	FG IX	01	R$ 1.064,00	R$ 1.064,00	
TOTAL GERAL	**18**	**91**	**R$ 30.598,00**	**R$ 127.701,00**	**91**

. **Art. 4º -** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ", 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:6008CEA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO 51 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 51, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/CUJUBIM – RO

PUBLICADA NA AROM Nº 2851, DE 02/12/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas competências regimentais e atribuições, RETIFICA:
Onde se lê:
ANEXO I

OBJETO ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	SALDO A SER REPROGRAMADO	NOVA ULTILIZAÇÃO	CONTA
Construção do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, deliberado em 03/08/2020 (Resolução 42/2020).	R$273.044,45	266.766,77 (valor referente à proposta encaminhada pela 3ª empresa classificada)	R$6.277,68	Complementação de reserva do processo de Construção do Centro Cirúrgico, mediante alteração de projeto solicitado pela AGEVISA (valor complementado R$5.739,65), bem como, Despesas com empenho de gás para o SAMU no valor de R$538,03.	42264 - 9
Aquisição de um veículo Ambulância de resgate tipo C (furgão) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deliberado em 03/08/2020 (Resolução 042/2020)	R$257.165,00	R$242.000,00	R$15.165,00	Despesas relacionadas ao empenho de Gêneros Alimentícios para o SAMU /Valor R$12.047,00;	**5613 – 8** (2.578,83) **44118 – 0** (9.468,17) **63977 – X** R$3.118,00

Leia-se:
ANEXO I

OBJETO ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	SALDO A SER REPROGRAMADO	NOVA ULTILIZAÇÃO	CONTA
Construção do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, deliberado em 03/08/2020 (Resolução 42/2020).	R$273.044,45	266.766,77 (valor referente à proposta encaminhada pela 3ª empresa classificada)	R$6.277,68	Complementação de reserva do processo de Construção do Centro Cirúrgico, mediante alteração de projeto solicitado pela AGEVISA (valor complementado R$5.739,65), bem como, Despesas com empenho de gás para o SAMU no valor de R$538,03.	42264 - 9
Aquisição de um veículo Ambulância de resgate tipo C (furgão) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deliberado em 03/08/2020 (Resolução 042/2020)	R$257.165,00	R$242.000,00	R$15.165,00	Despesas relacionadas ao empenho de Gêneros Alimentícios para o SAMU / Valor R$11.957,36, **bem como Despesas com empenho de gás para o HPP no valor de R$3.118,00;**	**5613 – 8** (2.578,83) **44118 – 0** (9.468,17) **63977 – X** R$3.118,00

Cujubim/RO, 02 de dezembro de 2020.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:3E89EECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	39/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/12/2020
e) Objeto Homologado :	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS		2,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

Espigão do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7D7E2921

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 0790/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte , na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Injetáveis E Hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, por um Período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 RUA DR. SIDINEY GUERRA, 283 COMÉRCIO - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	FR	150	CIMED	2,65	397,50
20	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CP	30.000	CIMED	1,40	42.000,00
21	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, C/ 15ML	FR	50	PRATI DONADUZZI	8,29	414,50
26	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML P/NEBULIZAÇAO C/20ML	FR	500	HIPOLABOR	0,77	385,00
33	CAPTOPRIL 25 MG	CP	5.000	GEOLAB	0,04	200,00
58	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML.	FR	10.000	SANTISA	0,64	6.400,00
62	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CAP	1.000	ASPEN PHARMA	0,14	140,00
63	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	500	HIPOLABOR	0,32	160,00
71	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD 120 ML	FR	300	NUTRIEX	6,30	1.890,00
76	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML	FR	100	CIMED	2,11	211,00
77	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	2.000	PRATI DONADUZZI	0,27	540,00
87	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	3.500	GEOLAB	0,09	315,00
155	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% ISOBARICA INJ. C/5ML	AP	100	HYPOFARMA	1,20	120,00
157	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	CP	1.000	PRATI DONADUZZI	0,10	100,00
163	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA IN.IM/IV 2MG/ML C/4ML	AP	1.000	HYPOFARMA	1,42	1.420,00
173	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO	CP	500	HIPOLABOR	0,45	225,00
185	DOBUTAMINA 250MG SOL. INJ. 20ML	AP	300	HYPOFARMA	9,15	2.745,00
197	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5	AP	30.000	HYPOFARMA	2,55	76.500,00
198	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP ORAL C/ 100ML	FR	100	ONDE SE LÊ HYPOFARMA LEIA-SE PRATI DONADUZZI	6,94	694,00
223	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	1500	ONDE SE LÊ PRATI DONADUZZI LEIA-SE ZYDUS NIKKHO	0,13	195,00
224	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR C/ 50ML	FR	50	PRATI DONADUZZI	4,22	211,00
226	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G + APLICADORES	BI	50	PRATI DONADUZZI	6,99	349,50
228	NITROPRUSSETO DE SODIO INJ. 25MG/ML C/2ML.	AP	50	HYPOFARMA	12,47	623,50
232	OMEPRAZOL SODICO INJ. IV 40MG+DILUENTE	FR	6.000	BLAU	23,66	141.960,00
233	OXACILINA INJ. 500MG IM/IV	FR	2.000	BLAU	2,02	4.040,00
259	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG	CP	1.500	PRATI DONADUZZI	0,28	420,00
264	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 80MG. C/2ML.	AP	3.000	NOVAFARMA	0,99	2.970,00
267	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, COM 10G	TB	200	PRATI DONADUZZI	1,99	398,00
290	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20ML	FR	500	GEOLAB	1,99	995,00
300	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CAP	500	CELLERA	0,29	145,00
301	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CAP	600	CELLERA	0,42	252,00
315	HALOPERIDOL INJ. IM 5MG C/ 1ML	AP	500	HYPOFARMA	1,20	600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$						288.016,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0790/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **057/CPL/2020**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Inovamed Comércio De Medicamentos
Inscrita No CNPJ 12.889.035/0001-02
GABRIELLA P. GABRIEL
Supervisora De Licitação
CPF: 022.245.730.90
E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br>
Telefone – (54) 2106-7930

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:45B1AAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4536, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Exonera servidores de cargos comissionados e dá outras providências"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o fechamento das contas no final de mandato, suas peculiaridades e necessidades;
CONSIDERANDO a necessidade da exoneração de cargos comissionados, para o fechamento da folha de pagamento e as rescisões serem liquidadas no exercício,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos comissionados descritos no Anexo I deste decreto, cujo vínculo se encerrará em 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos efetivar todos os procedimentos de rescisão antecipadamente, com o pagamento ainda nesse exercício.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 2 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(DECRETO 4536/2020)

Contrato	Registro	Matrícula	Nome	DATA Desligamento	Nome Cargo Inicial	CPF.
1	030277	29201	Adriano Fernandes dos Santos	30/12/2020	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	614.450.969-00
3	030743	9210	Agostinho Goncalves Lara	30/12/2020	Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana	249.110.702-34
3	031187	1254	Edvanil Geraldo dos Santos	30/12/2020	Secretário Adjunto	030.258.382-30
1	030316	29208	Gilton Muniz Simões	30/12/2020	Chefe de Gabinete	155.902.675-87
1	030322	2920	Jackeline Coelho da Rocha	30/12/2020	Procurador Geral do Município	579.631.932-91
5	031237	26123	Jose Agostinho de Matos	30/12/2020	Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	598.750.112-15
2	030140	3271	Josiane Perini do Rosário	30/12/2020	Coordenador Recursos Humano	574.994.972-91
2	031212	29285	Luciana Souza Araújo dos Santos	30/12/2020	Secretário Municipal de Saúde	003.475.552-76
1	031128	29441	Marlene Toniello Tesch	30/12/2020	Secretário Municipal de Assistência Social	127.614.512-87
1	030669	29276	Natalia Cristina Bezerra M. Ferreira	30/12/2020	Secretário M. Meio Ambiente Minas e Energia	006.483.542-10
4	031250	28215	Pablo Lopes Boone	30/12/2020	Secretário Municipal de Esportes Lazer e Cultura	006.333.232-92
3	030296	20206	Ronaldo Beserra Da Silva	30/12/2020	Controlador Geral do Município	396.528.314-68
3	030291	8273	Valdineia Vaz Lara	30/12/2020	Coordenador Planejamento e Orçamento	741.065.892-49
2	030697	10227	Vilson Sena de Macedo	30/12/2020	Secretário Municipal de Educação	874.927.681-68

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6F29427E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I. TIA CHIQUINHA

CONSELHO ESCOLAR GERALDINA FIRMINO SALES
CNPJ 07.703.431/0001-63
AV. ALUÍZIO FERREIRA, S/Nº - DISTRITO DO IATA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-TIA CHIQUINHA

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Aluízio Ferreira, s/nº, Distrito do Iata,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 07.703.431/0001-63**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Francisca das Chagas Firmino da Silva,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, realizando esse chamamento para atender E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.I. Tia Chiquinha, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra abaixo, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA :**

PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE A 8 PARCELAS DE REPASSES FINANCEIROS PARA O PNAE 2020.				
Instituição	**EMEI Tia Chiquinha**			
Modalidade de compra	**Chamada Pública nº 001/2020- TIA CHIQUINHA**			
Item	**Alimento**	**Quantidade Kg/L por modalidade de ensino**	**Custo por modalidade de Ensino R$**	**Nº de alunos**
1	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose,	132	R$ 263,34	22

	amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.			
2	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	33	R$ 91,08	22
3	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	9	R$ 110,00	22
TOTAL		173,8	R$ 464,42	22

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO I –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOV).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO I – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO I – CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO I – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** , situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 03 de dezembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VI - Unidade Gestora/Escola Participante e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VI - Unidade Gestora/Escola Participante e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VI - Unidade Gestora/Escola Participante e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA recusará** todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** na execução do objeto (ANEXO I – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** , Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 06 de dezembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VI – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

ANEXO I AO EDITAL DE Chamada Pública Nº 001/2020 - TIA CHIQUINHA

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.I. TIA CHIQUINHA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.I. TIA CHIQUINHA** por meio do seu **Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Aluízio Ferreira, s/nº, Distrito do Iata,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 07.703.431/0001-63**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Francisca das Chagas Firmino da Silva,** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2020 - TIA CHIQUINHA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2020 - TIA CHIQUINHA, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na Chamada Pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s)
Individual ou Grupo Informal

_____
Contratada
Grupo Formal

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO II AO EDITAL DE Chamada Pública Nº 001/2020 - TIA CHIQUINHA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-TIA CHIQUINHA					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço			**5. Município**		**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal			**8. CPF**		**9. DDD/Fone**
10. Banco			**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**		**PRODUTO**		**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:			**Assinatura do Representante da Organização**		

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-TIA CHIQUINHA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO IV AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - TIA CHIQUINHA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - TIA CHIQUINHA)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - TIA CHIQUINHA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - TIA CHIQUINHA)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-TIA CHIQUINHA

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLA PARTICIPANTE E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
QUARTA-FEIRA DAS 08:00 AS 14:00 HORAS	E.M.E.I. TIA CHIQUINHA (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-TIA CHIQUINHA
FIRMA 1:
Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60
FIRMA 2:
Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13
FIRMA 3:
Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 4:
Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91
ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:766D75F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 044/2020; SRP 037/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 044/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 637-05/2020, ocorrido em 29 de Outubro de 2020.
Objeto: aquisições de Equipamentos de Proteção Individual para prevenção aos acidentes de trabalho a fim de garantir a segurança e saúde dos trabalhadores em Saúde do Município, nas suas ações, incluindo mochilas, Pesca-larvas, Lanternas, capas de chuva, Materiais Gráficos, carimbos, Capas de notebooks e tablets, fantasias de Personagens de campanhas de vacinação e uniformes para os demais Agentes Operacionais de Saúde do Município.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Lotes.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lotes	V. Total
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	Av. Jatuarana, 5384, Cohab, CEP 76.807-526, Porto Velho/RO.	63.750.350/0001-95	1	29.800,00
SC -BRINDES LTDA	Rua Guaporé, 5112, Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura - Rondônia	02.507.452/0001-90	2, 3, 4, 5, 8, 11	91.741,50
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	Rua Luiz Alves Cavalcanti, 689, Sala 102, Vilar dos Teles, São João do Meriti – RJ.	11.372.104/0001-43	10	7.200,00
BONIN & BONIN LTDA	Av. Dois de Junho, 2354/ Centro – Cacoal/RO	29.004.099/0001-81	12	5.991,30

Lotes Desertos/fracassados: 6, 7 e 9.

O certame totalizou a importância de R$: 134.732,80

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 Dezembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EE6F6B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 632-06/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 046/2020

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de material de proteção individual e Assessórios com vistas a prevenção contra o novo corona vírus (volta as aulas), conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 046/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 364, 365/2020** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 046/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI.
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Endereço:Rua Pedro Teixeira, Nº 1481, Sala B Bairro: Centro Município: Ji-Paraná/Ro.
Telefone: (69) 3423-0823 (69) 98465-5588 CEP: 76.900-062
E-Mail: Licite.Empreendimentos@Gmail.Com

Lote	Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO BICO DE PATO, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, COM DUPLA CAMADA, MEDIDA FRONTAL 18 CM; ALTURA: 12 CM / LARGURA: 10,62 CM, COM ELÁSTICO REDONDO PARA PRENDER NAS ORELHAS, COR BRANCA, TAMANHO: 4 A 6 ANOS, COM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	2000	Unid.	TARAN	TARAN	3,35	6.700,00
	2	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO BICO DE PATO, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, COM DUPLA CAMADA, MEDIDA FRONTAL 20 CM; ALTURA: 13 CM / LARGURA: 11,68 CM, COM ELÁSTICO REDONDO PARA PRENDER NAS ORELHAS, COR BRANCA, TAMANHO: 10 A 14 ANOS, COM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1500	Unid.	TARAN	TARAN	3,58	5.370,00
	3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO BICO DE PATO, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, COM DUPLA CAMADA, MEDIDA FRONTAL 22 CM; ALTURA: 14 CM / LARGURA: 12,74 CM, COM ELÁSTICO REDONDO PARA PRENDER NAS ORELHAS, COR BRANCA, TAMANHO: ADULTO, COM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1000	Unid	TARAN	TARAN	3,77	3.770,00
VALOR TOTAL:							**R$: 15.840,00**	

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2354, CENTRO, CACOAL-RO
Telefone:69 3441-5906
E-Mail Licitacao@Boninepis.Com.Br

Lote	Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	1	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD EM PP 0,5MM, COM VISEIRA EM PP CLEARPPACK QUE POSSUI UMA TRANSPARÊNCIA DE 90%, REUTILIZÁVEL, DESIGN ANATÔMICO E AJUSTÁVEL, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, INODORO, RECICLÁVEL, LARGURA DA ÁREA DE CONTATO COM A PELE: 30MM, COR DO VISOR: TRANSPARENTE.	250	Unid.	BONIN	BONIN	11,00	2.750,00
4	1	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL, PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUINDO 2 RODAS PARA LOCOMOÇÃO.	60	Unid.	Bettanin	Bettanin	274,13	16.447,80
	2	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM TAMPA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMETRO, ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL, PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDA: 39X32X28CM. CAPACIDADE: 15 LITROS.	75	Unid.	Bettanin	Bettanin	87,36	6.552,00
VALOR TOTAL:							**R$: 25.749,80**	

FORNECEDOR: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO:AVENIDA Jô Sato, 2041, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – Ro.
CEP**:** 76982131
TELEFONE: 69 3321-3915
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	1	TOALHEIRO EM INOX INTERFOLHA UNIVERSAL 2 E 3 DOBRAS COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS. FRONTAL CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 25CM X ALTURA 30CM X PROFUNDIDADE 12,5CM.	80	Unid	JSN	Interfolhas	244,75	19.580,00
VALOR TOTAL:							**R$: 19.580,00**	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$: **61.169,80**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 046/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 046/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 046/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 046/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 632-06/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 046/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI

BONIN & BONIN LTDA

S. ALMEIDA EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2BF8ED96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SEMECE

Objeto: "**PROGRAMA ESCOLA MELHOR":**Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público visando melhorias dos serviços prestados nas escolas da rede municipal tais como (Serviços de Zelador (a), Serviços de Cozinheiras, Serviços de Cuidador para crianças com necessidades especiais, Serviços de Inspetor de Pátio e Serviços de Auxiliar de Creche),através de Termo de Colaboração, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE torna** público que se encontra em aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO,** a todas as Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, que atendam as condições previstas e contidas no presente Chamamento Público, e pelas legislações: Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 1730/2017.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer localizado na Avenida Ayrton Senna, n° 2986, bairro centro Itapuã do Oeste/RO, **no dia** 10 de Dezembro de 2020**, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.** Os documentos deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados com a identificação demonstrada nos itens 5 e 6 do presente edital.

1 – Objeto
1.1-"PROGRAMA ESCOLA MELHOR": Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público Visando melhorias na rede municipal de ensino, a partir de setembro de 2020, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do ANEXOI – Termo de Referência sendo que a OSC deverá contratar os seguintes profissionais conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade	Carga Horária
01	Cozinheira (o)	10	40h/semanais
02	Zelador (a)	20	40h/semanais
03	Cuidador (a) de crianças com necessidades especiais	10	40h/semanais
04	Inspetor (a) de Pátio	08	40h/semanais
05	Auxiliar de Creche	04	40h/semanais

Em 2020 temos **1.354,** alunos matriculados nas 06 (seis) Escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Educação Infantil: Creche e Pré-Escola e Ensino Fundamental regular 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental EJA no período, diurno e noturno, sendo distribuídos da seguinte forma:
MODALIDADES E NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS –2018

	ESCOLAS	ETAPA	TURMAS	Nº DE ALUNOS2018
EDUCAÇÃO INFANTIL	PEQUENINOS DE CRISTO - Urbana	Creche	05	102
	TOTAL PARCIAL		**05**	**102**
	PEQUENO PRINCÍPE - Urbana	Pré-escola	09	195

	TOTAL PARCIAL		**09**	**195**
ENSINO FUND. CICLO BÁSICO.	ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE Urbana	1º ano	06	137
		2º ano	05	139
		3º ano	06	166
	TOTAL PARCIAL		**17**	**442**
ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA DR. CUSTÓDIO REGULAR Urbana	4º ano	06	159
		5º ano	09	179
	TOTAL PARCIAL		**15**	**338**
	ESCOLA DR. CUSTÓDIO EJA Urbana	1º ao 4º ano	01	40
		5º ano	01	27
		6º ano	01	34
		7º ano	01	51
		8º ano	01	42
	TOTAL PARCIAL		**05**	**194**
	ESCOLA CECÍLIA MEIRELES Rural	Pré-escola	01	20
		1º ano	01	12
		2º ano		
		3º ano	01	15
		4º ano	01	26
		5º ano		
	TOTAL PARCIAL		**04**	**73**
	MONTEIRO LOBATO Rural **TOTAL PARCIAL**	1º ano	**01**	02
		2º ANO		04
		3º ANO		02
		4º ANO		
		5º ANO		02
			01	**10**
TOTAL GERAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/2020			**41**	**1.354**

2 - Da Dotação orçamentária e forma de pagamento

2.1 – Para o serviço de atendimento do Programa Escola Melhor, a municipalidade arcará com o valor abaixo especificado, cujas planilhas demonstrativas integram o respectivo termo de referência do ANEXO I do presente edital.

PROGRAMA ESCOLA MELHOR - 33.50.41 - R$ 692.500,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

2.2- O repasse será trimestralmente e as Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar no Projeto planilha descritiva constando valor com despesa de pessoal + encargos sociais para execução do serviço proposto.

2.3 - Os repasses referente ao Termo de colaboração será correspondente ao período de 06 (seis) meses, e será dividido em duas (2) parcelas de forma trimestral.

2.4 - Organização da Sociedade Civil – OSC receberá correspondente ao período de atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino.

2.5 – O período de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil será de acordo com o Calendário Escolar.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que:

I – Estejam respeitando as normas específicas relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação conforme previsto no artigo 2º-A da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015:

II– Regidas pelas normas e requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e do Decreto Municipal n° 1730/2017:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

e) Possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativas, preverem contratação com recursos da parceria a ser atestado e capacidade técnica e operacional para o atendimento a demanda prevista na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas apresentado através de declaração;

f) Ser credenciada no **SISPAR**; ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos.

III– Apresentem documentos em conformidade com este EDITAL e com as normativas que regulamentam as ofertas,

4 – DAS VEDAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Ficarão impedidas de celebrar parceria as Organizações da Sociedade Civil que:

I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

II – Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com o poder público;

– Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Itapuã do Oeste, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

Forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

Forem reconsideradas ou revistas às decisões pela rejeição;

As apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V– Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VI – Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII – Tenham entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.

5– Do Envelope nº01 – PLANO DE TRABALHO
5.1 - O envelope nº. 01 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº 01 – Plano de Trabalho
Chamamento Público nº 01/2020 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE.
Identificação da Associação: Nome, endereço e CNPJ

5.2 - Ofícios de encaminhamento da proposta com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO II);
5.3 - Plano de Trabalho dentro dos parâmetros do ar. 22 da Lei 13.019/2014 do atendimento à demanda e com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento e deverá conter os seguintes elementos:
a)Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) - Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) - Descrição de metas qualitativas e quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
g) - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
h) - Cronograma Físico detalhado cujo conteúdo deverá atender os critérios definidos no termo de referência do ANEXO I.
i) - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
j) - Os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
l) Cronograma de execução;
m) Cronograma de desembolsos.
6 - Do envelope nº02 – DOCUMENTOS
6.1 - O envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº 02 – Documentos
Chamamento Público nº 01/2020 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Identificação da Associação: Nome, endereço e CNPJ

6.2 - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório que deverá prever expressamente que: em caso de dissolução da entidade e/ou da oferta sócio assistencial, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações;
6.3 - Cópia de Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada em cartório;
6.4 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB de cada um deles;
6.5 - Comprovante da inscrição e da situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal – CNPJ;
6.6 - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, através dos seguintes documentos:
1. Declaração de Comprovação de Endereço da Organização da Sociedade Civil com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IV);
2. Comprovante de Endereço;
3. Contrato (s) de Locação para as Organizações que desenvolvem ofertas em imóveis alugados;
6.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta);
6.8 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais por lei;
6.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.10 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários para com a Fazenda Municipal;
6.11- Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado em conformidade com o art. 33, Inciso V, letra c da lei 13.019/2014(ANEXO V);
6.12 – Declaração firmada pelo representante legal da Entidade, que se for vencedora, apresentará quando da assinatura do Termo de Colaboração informando o estabelecimento bancário, número agência e da conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município; (ANEXO VI)
6.13-Declaração de Transparência com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IX);
6.14-Declaração de Adimplência ao regime jurídico definido pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO X);
6.15-Declaração de Comprovação e Compromisso com timbre da Organização e assinatura do representante legal, que:
1. Não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;
2. Não possua e não contratará servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores em conformidade com o modelo constante do (Anexo XI);
6.16- Comprovante de residência atual do Presidente e Membros da Diretoria da Organização apresentando-se conta de luz ou telefone ou internet;
6.17- A Organização deverá comprovar que sua Escrituração Contábil, relativa ao ano de 2018, está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade através de cópias, devidamente autenticadas em Cartório, da seguinte documentação:
1 – Balanço Patrimonial;
2 – Demonstração do Resultado do Período;
3 – Demonstração das Mutações Patrimoniais;
4 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
5 – Notas Explicativas. A respectiva documentação deverá ser assinada por Contador devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e cuja prova de inscrição se fará através da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.
6.18-Declaração de Capacidade Técnica e Operacional com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO XII);
6.19 - A Organização deverá comprovar sua capacidade técnica, operacional e experiência prévia através de declaração.
6.20 - Comprovar que está cadastrada no SISPAR.
Obs.: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias que ficarão em poder da Comissão de Seleção.

7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1 - A seleção e análise obedecerão à seguinte seqüência:
a) - Análise do Plano de Trabalho conforme item 7 (sete) deste termo de referência;
b) - Verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) - Análise dos documentos de habilitação;
d) - A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;
e) - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato da Autoridade Competente, através de Portaria Administrativa, observando as recomendações inseridas na Lei 13.019/2014;
7.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por Servidores da SEMECE, por indicação da autoridade competente.
7.3 - O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando se verificar uma das seguintes condições:
a) - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou
b) - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
7.4 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
7.5 - Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada.
7.6 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSC's serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer as suas atribuições e finalidades.
7.7 - A Proposta só poderá ser aprovada integralmente em decorrência da análise técnica efetuada;
7.8 - A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas apresentadas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativas;
7.9 - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado os requisitos mínimos para apresentação do Plano de Trabalho;
7.10 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Seleção		
Critérios	Método de pontuação	**Pontuação Máxima**
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	-Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade Técnico operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima		**10,0**

7.11 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;
7.12- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;
7.13 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) - Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) - Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:
I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV-E o valor global proposto;
V - Que estejam em desacordo com o Edital;
VI- Ou, cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.
7.14 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;
7.15 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;
7.16 - A aprovação dos projetos a serem financiados pelo Município de Itapuã do Oeste RO/SEMECE fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular da Pasta;
7.17 - Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração;
7.18 - A homologação do resultado final do Chamamento Público não gera para a Organização da Sociedade Civil selecionada direito a celebração da parceria, conforme previsto no Art. 27, §6º, da Lei 13.019/2014;

8 - DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 - O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
8.2 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, excluído dia do início e incluindo o final.
8.3 - Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer localizado na Avenida Ayrton Senna, n° 2986, bairro centro Itapuã do Oeste/RO das 07h30min às 11h30min e das 13h30mim às 17horas.
8.4 - Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, a Prefeitura Municipal divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
8.5 - A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização do ajuste no Plano de Trabalho observado os termos e as condições da proposta e do EDITAL. Se for habilitado, caberá, caso necessário, realizar a complementação da documentação apresentada na ocasião da sessão pública, o conteúdo do envelope 01 do artigo 10 do presente EDITAL.
8.6 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se as certidões solicitadas neste EDITAL estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. (conteúdo do envelope 02)
8.7 - A homologação do procedimento é de competência da Comissão de Seleção.
9 – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
9.1 - As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração;
9.2 - Os Termos de Colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal n° 1370/2017 e o previsto neste EDITAL e seus Anexos.
9.3 - A celebração da parceria ocorrerá através da assinatura do Termo de Colaboração, pelo Prefeito Municipal Itapuã do Oeste, pelo Secretário da Educação e pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil assumindo o compromisso ao cumprimento das cláusulas definidas no Termo.
9. 4 - Para a celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:
I – Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previsto nos artigos antecedentes;
II – Estar em dia com a prestação de conta de recursos públicos recebidos anteriormente;
III – Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

10- DA EXECUÇÃO Da parceria
10.1 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso a ser apresentado e observado pela Secretaria da Fazenda a partir da vigência do termo de colaboração para pagamento do repasse previsto no item 2 do presente edital, de forma trimestral, que guardará consonância com as metas da parceria.
10.2 - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser aberta quando da celebração do termo de colaboração, na forma estabelecida pelo artigo 31 Inciso I do Decreto Municipal n° 1730/2017. (Anexo VI)
10.3 - A execução da parceria ocorrerá em conformidade com as exigências previstas:
I – Na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015;
II – Em observância ao artigo 60 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para que a execução das parcerias seja também acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas correspondentes;
III – Nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Rondônia;
IV – No previsto neste EDITAL e seus Anexos.
10.4 - A execução do serviço mencionado será realizada na rede municipal de educação do município de Itapuã do Oeste/RO no termo de referência (Anexo I)
11 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
11.1 – Os serviços a serem prestados que compuserem o termo de colaboração será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública através da comissão de monitoramento e avaliação conforme art. 36 do Decreto 1730/2017.
11.2- A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* compreendem as seguintes atribuições:
I- Coordenar, articular, assegurar e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
I - Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II - Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I-Análise de dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
II - Visitas técnicas *in loco,* previamente agendadas, ou não;
III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV- Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
11.5- É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
I - Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
II - Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;
III - Informar à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de vagas;
IV - Prestar à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
V - Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
VI - Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
VII - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;
VIII - Apresentar à administração pública através do Gestor da Parceria, o relatório mensal e anual do(s) serviços executados;
11.6- Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
11.7 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, caso entenda necessário, designará técnicos (as) de referência da política pública, que não sejam membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para assessorar este colegiado no desenvolvimento do seu trabalho.
11.8- O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com as exigências previstas:
I – Na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Le i n° 13.204/2015;
– No art. 37 e seus incisos do Decreto 1730/2017, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação e das ações e dos procedimentos;
III – Nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
IV – No previsto neste EDITAL e seus Anexos.

12- Da prestaÇÃO de contas

12.1 - A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
12.2 - A apresentação e análise da prestação de contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 1730/2017 que trata da prestação de contas e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme maiores informações no Anexo I.
12.3 – A Organização da Sociedade Civil - OSC, deverá realizar a prestação de contas parcial conforme artigo 65 da Lei nº 13.019/14 e a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor analisarão as informações periodicamente, fechando o relatório final anualmente, conforme artigo 54 do Decreto Municipal nº 1730/2017. Havendo necessidade de ajustes, será solicitado quando necessário, junto às OSC's.
12.4 - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.
12.5 - As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas.
12.6 - Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.
12.7- O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:
a) - Descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
b) - Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
c) - Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.
12.8 - Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.
12.9- Aplicam-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas
Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.
12.10 - Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

13 – DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

13.1 - A Prefeitura Municipal Itapuã do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das ações e informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, com o Decreto Municipal n° 1730/2017 e/ou com o presente neste EDITAL e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá aplicar as sanções previstas no art. 69do Decreto Municipal n° 1730/2017.
14.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
a) - advertência; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
b) - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
14.3 - É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
14.4 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
14.5 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
14.6 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Chefe do Executivo ou dirigente máximo do Órgão Municipal.

14.7 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade;
14.8 - No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração;
14.9 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no Diário Oficial dos municípios, garantida ampla defesa;
14.10 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação;
14.11 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo;
14.12 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 - Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento.
15.2 - Este EDITAL, bem como seus Anexos, estará disponível no sítio eletrônico e oficial da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

16- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 - O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
16.2 – O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

17 - Da Fiscalização

17.1 - A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, através do (a) **Gestor (a) da parceria,** que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18 - Das Disposições Finais

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Educação, Cultura, Desporto e Lazer e pela Comissão de Seleção.
18.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente chamamento público e/ou contrato dela decorrente.

18.2 - CRONOGRAMA:
Entrega dos Envelopes - Dia 10/12/2020
Resultado Preliminar da Seleção - Dia 16/12/2020
Impetração de Recursos – 17/12/2020 à 21/12/2020
Resultado Final da Seleção – 27/12/2020

19 – DOS ANEXOS
19.1 - Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

I-	Termo de Referência Técnica;
II-	Ofício de encaminhamento da proposta;
III-	Declaração de comprovação de endereço;
IV-	Declaração das condições de instalações
V-	Declaração de informação bancária;
VI-	Declaração de gratuidade;
VII-	Declaração de cofinanciamento de custeio;
VIII-	Declaração de transparência;
IX-	Declaração de adimplência;
X-	Declaração de comprovação e compromisso;
XI-	Declaração de capacidade técnica e operacional;

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP

IVONE MARIA DOS SANTOS
Presidente

SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES
Membro

MARIA RUTH GOMES ALVES DOS SANTOS
Membro

JÂNIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA
Membro

LÚCIA PEREIRA DA SILVA
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Execução do Programa Escola Melhor – Prédio Próprio Municipal

1. OBJETIVOS :

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes que serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO, visando à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC para ceder pessoal para prestar os serviços necessários na execução do "PROGRAMA ESCOLA MELHOR" que visa melhoria da qualidade dos serviços prestados nas escolas do município quanto ao preparo da

merenda, da limpeza geral e cuidado com alunos que necessitam de atenção especial. O **presente** procedimento será regido pela Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto 8.726 de 27 de abril de 2016 da Presidência da República e no Decreto Municipal nº. 1730/2017 e pelos demais atos normativos aplicáveis.
Nos termos da Lei 13.019, artigo 2°, inciso XII, optou-se pelo uso de chamamento público por ser um procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2- IDENTIFICAÇÃO
Proponente: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO
Concedente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE
Local da Aplicação: Município de Itapuã do Oeste/RO.
Projeto/programa: "Programa Escola Melhor"
3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa desta parceria será paga com recursos da SEMECE.

Fonte de Recursos	Elementos de Despesa	Projeto-Atividade
00	33.50.41.00	Programa "ESCOLA MELHOR"

4. JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE tem como uma das suas atribuições fomentarem a Política Nacional de Educação no âmbito das escolas municipais, implantado e estruturando as escolas com intuído de melhorar as condições de higiene das escolas quanto a sua limpeza e a manutenção de alimentação escolar ao aluno e o cuidado com aqueles que necessitam de acompanhamento especial.
Neste sentido, a colaboração dos partícipes na execução do "PROGRAMA ESCOLA MELHOR" tem o propósito de atender a demanda das escolas municipais no atendimento aos alunos matriculados, com foco na promoção das atividades preparação de merenda de qualidade aos alunos dentro do cardápio estabelecido pela SEMECE, manter a limpeza dos espaços físicos do estabelecimento de ensino e cuidar dos alunos que necessitam de acompanhamento especial.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/96) afirma que aos municípios cabe prover o Ensino Infantil (creche e pré-escola) e priorizar o Ensino Fundamental. Caso estas autoridades não cumpram o que a lei determina, elas podem ser responsabilizadas judicialmente por isso. De acordo também com a Lei supracitada, em seu artigo 1°, propõe uma nova concepção de educação, que passa, doravante, a ser definida como processo abrangente, voltado à formação global do indivíduo, vinculada ao mundo do trabalho e à prática social, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.
Declara também que na Modalidade de Educação Especial, deverá ser oferecido atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na Rede Regular de Ensino. Conforme a lei n° 12.764/12, Estatuto da Pessoa com Transtorno Global, nos termos do art. 3°, Parágrafo único declara que "em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a acompanhante especializado" (BRASIL, 2016c p. 02), bem como, a lei n° 13.146/15, Estatuto da Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 39°, § 2° "Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais" (BRASIL, 2016c p. 11).
Também de acordo com a Lei Municipal Nº566/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação deste Município para o período de 2015 a 2024, no mesmo contem 20 (vinte) Metas a serem cumpridas, e em suas estratégias que precisam ser colocadas em ação com relação ao provimento de profissionais para a educação, na Meta 04, no que tange assistência a Educação Especial, Estratégia, criar e garantir o trabalho de profissionais como: cuidadores de alunos nas Salas de Aulas e de Professores para as salas de atendimento Educacional Especializados. Quanto a Meta 7 (sete) que frisa sobre a melhoria dos Indicadores da Educação Municipal, na Estratégia 7.11 afirma que devemos formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento ás metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e ás estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos, e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. Percebe-se que essa estratégia reforça também a responsabilidade da Gestão Municipal em prover e disponibilizar os profissionais para laborar e apoiar todas as ações da educação para que o acolhimento das crianças matriculadas possa estar conforme as legislações supracitadas, e que as práticas pedagógicas possam alcançar os objetivos propostos, sendo a aprendizagem de todos com equidade, com seus direitos respeitados e fazendo cumprir o que preconiza a Constituição Federal e LDB/96 e demais legislações.
Portanto, diante do exposto salienta que a Rede Municipal de Educação de Itapuã do Oeste atualmente encontra-se com seu quadro de profissionais da Educação com um grande déficit em virtude do último concurso público realizado foi no ano de 2008, e conseqüentemente vem diminuindo o número de profissionais de Apoio da Rede Municipal de Ensino, por diversas razões: óbitos, aposentadorias, afastamento por doenças e etc. Destacamos a seguir os quantitativos de profissionais concursados na atividade meio e as necessidades existentes no ano de 2020 para completar o Quadro de profissionais:
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONCURSADOS E AS NECESSIDADES PARA 2020.

FUNÇÃO	CONCURSADOS	NECESSIDADE
Zeladora (o)	18	20
Cozinheiras (os)	03	10
Cuidador (a) para alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais	00	10
Inspetor (a) de Pátio	00	08
Auxiliar de Creche	02	04
TOTAIS	**23**	**52**

Diante do Demonstrativo acima caracterizado contamos com23 (vinte e três) Profissionais da Educação concursados e que muitos estão cansados, doentes, idade avançada e 01 (uma) foi dispensada para prestar apoio ao filho que é especial. Todavia torna-se indispensável à realização de parcerias com organização da sociedade civil – para atender as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.
Em 2020 temos **1.354** alunos matriculados nas 06 (seis) Escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Educação Infantil: Creche e Pré-Escola e Ensino Fundamental regular 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental EJA no período, diurno e noturno, sendo distribuídos da seguinte forma:
MODALIDADES E NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS – 2020

	ESCOLAS	**ETAPA**	**TURMAS**	**Nº DE ALUNOS2018**
EDUCAÇÃO INFANTIL	PEQUENINOS DE CRISTO Urbanos	Creche	05	102
	TOTAL PARCIAL		**05**	**102**
	PEQUENO PRINCÍPE Urbana	Pré-escola	09	195
	TOTAL PARCIAL		**09**	**195**
ENSINO FUND. CICLO BÁSICO.	ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE Urbana	1º ano	06	137
		2º ano	05	139
		3º ano	06	166
	TOTAL PARCIAL		**17**	**442**
ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA DR. CUSTÓDIO REGULAR Urbana	4º ano	06	159
		5º ano	09	179
	TOTAL PARCIAL		**15**	**338**
	ESCOLA DR. CUSTÓDIO EJA Urbana	1º ao 4º ano	01	40
		5º ano	01	27
		6º ano	01	34
		7º ano	01	51
		8º ano	01	42
	TOTAL PARCIAL		**05**	**194**
	ESCOLA CECÍLIA MEIRELES Rural	Pré-escola	01	20
		1º ano	01	12
		2º ano		
		3º ano	01	15
		4º ano	01	26
		5º ano		
	TOTAL PARCIAL		**04**	**73**
	MONTEIRO LOBATO Rural	1º ano	**01**	02
		2º ANO		04
		3º ANO		02
		4º ANO		
		5º ANO		02
	TOTAL PARCIAL		**01**	**10**
TOTAL GERAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/2020			**41**	**1.354**

Nas Instituições Municipais de Ensino diariamente são oferecidos almoço e jantar para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e adultos – EJA totalizando **1.354** (mil trezentos e cinqüenta e quatro) estudantes acolhidos diariamente junto a Rede Municipal de Educação. Constata-se que existem **41** (quarenta e uma) salas de aulas para serem limpas e higienizadas para oferecer acolhimento digno a todos os alunos, além das salas de aulas existem outros ambientes nas escolas: banheiros, salas de Leitura; Sala de Atendimento Educacional Especializado; pátio, quadras etc.

Diante da situação ora instalada, faz-se necessário a contratação no ano de 2020 dos seguintes profissionais:

a) Cozinheiras (os): 10 (dez) com carga horária de 40h semanais.

b) Zeladores (as): 20 (vinte) com carga horária de 40h semanais.

c) Cuidadores (as) de crianças com necessidades especiais: 10 (dez) com carga horária de 40h semanais.

d) Inspetores (as) de pátio: 08 (oito) com carga horária de 40h semanais.

e) Auxiliar de Creche: 04 (quatro) com carga horária de 40h semanais.

Destarte, justifica-se a implementação do "Programa Escola Melhor" na qual será executado por organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, dados os trabalhos a serem desenvolvidos nas atividades meio junto às escolas que implica em atribuições de extrema relevância para o desenvolvimento das atividades dos alunos e professores na medida em que exige desenvolvimento de atividades de preparação de merenda escolar de qualidade, limpeza do estabelecimento e o cuidado com os alunos que necessitam de acompanhamento especial, Inspetores para monitoramento dos alunos e Auxiliar de Creche, através de equipe designada pela OSC, a fim de propiciar os encaminhamentos para prestarem serviços públicos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino;

Assim, pensando na implantação do projeto garantindo a máxima eficiência na aplicação dos recursos a ele destinados, ao mesmo tempo fornecendo um atendimento de qualidade aos alunos, tem-se na formalização de Termo de Colaboração a melhor estratégia para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas podendo repor qualquer ausência sem maiores conseqüências;

Atender ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, por intermédio de parceria com Organização da Sociedade Civil para contratação da equipe a qual o mesmo se refere, tendo em vista a atividade sem fins lucrativos que estas organizações prestam de maneira à melhor atender o fim social na implantação do "PROGRAMA ESCOLA MELHOR" do governo municipal que visa melhorar as atividades meio da escola.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Dotar as escolas de condições de higiene, limpeza e conservação em geral de suas instalações;

II - Preparar distribuir a alimentação dos alunos durante período letivo;

III - Cuidar dos alunos com necessidade especial que necessitem de acompanhamento de cuidadores;

5.1 – QUANTIDADES DO OBJETO

a) - A Equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil - OSC será composta por pessoal devidamente capacitado, no intuito de fazer-se comprovado sua capacitação e situação regular ao pleno exercício de suas atividades, sem que haja qualquer tipo de limitação que os impeça de exercer suas atividades;

b) - A Equipe a ser contratada pela OSC vencedora do chamamento pública será formada pelos seguintes profissionais, de acordo com os respectivos números de vagas:

Item	Discriminação	Quantidade	Carga Horária
01	Cozinheira (o)	10	40h/semanais
02	Zelador (a)	20	40h/semanais
03	Cuidador (a) de crianças com necessidades especiais	10	40h/semanais
04	Inspetor (a) de Pátio	08	40h/semanais
05	Auxiliar de Creche	04	40h/semanais

Nota:

Todos os materiais necessários para execução do plano de trabalho, tais como EPI e materiais de consumo serão fornecidos pela SEMECE.

6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - A Organização da Sociedade Civil – OSC, na fase de seleção das pessoas que irão compor a equipe, para execução do objeto, considerando a estimativa deste termo de referência, para atendimento das necessidades, os serviços que integram a operacionalização, deverá observar os seguintes itens:
6.2 - Disponibilização publica via internet ou em local físico para receber cadastro dos interessados em prestar serviços a OSC via termo de colaboração, que permita a divulgação das oportunidades de vagas aos interessados;
6.3 - Treinamento introdutório sobre os trabalhos a serem executados, aqueles que forem selecionados;
6.4 - Após o recrutamento e seleção de candidatos, será encaminhada lista para a apreciação e deliberação final da SEMECE;
6.5 - Acompanhamento através da aplicação de instrumentos de avaliação, tabulação e emissão de relatórios com a análise dos resultados, devendo ser encaminhado ao órgão concedente.
6.6 - Repasse da remuneração, em instituição bancária ou similar única, a ser informada pelo órgão ou entidade;
6.7 - Providências quanto à renovação, desligamento ou substituição do empregado mediante solicitação do órgão atendida pela OSC, sendo o processo de recrutamento e seleção idêntico ao inicial;
6.8 - A seleção para recrutamento será para atender profissionais das seguintes áreas com suas atribuições gerais:
a) Cozinheira (o)
Requisitos para a investidura: Ensino Médio.
Atribuições do cargo:
Preparar adequadamente refeições, doces e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica;
Organizar o local das refeições, antes da merenda ser servida, bem como, todos os utensílios e equipamentos necessários quando se tratar de atendimento aos alunos durante a alimentação escolar;
Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição;
Manter a higiene pessoal, do local de trabalho e dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinente a manipuladores de alimentos;
Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo uma estocagem racional, ordenada e evitando perdas;
Exercer o controle em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários aos resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas;
Apresentar-se no horário e utilizar os equipamentos de proteção individual e uniforme (avental, touca, luvas, botas) quando necessário, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter sua segurança e uma boa higienização;
Fazer café para funcionários da unidade;
Servir refeições a escolares ou coordenar o auto servir, de maneira que não haja desperdício, fazendo a contagem do número de refeições a serem servidas;
Exercer atividade na área de cozinha envolvendo preparo de refeições e alimentos, separação, controle e estoque de ingredientes;
Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins;
Notificar a Gestão Escolar sobre quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha;
Participar dos encontros e capacitações promovidos pela Prefeitura;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Exercer outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo
b) Cargo: Zelador (a)
Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo
Atribuições do cargo:
Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
Executar atividades rotineiras, envolvendo a execução de limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário;
Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Manter-se devidamente trajado para o exercício da função;
Manter limpos forro, portas, janelas, vidros, mesas e outros objetos alheios ao ambiente;
Manter limpos todos os ambientes, de acordo com lotação do chefe imediato;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

c) – Cuidador (a) de crianças com necessidades especiais:

Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo.
Atribuições do Cargo: Compete ao Cuidador de alunos com necessidades especiais:
Exercer suas funções conforme as legislações vigentes;
Manter postura Profissional comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas de funcionamento do Estabelecimento de Ensino;
Entender sobre cuidados básicos de atividades da vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação, nos casos de sialorreia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);
Orientar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro;
Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários;
Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o Cuidador;
Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
Apresentar conhecimentos em situações que requerem outros cuidados fora aqueles de seu alcance e do âmbito da escola;
Orientar os alunos na realização de atividades lúdicas;
Administrar medicamentos, mediante prescrição médica, requerimento dos responsáveis e apresentação do medicamento;
Auxiliar os alunos na escrita/digitação;
Ajudar nas brincadeiras;
Documentar as ocorrências e encaminhá-las ao gestor;
Supervisionar a saída dos alunos ao final do período;

Participar das reuniões, dos eventos, dos planejamentos e das formações que serão oferecidas pela SEMECE, pela própria escola ou outros órgãos;
Contribuir com a permanência e o sucesso do aluno com deficiência na escola, efetivando os princípios da inclusão educacional;
Contribuir com a independência do aluno nas atividades que ora necessita de apoio;
Acompanhar a elaboração de recursos pedagógicos específicos às necessidades do aluno;
Participar da realização das adequações curriculares, juntamente com o professor do ensino regular, favorecendo a aprendizagem do aluno;
Acompanhar a utilização de objetos concretos ao invés de conceitos abstratos;
Acompanhar a utilização de recursos visuais, orais, táteis e auditivos que explorem os sentidos dos alunos;
Auxiliar o Professor nas atividades em diferentes formatos, como impressos, desenhos, vídeos, discussões, leitura e internet, por exemplo;
Acompanhar a utilização recursos tecnológicos, como softwares educativos que estimulam os alunos a construírem frases ou cálculos matemáticos;
Acompanhar a utilização da cartilha de diretrizes nacionais, para implementar recursos pedagógicos e ajudas técnicas para cada uma das deficiências;
Cuidar da própria formação continuada, reservando tempo para ler, estudar, pensar, criticar a prática cotidiana e rever constantemente o plano de trabalho;
Manter-se devidamente trajado para o exercício da função;
Tratar com educação e respeito toda a comunidade escolar interna e externa;
Exercer outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

d)- Inspetor (a) de Pátio:
Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições do Cargo:
Exercer suas funções conforme as legislações vigentes;
Manter postura Profissional, sendo: ético, assíduo e pontual, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da Instituição de Ensino;
Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;
Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
Ouvir reclamações e analisar fatos;
Prestar apoio às atividades educacionais;
Controlar as atividades livres dos alunos, orientar a entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação;
Identificar e comunicar à Gestão a presença de estranhos nas imediações da escola;
Na ausência da Gestão Escolar, chamar ronda escolar ou a polícia;
Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar;
Comunicar à Gestão casos de furto entre alunos;
Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
Inibir ações de intimidação entre alunos;
Conduzir alunos indisciplinados ao Serviço de Orientação Escolar;
Comunicar à Equipe Gestora atitudes agressivas de alunos;
Ouvir reclamações dos alunos;
Aconselhar alunos;
Informar à Equipe Gestora a ausência do professor;
Fornecer informações a professores;
Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;
Orientar a utilização dos banheiros;
Fixar avisos em mural;
Cuidar da própria formação continuada, reservando tempo para ler, estudar, pensar, criticar a prática cotidiana e rever constantemente o plano de trabalho;
Comunicar à Gestão sobre equipamentos danificados;
Manter-se devidamente trajado para o exercício da função;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.
Auxiliar de Creche:
Requisitos para a investidura: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo:
Exercer suas funções conforme as legislações vigentes:
Manter postura Profissional, sendo: ético, assíduo e pontual, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da Instituição de Ensino;
Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
Participar de programas de capacitação co-responsável;
Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
Acompanhar e orientar as crianças, quanto à alimentação, ao uso de talheres, à postura, às boas maneiras e à higiene pessoal numa perspectiva pedagógica;
Orientar e participar de momentos lúdicos e recreativos com as crianças;
Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;

Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
Auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
Dominar noções primárias de saúde;
Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
Cuidar da própria formação continuada, reservando tempo para ler, estudar, pensar, criticar a prática cotidiana e rever constantemente o plano de trabalho;
Manter-se devidamente trajado para o exercício da função;
Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

7 – DA ESCOLHA DA OSC

7.1 - O procedimento para escolha da OSC deverá ser realizado por meio de chamamento público, onde será selecionada a proposta (plano de trabalho) apresentada pelas Organizações Sociais Civis que atenderem os requisitos estabelecidos pela pasta, contendo no mínimo aqueles previstos no art. 22 da lei 13.019. Esse processo de seleção atenderá os moldes previstos na legislação em vigor, e essas propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão de seleção.
7.2 - A Comissão de Seleção convocará a Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada que apresentou plano de trabalho, do qual deverão constar os seguintes elementos conforme item 5.3 do Edital de Chamamento Público 01/2020:
a) Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) - Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) - Descrição de metas qualitativas e quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
g) - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
h) - Cronograma Físico detalhado.
i) - Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
j) - Os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
l) - Cronograma de execução;
m) - Cronograma de desembolsos.
7.3 - Cabe salientar que estarão impedidos de participar dessa comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
7.4 - A OSC deverá garantir a prestação de bons serviços no que concerne em:
I - Realizar atividades constantes do plano de trabalho;
II - Efetivar fiscalização do cumprimento dos trabalhos executados pela equipe fazendo a inspeção permanente dos prestadores de serviço;

8- DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a celebração do termo de colaboração, a OSC selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos para participação:
I – Estejam respeitando as normas específicas relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação conforme previsto no artigo 2º-A da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015;
II- Regidas pelas normas e requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e do Decreto Municipal n° 1730/2017:
a) - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
b) - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
c) - Possuir no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) - Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
e) - Possuir condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativas, prever contratação com recursos da parceria a ser atestado e capacidade técnica e operacional para o atendimento a demanda prevista na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas apresentado através de declaração;
f) - Ser credenciada no **SISPAR**; ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos.

9- DA VEDAÇÃO

9.1 - Ficarão impedidas de celebrar parceria as Organizações da Sociedade Civil que:
I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
II – Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III– Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Itapuã do Oeste, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) - Forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) - Forem reconsideradas ou revistas às decisões pela rejeição;
c) - As apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
VI – Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII – Tenham entre seus dirigentes pessoa:
a) - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.

10- DOS DOCUMENTOS
10.1- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório que deverá prever expressamente que em caso de dissolução da entidade e/ou da oferta sócio assistencial, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações;
10.2 - Cópia de Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada em cartório;
10.3 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB de cada um deles;
10.4 - Comprovante de inscrição e a situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal – CNPJ;
10.5- Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, através dos seguintes documentos:
1. Declaração de Comprovação de Endereço da Organização da Sociedade Civil com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IV);
2. Comprovante de Endereço;
3. Contrato(s) de Locação para as Organizações que desenvolvem ofertas em imóveis alugados;
10.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta);
10.7 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais por lei;
10.8 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.9 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários para com a Fazenda Municipal;
10.10 - Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado em conformidade com o art. 33, Inciso V, letra c da lei 13.019/2014 (ANEXO V);
10.11 – Declaração firmada pelo representante legal da Entidade, que se for vencedora, apresentará quando da assinatura do Termo de Colaboração informando o estabelecimento bancário, número agência e da conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município; (ANEXO VI)
10.12 - Declaração de Transparência com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IX);
10.13 - Declaração de Adimplência ao regime jurídico definido pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO X);
10.14 - Declaração de Comprovação e Compromisso com timbre da Organização e assinatura do representante legal, que:
1. Não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;
2. Não possua e não contratará servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores em conformidade com o modelo constante do (Anexo XI);
10.15 - Comprovante de residência atual do Presidente e Membros da Diretoria da Organização apresentando-se conta de luz ou telefone ou internet;
10.16- A Organização deverá comprovar que sua Escrituração Contábil, relativa ao ano de 2018, está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade através de cópias, devidamente autenticadas em Cartório, da seguinte documentação:
1 - Balanço Patrimonial;
2 - Demonstração do Resultado do Período;
3 - Demonstração das Mutações Patrimoniais;
4 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
5 - Notas Explicativas. A respectiva documentação deverá ser assinada por Contador devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e cuja prova de inscrição se fará através da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.
10.17 - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO XII);
10.18 - A Organização deverá comprovar sua capacidade técnica, operacional e experiência prévia através de declaração.
10.19 – Comprovar que está cadastrada no SISPAR.
11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
11.1 - A seleção e análise obedecerão à seguinte seqüência:
a) - Análise do Plano de Trabalho conforme item 07 (sete) deste termo de referência;
b) - Verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) - Análise dos documentos de habilitação;
d) - A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada;

e) - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato da Autoridade Competente, através de Portaria Administrativa, observando as recomendações inseridas na Lei 13.019/2014;
11.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por Servidores da SEMECE, por indicação da autoridade competente.
11.3 - O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando se verificar uma das seguintes condições:
a) - Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou
b) - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
11.4 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
11.5 - Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada.
11.6 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSC's serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer as suas atribuições e finalidades.
11.7 - A Proposta só poderá ser aprovada integralmente em decorrência da análise técnica efetuada;
11.8 - A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de até 10 (dez) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas apresentadas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativas;
11.9 - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado os requisitos mínimos para apresentação do Plano de Trabalho;
11.10 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Seleção		
Critérios	Método de pontuação	**Pontuação Máxima**
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	-Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade Técnico operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima		**10,0**
Critérios de Seleção		

11.11 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;
11.12 - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior;
11.13 - Serão eliminadas aquelas propostas:
a) – Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) - Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:
I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV- E o valor global proposto;
V - Que estejam em desacordo com o Edital;
VI- Ou, cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.
11.14 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;
11.15 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;
11.16 - A aprovação dos projetos a serem financiados pelo Município de Itapuã do Oeste RO/SEMECE fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular da Pasta;
11.17 - Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração;
11.18 - A homologação do resultado final do Chamamento Público não gera para a Organização da Sociedade Civil selecionada direito a celebração da parceria, conforme previsto no Art. 27, §6º, da Lei 13.019/2014;

12- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 – As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes conforme abaixo discriminado:
O envelope nº01 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº 01 – Plano de Trabalho
Chamamento Público nº 01/2020 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Identificação da Associação:Nome, endereço e CNPJ

12.2 **-** Ofícios de encaminhamento da proposta com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO II);

12.3 - Plano de Trabalho dentro dos parâmetros do ar. 22 da Lei 13.019/2014 do atendimento à demanda e com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento e deverá conter os seguintes elementos:
a) - Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) - Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) - Descrição de metas qualitativas e quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) - Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
g) - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
h) - Cronograma Físico detalhado cujo conteúdo deverá atender os critérios definidos no termo de referência do ANEXO I, seguindo o formato do ANEXO III.
i) - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
j) - Os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
l) - Cronograma de execução;
m) - Cronograma de desembolsos.

12.4 - Do envelope nº 02 – DOCUMENTOS

12.5 - O envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº 02 – Documentos
Chamamento Público nº 01/2020 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Identificação da Associação: Nome, endereço e CNPJ

12.6 - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório que deverá prever expressamente que em caso de dissolução da entidade e/ou da oferta sócio assistencial, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações;
12.7 - Cópia de Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada em cartório;
12.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB de cada um deles;
12.9 - Comprovante de inscrição e de situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal – CNPJ;
12.10 - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, através dos seguintes documentos:
1. Declaração de Comprovação de Endereço da Organização da Sociedade Civil com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IV);
2. Comprovante de Endereço;
3. Contrato(s) de Locação para as Organizações que desenvolvem ofertas em imóveis alugados;
12.11 - Provam de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta);
12.12 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais por lei;
12.13 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.14- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários para com a Fazenda Municipal;
12.15 - Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado em conformidade com o art. 33, Inciso V, letra c da lei 13.019/2014 (ANEXO V);
12.16 – Declaração firmada pelo representante legal da Entidade, que se for vencedora, apresentará quando da assinatura do Termo de Colaboração informando o estabelecimento bancário, número agência e da conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município; (ANEXO VI)
12.17 - Declaração de Transparência com timbre da Organização e assinatura do representante legal;
12.18 - Declaração de Adimplência ao regime jurídico definido pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, com timbre da Organização e assinatura do representante legal;
12.19- Declaração de Comprovação e Compromisso com timbre da Organização e assinatura do representante legal, que:
1. Não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;
2. Não possua e não contratará servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores em conformidade com o modelo constante do (Anexo XI);
12.20 - Comprovante de residência atual do Presidente e Membros da Diretoria da Organização apresentando-se conta de luz ou telefone ou internet;
12.21- A Organização deverá comprovar que sua Escrituração Contábil, relativa ao ano de 2018, está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade através de cópias, devidamente autenticadas em Cartório, da seguinte documentação:
1 – Balanço Patrimonial;
2 – Demonstração do Resultado do Período;
3 – Demonstração das Mutações Patrimoniais;
4 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
5 – Notas Explicativas. A respectiva documentação deverá ser assinada por Contador devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e cuja prova de inscrição se fará através da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.
12.22 - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO XII);

12.23 - A Organização deverá comprovar sua capacidade técnica, operacional e experiência prévia através de declaração.
12.24 - Comprovar que esta cadastrada no SISPAR.
Obs.: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias que ficarão em poder da Comissão de Seleção.

13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
13.1 - **A OSC deverá:**
a) - Preparar toda a documentação legal das pessoas selecionadas;
b) - Responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual;
c) - Responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
d) - Obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias por ocasião da conclusão da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
e) - Obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;
f) - A OSC deverá repassar aos trabalhadores valores atinentes a remuneração,
g) - Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de freqüência fornecida pela CONCEDENTE, a conferência do cálculo da remuneração;
h) - Encaminhar à Concedente os selecionados e interessados na oportunidade de trabalho;
i) - Caso haja algum impedimento ou falha na documentação para a celebração do Termo de Compromisso, deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com a CONCEDENTE e informar o problema;
j) - Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos trabalhadores e estagiários;
l) - Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas concedidas;
m) - Obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - Para fiscalizar a execução da parceria, a SEMECE deverá designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo OSC.
14.2 - De acordo com a lei 13.019/14, em seu artigo 59, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento (que deverá conter entre outros elementos, análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias) e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela OSC.
14.3 - Conforme art. 59 § 1°, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
14.4 - Cabe salientar que é vedada a delegação direta ou indireta das ações de fiscalização com aquelas entidades de terceiro setor.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
15.1 - Apresentar quando solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas;
15.2 - Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do arquivo dos documentos no Cartório de Registro específico;
15.3 - Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do contrato;
15.4 - Manter o registro atualizado dos trabalhadores, bem como a listagem devidamente atualizada, de acordo com as exigências da legislação em vigor;
15.5 - Na hipótese de o órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda a OSC se obrigará a atender tais necessidades respeitando o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação;

16 – DA SEMECE
16.1 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato;
16.2 - Transferir à OSC, trimestralmente, os recursos destinados ao pagamento das remunerações aos trabalhadores, indicando os respectivos valores;
16.3 - Repassar os recursos mencionados no item anterior conforme cronograma de desembolso, após a assinatura do termo de colaboração, desde que cumpridas às obrigações da OSC, na forma da Lei;
16.4 - Fornecer mensalmente à OSC a freqüência dos trabalhadores, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às remunerações.
16.5 - Determinar o horário de realização do trabalho, bem como fiscalizar a perfeita execução deles;
16.6 - Notificar a OSC por qualquer irregularidade na execução da parceria;
16.7 - Manter o controle de identificação dos trabalhadores para acesso às dependências das escolas;
16.8 - Notificar imediatamente à OSC os casos de desligamento de trabalhadores que não estiverem cumprindo suas atividades conforme proposto no Contrato de trabalho;
16.9 – Somente dar início ao trabalho quando o Termo de Compromisso estiver assinado, bem como a CTPS do trabalhador;
16.10 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme item 10.1 deste termo;
16.11 - Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos trabalhadores;
16.12 - Prestar a OSC todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

16.13 - Destacar os servidores do seu quadro de pessoal de setor/gerência/assessoria para orientar e supervisionar os trabalhadores simultaneamente, encaminhando à OSC relatório do desempenho, semestralmente ou sempre que solicitado.
16.14 - Obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos, conforme expresso no termo.
16.15 - Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014, art. 42, IX;
16.16 - Obrigação de sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período, quando notificada.

17- DA FORMA DE PAGAMENTO
17.01- O repasse será trimestralmente e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, deverá apresentar no Projeto planilha descritiva constando valor com despesa de pessoal + encargos sociais para execução do serviço proposto.
17.02 - O repasse referente ao Termo de colaboração será correspondente ao período de 06 (seis) meses, e será dividido em duas (2) parcelas de forma de trimestral.
17.03 - A Organização da Sociedade Civil – OSC receberá correspondente ao período de atividades desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino. Conforme o Calendário Escolar.
17.04 - Em conformidade com o disposto nos termos da lei a Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias;
17.06 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
17.07 - Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar a SEMECE para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins;
17.06 - Para receber a parcela subseqüente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a certidão de regularidade fiscal;
17.07 - Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício;
17.08 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira autorizada pelo BACEN;
17.09 - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.
17.10 - As parcelas ficarão retidas quando:
a) - Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
b) - Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;
c) - E a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.
d) – Quando houver suspensão das atividades escolares, por quaisquer motivos que sejam diferentes de férias e/ou recesso escolar.
17.11 - Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.
17.12 - A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos prestadores de serviços.
17.13 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade civil.
17.14 A inserção dos documentos fiscais na prestação de contas será obrigatória no processo físico de cada Secretaria ou no meio eletrônico se vier a ser instituído.
17.15 - Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.
17.16 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;

18- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
18.1 - A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
18.2 - A apresentação e análise da prestação de contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, e Decreto Municipal n° 1730/2017 que trata da prestação de contas e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme maiores informações no Anexo I.
18.3 – A Organização da Sociedade Civil -OSC, deverá realizar a prestação de contas parcial conforme artigo 65 da Lei nº 13.019/14 e a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor analisarão as informações periodicamente, fechando o relatório final anualmente, conforme artigo 54 do Decreto Municipal nº 1730/2017. Havendo necessidade de ajustes, será solicitado quando necessário, junto às OSCs.
18.4 - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.
18.5 - As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas.
18.6 - Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.
18.7 O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:
a) - Descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
b) - Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
c) - Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

18.8 - Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.
18.9- Aplicam-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas, Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.
18.10 - Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

19- DAS SANÇÕES
19.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
a) - advertência; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
b) - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
19.2 - É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
19.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
19.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
19.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Chefe do Executivo ou dirigente máximo do Órgão Municipal.
19.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade;
19.7 - No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração;
19.8 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no Diário Oficial dos municípios, garantida ampla defesa;
19.9 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação;
19.10 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo;
19.11 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

20- DAS CONDIÇÕES GERAIS
20.1 - As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas na legislação de regulamenta a matérias, a saber:
a) - Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.729/2016, e lei orçamentária local, entre outros regulamentos que delimitam a matéria;
b) - O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento;
20.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data-limite para envio das propostas, por meio físico a ser entregue na CPL, por petição dirigida à Comissão de Chamamento Público, na sede do município de Itapuã do Oeste RO
20.3 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Chamamento Público – CCP no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, por e-mail ou por correspondência física, no endereço já mencionado, no horário 07h30min às 13h30min, devendo o licitante mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo;
20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
20.5 – Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
20.6 - O Titular da SEMECE resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;
20.7 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
20.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
20.9 - A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;
20.10 - A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
20.11 - É facultada a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
20.12 - O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
20.13 - A Secretaria deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através dos gestores de projetos a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;
20.14 - A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
20.15 - Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário (a) titular ou adjunto (a);

20.16 - Para execução do objeto do Termo de Colaboração a entidade deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;
20.17 - Será expressamente vedada à delegação da execução do objeto do Termo de Colaboração.

Itapuã do Oeste – RO, 30 de Novembro de 2020.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017.

ANEXO II

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

TIMBRE DA OSC

OFÍCIO Nº_____/2020

_____(RO), _____ de _____de 2020.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEMECE)

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Chamamento Público **___/2020-SEMECE** abaixo relacionada:

OBJETO: (Nome da Oferta do Serviço)
Apresentamos o interesse e compromisso de celebrar parceria através de Termo de Colaboração com a Secretaria da Educação, com os recursos do Tesouro, com o intuito de executar a Oferta de Atendimento denominada (informar o nome da oferta de atendimento) e acompanhar (informar público alvo), conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal n. 1730/2017.

Respeitosamente,

_
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____ _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, **DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), se encontra sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/RO, conforme comprovante de contas de consumo do Departamento de Água e Esgoto e Companhia de Energia Elétrica, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

_____(RO), _____ de _____de 2020.
_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES
TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RGnº_____ _____ e do CPF nº_____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ..... para a execução do "Programa Escola Melhor" no Município de Itapuã do Oeste, com recursos do Tesouro Municipal, que a organização da sociedade civil possui condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Itapuã do Oeste, ____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do representante legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de representante legal da OSC (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., **Declaro** que a entidade apresentará quando da assinatura do Termo de Colaboração, o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município.

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada exclusivamente na referida conta bancária.

Itapuã do Oeste, ____ de _____de 2020.

___
(assinatura do representante legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

TIMBRE DA OSC
DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada _____,com Sede à_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO** que a(s) Oferta(s) prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para as crianças em idade de creche, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

_____(RO), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COFINANCIMENTODE CUSTEIO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____,representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada _____ de_____com Sede à_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO** estar ciente que a parceria ora firmada com a municipalidade de Itapuã do Oeste é de custeio, não admitindo, portanto aquisição de equipamento permanentes com recursos provenientes da parceria.

_____(RO),_____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

TIMBRE DA OSC

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil se compromete em garantir a Transparência da parceria celebrada, em conformidade com o exposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

_____(RO), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

TIMBRE DA OSC

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____ _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

_____(RO), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXOX

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO E COMPROMISSO

TIMBRE DA OSC

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº_____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que: 1. Não há, no Quadro de Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas. 2. Organização da Sociedade Civil não possui e não contratará servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. 3. Não serão remunerados pela Organização da Sociedade Civil, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____(RO), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

TIMBRE DA OSC

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____ _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena se, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, artigo 33, inciso V, alínea c, que a Organização da Sociedade Civil possui Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para execução do Termo de Colaboração.

_____(RO), _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:42D31B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2765/GP/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 74.357,25 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 74.357,25
02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.1138.000 - Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 74.280,51
Ficha: 838
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 76,74
Ficha: 644
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, fonte de recursos STN (MSC) 1.430.000.

Anulação (-): R$ - 74.357,25

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 1.000,00
Ficha: 461
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ - 1.000,00
Ficha: 462
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais R$ - 9.000,00
Ficha: 463
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 1.000,00
Ficha: 464
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R$ - 16.958,48
Ficha: 465
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 2.000,00
Ficha: 466
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.14.00 - Diárias Civil R$ - 2.940,00
Ficha: 467
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ - 2.227,66
Ficha: 468
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 1.000,00
Ficha: 469
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria R$ - 13.000,00
Ficha: 470
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 1.000,00
Ficha: 475
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R$ - 5.590,04
Ficha: 477
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 11.501,00
Ficha: 478
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ - 6.140,07
Ficha: 643
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.1.90.13	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.90.16	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.90.91	01.03	1.430.0000	R$ 9.000,00	-
0009.2052	3.1.90.94	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.91.13	01.03	1.430.0000	R$ 16.958,48	-
0009.2052	3.3.90.08	01.03	1.430.0000	R$ 2.000,00	-
0009.2052	3.3.90.14	01.03	1.430.0000	R$ 2.940,00	-
0009.2052	3.3.90.30	01.03	1.430.0000	R$ 2.227,66	-
0009.2052	3.3.90.33	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.3.90.35	01.03	1.430.0000	R$ 13.000,00	-
0009.2052	3.3.90.47	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.3.90.91	01.03	1.430.0000	R$ 5.590,04	-
0009.2052	3.3.91.97	01.03	1.430.0000	R$ 6.140,07	-
0009.2052	4.4.90.52	01.03	1.430.0000	R$ 11.501,00	-
0009.2052	3.3.91.39	01.03	1.430.0000	-	R$ 76,74
0009.1138	4.4.90.51	01.03	1.430.0000	-	R$ 74.280,51

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 30 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:559CE855

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.768/GP/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições queIhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 97.211,97 (noventa e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 97.211,97
02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 97.211,97
Ficha: 111
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000:

Anulação (-): R$ - 97.211,97
02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ - 1.000,00
Ficha: 105
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 3.284,30
Ficha: 106
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 1.000,00
Ficha: 107

F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ - 500,00
Ficha: 109
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 500,00
Ficha: 572
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 8.000,00
Ficha: 110
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2039 0000 Programa de Atenção Especial a Família
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 2.093,38
Ficha: 90
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2039 0000 Programa de Atenção Especial a Família
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ - 6.907,36
Ficha: 91
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0006 2068 0000 Apoio ao Projeto Bombeiro Mirim
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 52.746,40
Ficha: 81
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2036 0002 Beneficio Eventuais de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 2.002,24
Ficha: 83
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2037 0000 Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ - 16.250,00
Ficha: 85
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0006 2031 0000 Contrapartida de Convênios Diversos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 2.928,29
Ficha: 53
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2058	3.3.90.14	1.001.0000	R$1.000,00	-
0006.2058	3.3.90.30	1.001.0000	R$3.284,30	-
0006.2058	3.3.90.36	1.001.0000	R$1.000,00	-
0006.2058	3.3.90.93	1.001.0000	R$500,00	-
0006.2058	3.3.90.95	1.001.0000	R$500,00	-
0006.2058	4.4.90.52	1.001.0000	R$8.000,00	-
0006.2039	3.1.90.11	1.001.0000	R$2.093,38	-
0006.2039	3.1.91.13	1.001.0000	R$6.907,36	-
0006.2068	3.3.90.30	1.001.0000	R$ 52.746,40	-
0006.2036	3.3.90.32	1.001.0000	R$2.002,24	-
0006.2037	3.3.50.43	1.001.0000	R$ 16.250,00	-
0006.2031	4.4.90.52	1.001.0000	R$2.928,29	-
0006.2039	3.1.90.11	1.001.0000	-	R$ 97.211,97

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 30 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:698FB477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/PMNBO/2020

PROCESSO Nº 1251/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Notebook, Processador com 2.20 GHz até 3.40 GHz de velocidade, Cache de processamento de 4Mb, 8Gb de memória de alto desempenho com velocidade de 2400, DDR3 ou DDR4 Conectividade Wireless Padrão B/G	128	R$ 3.800,00	R$ 486.400,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1251/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 486.400,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 41/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte em até 10 (dez) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**0010**	**educacao basica com qualidade - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino-FUNDEB**
Natureza de Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**35.00**	**Equipamentos de processamento de dados**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB – aplic. em outras desp**

Nota de Empenho n° 1707/2020
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (Cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 117/2020 anexado ao processo administrativo 1251/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 02.12.2020.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2939C56D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qtde*	*P. unitário*	*P. Total*
1	***Café da Manhã Pacientes Adultos:*** *Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou café ou chá*	*Unidade*	*1.800*	*7,51*	*13.518,00*
2	***Almoço Pacientes Adultos:*** *Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.*	*Unidade*	*1.800*	*14,28*	*25.704,00*
4	***Jantar Pacientes Adultos:*** *Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.*	*Unidade*	*1.800*	*14,49*	*26.082,00*
5	***Café Pacientes Infantis:*** *Composto de 1 tipo de fruta; 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo; 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite, café com chocolate; ou café ou chá*	*Unidade*	*500*	*8,95*	*4.475,00*
6	***Almoço Pacientes Infantis:*** *Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML). + uma sobremesa.*	*Unidade*	*500*	*14,27*	*7.135,00*
8	***Jantar Pacientes Infantis:*** *Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.*	*Unidade*	*500*	*13,19*	*6.595,00*
10	***Almoço para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:*** *Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.*	*Unidade*	*10.200*	*14,26*	*145.452,00*
11	***Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:*** *Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.*	*Unidade*	*10.200*	*6,16*	*62.832,00*
12	***Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:*** *Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.*	*Unidade*	*10.200*	*12,94*	*131.988,00*
Total					***423.781,00***

FORNECEDOR: Elizia de Paula Viana Machado 00606112278

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Qtde*	*P. unitário*	*P. Total*
3	***Lanche Pacientes Adultos:*** *Composto de suco de frutas ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 150 ML).*	*Unidade*	*1.800*	*7,28*	*13.104,00*
7	***Lanche Pacientes Infantis:*** *Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.*	*Unidade*	*500*	*7,80*	*3.900,00*
9	***Café da Manhã Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes:*** *Composto de 1 tipo fruta, 1 tipo de tubérculo ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, 1 tipo de pão com manteiga ou 1 tipo de bolo; e uma (bebida): café com leite ou com café com chá.*	*Unidade*	*10.200*	*7,28*	*74.256,00*
Total					***91.260,00***

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F57707F

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: J.L Pereira - Me
C.N.P.J.: 13.937.361/0001-00
Endereço: Rua Santos Dumont, 1123, centro, Nova União/RO
Email: contato@jlpinfo.com.br

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).						
Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
17941	01	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	90	16,79	1511,10
17942	02	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	155	32,99	5113,45
17943	04	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	66	48,79	3220,14

17944	07	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	40	28,97	1158,80
17945	10	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	65	128,79	8371,35
17946	13	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	137	14,99	2053,63
17947	15	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	65	24,79	1611,35
17948	19	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	210	14,00	2940,00
17949	20	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	225	14,00	3150,00
17950	21	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	180	39,39	7090,20
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).						
17951	25	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	Serv.	10	71,99	719,90
17952	29	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	20	149,99	2999,80
17953	30	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	20	64,99	1299,80
17954	33	Configuração de Router Wireless	Serv.	5	27,99	139,95
17955	34	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	Serv.	40	28,99	1159,60
17956	37	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	10	209,98	2099,80
17957	40	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	Serv.	15	66,99	1004,85
17958	41	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	Serv.	15	66,79	1001,85
17959	42	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	Serv.	15	14,00	210,00
Total						46855,57

FORNECEDOR: Iury de Souza Osaki 0244083876
C.N.P.J.: 31.925.009/0001-37
Endereço: Rua Airton Senna, 2214, centro – Nova União/RO
Email: iuryosaki@gmail.com

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para as Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET (localizadas no perímetro urbano do Município de Nova União/RO).						
Código SRP	**Item**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
17960	03	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	65	34,50	2242,50
17961	05	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	117	26,80	3135,60
17962	06	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	265	27,80	7367,00
17963	08	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	Serv.	85	78,00	6630,00
17964	09	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	Serv.	55	45,00	2475,00
17965	11	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	80	39,00	3120,00
17966	12	Configuração de Router Wireless	Serv.	28	15,00	420,00
17967	14	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	75	29,00	2175,00
17968	16	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	Serv.	65	99,99	6499,35
17969	17	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	35	53,50	1872,50
17970	18	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	40	49,00	1960,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática a serem executados nas Escolas Pólos: Paulo Freire e Antônio Carlos, ambas situadas na zona rural dos assentamentos Palmares e Margarida Alves, respectivamente, sendo a Escola Paulo Freire situada a + ou - 5 km e Antônio Carlos a + ou – 17 km da cidade de Nova União).						
17971	22	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	Serv.	10	27,00	270,00
17972	23	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	Serv.	15	18,99	284,85
17973	24	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	Serv.	10	18,00	180,00
17974	26	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	Serv.	40	45,00	1800,00
17975	27	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	Serv.	20	36,25	725,00
17976	28	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	Serv.	20	36,00	720,00
17977	31	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	Serv.	15	39,80	597,00
17978	32	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	Serv.	5	29,80	149,50
17979	35	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	Serv.	10	35,00	350,00
17980	36	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	Serv.	10	59,80	598,00
17981	38	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	Serv.	10	89,99	899,90
17982	39	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	Serv.	10	59,80	598,00
Total						45069,20

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E06399A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, centro – Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	**Descrição**	**Uni**	**Marca**	**Quant**	**P. Unit.**	**P. Total**
01	Lâmpada Tubular T8 LED 120cm 18W 6500K BIVOLT com base G13 Temperatura de cor 6500k Multidimensão, economia de energia, com garantia de 01 ano.	Unidade	Ourolux	300	15,80	4.740,00
02	Fio cabo flexível 1,5mm isolação 750V	Metro	Corfio	200	0,86	172,00
03	Fita isolante preta 19mm x 0,13 mm rolo 20 metros	Unidade	Steck	10	5,00	50,00
Total						4.962,00

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB652125

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Maria Cristina Gonzaga Holak
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1071, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
11	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	30	144,97	4.349,10
14	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	50	131,54	6.577,00
16	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	100	139,00	13.900,00
17	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	60	146,57	8.794,20
19	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	50	77,79	3.889,50
20	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	80	39,99	3.199,20
21	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	70	77,79	5.445,30
28	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas.	Serviço	40	142,25	5.690,00
Total					51.844,30

FORNECEDOR: Cássio Alves de Macedo
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 060, Centro, Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	180	41,97	7.554,60
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	165	29,00	4.785,00
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	70	20,00	1.400,00
4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	80	16,00	1.280,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	100	11,00	1.100,00
6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	140	11,00	1.540,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	25	11,00	275,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	15	11,00	165,00
9	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	15	11,00	165,00
10	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	5	11,00	55,00
12	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	30	25,00	750,00
13	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	Serviço	50	100,00	5.000,00
15	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	30	100,00	3.000,00
18	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	30	35,00	1.050,00
22	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	30	50,00	1.500,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	30	35,00	1.050,00
24	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	Serviço	50	40,00	2.000,00
25	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	Serviço	50	15,00	750,00
26	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	Serviço	50	35,00	1.750,00
27	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	Serviço	30	29,84	895,20
Total					36.064,80

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81363D37

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Cacoal Gases Comércio e Distribuição Eireli
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04
Endereço: Rua Castelo Branco, 20.624, Novo Horizonte/RO
Email: ricardo@cacoalgases.com.br

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química	M³	Oxiporto	4000	7,23	28.920,00

	o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%.					
Total						28.920,00

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A512503C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Comércio de Gás Nova União Eireli
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1108, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos	Botija	250	88,90	22.225,00
Total					22.225,00

FORNECEDOR: Rodrigues & Rodrigues Ltda - ME
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, S/N, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante.	Galão	800	7,79	6.232,00
Total					6.232,00

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C08548C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli
C.N.P.J.: 23.035.197/0001-08
Endereço: Av. Carlos Gomes, 2272, Sala 01, Porto Velho/RO
Email: licitacao@aconlinecertificadora.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Certificados do tipo A1 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF), com validade por 1 ano.	Unidade	ONLINE	50	100,00	5.000,00
2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos	Unidade	ONLINE Token Thales Safenet 5110	20	110,00	2.300,00
3	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (eCNPJ) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos.	Unidade	ONLINE Token Thales Safenet 5110	10	150,00	1.500,00
Total						8.800,00

Nova União – RO, 27 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:982BF33E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70
Endereço: Rua dos Seringueiros, 1011, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: cartuchos.oliani@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Cartucho de toner original preto de extra-alto rendimento para lexmark MB2236adw, cód. B2236, MB2236, Tecnologia de impressão laser monocromático, capacidade média contínua declarada no tinteiro no modo de impressão frente/verso, escaner, copiadora, até 6.000 páginas declarado em conformidade com norma ISO/IEC. **CANCELADO**	Unidade	Lexmark	200	749,50	149.900,00
08	Unidade de Imagem HP CF-219A CF219 CF-219 compatível com os seguintes modelos de equipamentos HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. Kit Fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação. **CANCELADO**	Unidade	Potencial/Ares/Byqualy	40	46,50	1.860,00
Total						151.760,00

FORNECEDOR: TJ Comércio de Produtos Eireli - ME
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-87
Endereço: Av. Canaã, 3000, sala 01, Ariquemes/RO
Email: empenhoseatas@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Unidade de imagem original B220Z00 impressora Lexmark MB2236ad, Código. B2236, MB2236.	Unidade	Lexmark	100	641,99	64.199,00
Total						64.199,00

FORNECEDOR: Imeissen Comércio e Serviços Eireli - Epp
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 Tel: (69) 3423-3354
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Ji-Paraná - Ro
Email: msprojeto02@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
3	Toner original da impressora Samsung multifuncional Xpress laser monocromática, imprime/copia/digitaliza, 111S MLT-D111S 1.000	Unidade	Premium Qualy	50	54,00	2.700,00
4	Tinta colorida para impressora Epson l3150 preto.	Unidade	Masterprint	40	7,77	310,80
5	Tinta colorida para impressora Epson l3150 Ciano.	Unidade	Masterprint	40	7,75	310,00
6	Tinta colorida para impressora Epson l3150 amarelo.	Unidade	Masterprint	40	7,95	318,00
7	Tinta colorida para impressora Epson l3150 magenta.	Unidade	Masterprint	40	6,99	3.918,40
Total						64.199,00

FORNECEDOR: Marcos S Biudes - ME
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Cuiabá - MT
Email: priscila@meplicitacoes.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
9	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas.	Unidade	Premium Qualy	70	30,39	2.127,30
Total						2.127,30

Nova União – RO, 27 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4324DD15

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

Fornecedor: Elias Alexandre Rosa
C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97
Endereço: Rua Dom Luciano Mendes, 1150, centro – Nova União/RO

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Preço unitário*	*Preço total*
1	*Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.*	*Serviço*	*120*	*220,30*	*26436,00*
2	*Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans*	*Serviço*	*160*	*148,87*	*23819,20*

3	*Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas*	*Serviço*	*90*	*20,50*	*1845,00*
4	*Serviço de lavagem completa/geral em veiculos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, toyota Bandeirantes*	*Serviço*	*200*	*80,50*	*16100,00*
5	*Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves (utilitário).*	*Serviço*	*300*	*47,50*	*14250,00*
6	*Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e Motoniveladoras.*	*Serviço*	*80*	*230,07*	*18405,60*
7	*Serviço de lavagem em Trator de Pneus*	*Serviço*	*20*	*124,99*	*2499,80*
8	*Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas trucado*	*Serviço*	*50*	*158,87*	*7943,50*
9	*Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4*	*Serviço*	*15*	*143,99*	*2159,85*
10	*Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo Caminhão caçamba toco, PIPA e Compactador de Lixo.*	*Serviço*	*40*	*118,32*	*4732,80*
11	*Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)*	*Serviço*	*12*	*332,49*	*3989,88*
12	*Serviço de lavagem completa/geral em ambulâncias*	*Serviço*	*100*	*103,88*	*10388,00*
Total					***132569,63***

Nova União – RO, 27 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65449FCE

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

FORNECEDOR: Comercial Família Ltda
C.N.P.J.: 07.354.151/0001-97
Endereço: Rua Ayrton Senna, 1426 A, Nova União/RO
Email: supermercado.familia@hotmail.com

Item	*Descrição dos Produtos*	*Quant.*	*V. Unitário*	*V. Total*
01	***Aquisição Cestas Básica gêneros alimentícios inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição**:* ***02 pacotes** - Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.* ***02 pacotes** - Açúcar amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.* ***02 litros**- Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.* ***01 pacotes** - Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.* ***01 pacotes** - Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.* ***02 litros-** Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro* ***02 pacotes** - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.* ***01 Lata-** Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata 340g* ***02 pacotes** - Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.* ***02 pacotes** de Café torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem almofada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.* ***02 kg** Feijão carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.*	*600 cestas*	*148,99*	*89.394,00*
02	***Aquisição Cestas Básica material de limpeza inclusa a embalagens de entrega dos produtos, com a seguinte composição:*** ***01- litros** - Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.* ***01 pacote**- Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de **entrega. Registro ANVISA/MS.*** ***02** Sabonetes em barra pesando do mínimo 90 gr.* ***01 pacote** Papel higiênico rolo 10x60 metros pacote com 04 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.* ***01 pacote** - Sabão em Pó embalagem de 2Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.* ***01 Un-** Detergente Líquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável* ***01 Un** -Esponja sintética para limpeza,01 un- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.* ***01 pacote-** ESPONJA DE LIMPEZA EM AÇO CARBONO Nº 06, pacote com 8 unidades.* ***01 Um -** Creme dental com flúor, unidade 90 gr.*	*600 cestas*	*59,40*	*35.640,00*
Total				*125.034,00*

Nova União – RO, 27 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:89602964

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Endereço: Av. Jamari, 2349, Setor 1, Ariquemes/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	*Descrição*	*Uni*	*Marca*	*Quant*	*P. Unit.*	*P. Total*
01	*Agulhas para caneta de insulina 4x023mm – 32G, caixa com 100 unidades*	*Caixa*	*Novofine*	*250*	*111,00*	*27.750,00*
Total						*27.750,00*

Nova União – RO, 27 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0B237E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROC. LICITATÓRIO Nº 639/SEMECE/2020. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/CPL/2020

PUBLICAÇÃO Nº734/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 639/SEMECE/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/CPL/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 053/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 639/SEMECE/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR COM OBJETIVO DE ATENDER O PROGRAMA NACINAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – (PNATE).** tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 06.207.284/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	100,00	UND	PNEU 900/20 - 14 LONAS TIPO LISO APLICAÇÃO ÔNIBUS	DURABLE	DR942	R$ 1.362,50	R$ 136.250,00
2	200,00	UND	PNEU 900/20 – 14 LONAS TIPO BORRACHUDO APLICAÇÃO ÔNIBUS	DURABLE	DR946	R$ 1.616,50	R$ 323.300,00
5	80,00	UND	PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO BORRACHUDO SEM CÂMARA:	XBRI	BL112	R$ 1.790,00	R$ 143.200,00
7	100,00	UND	BICO DE PNEU RADIAL ARO 22.5	JEDAL	TR512C	R$ 32,75	R$ 3.275,00
8	100,00	SÇ	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULO PESADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 92,00	R$ 9.200,00
Subtotal Adjudicado R$ 615.225,00							

Fornecedor : ELVIS DIAS DE SOUZA - 13.436.844/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	300,00	UND	PROTETOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 – APLICAÇÃO ÔNIBUS	G.AFLEX	G.AFLEX	R$ 39,00	R$ 11.700,00
Subtotal Adjudicado R$ 11.700,00							

Fornecedor : L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	300,00	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 APLICAÇÃO ÔNIBUS	FLEXEN	R20	R$ 100,00	R$ 30.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 30.000,00							

Fornecedor : ALMEIDA & LONGONI LTDA - 84.746.130/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	40,00	UND	PNEU 275/80 R22.5 - 16 LONAS TIPO LISO	DAYTON	D300	R$ 1.650,00	R$ 66.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 66.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de Dezembro de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal dea Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2A481A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 45/2020

Ao 1º dia do mês de Dezembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 13.166.298/0001-56,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Horas Máquinas e Equipamentos e Locação de Caminhões**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 111/2020, visando a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Horas Máquinas e Equipamentos e Locação de Caminhões,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. licitada	Aditivo 25%
2	378199	**Locação de Caminhão Basculante**, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 270KW, capacidade mínima de carga 15 m³, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010. Incluindo Motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, Motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. (GRUPOS DE 3 VEÍCULOS POR 12 MESES).	HORA	36	09

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 01 de Dezembro 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão de Registro de Preços

Gonçalves & Gonçalves Locações De Máquinas E Serviços LTDA-ME
CNPJ: 13.166.298/0001-56
VALTER JOSÉ GONÇALVES
CPF: 613.614.969-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3DF47C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 076/2020/GAB/CGM

PORTO VELHO, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,
CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;
CONSIDERANDOoDecretoEstadual n° 25.470, de 21 de outubro de 2020,que reiterou a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, e alterações realizadas por meio do Decreto Estadual nº 25.585, de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDOa Portaria Conjunta nº 26, de 27 de novembro de 2020, que enquadrou o Município de Porto Velho na Fase 3, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.470/2020 e alterações;

CONSIDERANDO, por fim, que a Controladoria Geral do Município – CGM, em virtude do papel desempenhado como Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, vem mantendo a execução de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de escala de revezamento de trabalho, no período de 03.12.2020 à 06.01.2021, bem como os termos da Portaria n.º 044/GAB/CGM/2020 de 14.07.2020, suas alterações e prorrogações.
Art. 2° Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre os servidores.
§ 1º A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões observarem tais medidas e controlar a escala de revezamento.
Art. 3º A restrição de acesso presencial à Controladoria Geral do Município não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante trabalho domiciliar.
§ 1º Os servidores e estagiários enquadrados no Grupo de Risco deverão desempenhar suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar.
§ 2º As solicitações de autorização para exercício das atividades em trabalho domiciliar deverão ser encaminhadas à Controladora Geral conforme Anexo I desta Portaria.
§ 3º Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante preenchimento do Anexo II desta Portaria.
Art. 4º O protocolo físico de documentos na sede da Controladoria Geral do Município ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: cgm.pvh@gmail.com.
Art. 5º Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser alterados por novo ato da Controladora Geral, em função das circunstâncias que ensejaram a sua edição.
Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I DA PORTARIA Nº 076/2020/GAB/CGM
REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 3°, parágrafo único, da Portaria nº /2020-CGM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.
Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.
Quanto à disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.
Comprometo-me durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.
Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Servidor)

_____
(Ciência da Chefia Imediata)

ANEXO II DA PORTARIA Nº 076/2020/GAB/CGM
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº /2020/CGM.

Nº de ordem	Atividade desenvolvida	Nº do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.
Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19

Certifico, para os fins previstos na Portaria nº /2020/CGM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0590A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.066 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 16.348.025,68 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	529.595,12	-
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação	FIS	4.4.90.51	1.000	108.754,00	-
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão	FIS	4.4.90.52	1.000	55.000,00	-
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos	FIS	4.4.90.52	1.000	460.262,00	-
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de T I	FIS	4.4.90.52	1.000	15.108,00	
SUBTOTAL					**1.168.719,12**	-
03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria	FIS	4.4.90.52	1.000	147.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	23.210,00	-
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres	FIS	3.3.90.30	1.023	5.780,00	-
			3.3.90.33	1.023	5.780,00	-
			3.3.90.39	1.023	71.010,00	-
SUBTOTAL					**252.780,00**	-
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.30	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.35	1.000	3.568.296,00	-
			3.3.90.40	1.000	120.000,00	-
			4.4.90.40	1.000	3.000.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	262.000,00	-
SUBTOTAL					**6.960.296,00**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	64.580,00	-
			3.3.90.30	1.000	158.466,00	-
			3.3.90.36	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.37	1.000	12.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	218.990,56	-
			3.3.90.92	1.000	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	56.200,00	-
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal	FIS	3.3.90.39	1.000	400.000,00	-
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	FIS	3.3.90.30	1.000	254.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	24.233,00	-
SUBTOTAL					**1.208.469,56**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.000	25.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	230.826,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	60.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	453.602,00	
SUBTOTAL					**774.428,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.31 – DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imoveis	FIS	3.3.90.30	1.000	35.000,00	-
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	40.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	40.000,00	-

07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	FIS	3.3.90.39	1.000	195.459,34	-
SUBTOTAL					**340.459,34**	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.000	1.467.799,08	-
			4.4.90.51	1.023	1.093.248,38	-
SUBTOTAL					**2.561.047,46**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.000	388.473,38	-
			3.3.90.30	1.023	61.083,00	-
			3.3.90.92	1.023	50.000,00	-
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	SEG	3.3.90.14	1.000	15.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	17.020,00	-
			3.3.90.39	1.000	38.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	10.000,00	-
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude	SEG	3.3.90.14	1.000	19.475,00	-
			3.3.90.30	1.000	20.011,00	-
			3.3.90.39	1.000	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	25.000,00	-
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	SEG	3.3.90.14	1.000	1.750,00	-
			3.3.90.30	1.000	1.750,00	-
			3.3.90.39	1.000	1.750,00	-
			4.4.90.52	1.000	3.500,00	-
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ	SEG	3.3.90.14	1.000	3.500,00	-
			3.3.90.30	1.000	1.750,00	-
			4.4.90.52	1.000	3.500,00	-
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMCDA	SEG	3.3.90.14	1.000	12.765,00	-
			3.3.90.30	1.000	12.946,00	-
			3.3.90.39	1.000	7.700,00	-
			4.4.90.52	1.000	3.500,00	-
SUBTOTAL					**728.473,38**	-
13 .00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.000	295.444,48	-
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre	FIS	3.3.90.39	1.000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	50.000,00	-
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.50.43	1.000	1.000,00	-
			3.3.90.32	1.000	100.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	125.681,00	-
SUBTOTAL					**622.125,48**	-
14 .00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	4.4.90.51	1.000	50.000,00	-
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.000	9.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	30.000,00	-
SUBTOTAL					**89.000,00**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	64.900,00	-
			3.3.90.47	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.51	1.000	24.000,00	-
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema	FIS	3.3.90.14	1.000	3.550,00	-
			3.3.90.30	1.000	15.000,00	-
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária	FIS	3.3.50.43	1.000	207.980,00	-
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)	FIS	3.3.90.32	1.000	30.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.023	31.101,34	-
			3.3.90.39	1.023	8.990,00	-
			4.4.90.52	1.000	20.960,00	-
SUBTOTAL					**411.481,34**	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur	FIS	3.3.90.14	1.000	33.330,00	-
			3.3.90.39	1.000	57.300,00	-
			4.4.90.52	1.000	19.165,00	-
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.33	1.000	34.914,00	-
			3.3.90.39	1.000	67.000,00	-
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.39	1.000	54.750,00	-
			4.4.90.52	1.000	51.150,00	-
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.50.43	1.000	120.000,00	-
			4.4.90.51	1.000	54.000,00	-
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	4.4.90.51	1.000	201.000,00	-
SUBTOTAL					**657.695,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativa	FIS	3.3.90.14	1.000	37.700,00	-
			3.3.90.39	1.000	80.700,00	-
			4.4.90.52	1.000	61.653,00	-
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais	FIS	3.3.90.39	1.000	70.000,00	-
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.	FIS	3.3.90.39	1.000	35.564,00	-
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distrito	FIS	3.3.90.39	1.000	25.000,00	-

SUBTOTAL					**310.617,00**	-
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA, CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	1.000	127.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	100.520,00	-
SUBTOTAL					**227.520,00**	-
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.0225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	-	14.212.874,96
			3.3.90.91	1.023	-	2.135.150,72
SUB TOTAL					-	**16.348.025,68**
TOTAL					**16.348.025,68**	**16.348.025,68**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:070B3F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.070 DE 02 DE DEZEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 17.016,00 (dezessete mil e dezesseis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.30	1.000	17.016,00	-
16.01.23.691.349.2.857	Apoio as ações do desenvolvimento socieconômico sustentável	FIS	4.4.90.52	1.000	-	17.016,00
SUBTOTAL					**17.016,00**	**17.016,00**
TOTAL					**17.016,00**	**17.016,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFDBED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 46/2020/GAB/SEMUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, ainda, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 18.04755-000/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:**1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que o mesmo se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia nos dias 08 e 09 de Dezembro de 2020, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de presidir a entrega de títulos referente a regularização fundiária de interesse social,conformesolicitação constante no Oficio nº 3083/2020/GAB/SEMUR de 30/11/2020.

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	Secretário Adjunto	Distrito de Nova California	1½	200,00	300,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:710702E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 47/2020/GAB/SEMUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, ainda, tendo em vista o que consta no**Processo n.º18.04759-000/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que o mesmo se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes, nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2020, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar da Audiência Pública sobre a implantação do Cemitério Local (Processo 18.03137/2020), conforme solicitação constante no Oficio nº 009/2020/DGU/SEMUR de 26/11/2020.

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Carlos Eduardo Takara	307977	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	1½	150,00	225,00
Giovani da Silva Barcelos	316150	Arquiteto	Distrito de União Bandeirantes	1½	150,00	225,00
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo	Distrito de União Bandeirantes	1½	120,00	180,00
Ueliton Pablo Maia dos Santos	292011	Assessor Nível I	Distrito de União Bandeirantes	1½	120,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A3D428F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 45/2020/GAB/SEMUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, ainda, tendo em vista o que consta no**Processo n.º 18.04499-00/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º**Retificar** os termos constantes na Portaria nº 44/2020/GAB/SEMUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2845 de 24/11/2020, conforme abaixo segue, os demais termos permanecem sem alteração.

ONDE SE LER:

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Sílvio Santos Anchieta	285090	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 120,00	R$ 780,00

LEIA-SE:

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Davi Vasconcelos de Souza	315623	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDCFD62C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 044/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo nº 02.00019/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS (PROCEDIMENTO E ESTÉRIL):

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	16.025	CAIXA	LATEXBR / UTILINE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009	**R$ 83,05** (oitenta e três reais e cinco centavos)	**R$ 1.330.876,25** (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
02	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	33.329	CAIXA	LATEXBR / UTILINE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009	**R$ 83,05** (oitenta e três reais e cinco centavos)	**R$ 2.767.973,45** (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
03	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P,** CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30.821	CAIXA	LATEXBR / UTILINE INDUSTRIA FROTINENSE – 10182420009	**R$ 83,05** (oitenta e três reais e cinco centavos)	**R$ 2.559.684,05** (dois milhões, quinhentos e cinquneta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro mil e cinco centavos)

EMPRESA: **IMAGEM PPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **Endereço:** Rua Pires do Rio Qd. 21 Lt. 09 – Jd. Luz, Aparecida de Goiânia - CEP: 74.915-185 **Responsável: Lucas Franco Cunha CPF:** 019.438.001-70

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00262/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F515B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 ATA REALINHADA

Processo nº 6269/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS EM COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SACHES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA.

VALIDADE DA ATA: 07.04.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3507—7070 /9-9649-4281 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na RUA Sergipe nº 1645, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 2106-8636 e-mail, vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lia Marta Cima, portador do RG 9049718761, e CPF 512.603.280-15, residente no município de Erechim - RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo n° 16 Centro, Telefone para contato (54) 3523-2202, e-mail licitacao@goldenplus.net.br no município de Barão de Cotegipe – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Marcelo Maróstica, portadora do RG 1076099215 e CPF 820.347.290-72, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

5) NOSSA PHARMACIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dione Sica Parreira, portador do RG 1026578 SESDEC/RO, e CPF 000.454.472-25, residente no município de Novo Horizonte – RO.

6) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na RUA Machado de Assis n° 1355 Bela Vista, Telefone para contato (54) 3712-2155, e-mail, terrasulmedicamentos@gmail.com no município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Maria Ferrari Spazzini, portador do RG 2060621011 e CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim – RS.

7) SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.643.008/0001-95, situada na AV Adão Welker n°14, Telefone para contato (54) 3523-2379 e-mail stremedio@stremedio.com.br, no município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vânia Szymanski, portadora do RG 9051130889 e CPF 958.464.330-49, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 28/2020 para Registro de Preços nº 15/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS EM COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E SACHES PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.210.418/0001-84 NOSSA PHARMACIA LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Aciclovir 400mg comprimido	MERCK	COMP	1.536,0000	0,8900	1.367,04
10	Alopurinol 100 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	COMP	2.400,0000	0,2400	576,00
11	Alopurinol 300 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	COMP	1.200,0000	0,7500	900,00
12	Aminofilina 200mg. comprimido	TEUTO	COMP	3.600,0000	0,2000	720,00
22	Besilato de Anlodipino 2,5mg	BIOLAB	COMP	240,0000	0,7300	175,20
25	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMP	1.200,0000	0,2400	288,00

26	Bisoprolol 2,5mg	MERCK	COMP	480,0000	0,8900	427,20
28	Butilbrometo de hioscino 10mg Comprimido	UNI	COMP	960,0000	0,4200	403,20
29	Cabergolina 0,5mg	EUROFARMA	COMP	360,0000	12,6000	4.536,00
30	Captopril 12,5 mg	E.M.S	COMP	600,0000	0,1700	102,00
38	Cilostazol 50mg	EUROFARMA	COMP	300,0000	0,5200	156,00
47	Dicloridrato de flunarizina 10mg Comprimido	VITAMEDIC	COMP	360,0000	0,1600	57,60
54	Culmarina + troxerrutina (15 +90mg)	TAKEDA	COMP	750,0000	1,1400	855,00
56	Dimeticona 40mg Comprimido	E.M.S	COMP	960,0000	0,1200	115,20
65	Espironolactona 100 mg Comprimido	E.M.S	COMP	1.440,0000	0,2900	417,60
67	Espironolactona 50mg Comprimido	GERMED	COMP	360,0000	0,5900	212,40
68	Ezetimibe 10mg	NEO QUIMICA	COMP	480,0000	0,6300	302,40
92	Losartana potássica 50+ hidrocortiazida12,5mg 50mg + 12,5mg Comprimido	ACHE	COMP	900,0000	1,1300	1.017,00
95	Meloxicam 15mg	LEGRAND	COMP	480,0000	0,4600	220,80
99	Metildopa 500mg Comprimido	E.M.S	COMP	12.000,0000	0,8000	9.600,00
105	Nifedipino 10 mg comprimidos	NEO QUIMICA	COMP	1.000,0000	0,3800	380,00
112	Omeprazol 40 mg capsulas	NOVA QUIMICA	COMP	1.800,0000	0,5100	918,00
113	Piroxicam 20 mg	NEO QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,3900	1.404,00
119	Rosuvastatina 10mg	NOVA QUIMICA	COMP	480,0000	0,4000	192,00
130	Varfarina sódica 5mg	UNI	COMP	400,0000	0,3400	136,00
138	Aceticisteina 100 mg granulos p/suspensão	EUROFARMA	COMP	240,0000	1,4900	357,60
139	aceticisteina 600 mg granulos p/suspensão	E.M.S	COMP	600,0000	0,8800	528,00
147	Diclofenaco de potassio 50mg	CIMED	COMP	240,0000	0,1000	24,00
151	levadopa + carbidopa 250 mg + 25mg	TEUTO	COMP	2.400,0000	0,7500	1.800,00
Total do Fornecedor:						**28.188,24**

Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	Acido Fólico 5mg/comp	NATULAB	COMP	40.320,0000	0,0900	3.628,80
17	Atenolol 100 mg, comprimido	PRATIDONADUZZI	COMP	1.440,0000	0,1200	172,80
18	Atenolol 25 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	COMP	20.000,0000	0,0700	1.400,00
19	Besilato de Anlodipino + Losartana potássica 5mg+100mg	ACHE	COMP	600,0000	2,2900	1.374,00
21	Atenolol 50 mg, comprimido	PRATIDONADUZZI	COMP	2.400,0000	0,0800	192,00
33	Captopril 50mg Comprimido	GLOBO	COMP	100.000,0000	0,1400	14.000,00
35	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de Cálcio)	VITAMED	COMP	1.200,0000	0,2600	312,00
36	Carvão ativado 250 mg, c/ comprimidos/capsulas	UNIAO QUIMICA	COMP	4.000,0000	1,2900	5.160,00
37	Cetoconazol 200 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	COMP	1.800,0000	0,3800	684,00
40	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	COMP	8.520,0000	0,1700	1.448,40
48	Colchicina 0,5mg	GEOLAB	COMP	480,0000	0,3900	187,20
49	Cloridrato de Loperamida 2mg	GLOBO	COMP	1.800,0000	0,3200	576,00
50	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	ACHE	COMP	240,0000	10,0000	2.400,00
52	Dexametasona 4mg	TEUTO	COMP	1.920,0000	0,3400	652,80
53	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	GEOLAB	COMP	360,0000	0,2400	86,40
59	Domperidona 10mg	NOVA QUIMICA	COMP	5.000,0000	0,1200	600,00
69	Finasterida 5mg	NOVA QUIMICA	COMP	6.000,0000	0,4500	2.700,00
73	Glibenclamida 5mg comprimido	GEOLAB	COMP	43.000,0000	0,0500	2.150,00
81	Isossorbida, mononitrato 20 mg Comprimidos	BIOSINTÃ‰TICA	COMP	2.400,0000	0,2400	576,00
82	Isossorbida, mononitrato 40 mg Comprimidos	BIOSINTÃ‰TICA	COMP	2.400,0000	0,5900	1.416,00
84	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	COMP	600,0000	0,9600	576,00
88	Lisinopril 10mg	TEUTO	COMP	480,0000	0,5100	244,80
90	Losartana Potássica 100mg	LEGRAND	COMP	1.200,0000	0,7600	912,00
93	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comp Comprimido	GEOLAB	COMP	6.000,0000	0,6900	4.140,00
96	Metformina 500mg	PRATIDONADUZZI	COMP	1.800,0000	0,5000	900,00
102	Montelucaste Sódico 4mg comprimidos	BIOSINTÃ‰TICA	COMP	1.200,0000	1,7800	2.136,00
108	Nimodipino 30mg	VITAMEDIC	COMP	2.160,0000	0,3800	820,80
110	Omeprazol 10mg Cápsulas	MEDLEY	COMP	1.920,0000	1,6400	3.148,80
118	Risedronato sódico 35mg	NOVA QUIMICA	COMP	1.200,0000	11,0000	13.200,00
120	Saccharomyces Boulardii-17 100mg Liofilizado cápsula	CIFARMA	COMP	1.440,0000	2,2400	3.225,60
121	Sacharomyces boulardii 200mg	LEGRAND	COMP	1.800,0000	3,3400	6.012,00
131	Verapamil, cloridrato 120 mg, Comprimidos	BIOSINTÃ‰TICA	COMP	2.000,0000	0,8700	1.740,00
132	Verapamil, cloridrato 80 mg, Comprimidos	NOVA QUIMICA	COMP	2.000,0000	0,2700	540,00
144	Cloridrato de Tiamina 300mg	PRATIDONADUZZI	COMP	3.000,0000	0,3400	1.020,00
145	Cloridrato de Tizanidina 2mg	RAMBAXY	COMP	5.000,0000	0,8000	4.000,00
152	levotiroxina sódica 100 cmg	MERCK	COMP	1.800,0000	0,3300	594,00
Total do Fornecedor:						**82.926,40**

Fornecedor: CNPJ: 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
70	fluconazol 150mg capsula	MEDQUIMICA	COMP	3.600,0000	0,3400	1.224,00
140	Carvedilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	COMP	6.000,0000	0,1000	600,00
141	carvedilol 25mg	NOVA QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,1500	540,00
142	carvediol 3,125mg	NOVA QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,0800	288,00
143	carvedilol 6,250mg	NOVA QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,0800	288,00
149	Folinato de Calcio (Acido Folinico) 15 mg	HIPOLABOR	COMP	5.000,0000	1,5500	7.750,00
155	Paracetamol 500 mg	PRATI	COMP	14.400,0000	0,0600	864,00
Total do Fornecedor:						**11.554,00**

Fornecedor: CNPJ: 32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
126	Sinvastatina 20mg Comprimido	sanval	COMP	12.000,0000	0,0700	840,00
128	Succinato de Metoprolol 100mg,	accord	COMP	4.800,0000	1,3500	6.480,00

	comprimido de liberação controlada					
Total do Fornecedor:						**7.320,00**

Fornecedor: CNPJ: 27.718.661/0001-03 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Acido Acetilsalicilico 500mg comp.	IMEC	COMP	1.200,0000	0,1600	192,00
6	Albendazol 400mg	PRATI	COMP	1.800,0000	0,3900	702,00
16	Anlodipino, besilato 5 mg, comprimido	GEOLAB	COMP	3.600,0000	0,1300	468,00
60	Doxasosina 4mg	SANDOZ	COMP	1.920,0000	0,3800	729,60
62	Enalapril, maleato 05 mg comprimidos	CIMED	COMP	1.200,0000	0,0600	72,00
85	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	COMP	3.600,0000	0,1100	396,00
86	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	COMP	3.600,0000	0,1100	396,00
87	Levotiroxina sódica 75mg	MERCK	COMP	600,0000	0,1700	102,00
97	Metformina 850mg Comprimido	PRATI	COMP	50.000,0000	0,0700	3.500,00
117	Propranolol 40mg comprimido	PRATI	COMP	45.000,0000	0,0500	2.250,00
125	Sinvastatina 10mg Comprimido	SANDOZ	COMP	4.320,0000	0,0600	259,20
Total do Fornecedor:						**9.066,80**

Fornecedor: CNPJ: 28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
9	Alendronato de sódio 70mg	ELOFAR	COMP	3.000,0000	0,2300	690,00
13	Aminofilina 100mg comprimido	HIPOLABOR	COMP	5.880,0000	0,1300	764,40
15	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido	GEOLAB	COMP	1.440,0000	0,1500	216,00
20	Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB	COMP	20.000,0000	0,0800	1.600,00
23	Besilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB	COMP	10.000,0000	0,0400	400,00
31	Captopril 25mg Comprimido(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	MED QUIMICA	COMP	37.500,0000	0,0300	1.125,00
32	Captopril 25mg Comprimido (cota 75% ampla concorrência)	MEDQUIMICA	COMP	112.500,0000	0,0300	3.375,00
34	Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500 mg CaCO3 + 400 UI	BIONATUS	COMP	7.200,0000	0,1100	792,00
41	Cinarizina 25mg Comprimido	BRAINFARMA	COMP	1.200,0000	0,1600	192,00
44	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg Comprimido	CIMED	COMP	1.440,0000	0,3000	432,00
45	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg Comprimido	CIMED	COMP	900,0000	0,3000	270,00
51	Cloridrato de Ranitidina de 150mg	MEDQUIMICA	COMP	7.200,0000	1,1300	8.136,00
55	Digoxina 0,25 mg, comprimido	PHARLAB	COMP	6.000,0000	0,0800	480,00
58	Dipirona sódica 500mg Comprimido	GREEN PHARMA	COMP	50.000,0000	0,0800	4.000,00
61	Doxasozina 2mg	CIMED	COMP	2.400,0000	0,2200	528,00
76	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CIMED	COMP	52.000,0000	0,0200	1.040,00
78	Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	COMP	4.320,0000	0,1600	691,20
83	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	COMP	3.000,0000	0,7900	2.370,00
89	Loratadina 10mg	CIMED	COMP	9.600,0000	0,1000	960,00
91	Losartana potássica 50 mg Comprimido	TEUTO	COMP	63.000,0000	0,0700	4.410,00
101	Metoprolol, Succinato 25 mg, comprimidos liberação prolongada	ACCORD	COMP	5.000,0000	0,4400	2.200,00
106	Nifedipino 20mg	GEOLAB	COMP	20.000,0000	0,0800	1.600,00
107	Nimesulida 100mg Comprimido	CIMED	COMP	26.000,0000	0,0600	1.560,00
114	Prednisona 20 mg comprimido	VITAMEDIC	COMP	4.320,0000	0,2000	864,00
115	Prednisona 5 mg comprimido	VITAMEDIC	COMP	4.320,0000	0,0800	345,60
122	Sais para reidratação oral Pó para sol. Oral Frasco – envelope	IFAL	COMP	2.400,0000	0,5700	1.368,00
127	Sinvastatina 40mg Comprimido	CIMED	COMP	25.000,0000	0,1200	3.000,00
129	Sulfato ferroso 40 mg	VITAMED	COMP	45.000,0000	0,0400	1.800,00
135	fluconazol 100mg capsula	MEDQUIMICA	COMP	1.200,0000	21,0000	25.200,00
148	diclofenaco de sódio 50mg	VITAMED	COMP	24.000,0000	0,0500	1.200,00
153	Pontoprazol 20 mg	BIOSINTETICA	COMP	480,0000	0,1600	76,80
154	pontoprazol 40 mg	BIOSINMTETICA	COMP	2.160,0000	0,2500	540,00
156	Paracetamol 750 mg	CIMED	COMP	12.000,0000	0,1100	1.320,00
Total do Fornecedor:						**73.546,00**

Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Aciclovir 200mg comprimido	pharlab	COMP	2.400,0000	0,1800	432,00
3	Acido Acetilsalicilico 100mg comp.	sobral	COMP	55.000,0000	0,0200	1.100,00
27	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Comp. 250mg comprimido	pharlab	COMP	6.000,0000	0,3800	2.280,00
42	Cinarizina 75mg Comprimido	brainfarma	COMP	1.440,0000	0,1700	244,80
43	Clopidogrel, Bissulfato de 75 mg Comprimido	brainfarma	COMP	6.000,0000	0,2500	1.500,00
57	Diosmina Hesperidina 500mg Comprimido	teuto	COMP	240,0000	0,6400	153,60
63	Enalapril, maleato 10 mg comprimidos	cimed	COMP	45.000,0000	0,0400	1.800,00
64	Enalapril, maleato 20 mg comprimidos	sanval	COMP	23.000,0000	0,0400	920,00
66	Espironolactona 25 mg Comprimido	ems	COMP	8.400,0000	0,1500	1.260,00
77	Ibuprofeno 300mg	biolab/actavis	COMP	360,0000	85,0000	30.600,00
79	Ibuprofeno 600mg	teuto	COMP	6.000,0000	0,1900	1.140,00
98	Metildopa 250mg Comprimido	ems	COMP	70.000,0000	0,4500	31.500,00
100	Metoclopramida, cloridrato de 10mg	hipolabor	COMP	3.000,0000	0,1000	300,00
111	Omeprazol 20 mg	globo	COMP	20.000,0000	0,0700	1.400,00
123	Secnidazol 1 g comprimido	pharlab	COMP	4.800,0000	0,4800	2.304,00
Total do Fornecedor:						**76.934,40**
Totalização:						**289.535,84**

VALOR REALINHADO

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
111	Omeprazol 20 mg	globo	COMP	20.000,0000	0,0800	1.600,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central os medicamentos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;
Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.
Telefone para contato: (69) 98433 - 6214 Leila Santos, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32, Projeto atividade 2.129, 2.134, 2.135 e 2.140.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3507—7070 /9-9649-4281 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na RUA Sergipe nº 1645, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 2106-8636 e-mail, vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Lia Marta Cima, portador do RG 9049718761, e CPF 512.603.280-15, residente no município de Erechim - RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo n° 16 Centro, Telefone para contato (54) 3523-2202, e-mail licitacao@goldenplus.net.br no município de Barão de Cotegipe – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Marcelo Maróstica, portadora do RG 1076099215 e CPF 820.347.290-72, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

5) NOSSA PHARMACIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dione Sica Parreira, portador do RG 1026578 SESDEC/RO, e CPF 000.454.472-25, residente no município de Novo Horizonte – RO.

6) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na RUA Machado de Assis n° 1355 Bela Vista, Telefone para contato (54) 3712-2155, e-mail, terrasulmedicamentos@gmail.com no município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Maria Ferrari Spazzini, portador do RG 2060621011 e CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim – RS.

7) SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.643.008/0001-95, situada na AV Adão Welker n°14, Telefone para contato (54) 3523-2379 e-mail stremedio@stremedio.com.br, no município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vânia Szymanski, portadora do RG 9051130889 e CPF 958.464.330-49, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FED74EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n.**971/2020/Gabinete do Prefeito**Programa/Atividade**0002.2001**Sub/Função**122**Elemento**33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,**Recurso Próprio**,**que objetivaa Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, instalação, desinstalação e remoção dos elementos decorativos diversos que compõem a ornamentação natalina,por sua própria responsabilidade técnica e operacional,conforme especificações e condições descritas neste TR.
Considerando o que dispõe a**Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:**
Art. 24.É dispensável a Licitação:
I –

II –Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 30 de novembro de 2020

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete do Município de Urupá

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040.

Processo:971/2020/GP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, instalação, desinstalação e remoção dos elementos decorativos diversos que compõem a ornamentação natalina,por sua própria responsabilidade técnica e operacional,conforme especificações e condições descritas no TR.
Origem: Gabinete do Prefeito
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.040/2020.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, instalação, desinstalação e remoção dos elementos decorativos diversos que compõem a ornamentação natalina,por sua própria responsabilidade técnica e operacional,conforme especificações e condições descritas no Termo deReferência. Ø12 -Peças de arranjos que deverão ser instalados nas luminárias públicas dos 12 postes nas ruas em volta da Praça Central; Ø01 - Estrela cadente que deverá ser instalada em frente à biblioteca municipal "Sandra Ramirez" Ø01 - Estrela luminosa de led que deverá ser instalada em cima da caixad'águade 1.70x 1.70 metro, na Praça Central; Ø03 - Travessias medindo 6,0m, comprimento x 0,60cm altura e instalação no início da Praça Central av. Cabo Barbosa e na rua Mario Ney Nunes (Feliz Natal, Feliz 2021 e Boas Festas. Ø02-Jogos de taças de blindar; Ø02- Chafarizes; Ø04- Pçs "Sagrada Família" José, Virgem Maria e Menino Jesus e Manjedoura medido altura: 1,60 xlargura: 2,50metro; Ø01-Estábulo, altura: 2,60 xlargura: 3,70metros; Ø01- Estrela guia, altura: 0,60 xlargura: 0,60metros; Ø01-Anjo com corneta, altura: 1,90 xlargura: 1,15metros; Ø01-Rei mago Baltazar com mirra, altura: 1,80 xlargura: 1,32metros; Ø01-Rei mago Melchior com ouro, altura: 1,72 xlargura: 1,40metros; Ø01-Rei mago Gaspar com incenso, altura: 1,74 xlargura: 1,30metros; Ø01-Pastor com cajado, altura: 1,87 xlargura:0,96 metros; Ø01-Vaca altura: 1,82 xlargura: 2,65metros; Ø01-Burro altura: 1,62 xlargura: 2,00metros; Ø01- Ovelha em pé altura: 0,96 xlargura: 0,94metros; Ø01-Ovelha abaixada altura: 0,70 xlargura: 0,90metros; Ø01-Camelo abaixado; Ø01- Trenó com papai Noel e 03 renas", Ø01-Mini túnel luminoso com efeitos especiais – (sequencial) arredondado", medindo 1,70m largura x 5,00m de comprimento,estrutura metálicacom perfil de ferro,revestido de leds, em cores douradas. **Os itens abaixo são confeccionados com garrafa pet:** Ø01- Papai-Noel grande; Ø02- Árvores de natal grandes; Ø01- Árvore de natal pequena; Ø02 -Kit contendo 03 caixas de presentes; Ø01-Par de sino grande; Ø01-Par de sinos médio, medindo 1,00mt x 0,95cm; Ø01 -Boneco de neve de garrafa pet; Ø01- Bota de garrafa pet, medindo 2,20 x 1,00x2,60 metros; Ø01-Kit contendo 03 velas em garrafa pet, arredondada, sendo: 01 grandes de 1,20 x 0,40 cm, 01 média de 1,00 x 0,40cm e 01 pequena 0,80 x 0,40; Ø01 - Bengala em garrafa pet, tamanho de 2,20 x 0,30; Ø01- Poltrona do papai Noel em garrafa pet, medindo no mínimo 1,00 m de altura (parte de trás) x,0,40al x 0,60cm de largura; ØInstalação de pisca piscas de led nas 56 árvores naturais dentro da praça central, sendo necessário no mínimo: 250 caixas c/9m de pisca piscas de led cada, 220v, cores, verde, amarelo, azul, lilás, (material disponibilizado pela prefeitura). ØInstalações de lâmpadas incandescente de 15 w colorida e bocais em 11 pinheirinhos nos postes das luminárias da Praça Central, (material disponibilizado pela Prefeitura). A Contratada ficará responsável pelas instalações elétricas, mão-de-obra, pelo deslocamento de funcionários, estadia e alimentação da equipe envolvida.		

Documentação Exigida: Certificado atualizado de Registro junto ao CREA ou CFT da Empresa Licitante e seus responsáveis técnicos, constando pelo menos: 01 (um) técnico eletricista.
A licitante deverá apresentar cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que possui experiência mínima de 02 (dois) ano ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto e demais critérios estabelecidos neste Termo.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço:CEP:
Cidade:Email:
Telefone:

Data da Proposta: 30 de novembro de 2020.

SIRLENE GOMES SENA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FDEE8006

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 191/2020

Decreto nº 191/2020 de 10/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 90.126,64 (noventa mil cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.039.		Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%	
6 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45.880,68	
02.005.10.301.0005.2.043.		Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica	
22 - 3.3.90.30.00.00	1027	MATERIAL DE CONSUMO 13.199,35	
02.005.10.301.0005.2.047.		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
35 - 3.3.90.30.00.00	1027	MATERIAL DE CONSUMO 14.199,96	
02.005.10.302.0006.2.227.		Manutenção do MAC, Incrementos Temporário Lei 889/2020	
89 - 3.3.90.39.00.00 1027		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15,00	
02.005.10.305.0006.2.048.		Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Provisa	
52 - 3.3.90.14.00.00	1027	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.930,13	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.		Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00	
02.008.00.000.0000.0.000.		Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.20.608.0010.2.036.		Apoio as Atividades da Agricultura Familiar	
123 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO 901,52	

Suplementação: 90.126,64
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
1 - 3.3.90.14.00.00 1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.147,63	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	

02.002.04.122.0002.2.004.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
22 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.445,84
23 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
02.002.28.846.0002.2.058.		Amortização de Dividas
42 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 3.406,53
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.040.		Auxilios aos usuários do SUS - Saúde 15%
11 - 3.3.90.32.00.00 1002		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.278,33
02.005.10.301.0005.2.043.		Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica
20 - 3.3.71.70.00.00	1027	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.800,00
21 - 3.3.90.14.00.00	1027	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 118,25
23 - 3.3.90.33.00.00	1027	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 268,76
25 - 3.3.90.39.00.00	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 468,38
26 - 4.4.90.52.00.00	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.543,96
02.005.10.301.0005.2.044.		Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB
28 - 3.3.90.39.00.00	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.462,35
29 - 4.4.90.52.00.00	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.140,00
02.005.10.301.0005.2.047.		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
33 - 3.1.90.11.00.00	1027	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 299,98
34 - 3.3.90.14.00.00	1027	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 13.899,98
02.005.10.302.0006.2.227.		Manutenção do MAC, Incrementos Temporário Lei 889/2020
69 - 3.3.90.36.00.00	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15,00
02.005.10.305.0006.2.048.		Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Provisa
54 - 3.3.90.36.00.00	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	1027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 290,26
56 - 4.4.90.51.00.00	1027	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00	1027	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.639,87
02.008.00.000.0000.0.000.		Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0010.2.036.		Apoio as Atividades da Agricultura Familiar
124 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 901,52
Total Redução: 90.126,64		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B10F58AF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 207/2020

Decreto nº 207/2020 de 30/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 924/2020 de 30/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.766.897,68 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
2 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
19 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	701.156,22
20 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02.002.04.122.0002.2.006.		Contribuição e Formação do Patrimonio do Servidor Publico.	
31 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
02.002.04.122.0002.2.009.		Devolução de Convênios Estado/União	
35 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.973,40
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0002.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
46 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.039.		Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%	
1 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	285.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
9 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.548,06
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.		Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.		Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
99 - 3.3.90.30.00.00 1000		MATERIAL DE CONSUMO	107.220,00
Total Suplementação:			**1.766.897,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.2.4.0.00.11.00.00000000	Fonte:	10000000	11.215,03
Receita:1.3.2.1.00.11.01.05000000	Fonte:	10000000	72,14
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte:	10000000	903.884,42
Receita:1.7.2.8.01.31.00.00000000	Fonte:	10000000	59.956,90
Receita:1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte:	10000000	61.058,17
Receita:1.9.9.0.99.11.00.00000000	Fonte:	10000000	13.109,98
Receita:1.7.1.8.01.41.00.00000000	Fonte:	10000000	44.973,87
Receita:1.7.1.8.01.51.00.00000000	Fonte:	10000000	16.005,26
Receita:1.7.1.8.02.61.00.00000000	Fonte:	10000000	9.498,88
Receita:1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte:	10000000	647.123,03
Total da Receita:			**1.766.897,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 30/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DE443FA0